

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA INSPEÇÃO
REALIZADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ**

Brasília, junho/2011



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DO PARÁ	7
3 RELATÓRIO FUNCIONAL	10
3.1 Ministério Público do Estado do Pará (Anexo I)	10
3.1.1 Procuradoria-Geral de Justiça (Anexo I)	18
3.1.2 Colégio de Procuradores de Justiça (Anexo II)	50
3.1.3 Conselho Superior do Ministério Público (Anexo III)	58
3.1.4 Corregedoria-Geral do Ministério Público (Anexo IV).....	72
3.1.5 Procuradorias de Justiça (Anexo V).....	96
3.1.5.1 Distribuição de Processos aos Procuradores de Justiça.....	102
3.1.6 Promotorias de Justiça (Anexo VI).....	121
Primeiro Grupo de Unidades Inspeccionadas	121
Segundo Grupo de Unidades Inspeccionadas.....	132
Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.....	137
Promotorias de Justiça do Distrito de Icoaraci	142
Promotoria de Justiça Distrital de Mosqueiro.....	146
Terceiro Grupo de Unidades Inspeccionadas.....	149
Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri.....	147
Promotorias de Justiça Criminal do Juízo Singular	150
Promotorias de Justiça de Direitos Humanos	151
Promotorias de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	153
Promotorias de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública .	156
Promotorias de Justiça Militar.....	159
Promotorias de Justiça de Família.....	161
Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas	168
1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Incapazes e Interditos	169
Promotoria de Justiça de Acidentes de Trabalho.....	170
1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente	171



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor.....	177
1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos dos Deficientes e Idosos.....	179
1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Registros Públicos	182
3.1.7 Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)	192
3.1.8 Ouvidoria do Ministério Público.....	195
3.1.9 Centros de Apoio Operacionais	197
4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO (Anexo VII).....	203
4.1 Despesas de Pessoal e Encargos	204
4.1.1 Estrutura de Pessoal	204
4.1.2 Folha de pagamento	219
4.2 Planejamento.....	233
4.2.1 Planejamento Estratégico	233
4.2.2 Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias	233
4.3 Finanças e Contabilidade	236
4.4 Administração	239
4.4.1 Controle Interno	239
4.4.2 Despesas com Diárias	241
4.4.3 Despesas com Premiações Culturais	245
4.4.4 Despesas com Telefonia Móvel	249
4.4.5 Licitações.....	250
4.4.6 Adiantamento de Numerário	253
4.4.7 Convênio de Cooperação Técnico-Financeira entre o Ministério Público e a Polícia Militar.....	253
4.4.8 Bens Permanentes	255
4.4.8.1 Cessão de Uso de Bens Imóveis	255
4.4.8.2 Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis	257
4.4.8.3 Bens de Almoxarifado.....	259
4.4.8.4 Frota de Veículos.....	261



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.4.8.4.1	Terceirização de Prestação de Serviço de Condução de Veículo.....	262
4.4.8.4.2	Avaliação de Desempenho dos Veículos	266
4.4.8.4.3	Desvio de Função	267
4.5	Estrutura de Tecnologia da Informação	268
4.5.1	Planejamento.....	269
4.5.2	Execução.....	269
4.5.3	Constatações.....	269
4.5.3.1	Aspectos Diretivos, Normativos e Procedimentos.....	270
4.5.3.2	Estrutura Organizacional e Responsabilidades.....	273
4.5.3.3	Segurança de Informação e Comunicações	277
4.5.3.4	Contratação de TI.....	289
4.5.3.5	Infraestrutura Física e Tecnológica	290
4.5.3.6	Inventário de <i>Hardware</i> , <i>Software</i> e Sistema de Informação ..	293
4.5.3.7	Treinamentos e Capacitação	296
4.5.3.8	Descarte de Lixo Eletrônico	297
4.5.3.9	Portal da Transparência.....	298
5	ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	301
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	302
ANEXO I	303
ANEXO II	305
ANEXO III	306
ANEXO IV	307
ANEXO V	311
ANEXO VI	312
ANEXO VII	313

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo é fruto do resultado da inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Pará, no período compreendido entre os dias 17 a 21 de maio de 2010, e foi idealizado para ser apresentado ao Plenário do Conselho Nacional com as conclusões e eventuais sugestões da Corregedoria Nacional que possam contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais.

Produzido a partir da própria análise preliminar, para uma melhor sistematização do presente trabalho, será inserida, logo após o texto apresentado na avaliação inicial, caso tenha sido ofertada, a respectiva manifestação da Unidade inspecionada, realizando-se, ao final, as conclusões e sugestões que entendemos adequadas e que possam auxiliar no aperfeiçoamento da Instituição.

Também é oportuno que seja esclarecido que o conteúdo deste Relatório Conclusivo retrata, relativamente às Unidades e Órgãos que foram efetivamente inspecionados, a realidade que foi verificada no período da inspeção, não se constituindo, portanto, num trabalho exaustivo, mesmo porque nem todos os aspectos foram, naturalmente, verificados.

Como já dito por ocasião do Relatório Preliminar, procurou-se, com este trabalho, cumprir uma das principais metas que foram traçadas pela Corregedoria Nacional, sempre primando, por evidente, pelo respeito, pela autonomia administrativa e pela independência funcional de cada um dos Órgãos que foram inspecionados.

Cabe-nos salientar que mesmo diante das dificuldades operacionais vivenciadas, típicas de um trabalho dessa magnitude, conseguiu-se obter elementos de valiosa importância para análise da atual realidade daquela Unidade do Ministério Público, cujo conteúdo poderá servir como parâmetro para diversas análises no âmbito do Ministério Público brasileiro e contribuir para o



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

aperfeiçoamento de mecanismos institucionais voltados à efetivação de sua missão constitucional.

Importante destacar que os dados deste Relatório Conclusivo referem-se às estruturas do Ministério Público do Estado do Pará, sediadas nas Cidades de Belém e Ananindeu, incluindo as Promotorias de Justiça, Procuradorias de Justiça, Centros de Apoio Operacionais e os Órgãos da Administração Superior, cujo acervo encontra-se detalhado nos diversos temas de inspeção que foram preenchidos pelas equipes da Corregedoria Nacional e também pelos inúmeros documentos que foram coletados naquela Unidade, tudo com o objetivo de apresentar, dentro das peculiaridades de que cada uma delas, a situação mais próxima da realidade possível.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DO PARÁ

O Pará é o segundo maior Estado da Federação, com uma extensão territorial de 1.247.689,515 km². Dividido em 144 (cento e quarenta e quatro) municípios, o Estado do Pará está situado no centro da Região Norte e tem como limites o Suriname e o Amapá ao norte; o Oceano Atlântico a nordeste; o Maranhão ao leste; Tocantins a sudeste; Mato Grosso ao sul; o Amazonas a oeste; e Roraima e a Guiana a noroeste. O Estado é o mais populoso da Região Norte, contando com uma população estimada de 7.431.020 habitantes¹. Sua capital é Belém, a qual reúne em sua região metropolitana cerca de 2,1 milhões de habitantes. Outras cidades importantes são: Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Barcarena, Castanhal, Itaituba, Marabá, Parauapebas, Redenção, Santarém e Tucuruí².

O Governador do Estado é Simão Jatene (PSDB), tendo como Vice-Governador Helenilson Pontes (PPS). Possui 17 (dezesete) Deputados Federais, 41 (quarenta e um) Deputados Estaduais e 03 (três) Senadores, a saber: Flexa Ribeiro (PSDB), Marinor Brito (PSOL) e Mário Couto (PSDB)³.

Os principais rios que banham o Estado do Pará são: Rio Amazonas, Rio Tapajós, Rio Tocantins, Rio Xingu, Rio Jari e Rio Pará.

A economia está baseada no extrativismo mineral (ferro, bauxita, manganês, calcário, ouro, estanho) e vegetal (madeira), na agricultura, na pecuária e nas criações, na indústria e no turismo. O Pará é o maior produtor de pimenta do reino do Brasil e está entre os primeiros na produção de coco da Bahia e banana. A pecuária é mais presente na região sudeste do Estado, a qual possui um rebanho calculado em mais de 14 milhões de cabeças de bovinos⁴.

¹ <http://www.brasilecola.com/brasil/economia-para.htm>

² Dados obtidos no site: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Par%C3%A1>

³ Dados obtidos no site: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Para%C3%ADba>

⁴ Dados obtidos no site: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Par%C3%A1>



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Clima que predomina no Estado do Pará é o equatorial quente e úmido com estação seca ocorrendo durante o inverno e primavera. As temperaturas médias giram em torno dos 27°C, com índice pluviométrico de 2.900mm/ano⁵

Segundo divulgado no Portal do Governo do Estado do Pará⁶:

O Pará abriga uma incalculável variedade de fauna e flora, e detém um potencial científico e econômico sem paralelo.

Localizado na Amazônia oriental, o Estado está situado no maior corredor de florestas protegidas do mundo, com mais de 717 mil km² (cerca de 71 milhões de hectares) divididos em áreas de proteção integral, de uso sustentável e terras indígenas, de acordo com dados da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Ao todo, as reservas contabilizam mais de 57% do território do Estado. Aliás, muitas espécies, animais e vegetais, que vivem nessas áreas sequer são conhecidas pela Ciência.

As reservas foram criadas para conservar a riqueza genética da floresta tropical, importantes fontes de renda para as populações carentes amazônicas.

Produto Interno Bruto (PIB) - Segundo divulgado⁷: *"O Pará mantém uma trajetória de crescimento do PIB acima da média nacional, desde o ano de 1998. Sua participação no PIB brasileiro, que era de 1,70 % em 1998, passou para 2% em 2004, colocando-o na 13ª posição entre os estados brasileiros. A taxa de crescimento do PIB paraense foi 5,30% e 6,61% em 2003 e 2004, contra uma média nacional de 1,10% e 5,74%. Mantidas as atuais taxas de crescimento, o PIB do Pará atingirá o valor aproximado de 50 bilhões em 2010".*

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Criado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o IDH é o índice utilizado para medir os avanços alcançados por um determinado país. O índice

⁵ Dados obtidos no site: <http://www.topgyn.com.br/conso01/para/index.php>

⁶ <http://www.pa.gov.br/>

⁷ <http://pt.wikipedia.org/wiki/Par%C3%A1>



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

vai de 0 a 1 — quanto mais perto do 1, maior o desenvolvimento humano⁸. Adaptado também para ser aplicado nos Estados e Municípios, segundo publicação no *site* Brasil Escola, o IDH do Estado do Pará é de 0,755, ocupando a 16ª posição entre os Estados brasileiros e num patamar menor do que o próprio índice do Brasil que está calculado em 0,813⁹.

Segundo dados de 2008, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o **índice de analfabetismo** no Estado do Pará é de 11,9% da população, ocupando a 16ª posição entre os Estados brasileiros¹⁰. O **analfabetismo funcional** - considerado aquele que a pessoa só possui a *capacidade de decodificar minimamente as letras, geralmente frases, sentenças, textos curtos e os números, não desenvolve a habilidade de interpretação de textos e de fazer as operações matemáticas*¹¹ - é de 26,3% da população, ocupando a 17ª posição entre os Estados brasileiros.

Índice de Desigualdade Social (Gini): Desenvolvido pelo matemático italiano Corrado Gini, o Coeficiente de Gini é um parâmetro internacional usado para medir a desigualdade de distribuição de renda entre a população. Este índice varia de 0 a 1, ou seja, quanto mais próximo de 0, maior a igualdade e, quanto mais próximo de 1, maior a desigualdade entre as pessoas. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em matéria publicada no dia 18 de setembro de 2009 na rede mundial de computadores¹², o GINI do Estado do Pará encontra-se entre os índices de 0,450 a 0,499, ou seja, acima do próprio índice calculado para o Brasil que é de 0,531.

⁸ três aspectos são levados em consideração: vida longa e saudável (baseado na esperança média de vida ao nascer), acesso ao conhecimento (baseado na alfabetização e na escolarização) e nível de vida digno (baseado no PIB per capita associado ao poder de compra em dólares americanos)

⁹ Dados obtidos no site: <http://www.brasilecola.com/brasil/o-idh-no-brasil.htm>

¹⁰ http://pt.wikipedia.org/wiki/Anexo:Lista_de_estados_do_Brasil_por_analfabetismo

¹¹ http://pt.wikipedia.org/wiki/Analfabetismo_funcional

¹² http://www.vermelho.org.br/noticia.php?id_noticia=115923&id_secao=1

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3 RELATÓRIO FUNCIONAL

O Relatório Funcional contempla informações das atividades fins do Ministério Público do Estado do Pará, provenientes dos termos de inspeção que foram formalizados pelas equipes da Corregedoria Nacional. Além das atividades institucionais inerentes às prerrogativas constitucionais, ainda serão abordadas, neste tópico, alguns aspectos administrativos indissociáveis às atividades ministeriais e que mereceram especial atenção por parte da Corregedoria Nacional, até para que se possa bem avaliar os resultados obtidos em confrontação com a estrutura física e de pessoal de cada uma das Unidades inspecionadas.

3.1 Ministério Público do Estado do Pará (Anexo I)

O Ministério Público do Estado do Pará, conforme a última lista de antiguidade, **publicada no Diário Oficial n. 31558 de 03/12/2009** (Resolução n. 003/2009/MP/CSMP), é composto de 31 (trinta e um) Procuradores de Justiça, 85 (oitenta e cinco) Promotores de Justiça de 3ª entrância, 99 (noventa e nove) Promotores de Justiça de 2ª entrância, 70 (setenta) Promotores de Justiça de 1ª entrância e 32 (trinta e dois) Promotores de Justiça Substitutos, totalizando **317 (trezentos e dezessete) membros** (Anexo I).

Ressalta-se que dias antes dos trabalhos de inspeção, foi publicada no Diário Oficial do Estado n. 31646, de 15/04/2010, a **Lei n. 7.397, de 13 de abril de 2010**, a qual criou, no âmbito do Ministério Público do Pará, outros 30 (trinta) cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância, 38 (trinta e oito) cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância e 32 (trinta e dois) cargos de Promotor de Justiça de terceira entrância, totalizando 100 (cem) novos cargos de Promotor de Justiça, cuja distribuição e atribuições serão, conforme o art. 2º da citada Lei, "*estabelecidas em ato do Colégio de Procuradores de Justiça [...] mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça*". Cabe anotar, ain-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

da, segundo informado pela Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e também pela Secretaria do Colégio de Procuradores, que não houve, para a remessa de tal projeto de lei, qualquer estudo prévio de aferição da necessidade de criação desses novos cargos. Na oportunidade, apenas foi entregue à equipe de inspeção, encadernado sob o título "*Necessidade de Promotores de Justiça - Levantamentos*", uma série de requerimentos de membros pela criação de cargos e/ou outros documentos, os quais estão desacompanhados de um melhor estudo técnico ou científico da necessidade de criação de novos cargos ou mesmo do número exato deles e que representasse as reais necessidades da Instituição, conforme previsto no art. 93, inciso XIII c/c art. 129, parágrafo quarto, ambos da CF/88 (Anexo I).

O Poder Judiciário daquele mesmo Estado, por sua vez, é composto de 30 (trinta) Desembargadores, 96 (noventa e seis) Juízes de Direito de 3ª entrância, 108 (cento e oito) Juízes de Direito de 2ª entrância, 64 (sessenta e quatro) Juízes de Direito de 1ª entrância e 53 (cinquenta e três) Juízes Substitutos, **totalizando 351 (trezentos e cinquenta e um) membros**¹³. Deste total, encontram-se vagos 44 (quarenta e quatro) cargos, sendo 01 (um) de Desembargador, 10 (dez) de Juiz de Direito de 3ª entrância, 16 (dezesesseis) de Juiz de Direito de 2ª entrância e 18 (dezoito) de Juiz de Direito de 1ª entrância.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Levando-se em consideração o tempo decorrido desde a realização da inspeção, ocorrida no período de **17 a 21 de maio de 2010**, e a posse dos últimos aprovados no **XI Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Pará**, realizado em **2005**, e ocorrida em se-*

¹³ Dados obtidos com o Sr. Ednaldo na Central de Apoio ao Magistrado - TJ/PA - Assessoria Técnica Administrativa - Tel. (91) 3205 3267.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tembro de 2010, convém **atualizar** algumas informações constantes no referido relatório.

Atualmente, após a publicação da **Lei nº 7.397, de 13 de abril de 2010** (publicada no DOE de **15/04/2010 – doc. 01**) que criou **100** (cem) cargos de Promotores de Justiça, para nomeação progressiva, e em razão da nomeação dos últimos aprovados no **XI Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Pará**, realizado em **2005**, a **estrutura de cargos** passa a ter a seguinte configuração, que segue em anexo (**doc. 02**) para melhor análise:

P/PA	QUADRO GERAL DE CARGOS				
ARGOS	ROVIDOS	VAGOS	SUBTOTAL: (CARGOS INSTALADOS)	NÃO INSTALADOS Leis 6.526/03 e 7.397/10	TOTAL DE GARGOS
rocurador	9	02	31		31
J 3ª Entrância	1	22	103	18	121
J 2ª Entrância	03	32	135	24	159
J 1ª Entrância	4	11	75	19	94
J Substituto	2	04	46		46
TOTAL	19	71	390	61	451

Atualizado em: 29/03/2011¹⁴

¹⁴ I – EXECUÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: (1) **Terceira Entrância** – Passou de **87** para **103** cargos de PJ (**Resolução nº 014/2010-MP/CPJ** de 15/09/2010 – DOE 22/10/2010, que distribuiu 16 cargos de Promotor de Justiça de 3ª entrância). (2) **Segunda Entrância** –



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Registra-se, por oportuno que as **Procuradorias de Justiça** são estruturadas da seguinte maneira¹⁵:*

TABELA ANEXA

*As **Promotorias de Justiça de 3ª Entrância** possuem a seguinte configuração:*

TABELA ANEXA

*As **Promotorias de Justiça de 2ª Entrância** possuem a seguinte configuração¹⁶:*

TABELA ANEXA

*As **Promotorias de Justiça de 1ª Entrância** (instaladas) possuem a seguinte configuração:*

TABELA ANEXA

*É certo que, mesmo assim, o Ministério Público do Estado do Pará tem um **déficit** de pessoal em relação ao Poder Judiciário. **Não há como acompanharmos em termos quantitativos a relação Juiz/Promotor**, razão pela qual, a duras penas, o último concurso público para provimento de cargos de Promotores de Justiça tenha ocorrido em 2005. Lá se vão 06 (seis) anos.*

Passou de 111 para 135 cargos de PJ (**Resolução nº. 013-MP/CPJ** de 15/09/2010 – DOE de 20/09/2009, que distribuiu 24 cargos em onze municípios). (3) **Primeira Entrância** – Passou de 72 para 78 cargos de PJ (**Resolução nº 006/2008-MP/CPJ**, de 02/06/2008 – DOE de 02/06/2008, que disponibilizou 01 cargo para cada uma das seguintes comarcas: Breu Branco, Canaã dos Carajás, Goianésia do Pará, Jacareacanga (também Zona Eleitoral), Santa Bárbara do Pará (somente Juizado Especial) e Ulianópolis). (4) **Primeira Entrância** – Passou de 78 para 75 cargos de PJ (**Lei complementar estadual nº. 069 de 24/3/2009** – DOE de 26/3/2009, que transformou 02 cargos da comarca de Marituba e 01 da comarca de Benevides em cargos de **Promotor de Justiça de 2ª entrância**). (5) **Primeira Entrância** – Passou de 35 para 46 cargos de PJ Substituto (**Lei Estadual nº 7.397 de 13/04/2010**).

¹⁵ **NOTAS:** (1) A **Resolução nº 007/2007-MP/CPJ**, de 23/08/2007 (DOE de 28/08/2007) reestruturou as **Procuradorias de Justiça** em apenas dois grupos: (a) **Procuradoria de Justiça Cível** (reunindo as antigas Procuradorias de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas e de Câmaras Cíveis Reunidas); (b) **Procuradoria de Justiça Criminal** (reunindo as antigas Procuradorias de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas e de Câmaras Criminais Reunidas). **Observação:** Não há cargos disponíveis para **ampliação** do Colégio de Procuradores.

¹⁶ **NOTA** – A **Resolução nº 008/2008-MP/CPJ**, de 26/06/2008 (DOE de 02/07/2008) disponibilizou 05 cargos para as **Promotorias Agrárias** (Altamira, Castanhal, Marabá, Santarém e Redenção). Há disponíveis (§ 1º do art. 225 da LCE nº 057/2006), para **ampliação**, 05 cargos de PJ de 2ª entrância (vinculados às **Promotorias Agrárias**).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Certo também que em razão dos enormes números de afastamentos (férias, licenças, acumulações ou etc.) muitos Promotores de Justiça com o inegável sacrifício pessoal **acumulam** duas, três ou até quatro Promotorias de Justiça – muitas vezes até em entrância superior –, daí resultando toda sorte de dificuldades para a instituição e as justas e veementes reclamações da população prejudicada.

A título de esclarecimento, convém destacar que no **XI Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Pará**, realizado em **2005** foram aprovados **130** (cento e trinta) candidatos, porém, em razão das desistências quando das convocações (iniciadas em **2006**), até o chamamento do último grupo de aprovados (**setembro/2010**), haviam sido nomeados apenas **102** (cento e dois) novos Promotores de Justiça. Só para conhecimento desse E. CNMP, quando a Procuradoria-Geral de Justiça lançou edital convocando os últimos **28** (vinte e oito) aprovados no referido concurso para nomeação e posse, apenas **16** (dezesesseis) candidatos se apresentaram, razão pela qual, o déficit de pessoal persiste.

Portanto, é lógico que a **Lei nº 7.397, de 13 de abril de 2010** (publicada no DOE de **15/04/2010**), que criou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará um total de **100** (cem) novos cargos de Promotor de Justiça, sendo **30** (trinta) na **1ª Entrância**, **38** (trinta e oito) na **2ª Entrância** e **32** (trinta e dois) na **3ª Entrância**, foi objeto de um prévio **estudo técnico** coordenado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para Área Jurídico-Institucional, com a participação da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará e Departamento de Atividades Judiciais, que detectou que o Estado do Pará já conta com **144** (cento e quarenta e quatro) Municípios.

Há de se destacar que **os 100 (cem) cargos criados recentemente não são para provimento imediato**. A própria **Lei nº 7.397, de 13 de abril de 2010** prevê o **provimento progressivo dos referidos cargos**, respei-



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tando a atribuição do Colégio de Procuradores de Justiça para distribuir e dar atribuições aos mesmos, bem como, a observância do limite total de despesa com pessoal, estabelecido na **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**.

Dessa maneira, registra-se que o Poder Judiciário, através do Tribunal de Justiça do Estado, vem, progressivamente, **instalando novas comarcas judiciárias e ampliando o número de Varas em comarcas já instaladas, não só na primeira e na segunda entrâncias** (comarcas do interior), como, também, na terceira entrância (comarca da capital), como se vê da **Lei nº 7.195, de 18 de agosto de 2008** (publicada no DOE de 20/08/2008 – doc. 03).

Destaca-se que apenas com essa lei o E. TJE/PA criou de uma única vez **trinta e três** novas varas, sendo **cinco** varas na comarca de Belém; **quatro** varas no Distrito de Icoaraci; **três** varas de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nas comarcas de Santarém, Marabá e Altamira; **duas** varas de Juizado Especial em Belém; **cinco** varas em Ananindeua; **duas** varas em Marituba; **duas** varas em Benevides; **uma** vara em Santarém; **uma** vara em Parauapebas; **uma** vara em Oriximiná; **quatro** varas de Juizados Especiais, sendo duas na Comarca de Marabá e duas na Comarca de Santarém; **uma** vara em Tailândia; **uma** vara em Juruti; e **uma** vara em Viseu.

Acumulando-se a tudo isso:

1 – A instituição e/ou ampliação, pelo Tribunal de Justiça do Estado, das Turmas Recursais dos Juizados Especiais (na terceira entrância), reclamando a presença do Ministério Público, por força da **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**;

2 – A instalação, já com bastante atraso, ainda no ano de **2008**, das Varas Agrárias, Minerárias e Ambientais, de entrância especial, previstas no art. 167 da Constituição do Estado e efetivamente criadas pela **Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de novembro de 1993**, a reclamar, igualmente, a presença do Ministério Público junto a elas;

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3 – *A instalação, pelo Tribunal de Justiça, de Varas de Inquérito Policiais e Medidas Cautelares, Vara de Repressão às Organizações Criminosas de jurisdição estadual entre outras;*

4 – *A necessidade de se preparar o Ministério Público do Estado para a implantação das futuras “Promotorias de Justiça Comunitárias”, ou “Promotorias de Justiça de Bairros”, objetivo final do vitorioso projeto “O Ministério Público e a Comunidade”, que desde o início de sua execução, em novembro de 1998, já efetuou centenas de atendimentos, levando, diretamente, às populações dos bairros e distritos, os serviços do Ministério Público do Estado;*

5 – *O notável incremento das populações dos Municípios paraenses, apurados pelo Censo do IBGE, o que importa em aumento da demanda das populações locais em busca dos serviços prestados pelo Ministério Público, com destaque especial para o **incremento do número de atendimento extrajudicial**, função de extrema importância nas atividades do Parquet;*

Para atender à amplitude das demandas judiciais, a qual, necessariamente, o Ministério Público do Estado deve acompanhar – por constituir “instituição essencial à função jurisdicional do Estado” – e, ao mesmo tempo, dar cumprimento às suas tarefas na esfera extrajudicial, tornou-se absolutamente necessária, portanto, a criação dos novos cargos de Promotor de Justiça, sem os quais o Ministério Público ficaria impossibilitado, por escassez de recursos humanos, de cumprir fielmente as suas relevantes atribuições legais e constitucionais.

Repita-se: o número de novos cargos criados é no mínimo imprescindível ao desempenho das funções do Ministério Público do Estado – mas, é importante ressaltar que, tais cargos somente serão providos progressivamente, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Ministério Público e com a inafastável e severa observância dos limites de gastos com pessoal, impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal ou por qualquer outro diploma legal.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Há de se destacar ainda o importante papel do Ministério Público na **solução extrajudicial dos conflitos** que proporcionalmente é em número muito maior do que o trabalho judicial propriamente dito, em especial, na nossa região amazônica, em virtude do **crescimento populacional** experimentado na última década, o que justifica o incremento do número de Promotores de Justiça.

Convergindo a tudo isso, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Pará, buscando equilibrar a estrutura do Ministério Público na efetivação de suas novas atribuições, especialmente, após a Constituição Federal de 1988, buscou **acompanhar a proporção juiz/promotor em todas as comarcas já instaladas até a data do envio do projeto de lei à Assembléia Legislativa**. E, óbvio, **considerou as instalações eminentes tendo em vista a constante criação de varas judiciais e cargos de juízes pelo E. TJE/PA**.

O **estudo técnico** coordenado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para Área Jurídico-Institucional, já referido, resultou no quadro anexo (**doc. 04**), e, com a finalidade de exemplificar a realidade constatada, em todas as comarcas, indicando inclusive a quantidade de processos movimentados até o ano de 2009, com destaque em especial, dentre outras, para as seguintes comarcas: **Marabá**, onde o **TJE** conta com **9** varas judiciais instaladas, **1** vara agrária, e **2** varas de juizados especiais e o **MP** conta atualmente com apenas **9** cargos de Promotores de Justiça, razão pela qual, recomendou-se a criação de pelo menos mais **1** cargo na referida comarca; **Santarém**, onde o **TJE** conta com **11** varas judiciais instaladas, **1** vara agrária, e **3** varas de juizados especiais e o **MP** conta atualmente com apenas **11** cargos de Promotores de Justiça, razão pela qual, recomendou-se a criação de pelo menos mais **1** cargo na referida comarca; **Tucuruí**, onde o **TJE** conta com **3** varas judiciais instaladas, e o **MP** conta atualmente com apenas **2** cargos de Promotores de Justiça, razão pela qual, recomendou-se a criação de pelo menos mais **1** cargo na referida comarca; **Parauapebas**, onde o **TJE** conta com **4** varas judiciais instaladas com atribuições híbridas e o **MP** conta atualmente com apenas **2** cargos de

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Promotores de Justiça, razão pela qual, recomendou-se a criação de pelo menos mais 4 cargos na referida comarca; **Paraquominas**, onde o TJE conta com 3 varas judiciais instaladas e o MP conta atualmente com apenas 2 cargos de Promotores de Justiça, razão pela qual, recomendou-se a criação de pelo menos mais 1 cargo na referida comarca.*

*Registra-se que os casos acima citados não são os únicos. Eles devem ser entendidos como exemplos e analisados juntamente com o quadro apresentado (**doc. 04**) que detalha todas as comarcas do Estado.*

*Em razão dessa realidade, que comprova o déficit de pessoal, fora encaminhado à Assembléia Legislativa, o competente projeto de lei, que votado pelo Poder Legislativo estadual resultou na **Lei nº 7.397, de 13 de abril de 2010** (publicada no DOE de **15/04/2010**).*

3.1.1 Procuradoria-Geral de Justiça (Anexo I)

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Pará está sediada na Rua João Diogo, n. 100, bairro Cidade Velha, na Cidade de Belém, cuja edificação abriga, além dos Órgãos da Administração Superior (Procuradoria-Geral, Colégio de Procuradores, Conselho Superior e Corregedoria-Geral), Órgãos de Administração (todas as Procuradorias de Justiça e algumas Promotorias de Justiça) e também Órgãos Auxiliares da Instituição. Verificou-se que o prédio da Unidade inspecionada, embora não seja novo, possui satisfatórias condições físicas, estando os setores bem organizados e identificados.

Por ocasião dos trabalhos de inspeção o Procurador-Geral de Justiça era o Procurador de Justiça **Geraldo de Mendonça Rocha**, o qual assumiu o Órgão no dia 15 de março de 2009. Existiam, na ocasião, dois Subprocuradores-Gerais de Justiça, a saber, **Antônio Eduardo Barleta de Almeida** (Subprocurador-Geral de Justiça para Área Jurídico-Institucional - Portaria n. 834/2007), atual Procurador-Geral de Justiça, e **Almerindo José Cardoso Leitão** (Subprocurador-Geral de Justiça para Área Técnico-Administrativa - Porta-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ria n. 835/07). Vale destacar, ainda, que as duas Subprocuradorias-Gerais acima referidas foram criadas pela Lei n. 7.089, de 16 de janeiro de 2008.

Embora a Procuradoria-Geral de Justiça não conte com Regimento Interno, identificou-se, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, o Regimento Interno dos Órgãos Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado do Pará (**Resolução n. 006/95**), o qual delimita as atribuições de cada um dos Órgãos internos da Procuradoria-Geral de Justiça.

Informou-se à equipe de inspeção que não é realizado o Relatório Anual da Unidade, identificando-se, na estrutura de tecnologia da informação, a existência do chamado **Sistema de Informações Protocolares (SIP)** que tem como objetivo agilizar internamente o fluxo de documentos. Quanto ao **Sistema de Arquivo**, foi implantado, na Instituição, recurso de microfilmagem, a fim de otimizar o espaço físico e auxiliar na conservação dos documentos que necessitam ser preservados.

Conforme informado pela Unidade inspecionada, não há um **sistema de controle de atos normativos internos**, cuja organização é realizada pelo Departamento de Recursos Humanos. O **sistema de controle das representações ou peças informativas recebidas** é realizado através do próprio Sistema de Informações Protocolares (SIP), tendo sido informado a existência de 46 (quarenta e seis) representações ou peças informativas pendentes de análise. Os **procedimentos administrativos disciplinares** também são registrados no SIP e, posteriormente, remetidos à Comissão Permanente de Sindicância. Sobre eles, informou-se a existência de 05 (cinco) procedimentos administrativos disciplinares que estavam pendentes de manifestação, todos eles envolvendo investigação de conduta praticada por servidor. Não há **sistema de controle de convênios firmados**, tendo sido esclarecido que o acompanhamento é realizado pelo Setor de Licitações e Contratos.

Quanto à **estrutura de pessoal** do Gabinete do Chefe do Ministério Público, observou-se a existência de 01 (uma) Chefia de Gabinete, exercida pela Promotora de Justiça **Maria de Belém Santos**, de 3ª entrância (Portaria n.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

120/2010), 03 (três) Secretários de Gabinete, 02 (duas) Servidoras de Apoio, 05 (cinco) Auxiliares Administrativos de Serviços Gerais, 03 (três) Motoristas e 02 (dois) Assessores Especializados, estes responsáveis pelo cerimonial.

Segundo relação fornecida pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, havia, por ocasião dos trabalhos de inspeção, diversos **expedientes pendentes de manifestação**, entre eles, 01 (um) datado de 2005 (Protocolo n. 28291/2005); 01 (um) datado de 2006 (Protocolo n. 29017/2006); 03 (três) datados de 2008 (Protocolos n.s 35200/2008, 32209/2008 e 26522/2008); 11 (onze) datados de 2009 (Protocolos n.s 14599/2009, 14596/2009, 641/2009, 1717/2009, 4969/2009, 7643/2009, 19188/2009, 22573/2009, 13490/2009, 35902/2009 e 13822/2009); e 14 (catorze) datados de 2010 (Protocolos ns. 1996/2010, 3305/2010, 4372/2010, 7985/2010, 9789/2010, 10026/2010, 10462/2010, 10831/2010, 11871/2010, 13067/2010, 14416/2010, 14770/2010, 14971/2010 e 9276/2010).

A Assessoria do Procurador-Geral de Justiça é formada pelos seguintes membros, os quais atuam sem exclusividade: **Adélio Mendes dos Santos**, Procurador de Justiça (Portaria n. 039/99); **Benedito Wilson Corrêa de Sá**, Promotor de Justiça de 3ª entrância (Portaria n. 3.686/2008); **Claudio Bezerra de Melo**, Procurador de Justiça (Portaria n. 248/97); **Edna Guilhermina Santos dos Santos**, Promotora de Justiça de 3ª entrância (Portaria n. 1390/2002); **Ernestino Roosevelt Silva Pantoja**, Promotor de Justiça de 3ª entrância (Portaria n. 867/2002); **Estevam Alves Sampaio Filho**, Procurador de Justiça (3.882/2009); **José Rui de Almeida Barboza**, Promotor de Justiça de 3ª entrância (Portaria n. 419/2009); **Leila Maria Marques de Moraes**, Promotora de Justiça de 3ª entrância (Portaria n. 1582/2005), **Marcos Antonio Ferreira das Neves**, Procurador de Justiça (Portaria n. 2083/2009), **Maria da Graça Azevedo da Silva**, Procuradora de Justiça (Portaria n. 1579/2005), **Maria do Perpétuo Socorre Velasco dos Santos**, Promotora de Justiça de 3ª entrância (Portaria n. 854/2008), **Mario Nonato Falangola**, Procurador de Justiça (Portaria n. 1250/2005), **Miguel Ribeiro Baia**, Promotor de Justiça de 3ª

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

entrância (Portaria n. 750/2007), **Milton Luis Lobo de Menezes**, Promotor de Justiça de 3ª entrância (Portaria n. 1140/2007), **Paulo Guilherme Monteiro Godinho**, Promotor de Justiça de 3ª entrância (Portaria n. 716/2003), **Ricardo Albuquerque da Silva**, Procurador de Justiça (Portaria n. 1597/2000), **Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva**, Promotor de Justiça de 3ª entrância (Portaria n. 766/2003) e **Tereza Cristina Barata Batista Lima**, Procuradora de Justiça (Portaria n. 889/2006).

As atribuições de cada um dos Assessores do Procurador-Geral de Justiça estão assim definidas:

Nome de Assessor	Atribuição
1 - Adélio Mendes dos Santos	Representante do PGJ no Conselho Penitenciário, recebendo processos de comutação de pena e indulto; realiza inspeções nas 36 casas penais do Estado; e participa de sessões onde ocorrem julgamentos de processos sobre os assuntos mencionados.
2 - Benedito Wilson Corrêa de Sá	Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área ambiental
3 - Cláudio Bezerra de Melo	Atua com delegação do PGJ em investigações e processos envolvendo crimes praticados por Prefeitos; Representa o PGJ em sessões do Tribunal Pleno do TJE/PA
4 - Edna Guilhermina S. dos Santos	Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área criminal; Representa o PGJ em sessões do Tribunal Pleno do TJE/PA; e Atua com delegação do PGJ em representações contra agentes públicos com prerrogativa de foro.
5 - Ernestino Roosevelt S. Pantoja	Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área cível.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 - Estevam Alves Sampaio	Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área cível; e Atua com delegação do PGJ em representações contra agentes públicos com prerrogativa de foro.
7 - José Rui de Almeida Barboza	Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área criminal.
8 - Leila Maria Marques de Moraes	Elabora Pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área criminal; Atua com delegação do PGJ em representações contra agentes públicos com prerrogativa de foro.
9 - Marcos Antônio F. das Neves	Atua com delegação do PGJ nos processos criminais, procedimentos administrativos e representações contra agentes públicos com prerrogativa de foro; Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área criminal.
10 - Maria da Graça Azevedo da Silva	Atua com delegação do PGJ nos processos cíveis; Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área cível; Atua com delegação do PGJ em representações contra agentes públicos com prerrogativa de foro.
11 - Maria do Perpétuo S. V. Santos	Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área criminal.
12 - Mário Nonato Falangola	Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ nas áreas cível e constitucional.
13 - Miguel Ribeiro Baia	Atua com delegação do PGJ em investigações e processos envolvendo crimes praticados por prefeitos.
14 - Milton Luiz Lobo de Menezes	Atua como coordenador do GEPROC - Grupo Especial de Prevenção e Repressão às Organizações Criminosas.
15 - Paulo Guilherme M. Godinho	Atua com delegação do PGJ nos procedimentos administrativos e representações contra agentes públicos com prerrogativa de foro; e Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área criminal.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

16 - Ricardo Albuquerque da Silva	Atua com delegação do PGJ em investigações e processos envolvendo crimes praticados por prefeitos.
17 - Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva	Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área criminal; e Atua com delegação do PGJ em representações contra agentes públicos com prerrogativa de foro.
18 - Tereza Cristina B. Batista de Lima	Elabora pareceres em feitos de atribuição do PGJ na área cível; e Representa o PGJ em sessões do Tribunal Pleno do TJE/PA.

Solicitado o número de procedimentos que estavam pendentes nos Gabinetes de cada um dos Assessores do Procurador-Geral de Justiça, verificou-se que com 05 (cinco) deles havia procedimentos pendentes de manifestação, conforme relação extraída do Sistema de Informações de Autos Processuais (SIAP), cuja realidade é a seguinte:

Assessor	Número no MP	Recebimento	Espécie
Claudio Melo	3080/2009	16/09/2009	inquérito policial
Edna G. S. Santos	3663/2010	14/05/2010	crime de ameaça
	3674/2010	17/05/2010	crime contra pessoa
	3667/2010	17/05/2010	conflito de jurisdição
Estevam S. A. Filho	3662/2010	10/05/2010	apelação cível
José Rui Barbosa	1868/2007	20/03/2007	recurso especial
	1338/2006	12/04/2007	ação penal
	2209/2008	17/01/2008	conflito de competência
	2087/2007	15/02/2008	recurso administrativo
	2269/2008	03/04/2008	penal
	2275/2008	14/04/2008	conflito de compet. penal



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	2310/2008	19/05/2008	conflito de competência
Marcos A. F. Neves	3448/2009	27/11/2009	conflito de atribuição
Total		13	

Além dos membros assessores, identificou-se, na estrutura do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a existência de **06 (seis) Servidores Assessores**, são eles: Andreza Nobre, Débora Amoras, Erik Valente, Gustavo Amaral Pinheiros da Silva, João Marcelo Fonseca Martins e Patrícia Hanna Meira. Solicitados os processos que estavam pendentes de manifestação nesta Assessoria, informou-se, por assessor, os seguintes dados:

Servidor Assessor	Pendências	Tipo de Processo
Andreza Nobre	07 (o mais antigo datado de 29/03/10)	Requisição e Precatório
Débora Amoras	02 (o mais antigo datado de 20/04/10)	Precatório e Conflito de Competência
Erik Valente	07 (dois do mês de outubro de 2008; três do ano de 2009 (abril e junho) e dois do ano de 2010)	Precatório e Mandado de Segurança
Gustavo A. P. da Silva	13 (dez do ano de 2009 - o mais antigo do dia 22/06/09 - e três de 2010).	Mandado de Segurança, Recurso Administrativo, Conflito de Competência, Processo Administrativo e Investigação de Paternidade.
João Marcelo F. Martins	13 (o mais antigo datado do dia 01/03/2010)	Mandado de Segurança
Patrícia Hanna Meira	26 (quatro de 2009 - o mais antigo datada de 16/09/09 - e 22 de 2010 - o mais antigo de	Mandado de Segurança e uma Ação Rescisória.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	25/01/10).	
Total		68

Apesar dos registros acima especificados, segundo **Relação de Processos Distribuídos no Período de 01/01/2008 a 14/05/2010**, extraído do Sistema de Controle de Processos, verificou-se que estavam pendentes de manifestação do Procurador-Geral de Justiça 93 (noventa e três) processos, sendo o mais antigo datado de 17/01/2008, tratando-se de um Conflito de Competência, protocolado sob o n. 200830001969, no Pleno do Tribunal de Justiça do Pará.

Ainda, segundo esta mesma relação, verifica-se que no período citado, ou seja, de **01/01/2008 a 14/05/2010**, foram distribuídos ao Procurador-Geral de Justiça 1.194 processos, dos quais, como visto acima, 93 (noventa e três) estão pendentes de manifestação. Levando-se em consideração o número de processos distribuídos (1.194) e o número atual de membros e servidores na Assessoria de Gabinete (24), pode-se afirmar que, no período informado (29 meses), foram distribuídos, para cada um deles, uma média mensal de **1,71 (um vírgula setenta e um) processos**.

Relativamente aos últimos projetos de lei remetidos à Assembléia Legislativa do Estado, identificou-se os seguintes:

a) Ofício n. 591/2009, de 29/05/2009, remetendo Projeto de Lei que "**regulamenta o art. 37, V, da Constituição Federal de 1988 no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, tendo em vista que o referido dispositivo da Carta Magna determina que as funções de confiança somente podem ser exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos e que os cargos em comissão serão preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei e serão destinados, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento**";



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

b) Ofício n. 592/2009, de 29/05/2009, remetendo Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a atualização do valor do vencimento-base e dos proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências**". O art. 1º deste projeto prevê uma atualização de 5,6% (cinco inteiros e seis décimos percentuais) no valor do vencimento base e dos proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

c) Ofício n. 974/2009, datado de 09/10/2009, remetendo Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a criação de cargos de Promotor de Justiça de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará**". O art. 1º deste projeto prevê a criação 30 (trinta) cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância, 38 (trinta e oito) cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância e 32 (trinta e dois) cargos de Promotor de Justiça de terceira entrância, totalizando 100 (cem) novos cargos de Promotor de Justiça;

d) Ofício n. 976/2009, de 09/10/09, remetendo Projeto de Lei que "**Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Estadual como meio oficial de comunicação dos atos do Ministério Público do Estado do Pará**";

e) Ofício n. 1105/2009, de 11/11/2009, remetendo o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a revisão do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências**";

f) Ofício n. 471/2010, de 17/05/10, remetendo o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências**". No Anexo Único do referido projeto está contemplada a criação de 18 (dezoito) cargos de Assessor

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(02 de Procurador-Geral de Justiça, 02 das Subprocuradorias-Gerais de Justiça, 01 da Corregedoria-Geral, 01 de Planejamento Institucional, 01 de Planejamento Organizacional, 10 Especializado de Apoio Técnico-Operacional Judicial e Extrajudicial e 01 da Ouvidoria-Geral do Ministério Público) e 03 (três) de Secretário (02 das Subprocuradorias-Gerais e 01 da Corregedoria-Geral); e

g) Ofício n. 472/2010, de 17/05/2010, remetendo o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a atualização do valor do vencimento base e dos proventos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências**". O art. 1º do citado projeto prevê uma atualização no valor do vencimento base dos servidores ativos, inativos e pensionistas de 5,17% (cinco inteiros e dezessete décimos percentuais).

No que se refere ao disciplinamento das regras que permitem a **residência fora da comarca de lotação**, foi entregue à equipe de inspeção cópia da **Resolução n. 003/2008-CPJ**, de 11 de março de 2008, a qual, em seu art. 4º, além de elencar outros requisitos para permitir a autorização, no §3º, inciso II, dispõe que o interessado deverá comprovar "*estar em conformidade com a distância máxima entre a sede da comarca ou localidade onde exerce sua titularidade e a sede da comarca ou localidade onde pretende fixar residência, definida em ato do Procurador-Geral de Justiça*". Apesar dessa previsão, não se detectou a existência de nenhuma norma interna que defina qual a distância máxima aceitável entre a sede da comarca de lotação e o local onde o interessado pretende fixar sua residência.

Da relação fornecida, verificou-se que foram autorizados a residirem fora da comarca, no ano de 2009, 08 (oito) membros, são eles:

Membro	Comarca de	Residência	Distância ¹⁷	Portaria
--------	------------	------------	-------------------------	----------

¹⁷ distância entre as cidades calculada através do site: <http://maps.google.com.br/maps?f=d>



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Lotação			
Quintino de Farias	Cametá	Belém	716 Km	3598/2008
Maria da Penha	Curuçá	Capanema	154 Km	1457/2008
Lucineide Amaral	Muaná e Icoaraci	Belém	Até Muaná: não foi possível calcular Até Icoaraci: 18,3 Km	1456/2008
Jane Cleide	Santana do Araguaia	Redenção	197 Km	13431/2008
Giane Pauxis	Santa Luzia do Pará	Capanema	44,3 Km	2456/2008
Érika Menezes	Nova Timboteua	Capanema	26,4 Km	1875/2008
Lilian Regina Furtado	Juruti	Óbidos (tornado sem efeito através da Portaria n. 4859/09)	564 Km	647/2009
Evandro de Aguiar Ribeiro	Garrafão do Norte	Capitão Poço	23,8 Km	2148/2009

Vale anotar, ainda, que solicitadas as cópias dos procedimentos que autorizaram os membros a residirem fora da comarca de lotação, foram entregues, não autuados, os requerimentos dos respectivos interessados, nos quais, em alguns deles, verificou-se a existência do despacho de autorização no próprio verso, sem uma melhor análise das circunstâncias excepcionálistimas que legitimariam o deferimento do pleito.

Em relação as questões do Conselho Nacional do Ministério Público, verificou-se a existência de ato normativo que regulamenta as **atribuições dos cargos comissionados** (Resolução n. 006/95-CPJ, de 11/09/95 - documento não entregue à equipe de inspeção); ato normativo que fez a adequação dos **procedimentos de investigação criminal** (Portaria n. 2509/2006-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PGJ); ato normativo que fez a adequação da **tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório** (Instrução Normativa n. 004/1991); ato normativo que atendeu o disposto na Resolução n. 37 do CNMP, que **proibiu a existência do nepotismo** no âmbito do Ministério Público (Portaria n. 2639/2009); e ato normativo que fez a **adequação do programa de estágio** no âmbito do Ministério Público (Resolução n. 11/2009-CPJ - Anexo I).

Vale ressaltar que a **Instrução Normativa n. 004/1991** acima referida, a qual reformulou a "*regulamentação dos procedimentos do Inquérito Civil, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências*", encontra-se, em alguns aspectos, até pela época em que foi editada, em desacordo com as regras da Resolução n. 23 do CNMP, esta publicada no dia 07.11.07. Somente a título de exemplo, não só o prazo de finalização do inquérito civil diverge das regras da referida Resolução do Conselho Nacional¹⁸, como não há qualquer referência à instauração do chamado procedimento preparatório, cujo instrumento é importantíssimo à complementação de informações que possam autorizar a tutela de direitos difusos e coletivos (art. 2º, §4º). Além do mais, importante frisar que o próprio Conselho Nacional do Ministério Público, nos Autos do **Procedimento de Controle Administrativo n. 0.00.000.000816/2010-13**, à unanimidade, recomendou ao Procurador-Geral de Justiça que promovesse a atualização da aludida norma interna.

Não se verificou a existência dos **Relatórios de Controle da Atuação Administrativa e Financeira** da Unidade inspecionada, conforme previsto na Resolução n. 12 do CNMP, assim como o ato normativo que tenha regulamentado os **procedimentos de controle externo da atividade policial**. Em relação a este último, cabe-nos frisar, que foi apresentada uma minuta de proposta de Resolução, a qual, segundo informado, já teria sido apresentada para apreciação do Colégio de Procuradores de Justiça.

¹⁸ Art. 12 – Se o Inquérito Civil não for concluído no prazo de noventa (90) dias, o presidente comunicará por ofício à Procuradoria-Geral de Justiça o motivo da não conclusão.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No que refere ao **Relatório de Controle da Estrutura Administrativa e Execução Orçamentária do Ministério Público**, importante anotar que, segundo informado pelo Núcleo de Ação Estratégica do Conselho Nacional, a Unidade inspecionada não preencheu os formulários eletrônicos referente ao ano de 2009, sendo que os relativos ao ano de 2008 foram preenchidos apenas parcialmente, conforme "*Estatística de Preenchimento dos formulários eletrônicos da página do CNMP na Intranet*" (Anexo I).

Em relação ao **Portal da Transparência**, não obstante tenha sido informado que ele não foi regulamentado por ato normativo interno, nos termos do art. 9º da Resolução n. 38 do CNMP, foi ele efetivamente implantado no âmbito do "*Portal do Ministério Público do Pará*", conforme cópias das páginas anexas (Anexo I).

Relativamente aos membros que porventura estão convocados para atuarem em outros órgãos que não os seus de origem, foi entregue à equipe de inspeção listagens contendo os nomes dos "**PROMOTORES DE JUSTIÇA FORA DE SEU CARGO DE ORIGEM**", referentes às 3ª, 2ª e 1ª entrâncias, cujo grande volume de casos requer, para uma melhor visualização da realidade fática, sejam representados nas tabelas abaixo:

PROMOTORES DE JUSTIÇA FORA DO SEU CARGO DE ORIGEM 3ª entrância		
Membro	Órgão de origem (cargo)	Respondendo
Maria Célia Filocreão Gonçalves	2º Execução Penal	Procuradoria de Justiça
Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva	3º Entorpecente	Procuradoria de Justiça
Regina Fátima Sadalla Silva Abbade	1º Juízo Singular	Coordenadora CAO Cível
Hezedequias Mesquita da Costa	6º Juízo Singular	Procuradoria de Justiça
Gilberto Valente Martins	1º Militar	Afastado por autorização do CSMP
Maria de Belém Santos	9º Família, Resíduos e Sucessão	Chefe de Gabinete do PGJ
Maria do Carmo Martins Lima	1º Incapazes e Interdito	Afastada por autorização do CSMP



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nélio Caetano Silva	1º Acidente de Trabalho	Assessor do CGMP
Frederico Antônio Lima de Oliveira	2º Consumidor	Coordenador do CAO Constitucional
João Gualberto dos Santos Silva	2º Direitos Constitucionais e Patrimônio Público	Procuradoria de Justiça
Maria do Socorro Pamplona Lobato	2º Infância e Juventude	Procuradoria de Justiça
Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo	7º Infância e Juventude	Coordenadora do CAO Infância e Juventude
José Roberto Coimbra	3º Infância e Juventude	1º cargo PJ Incapazes e Interditos
Rosana Paes Pinto	1º Cível Distrital de Icoaraci	1ª Vara do Juizado Especial Criminal
Elaine Carvalho Castelo Branco	2º Cível Distrital de Icoaraci	1º e 3º Direitos Humanos
Natanael Cardoso Leitão	3º Cível Distrital de Icoaraci	Coordenador do CAO Defesa do Consumidor e Cidadania
Luiz Otávio Bandeira Gomes	1º Criminal Distrital de Icoaraci	6º Família e 1ª/2ª Turmas Recursais
Raimundo de Jesus Coelho de Moraes	2º Criminal Distrital de Icoaraci	Coordenador do NUMA - Capital
OUTRAS DESIGNAÇÕES OU CONVOCAÇÕES SEM CARGO VINCULADO 3ª entrância		
Rosana Paes Pinto		1ª Vara do JECrim.
Ana Cláudia Bastos de Pinto		4ª Vara do JECrim.
Fábia de Meio-Fournier		Vara JECrim. Ambiental
José Godofredo Pires dos Santos		Vara JECrim. Icoaraci
Mário Sampaio Netto Chermont		Vara JECrim. Icoaraci
Síntia Quintanilha Bibas Maradei		Vara JECrim. Icoaraci
José Maria Gomes dos Santos		Vara JECível e Crim. de Mosqueiro
Márcia Beatriz Reis Souza		11ª Vara Penal da Capital
Milton Luiz Lobo de Menezes		Vara de Combate às Organizações Criminosas
Je Sandra Fernandes de Oliveira Gonçalves		Vara de Combate às Organizações Criminosas
TOTAL		28

PROMOTORES DE JUSTIÇA FORA DO SEU CARGO DE ORIGEM 2ª entrância		
Membro	Órgão de origem (cargo)	Respondendo
Franklin Lobato Prado	1º PJ Criminal - Ananindeua	Convocado à 3º entrância - 9º

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		Infância e Juventude e 2º Incapazes e Interditos
Edivar Cavalcante Lima Júnior	2º PJ Criminal - Ananindeua	Xinguara - 1º e 2º Cargos
Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos	3º PJ Criminal - Ananindeua	Convocada à 3ª entrância - 2º Ações Constitucionais e 3º Direito Constitucional
César Bechara Nader Mattar Júnior	5º PJ Criminal - Ananindeua	Presidente da CONAMP
Ana Claudia Bastos de Pinho	6º PJ Criminal - Ananindeua	Convocada à 3ª entrância - 4ª Vara do JECrim
Mário Raul Vicente Brasil	1º PJ Cível - Ananindeua	Convocado à 3ª entrância - 1º Cargo do Juízo Singular
Pedro Paulo Bassalo Crispino	5º PJ Cível - Ananindeua	Convocado à 3ª entrância - 2º Tribunal do Júri
Márcia Beatriz Reis Souza	6º PJ Cível - Ananindeua	Convocada à 3ª entrância - 11ª Vara Penal
Mônica Rei Moreira Freire	7º PJ Cível - Ananindeua	Convocada à 3ª entrância - 3º Cível de Icoaraci
Roberto Joaquim da Silva Filho	1º PJ de Benevides	Em exercício em Ananindeua - 2º e 3º JECrim
José Maria Costa Lima Júnior	3º PJ Marituba	Convocado à 3ª entrância - 4º e 5º cargos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público
Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares	1º PJ Criminal - Castanhal	Convocado à 3ª entrância - 2º e 4º Tribunal do Júri
Liliam Patrícia Duarte de Souza Gomes	2º PJ Criminal - Castanhal	Convocada à 3ª entrância - 7º Infância e Juventude
Alexandre Manuel Lopes Rodrigues	3º PJ Criminal - Castanhal	6º cargo Cível de Ananindeua
Marco Aurélio Lima do Nascimento	2º PJ Cível - Castanhal	Convocado à 3ª entrância - 1º cargo do Consumidor
Helena Maria Oliveira Muniz	3º PJ Cível - Castanhal	Convocado à 3ª entrância - 2º cargo do Consumidor
Fábia de Meio-Founier	PJ Maracanã	Convocada à 3ª entrância - Vara do JECrim Ambiental
Alexandre Marcos Fonseca Tourinho	1º PJ de Tomé Açú	5º cargo Criminal de Ananindeua
Andréa Alice Branches Napoleão	2º PJ Tomé Açú	Convocada à 3ª entrância - 2º Violência Doméstica
Marcelo Batista Gonçalves	PJ Vigia de Nazaré	Convocado à 3ª entrância - 2º Direitos Constitucionais
Luiz Márcio Teixeira Cipriano	1º PJ Capanema	Convocado à 3ª entrância - 4º do Juízo Singular
Lizete de Lima Nascimento	3º PJ Capanema	3º Criminal, Juizado e Coordenadora em Castanhal
Ângela Maria Balieiro Queiroz	1º PJ Bragança	Convocada à 2ª entrância - 2º Criminal de Icoaraci
Alcyr Monteiro Cecim	2º PJ Bragança	Convocado à 3ª entrância - 1º cargo PJ Militar
Carlos Stilianidi Garcia	3º PJ Bragança	Convocado à 3ª entrância - 14º Juízo Singular



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Myrna Gouveia dos Santos	PJ Mãe do Rio	7º Cível de Ananindeua
Arnaldo Célio da Costa Azevedo	1º PJ Paragominas	Convocado à 3ª entrância - Mosqueiro
Rodier Barata Ataíde	2º PJ Paragominas	Convocado à 3ª entrância - 1º e 3º Cíveis de Icoaraci
Patrícia de Fátima de Carvalho A. F. Costa	1º PJ São Miguel do Guamá	4º Cível de Ananindeua
Silvia Branches Simões	1º PJ Abaetetuba	5º Cível de Ananindeua
Vânia Campos de Pinho	2º PJ Abaetetuba	6º Criminal de Ananindeua
José Haroldo Carneiro Mattos	3º PJ Abaetetuba	Convocado à 3ª entrância - 1º Criminal de Icoaraci
Sandra Fernandes de Oliveira Gonçalves	1º PJ Barcarena	Convocada à 3ª entrância - Vara de Combate às Org. Criminosas
Antônio Lopes Maurício	2º PJ Barcarena	Convocado à 3ª entrância - 1º Criminal de Icoaraci
Carmen Burle de Mota	1º PJ Breves	1º Criminal de Ananindeua e Baião
Darlene Rodrigues Moreira	2º PJ Breves	Convocada à 3ª entrância - 3º Família, Resíduos e Sucessões
Albely Miranda Lobato	1º PJ Cametá	3º Cível de Castanhal
José Nazareno Barros André	PJ Igarapé-Miri	Convocado à 3ª entrância - 9º Família, Resíduos e Sucessões
José Godofredo Pires dos Santos	1º PJ Criminal de Marabá	Convocado à 3ª entrância - JECrim Icoaraci e 7º Cível de Ananindeua
Carlos Eugênio Rodrigues S. dos Santos	3º PJ Criminal de Marabá	Convocado à 3ª entrância - 2º cargo Infância e Juventude
Silvia Regina Messias Klautau Miléo	4º PJ Criminal de Marabá	Ouidora do MP
Daniella Maria dos Santos Dias	4º PJ Cível de Marabá	Convocado à 3ª entrância - 1º e 2º PJ Meio Ambiente
Andréa Moura Santos Sampaio	1º PJ de Parauapebas	6º e 7º cargos de Ananindeua
Ioná Silvia de Sousa	2º PJ de Parauapebas	Convocado à 3ª entrância - 5º e 8º cargos Infância e Juventude
Margareth Puga Cardoso Sinimbu	PJ de Rondon do Pará	Convocado à 3ª entrância - 1º Violência Doméstica e 7º Infância e Juventude
Lauro Francisco da Silva Freitas Júnior	1º PJ de Tucuruí	1º cargo Juizado de Abaetetuba
Amarildo da Silva Guerra	2º PJ de Redenção	3º cargo juizado de Abaetetuba
Nadilson Portilho Gomes	3º PJ de Redenção	3º cargo de Capanema e Capitão Poço
Maria de Lourdes Costa Brasil	3º PJ de Conceição do Araguaia	2º Criminal e 1º Juizado Criminal de Ananindeua
Raimundo Antônio Silva Aires	PJ de Rio Maria	Em exercício em Mãe do Rio



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ney Tapajós Ferreira Franco	1º PJ Xinguara	Em exercício em Rio Maria e Redenção (Promotor Agrário)
Daniel Henrique Queiroz de Azevedo	2º PJ de Altamira	1º e 2º cargos de São Miguel do Guamá
Viviane Lobato Sobral Franco	3º PJ de Altamira	5º Cível de Ananindeua
Paulo Arias Carvalho Cruz	2º PJ de Itaituba	Em exercício em Vigia de Nazaré
Ana Maria Magalhães de Carvalho	3º PJ de Itaituba	Cargo Agrário de Castanhal e 2º cargo de Barcarena
Aldo de Oliveira Brandão Saife	3º PJ Cível de Santarém	Convocado à 3ª entrância - 2º Cível Icoaraci
Luziana Barata Dantas	3º PJ Criminal de Santarém	4º Criminal de Ananindeua
Valéria Porpino Nunes Ianuzzi	1º PJ de Alenquer	3º Criminal de Ananindeua
Vyllya Costa Barra Sereni	2º PJ de Alenquer	1º cargo de Barcarena
Jorge Delano da Silva	2º PJ de Monte Alegre	2º Cível de Castanhal, Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari
TOTAL		60

PROMOTORES DE JUSTIÇA FORA DO SEU CARGO DE ORIGEM		
1ª entrância		
Membro	Órgão de origem (cargo)	Respondendo
Loise Rejane de Araújo Silva	PJ de Bagre	Convocado à 2ª entrância - 3º cargo de Marituba
Danyllo Pompeu Colares	PJ de Cachoeira do Arari	Convocado à 2ª entrância - 4º Criminal de Marabá e 1º de Parauapebas
Hygéia Valente de Souza Magalhães	PJ de Chaves	Convocado à 2ª entrância - 1º Cível de Marabá
Juliana Dias Ferreira de Pinho Palmeira	PJ de Santa Cruz do Arari	Convocado à 2ª entrância - 4º Cível de Marabá e Itupiranga
Érica Almeida de Souza	1º PJ de Tailândia	Convocado à 2ª entrância - Igarapé-Miri
Ana Carolina Vilhena Gonçalves	2º PJ de Tailândia	Convocado à 2ª entrância - 1º Criminal e JECm de Castanhal
Renata Valéria Pinto Cardoso Lisboa	PJ Canaã dos Carajás	Convocado à 2ª entrância - 2º cargo de Tucuruí e Breu Branco
Hélio Rubens Pinho Pereira	PJ de Curionópolis	Convocado à 2ª entrância - 1º Criminal, 1º Cível e JECrim de Santarém
Grace Kanemitsu Parente	PJ de Novo Repartimento	Convocado à 2ª entrância - 1º cargo de Tucuruí
Bruno Beckembauer Sanches Damasceno	PJ de Uruará	Convocado à 2ª entrância - 3º cargo de Bragança e Viseu
Alexandre Monteiro Venditte	PJ de Aveiro	Convocado à 2ª entrância - 2º



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		cargo de Abaetetuba
Isaac Sacramento da Silva	PJ de Novo Progresso	Convocado à 2ª entrância - 2º cargo de Tucuruí
Rodrigo Aquino Silva	PJ de Faro	Convocado à 2ª entrância - Vara do Tribunal do Júri de Santarém
Janaina Andrade Souza	PJ de Prainha	Convocado à 2ª entrância - 5º Criminal e Vara Violência Doméstica de Santarém
TOTAL		14

Das situações acima especificadas, pode-se concluir que 05 (cinco) membros estão convocados para atuarem em Procuradorias de Justiça; 07 (sete) membros estão convocados para atuarem em Órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça; 02 (dois) membros estão afastados com autorização do Conselho Superior; 01 (um) membro está afastado para exercer o cargo de Presidente da CONAMP; 01 (um) membro está afastado para responder pela função de Ouvidor; e 86 (oitenta e seis) membros estão convocados para atuarem em outros Órgãos que não os seus de origem, totalizando **102 (cento e dois) casos de convocações e/ou afastamentos**. Vale salientar que os **86 (oitenta e seis) Promotores de Justiça** que estão convocados para atuarem em outros Órgãos que não os seus de origem, excetuando-se o número recente de cargos criados e não instalados, equivale a **30,06% do total de Promotores de Justiça em atividade** (Anexo I).

Importante anotar que em Certidão expedida pelo Secretário do Conselho Superior, Procurador de Justiça Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, este esclareceu que o Conselho Superior "*não atua nas designações de membros do Ministério Público pelo Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista o previsto no art. 10, incisos VI e IX, alínea "a" A "h" da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - LONMP*", certificando, ainda, que "*o Conselho Superior manifesta-se nas convocações de Promotor de Justiça de terceira entrância para substituir Procurador de Justiça, nos termos do art. 113, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica Estadual*".

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cabe-nos esclarecer, ainda, que sobre esse assunto, por ocasião da visita de inspeção, foi apresentada à Corregedoria Nacional uma representação de um Juiz de Direito do Estado do Pará, protocolizada sob o n. CN/CNMP 734/2010, na qual, além de apontar as inúmeras situações de designações de membros para responderem por outros órgãos que não os seus de origem, solicitou o interessado, em obediência aos princípios da moralidade, da economicidade e da continuidade do serviço público, providências por parte do Conselho Nacional do Ministério Público, no sentido de determinar o retorno de todos os membros às suas Comarcas de origem (Anexo I).

Na mesma oportunidade, ainda foi entregue para a equipe de inspeção a relação, referente ao mês de maio/2010, de Promotores de Justiça "**em situação de acumulação**". Desse documento, constata-se que estavam em regime de acumulação 22 (vinte e dois) Promotores de Justiça de 3ª entrância, 40 (quarenta) Promotores de Justiça de 2ª entrância e 54 (cinquenta e quatro) Promotores de Justiça de 1ª entrância, totalizando **116 (cento e dezesseis membros)**, o equivalente, excetuando-se o número recente de cargos criados, a **40,55% do total de Promotores de Justiça em atividade** (Anexo I).

Por fim, identificou-se, na Procuradoria-Geral de Justiça, **Assessoria Militar do Ministério Público**, criada pela Lei n. 6.525, de 20 de janeiro de 2003, cujas atribuições estão fixadas pela Portaria n. 676/2007-PGJ. Em certidão fornecida pelo Assessor Militar Ten. Cel. PM Sérgio Alonso Pinto e Silva, constatou-se que o Órgão é formado por 80 (oitenta) militares, entre Oficiais e Soldados da Polícia Militar do Estado do Pará. Os militares estão assim distribuídos: na Procuradoria-Geral de Justiça existem 08 (oito) Oficiais; nas Comarcas de Belém, Ananindeu e Icoroaci estão lotados 44 (quarenta e quatro) militares; nas Comarcas de Santarém e Castanhal 04 (quatro) militares; nas Comarcas de Marabá e Abaetetuba 03 (três) militares; na Comarca de Santa Izabel 02 (dois) militares; e nas Comarcas de Conceição do Araguaia, Tailândia, Tucuruí, Soure, Barcarena, Moju, Marituba, Capanema, Parauapebas, Salvaterra, Redenção e Bujaru 01 (um) militar (Anexo I).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

No que compete à **Procuradoria-Geral de Justiça** destaca-se que em **18/03/2011**, ascendeu ao cargo de Procurador-Geral de Justiça este signatário, Dr. **Antônio Eduardo Barleta de Almeida**, para o biênio **2011/2013** (Decreto de **15/12/2010** – DOE de **16/12/2010** – **doc. 05**), em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Geraldo de Mendonça Rocha**, no cargo desde **março/2007** e no exercício quando da realização da inspeção.

Por necessidade de atualização registra-se que a partir de **21/03/2011** o Dr. **Jorge de Mendonça Rocha** passou a exercer as funções de Subprocurador-Geral de Justiça, para Área Técnico-Administrativa (**Portaria nº 1070/2011-MP/PGJ**, publicada no DOE de **22/03/2011** – **doc. 06**), e o Dr. **Marcos Antônio Ferreira das Neves** passou a exercer as funções de Subprocurador-Geral de Justiça, para Área Jurídico-Institucional (**Portaria nº 1071/2011-MP/PGJ**, publicada no DOE de **22/03/2011** – **doc. 06**). E a função de Chefia de Gabinete passou a ser exercida pelo Dr. **Frederico Antônio Lima de Oliveira** (**Portaria nº 1073/2011-MP/PGJ**, publicada no DOE de **22/03/2011** – **doc. 06**).

E a título de esclarecimento, destaca-se que as duas Subprocuradorias-Gerais acima referidas foram criadas pela **Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006** – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, que suprimindo uma defasagem de mais de treze anos, conferiu uma nova estrutura administrativa que traz inegáveis benefícios aos jurisdicionados, uma vez que possibilita a descentralização das atribuições do Procurador-Geral de Justiça, mediante as devidas delegações, conforme previsto na citada lei complementar.

É certo também que as atividades da Procuradoria-Geral de Justiça, em que pese não haver relatório anual, é apresentada e registrada com o **Relatório de Atividades** do mandato, lançado na última semana do mandato do Dr. **Geraldo de Mendonça Rocha**, o qual segue em anexo (**doc. 07**), do-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

cumento no qual constam os detalhes de todas as vitórias alcançadas nos últimos dois biênios, e que se acrescentam às memoráveis vitórias anteriormente conquistadas.

*O referido **Relatório de Atividades** demonstra que o Ministério Público do Estado do Pará, segue hoje, as diretrizes e metas dos **Planos Plurianuais (PPA)** e do seu **Plano Geral de Atuação (PGA)**, ferramentas que possibilitam a atuação mais profissional e mais racional, por um lado, e, por outro, menos burocrática e menos formalista, que vivenciamos nos últimos tempos, mediante a necessária adequação do exercício de nossas atribuições ao conhecimento pleno da realidade institucional e da realidade social, quer na capital do Estado, quer nas comarcas interioranas, fator que nos permite agora proclamar, em tom alvissareiro, que maiores e mais significativos têm sido os resultados sociais advindos, ao longo de todos estes anos, da atuação do Ministério Público Estadual, o qual, desta forma, cada vez mais compreende e cada vez mais exercita o seu relevante papel de agente político transformador da sociedade em que vivemos, como deveras previsto na Constituição Brasileira.*

*Todas as **46 (quarenta e seis) representações** ou **peças informativas** apontadas no Relatório Preliminar como “pendentes de manifestações” (pg.12-13) já foram devidamente autuadas e encaminhadas ao Departamento de Atividades Judiciais para distribuição às Promotorias de Justiça, com atribuição em cada um dos feitos. Da mesma forma os expedientes administrativos apontados como pendentes de manifestação foram analisados, razão pela qual, segue em anexo (**doc. 08**) a relação que indica todos os protocolos (expedientes administrativos) apontados no Relatório Preliminar como pendentes de manifestação que comprova o tratamento adequado a cada caso.*

*Com relação à **Assessoria do Procurador-Geral de Justiça** convém esclarecer que da relação apresentada nem todos recebem processos judiciais para análise. É o caso, por exemplo, do Dr. **Adélio Mendes dos Santos** que representa o PGJ perante o **Conselho Penitenciário** e recebe proces-*



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

...sos de comutação de pena e indulto, em número considerável, processos esses que tramitam pelo próprio **Conselho Penitenciário** e que não integram a relação do **Sistema de Informações de Autos Processuais (SIAP)**, portanto, que não fazem parte da **Relação de processos Distribuídos no Período de 01/01/2008 a 14/05/2010** analisada quando da inspeção. Também a título de esclarecimentos, destaca-se que os assessores **Dr. Cláudio Bezerra de Melo, Miguel Ribeiro Baia e Ricardo Albuquerque da Silva**, que atuam por delegação em investigações e processos que envolvem crimes praticados por prefeitos municipais, atuam em processos que de igual forma, não integram a relação do **Sistema de Informações de Autos Processuais (SIAP)**, portanto, que não fazem parte da **Relação de processos Distribuídos no Período de 01/01/2008 a 14/05/2010** analisada quando da inspeção. Da mesma forma, constata-se que a assessoria da Procuradoria-Geral de Justiça não se limita a análise jurídica de processos judiciais, como o caso do Promotor de Justiça, **Dr. Milton Luiz Lobo de Menezes** que, na qualidade de assessor da PGJ, atua na coordenação do **GEPROC – Grupo Especial de Prevenção e Repressão às Organizações Criminosas**, que de igual forma, recebe processos que não fazem parte da relação obtida junto ao **Sistema de Informações de Autos Processuais (SIAP)**, portanto, que não fazem parte da **Relação de processos Distribuídos no Período de 01/01/2008 a 14/05/2010** analisada quando da inspeção.

E mais, há de se registrar que o quadro total de assessores indicados pelo relatório (**18** membros e **6** servidores, totalizando **24** assessores) não condiz com a realidade, posto que não se pode adotar como números absolutos o quantitativo de assessores no período inspecionado, tendo em vista que, conforme indicado nas portarias de nomeações ali mesmo relacionadas (pg. 13-14), o quadro de assessores da Procuradoria-Geral de Justiça não é e nunca foi de **24** (vinte e quatro) assessores de maneira habitual/regular.

Destaca-se ainda o fato de licenças, férias e eventuais afastamentos desses assessores (membros e servidores) faz com que a média de pro-



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

cessos recebidos apontada no referido relatório não seja condizente com a realidade da unidade inspecionada. Há de se levar em consideração também que a Assessoria da Procuradoria-Geral de Justiça não se limita a análise de processos judiciais, manifestando-se em procedimentos (expedientes) administrativos que necessitam de uma análise jurídica para melhor posicionamento do Procurador-Geral de Justiça. Ao que parece a inspeção não levou em consideração o número de procedimentos (expedientes) administrativos distribuídos aos assessores (membros e servidores), o que corrobora o fato da média apresentada não refletir a realidade da unidade inspecionada. Segue, oportunamente, em anexo a **relação de procedimentos (expedientes) administrativos (doc. 09)** que tramitou para a Assessoria da Procuradoria-Geral no período, que consta identificação de **707 (setecentos e sete)** expedientes/processos administrativos analisados e devolvidos, que não fizeram parte da relação obtida junto ao **Sistema de Informações de Autos Processuais (SIAP)**, portanto, que não fazem parte da **Relação de processos Distribuídos no Período de 01/01/2008 a 14/05/2010** analisada quando da inspeção.

Ainda com relação à assessoria do Procurador-Geral de Justiça o relatório aponta feitos pendentes de manifestação distribuídos aos **assessores membros** e **servidores** listados nominalmente. Esclarece-se que os feitos apontados de maneira imprecisa, sem a numeração adequada e até mesmo equivocada, não nos permite indicar a exata movimentação dos processos/procedimentos, razão pela qual, seguem em anexo as respectivas tabelas mostrando a **produtividade** dos **assessores servidores** listados nominalmente (**doc. 10**) com a devida comprovação de devolução de todos os processos listados às **fls.17-18** (incluindo as fichas de tramitação ora anexadas, **doc. 11 a doc. 27**) até então distribuídos referentes ao período inspecionado, bem como, as **fichas de tramitação** dos processos nº **2009.3.007277-9** (identificado como **3080/2009 – doc. 28**); nº **2008.2.0497102** (identificado como **3663/2010 – doc. 29**); nº **2001.2.03441** (identificado como **3674/2010 – doc. 30**); nº **2010.3.0075803** (identificado como **3667/2010 – doc. 31**); nº **2008.3.0109391**



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(identificado como **3662/2010 – doc. 32**); nº **96300502** (identificado como **1338/2006 – doc. 33**); nº **2008.3.0001969** (identificado como **2209/2008 – doc. 34**); nº **2007.3.0056197** (identificado como **2087/2007 – doc. 35**); nº **2008.3.0007272** (identificado como **2269/2008 – doc. 36**); nº **2008.3.0027311** (identificado como **2275/2008 – doc. 37**); nº **2008.3.0023856** (identificado como **2310/2008 – doc. 38**); nº **2009.2.0221344** (identificado como **3448/2009 – doc. 39**), todos indicados às fls. 16-17, como pendentes de manifestação atribuídos aos **assessores membros**, que comprovam até mesmo o julgamento dos referidos processos, afastando, por completo a média mensal irrisória apontada no referido relatório.

Especificamente, com relação ao **Processo nº 2008.3.0001969** (Conflito de Competência também identificado com o nº **2209/2008**) destacado individualmente no Relatório Preliminar às fls. 18, como pendente de manifestação, informo que o mesmo fora devidamente analisado e devolvido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará em **03/09/2010**, conforme cópia da ficha de tramitação que ora segue em anexo (**doc. 40**), comprovando o julgamento do mesmo em **03/11/2010**.

Com relação aos últimos **projetos de lei** remetidos à Assembléia Legislativa, registra-se que:

a) **Ofício nº 591/2009, de 29/05/2009**, que remeteu projeto de lei que “regulamenta o art. 37, V, da Constituição Federal de 1988 no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, tendo em vista que o referido dispositivo da Carta Magna determina que as funções de confiança somente podem ser exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos e que os cargos em comissão serão preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei e serão destinados, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento”. Destaca-se que o referido projeto já foi votado e aprovado pelo Poder Legislativo estadual, resultando na publicação da **Lei nº 7.380, de 5 de março de 2010** (DOE de **09/03/2010 – doc. 41**);



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

b) **Ofício nº 592/2009, de 29/05/2009**, que remeteu projeto de lei que “dispõe sobre a atualização do valor do vencimento base e dos proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências”. Destaca-se que o referido projeto já foi votado e aprovado pelo Poder Legislativo estadual, resultando na publicação da **Lei nº 7.354, de 10 de dezembro de 2009 (DOE de 14/12/2009)**, com percentual de reajuste acima do previsto, originariamente, no projeto – **doc. 42**;

c) **Ofício nº 974/2009, de 09/10/2009**, que remeteu projeto de lei que “dispõe sobre a criação de cargos de promotor de Justiça de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará”. Destaca-se que o referido projeto já foi votado e aprovado pelo Poder Legislativo estadual, resultando na publicação da **Lei nº 7.397, de 13 de abril de 2010 (DOE de 15/04/2010, já anexada)**;

d) **Ofício nº 976/2009, de 09/10/2009**, que remeteu projeto de lei que “institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Estadual como meio oficial de comunicação dos atos do Ministério Público do Estado do Pará”. Destaca-se que o referido projeto já foi votado e aprovado pelo Poder Legislativo estadual, resultando na publicação da **Lei nº 7.396, de 13 de abril de 2010 (DOE de 15/04/2010 – doc. 43)**;

e) **Ofício nº 1105/2009, de 11/11/2009**, que remeteu projeto de lei que “dispõe sobre a revisão do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências”. Destaca-se que o referido projeto já foi votado e aprovado pelo Poder Legislativo estadual, resultando na publicação da **Lei nº 7.362, de 23 de Dezembro de 2009 (DOE de 29/12/2009 – doc. 44)**;

f) **Ofício nº 471/2010, de 17/05/2010**, que remeteu projeto de lei que “dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências”. Destaca-se que o referido projeto já foi votado e aprovado pelo Poder Legislativo estadual, resul-



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tando na publicação da **Lei nº 7.489, de 17 de dezembro de 2010** (DOE de 20/12/2010 – doc. 45);

g) **Ofício nº 472/2010, de 17/05/2010**, que remeteu projeto de lei que “dispõe sobre a atualização do valor do vencimento base e dos proventos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências”. Destaca-se que o referido projeto já foi votado e aprovado pelo Poder Legislativo estadual, resultando na publicação da **Lei nº 7.461, de 30 de agosto de 2010** (DOE de 01/09/2010 – doc. 46)

Com relação às autorizações para **residência** de membros do Ministério Público **fora da comarca de lotação**, registra-se que todos os atos de deferimento seguem os ditames da **Resolução nº 003/2008-CPJ, de 11 de março de 2008**, em especial quanto à comprovação do interessado de estar a uma distância máxima entre a sede da comarca ou localidade onde exerce sua titularidade e a sede da comarca ou localidade onde pretende fixar residência, bem como, residir dentre uma das comarcas onde presta suas atividades em casos de acumulações. É óbvio que todos os casos de deferimento e/ou indeferimento contaram com estudo prévio, e, portanto, análise das circunstâncias excepcionais e peculiaridades das localidades em questão que legitimaram os deferimentos dos pleitos.

E, mais, a Procuradoria-Geral de Justiça, editou **Portaria nº 3740/2010-MP/PGJ, datada de 10/09/2010** (DOE de 17/09/2010), ora anexada (doc. 47), em que **suspendeu** as autorizações dos Promotores de Justiça **LU-CINEIDE DO AMARAL CABRAL, MARIA DA PENHA DE MATTOS CUCHA-CRA ARAÚJO, JANE CLEIDE SILVA SOUZA, ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA, QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR, LÍLIAN VIANA FREIRE e FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ** residirem em localidade não abrangida pela zona eleitoral perante a qual devam officiar, a partir de **10/09/2010** até **15/01/2011**, levando-se em consideração o regramento do próprio CNMP (art. 6º da Resolução nº 30, de **19/05/2008**) e pleito do Procurador-Regional Eleitoral.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Em relação às questões do Conselho Nacional do Ministério Público, verifica-se que os atos normativos (locais) listados no relatório (pg. 22) estão em conformidade com os ditames dos atos editados pelo E. CNMP, cabendo atualização já determinada de alguns, que se encontram em fase final de estudos. Ressalva especial em relação o ato normativo referente ao **Portal da Transparência**, posto que, quando da inspeção, questionou-se a ausência de ato normativo interno, suprido com a publicação da **Portaria nº 2214/2010-MP/PGJ, de 1º de junho de 2006 (DOE de 07/06/2010 – (doc. 48).***

*Com relação aos quadros de **substituição** dos membros, anexamos as tabelas atualizadas (doc. 49), levando-se em consideração o lapso temporal decorrido desde a inspeção (maio de 2010) e a posse do último grupo de candidatos aprovados no concurso de 2005, ocorrida em setembro de 2010, ressalvadas as observações pertinentes ao nosso déficit de pessoal e-exaustivamente demonstrado a este E. CNMP, e a conseqüente necessidade de acumulações ante às peculiaridades de cada comarca no interior do Estado do Pará, que vale a pena destacar é o segundo maior Estado da Federação em extensão territorial com 1.247.689,515 km² dividido em 144 (cento e quarenta e quatro) municípios.*

*É imperioso destacar que todas as **substituições/convocações/designações** determinadas pela Procuradoria-Geral de Justiça estão devidamente amparadas nos termos da **Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006** (art. 18, IX, “a”, “b”, “f”, c/c art. 113, §§ 3º e 4º) e na própria **Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993** (art. 10, incisos VI e IX das alíneas “a” a “h”), com destaque especial para o fato de que alguns membros encontrarem-se afastados de suas funções de órgão de execução.*

*A título de exemplo, e para melhor compreensão da questão, esclarece-se que o cargo de **Procurador-Geral de Justiça** é exercido por um Procurador de Justiça, o cargo de **Subprocurador-Geral de Justiça para Área Técnico-Administrativa** é exercido por um Procurador de Justiça, o cargo de **Subprocurador-Geral de Justiça para Área Jurídico-Institucional** é e-*



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

xercido por um Procurador de Justiça, o cargo de **Corregedor-Geral do Ministério Público** é exercido por um Procurador de Justiça, o cargo de **Chefe de Gabinete** é exercido por um Promotor de Justiça, os cargos de **Coordenadores de Centros de Apoio Operacionais** são em grande número exercidos por Promotores de Justiça, mas, também podem vir a ser exercido por Procuradores de Justiça, o cargo de **Ouvidor-Geral do Ministério Público** é exercido por um Promotor de Justiça, que, **enquanto no exercício dessas funções, afastam-se, por completo de suas funções de órgão de execução (Procuradorias e Promotorias)**, nos termos do art. 41, parágrafo único, c/c art. 51, parágrafo único da LCE nº 057/2006, razão pela qual se impõe a **convocação inicialmente de Promotores de Justiça de 3ª Entrância** para substituir os **Procuradores de Justiça** afastados para exercerem cargos da **Administração**, que por sua vez, diminui o contingente de **Promotores de Justiça na 3ª Entrância**, que precisa ser suprida com a convocação de **Promotores de Justiça de 2ª Entrância**, e que por fim, acarreta um desfalque no número de **Promotores de Justiça de 1ª Entrância**, em um verdadeiro **efeito cascata** que repercute na estrutura piramidal da nossa carreira.

Somados a essa necessidade de convocação para substituir àqueles ocupantes de cargos na Administração, destaca-se ainda o nosso conhecido déficit de pessoal em relação ao Poder Judiciário. Efetivamente, como exaustivamente demonstrado a esse E. CNMP, **não há como acompanharmos em termos quantitativos a relação juiz/promotor**, em especial, ante a constante diminuição do contingente de Promotores por Entrância.

E mais, não há como dissociar o fato de que existe um **número muito grande de afastamentos**, (**férias, licenças, acumulações**, até mesmo **aposentadorias** e etc.), razão pela qual, muitos Promotores de Justiça com o inegável sacrifício pessoal **acumulam** duas, três ou até quatro Promotorias de Justiça – muitas vezes até em entrância superior –, daí resultando toda sorte de dificuldades para a instituição e as justas e veementes reclamações da população prejudicada.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Em especial, com relação aos **afastamentos e/ou licenças** previstas em lei destaca-se que no Estado do Pará, conforme os quadros anexos (doc. 49) registra-se o **afastamento** autorizado pelo **Conselho Superior do Ministério Público** para que membros do Ministério Público possam **freqüentar cursos de especialização, mestrado ou doutorado, participarem de cursos, seminários, simpósios e eventos similares de aperfeiçoamento cultural, profissional e funcional**, bem como, há previsão de **licenciamento de membros para exercerem cargo de presidente em entidade de representação de classe em nível estadual ou nacional (AMPEP e CONAMP)**, e até mesmo **exercer atividade político partidária**, o que corrobora com a **diminuição do efetivo contingente de membros para exercerem suas atividades em todo o Estado**.*

*Destaca-se que qualquer consideração ou juízo quanto à **legalidade, conveniência, oportunidade e justiça do sistema de substituições** previstos na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará visa **resguardar o interesse público de continuidade dos serviços**.*

Com efeito, a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados) dispõe que compete ao Procurador-Geral de Justiça:

“Art.

10

.....
IX – designar membros do Ministério Público para:
.....
.....

f) assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição do titular do cargo, ou com o consentimento deste;



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....
.....”

*A Constituição da República Federativa do Brasil, contudo, já assegurara, em seu artigo 127, § 2º, a **autonomia funcional e administrativa** ao Ministério Público, em razão do que, e em função do preceituado no artigo 81 da Lei nº 8.625/1993, os Estados foram autorizados a adaptarem a organização de seu respectivo Ministério Público aos preceitos dessa Lei.*

No Estado do Pará, a Lei Complementar nº 57, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), que reorganizou o Ministério Público paraense, repetiu em seu artigo 18, IX, “f”, a mesma norma da Lei nº 8.625/1993, acima transcrita, in verbis:

“Art. 18. Ao Procurador-Geral de Justiça compete:

IX – designar membros do Ministério Público para:

.....
.....

f) assegurar a continuidade de serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição do titular do cargo, ou com expresse consentimento deste;

Ora, o Pará é um Estado de dimensões continentais, com peculiaridades próprias e notórias dificuldades, o que obriga ao Procurador-Geral de Justiça providenciar de pronto a designação de substitutos de Promotores de Justiça principalmente nas comarcas do interior, distantes da sede da Procuradoria-Geral, muitas horas, e, não raro, vários dias de viagem, de carro ou barco-motor.

Por outro lado, como dito anteriormente, muitas são as situações, às vezes rotineiras, mas às vezes imprevisíveis e até mesmo improgramáveis com antecedência – como férias de dois meses, que podem ser fracionadas, a

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*critério do interessado; licenças das mais diversas, inclusive por doença, casamento, nascimento de filho; impedimentos; suspeições; afastamentos para cursos, seminários, congressos, etc. etc. – situações essas que requererem do Procurador-Geral de Justiça uma decisão rápida, **determinando a substituição que melhor preserve o interesse público.***

*Nos idos dos anos 2000 o Colégio de Procuradores de Justiça ao consolidar a estrutura das Promotorias de Justiça da Capital do Estado, bem como as do interior do Estado, estabeleceu um sistema de **substituição automática.** Contudo, apesar de salutar, logo o sistema ficou defasado, ante a crescente e inadiável demanda social, que **obriga, reiteradamente, o Procurador-Geral de Justiça a intervir para assegurar a continuidade dos serviços** ministeriais, expedindo atos de **designações e convocação**, nos precisos e preceituados termos da Lei 8.625/93 e LCE 57/07, para evitar que a coletividade paraense sofra maiores prejuízos em razão do notório quadro reduzido de Promotores de Justiça e a permanente e premente necessidade de suprir os casos de vacância, afastamento, licença, impedimento e suspeição do titular, programada ou não.*

*Desse modo, de todo evidente que **os atos de designação** emanados pelo Procurador-Geral de Justiça, até prova em contrário, estão **acoberçados pelo manto da legalidade e demais princípios administrativos.***

*Há de se observar ainda o regramento jurídico pertinente à **substituição** de Promotores de Justiça **por convocação**, observado pelo Ministério Público do Estado do Pará, é absolutamente claro, transparente e necessário – na medida em que inúmeras são as situações, previstas em lei ou em ato normativo, de afastamento do titular do cargo de Procurador de Justiça ou de Promotor de Justiça casos em que se processa, se necessária, a critério da avaliação do Procurador-Geral de Justiça.*

*De fato, afastam-se do cargo dos quais são titulares, por período superior a 60 (sessenta) dias, a ensejar, portanto, a devida **substituição por convocação**: o Procurador-Geral de Justiça; o Corregedor-Geral do Ministério*



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Público; o Sub-Procurador-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa; o Sub-Procurador-Geral de Justiça para a Área Jurídico-Institucional; o Ouvidor-Geral do Ministério Público; os Coordenadores dos Centros Operacionais, os Assessores da Corregedoria-Geral, além de inúmeros outros membros do Ministério Público em gozo de licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por doença grave, vacâncias em razão de morte e aposentadoria ou afastado do exercício do cargo na entrância inferior em virtude de convocação para a entrância superior – enfim, um enorme número de situações que se ajustam à perfeição à hipótese de substituição por convocação cogitada na LONMP e na LOMP/PA.

*Ora, carência por carência, todas as comarcas do interior do Estado do Pará – e, quiçá, do país inteiro – são carentes de Promotores de Justiça. **Quando se afasta um membro do Ministério Público titular de cargo de Promotor de Justiça de terceira entrância, somente da segunda entrância é que poderá ser convocado outro Promotor de Justiça para substituí-lo.** De uma forma ou de outra, ficará sempre um cargo a descoberto, dada a notória carência de recursos humanos não só no Ministério Público do Pará, como em todo o Brasil, conforme já reconhecido por este próprio CNMP.*

*Aferir sobre a **necessidade** ou premência da **substituição por designação** e **substituição por convocação**, na dicção do artigo 10, incisos VI e IX, alínea “F”, da Lei nº 8.625/93; e do artigo 18, incisos VI e XXIII da LCE nº 57/2006, no Pará, é um **poder-dever** do Procurador-Geral de Justiça, bem como verificar de onde, com menos prejuízos institucionais, deve-se operar a designação ou a convocação, que, data vênua, é atribuição indelegável do Ministério Público de cada Estado, por meio de seu Procurador-Geral e de seu Conselho Superior, em respeito à **autonomia funcional** e **administrativa** que a Constituição lhe confere.*

*Por fim, com relação à **Assessoria Militar do Ministério Público**, criada pela **Lei nº 6.525, de 20 de janeiro de 2003**, com atribuições fixadas pela **Portaria nº 676/2007-PGJ**, registra-se que, por uma necessidade de atua-*

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*lização foi encaminhado, através do **Ofício nº 941/2010-MP/PGJ**, de **16/09/2010**, projeto de lei à Assembléia Legislativa, que versa sobre a criação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, do **Gabinete Militar**, encarregado do assessoramento à Procuradoria-Geral de Justiça em assuntos militares e de segurança institucional, com a estrutura de cargos, em quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do referido projeto, ora anexo – **doc. 50**.*

Para implementar esses novos cargos, no entanto, fez-se necessário, primeiramente, adequar à realidade institucional, em especial, para atender as necessidades de segurança institucional.

*É evidente que as atividades do Ministério Público sempre incomodam os que se tentam alcançar seus objetivos ao arrepio da lei ou em franca oposição aos ditames legais. Prova disso são os freqüentes atentados à vida ou à integridade física de membros do Ministério Público, ao longo do tempo, que no nosso Estado resultou no assassinato do saudoso Promotor de Justiça Dr. **Fabrcio Ramos Couto**, vítima fatal da violência contra os membros do Ministério Público em razão do exercício funcional, como muitos outros casos Brasil afora, razão pela qual se justifica a implantação do **Gabinete Militar** objeto do projeto de Lei referido.*

3.1.2 Colégio de Procuradores de Justiça (Anexo II)

O Colégio de Procuradores de Justiça funciona no quarto andar do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no plenário dos Órgãos Colegiados, cujo local é compartilhado com o Conselho Superior do Ministério Público. A Secretaria do Colegiado localiza-se também no 4º andar, constituindo-se de uma pequena sala, ao lado da Secretaria do Conselho Superior. No local foi verificada a presença de 02 (dois) servidores efetivos, sendo um de nível superior e outro de nível médio, e 02 (dois) estagiários. Presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, o atual Secretário do Colégio de Procuradores, eleito nos

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

termos do art. 6º do Regimento Interno, é o Doutor **Marcos Antônio Ferreira das Neves**, Procurador de Justiça, o qual acumula esta atividade com as atividades a sua Procuradoria de Justiça.

Quanto à estrutura de tecnologia da informação, a Unidade utiliza-se do Sistema de Informações Protocolares da Procuradoria-Geral de Justiça, denominado de SIP. O Sistema de arquivo é constituído de pastas, dispostas em armários na própria Secretaria do Órgão. Além disso, as informações também ficam registradas na *intranet* e em um servidor, caso haja necessidade de obtenção de *backup's*.

As reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça são realizadas mensalmente, sempre na primeira quinta-feira de cada mês. O Órgão conta com Regimento Interno, sendo entregue à equipe de inspeção uma minuta do **Relatório Anual referente ao Ano de 2009**, na qual consta um resumo de todas as atividades do Colegiado naquele ano.

Sobre a existência de procedimentos de **redistribuição de atribuições** de órgãos do Ministério Público, fomos informados que, em decorrência de uma reestruturação das Unidades Judiciárias de 3ª entrância, instituiu-se uma comissão com o objetivo de proceder a redistribuição das atribuições das Promotorias de 3ª entrância, inclusive sendo apresentada uma minuta de Resolução que será apresentada para deliberação do Colegiado, a qual "*Modifica e consolida, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a composição das Promotorias de Justiça de Terceira Entrância e as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que as integram*". Impende destacar, ainda sobre este tema, que no ano de 2009 não houve a tramitação de nenhum procedimento de redistribuição (Anexo II).

Foi informado pelo Senhor Secretário a dificuldade que o Colégio de Procuradores vem enfrentando na questão da redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça de 3ª entrância, localizadas na Comarca de Belém. Segundo disse, a alteração das atribuições de alguns Órgãos, visando uma melhor distribuição das responsabilidades, está causando uma forte discussão

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

interna, principalmente por parte daqueles que não desejam alterar as suas atuais atividades funcionais.

Em relação às **recomendações expedidas**, identificou-se apenas uma (Recomendação n. 001/09), a qual "*Dispõe sobre a observância do processo dialético nas atividades e publicações científicas do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF do Ministério Público do Estado do Pará*". O objetivo dela foi de recomendar ao CEAF que, em suas atividades e publicações jurídicas, "*difunda o conhecimento sobre pontos de vista divergentes ou blocos teóricos antagônicos, de forma a conduzir a discussão, a dialética e a própria evolução permanente do pensamento jurídico de acordo com os princípios, políticas e diretrizes definidas pela Administração Superior do Ministério Público*" (Anexo II).

Verificou-se a existência da Ata de aprovação da última **proposta orçamentária**, relativa ao ano de 2010, cuja Sessão Extraordinária foi realizada no dia 30 de setembro de 2009.

Solicitados os **Relatórios de Distribuição de Processos**, relativos aos anos de 2008, 2009 e 2010, verificou-se as seguintes pendências:

Número do Processo	Data da Distribuição	Procurador de Justiça Relator	Situação Atual
002/2008 Prot. 24/07/2008	29/05/2008	Manoel Santino	Com o Relator
004/2008 Prot. 12368/2007	12/08/2008	Raimundo Mendonça	Em pauta
010/2008 Prot. 36535/2008	18/12/2008	Maria Tércia Á. B. dos Santos	Em pauta
002/2009 Prot. 641/2009	19/02/2009	Mario Nonato Falangola	Em diligência da PGJ
005/2009 Prot. 2730/2009	31/03/2009	Estevam Sampaio	Em pauta
008/2009 Prot. 12662/2007	10/06/2009	Edna Guilhermina S. dos Santos	Em pauta
010/2009	04/03/2010	Estevam Alves Sampaio Filho	Em pauta



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

012/2009	Redistribuído em 04/03/2010	Maria da Conceição de M. Souza	Em pauta
013/2009 Prot. 14149/2009	Não consta	Maria da Graça Azevedo Silva	Com a Relatora
003/2010 Prot. 1426/10	04/02/2010	Maria da Conceição G. de Souza	Com a Relatora
004/2010 Prot. 1427/10	04/02/10	Maria da Conceição G. de Souza	Com a Relatora
005/2010 Prot. 24294/09 e Prot. 4433/10	04/03/10	Tereza Cristina B. B. de Lima	Em pauta
006/2010 Prot. 10995/2010	10/05/10	Maria da Conceição M. Souza	Com a Relatora

Por fim, junta-se ao presente Relatório Conclusivo cópia das seguintes Resoluções editadas pelo Colégio de Procuradores:

Relativas ao Ano de 2008:

a) **Resolução n. 002/208-CPJ**, de 28/02/2008, a qual "*Dispõe sobre a proporcionalidade da retribuição pecuniária aos servidores pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada a título de substituição, em caráter eventual, no âmbito do Ministério Público*";

b) **Resolução n. 003/2008-CPJ**, de 11 de março de 2008, a qual "*Disciplina a residência na comarca pelos membros do Ministério Público e determina outras providências*";

c) **Resolução n. 11/2008-CPJ**, de 23 de outubro de 2008, a qual "*Dispõe sobre a distribuição dos feitos de atribuição do Procurador-Geral de Justiça nos casos de impedimento, suspeição, falta, ausência, férias, licenças ou afastamento concomitante com seus substitutos legais*"; e



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

d) **Resolução n. 009/2008-CPJ**, de 26 de agosto de 2008, a qual "*Dispõe sobre a redistribuição de cargos de Promotor de Justiça de Primeira Entrância, criados pela Lei n. 6.526, de 20 de janeiro de 2003, e dá outras providências*".

Relativas ao ano de 2009:

a) **Resolução n. 003/2009-CPJ**, de 19 de fevereiro de 2009, a qual "*Dispõe sobre a concessão de diárias aos membros e servidores quando a serviço do Ministério Público do Estado do Pará*";

b) **Resolução 004/2009-CPJ**, de 31 de março de 2009, a qual "*Instituiu o Programa de Valorização dos Integrantes do Ministério Público do Estado do Pará*";

c) **Resolução n. 009/2009-CPJ**, de 28 de maio de 2009, a qual "*Dispõe sobre a distribuição dos feitos no âmbito das Procuradorias de Justiça*";

d) **Resolução n. 011/2009-CPJ**, de 20 de agosto de 2009, a qual "*Dispõe sobre a concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, de caráter pedagógico e supervisionado, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências*";e

e) **Resolução n. 016/2009-CPJ**, de 16 de novembro de 2009, a qual "*Dispõe sobre os Planos de Atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará*".

Relativas ao Ano de 2010:

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a) **Resolução nº 012/2010-CPJ**, aprovada na Sessão Ordinária de 15 de setembro de 2010, autorizando a distribuição de 11 (onze) cargos de Promotor de Justiça Substituto de Primeira Entrância;

b) **Resolução nº 013/2010-CPJ**, aprovada na mesma Sessão, autorizando a distribuição de 24 (vinte e quatro) cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância; e

c) **Resolução nº 014/2010-CPJ**, aprovada na mesma Sessão, autorizando a distribuição de 16 (dezesesseis) cargos de Promotor de Justiça de Terceira Entrância.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*No que compete ao **Colégio de Procuradores de Justiça** destaca-se, em razão das informações prestadas pelo atual Secretário daquele colegiado, Procurador de Justiça Dr. **Luiz Cesar Tavares Bibas**, ora anexadas (**doc. 51**), que:*

1. Estrutura do Colegiado:

A descrição apresentada reflete a realidade do órgão, cabendo apenas ressaltar que a estrutura de apoio atualmente conta com 2 (dois) servidores efetivos e 2 (dois) estagiários.

2. Procedimento de redistribuição de atribuições de órgãos do Ministério Público:

O relatório expressa com fidelidade a situação existente durante a visita dos representantes do CNMP, valendo destacar que:

Tratando especificamente do tema redistribuição de atribuições dos Promotores de Justiça, convém ressaltar:



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a) o trabalho de reestruturação das Promotorias de Justiça de Terceira Entrância, que envolve a modificação de atribuições e redistribuição de cargos na Capital, está em fase final de análise e deve ter a discussão encerrada no CPJ ainda no 1º semestre de 2011; e

b) o trabalho de reestruturação das Promotorias de Justiça de Segunda Entrância, que envolve a modificação de atribuições e redistribuição de cargos nas principais Cidades do Estado, está em estágio avançado e deve ter a discussão iniciada no CPJ ainda no 1º semestre de 2011.

3. Recomendações expedidas:

A descrição apresentada reflete a realidade do órgão, eis que a última Recomendação expedida pelo CPJ data de 2009.

4. Aprovação da proposta orçamentária do Ministério Público:

O relatório expressa com fidelidade a situação existente durante a visita dos representantes do CNMP, valendo destacar que, na sessão ordinária de 2 de setembro de 2010, o CPJ aprovou o orçamento programa anual para o exercício de 2011.

5. Julgamento de processos:

A descrição apresentada reflete a realidade do órgão durante a visita dos representante do CNMP, cabendo ressaltar que, dos processos consignados como pendentes de julgamento, tiveram a situação regularizada:

- a) processo nº 004/2008-CPJ, julgado em 10 de junho de 2010;
- b) processo nº 010/2008-CPJ, julgado em 12 de agosto de 2010;
- c) processo nº 005/2009-CPJ, julgado em 11 de novembro de 2010;
- d) processo nº 008/2009-CPJ, julgado em 11 de novembro de 2010;
- e) processo nº 012/2009-CPJ, julgado em 11 de novembro de 2010;
- f) processo nº 013/2009-CPJ, julgado em 12 de agosto de 2010;
- g) processo nº 004/2010-CPJ, julgado em 1º de julho de 2010;
- h) processo nº 005/2010-CPJ, julgado em 30 de junho de 2010; e
- i) processo nº 006/2010-CPJ, julgado em 11 de novembro de 2010.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assim, da relação apresentada continuam pendentes de julgamento apenas 4 (quatro) processos, dos quais 2 (dois) estão aguardando pauta, 1 (um) está com o Relator e 1 (um) em diligência na Procuradoria-Geral de Justiça.

Número do processo	Data da distribuição	Procurador de Justiça Relator	Situação Atual
002/2008-CPJ Prot. 24 e 87/2008	29/5/2008	Manoel Santino Nascimento Junior	Com o Relator
002/2009-CPJ Prot. 641/2009	19/2/2009	Mario Nonato Falangola	Em diligência na PGJ
010/2009-CPJ	4/3/2010	Estevam Alves Sampaio Filho	Aguardando pauta
003/2010-CPJ Prot. 1426/2010	4/2/2010	Maria da Conceição Gomes de Souza	Aguardando pauta

6. Resoluções aprovadas pelo CPJ:

O relatório expressa com fidelidade as principais resoluções aprovadas pelo CPJ nos exercícios de 2008 e 2009, valendo realçar tão somente as principais delas editadas em 2010:

Norma	Ementa	Publicação
<u>Resolução N.º 015/2010-CPJ</u> , de 26 de outubro de 2010	Modifica e consolida, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a composição das Promotorias de Justiça de Terceira Entrância e as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que as integram, e dá outras providências.	Pendente.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução N.º 014/2010-CPJ , de 15 de setembro de 2010 – doc. 56	Dispõe sobre a distribuição de cargos de Promotores de Justiça de Terceira Entância no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.	Diário Oficial, Edição N.º. 31778, de 22/10/2010
Resolução N.º 013/2010-CPJ , de 15 de setembro de 2010 – doc. 55	Dispõe sobre a distribuição de cargos de Promotores de Justiça de Segunda Entância no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.	Diário Oficial, Edição N.º. 31755, de 20/09/2010
Resolução N.º 012/2010-CPJ , de 15 de setembro de 2010 – doc. 54	Dispõe sobre a distribuição de cargos de Promotores de Justiça de Primeira Entância no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.	Diário Oficial, Edição N.º. 31755, de 20/09/2010
Resolução N.º 007/2010-CPJ , de 10 de junho de 2010 – doc. 53	Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências.	Diário Oficial, Edição N.º. 31689, de 17/06/2010. Republicado na Edição N.º. 31690, de 18/06/2010
Resolução N.º 006/2010-CPJ , de 10 de junho de 2010 – doc. 52	Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará.	Diário Oficial, Edição N.º. 31688, de 16/06/2010, Republicado na Edição N.º. 31690, de 18/06/2010

3.1.3 Conselho Superior do Ministério Público (Anexo III)

O Conselho Superior do Ministério Público do Pará funciona no mesmo plenário onde também se reúne o Colégio de Procuradores de Justiça, ou seja, no 4º andar do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça. Composto por 7 (sete) membros (cinco eleitos e dois natos) e presidido pelo Procu-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

rador-Geral de Justiça¹⁹, o Colegiado reúne-se, em sessões ordinárias, duas vezes por mês em datas e horário pré-estabelecidos e, extraordinariamente, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por iniciativa de um terço de seus membros, em data e hora não coincidentes com as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça. As sessões são divulgadas por intermédio de um calendário anual, estabelecido no início de cada ano e publicado no Diário Oficial do Estado e, também, no Portal do Ministério Público, na *internet*. Além disso, são enviados, com antecedência, avisos aos Conselheiros, com as respectivas pautas das sessões. Estas, por sua vez, são públicas e as suas decisões são motivadas (votação aberta e fundamentada) e publicadas por extrato no Diário Oficial do Estado, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou deliberação da maioria dos presentes no interesse institucional (art. 22, IX da LC n. 057/06).

O Secretário do Conselho Superior, na época da inspeção, era o Procurador de Justiça **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves**. A Secretaria do Órgão funciona também no 4º andar do prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, ao lado da Secretaria do Colégio de Procuradores. O ambiente, embora pequeno, possui boas condições de trabalho e uma infraestrutura apropriada para o desempenho das atividades.

A **estrutura de pessoal** da Unidade é formada por 01 (um) assessor jurídico, 02 (dois) auxiliares de administração e 02 (dois) estagiários.

O Colegiado, quanto à **estrutura de tecnologia da informação**, para os expedientes que são protocolados, utiliza-se do Sistema de Informações Protocolares do Ministério Público, denominado de SIP. Além disso, desenvolveu um sistema interno de controle da distribuição e do andamento dos procedimentos submetidos à homologação de arquivamento (planilhas e quadros demonstrativos). Este controle é realizado através de um aplicativo do

¹⁹ Lei Complementar n. 057/06:

Art. 24. O Conselho Superior, órgão da Administração Superior e de Execução do Ministério Público, é constituído pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, como membros natos, e por mais um sexto dos Procuradores de Justiça, como membros efetivos, eleitos na forma desta lei complementar.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Windows que funciona como um banco de dados (*Access*) e do Sistema de Informações Protocolares do Ministério Público. Segundo informado, a Secretaria está aguardando a implantação de um sistema oficial de controle de procedimentos de revisão de arquivamento, de modo a permitir a obtenção de relatórios mais precisos sobre a tramitação dos feitos.

O novo **Regimento Interno**, em conformidade com a Lei Orgânica Estadual (LC n. 057/06), foi aprovado na Sessão do dia 22/04/2010, estando o mesmo, conforme informou-se, em fase de revisão de ortografia e linguística para aprovação e publicação do seu texto final (Anexo III).

Os **editais de movimentação** na carreira são publicados previamente, cuja divulgação é realizada na rede interna do Ministério Público, na *internet*, e no *twitter*, sendo remetido, ainda, por correio eletrônico aos interessados. Para promoção ou remoção o interessado terá o prazo de 10 dias para se inscrever a partir da publicação do respectivo edital (art. 88, §1º da LC n. 57/06), sendo que, para promoção ao cargo de Procurador de Justiça, o prazo é de apenas 05 (cinco) dias (art. 97 da LC n. 57/06).

Verificou-se a aprovação, na Sessão do dia 1º/12/2009, da última **Lista de Antiquidade dos Membros do Ministério Público**, cuja publicação se deu através da Resolução n. 003/2009/MP/CSMP, que "*Dispõe sobre o Quadro Geral de Antiquidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará*" (Anexo III).

A obrigação para a confecção do **relatório anual das atividades** do Órgão foi inserida no texto do novo Regimento Interno, sendo apresentado à equipe de inspeção o "*Relatório de Atividades Preliminar*", relativo ao ano de 2009, em cujo texto verificou-se a deliberação de 23 (vinte e três) processos de movimentação na carreira. Além disso, observou-se, em relação aos procedimentos de arquivamento distribuídos e que constam no referido Relatório como "*remanescentes com o Conselheiro*", os seguintes dados (Anexo III):



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Remanescentes com o Conselheiro Relator - Ano de 2009		
Conselheiro	Número do Processo	Data da Distribuição
Raimundo de M. Ribeiro Alves	202/2009	18/08/09
	004/2009/MP/PJ/PAC	22/09/09
	014/2007- MP/2ºPJ/MA/PC	10/11/09
	011/2006/MP/PJ Anajás	10/11/09
	002/2002/MP/PJ/MA/PC	10/11/09
Esther de Moraes N. de Outeiro		
	386/2005-MP/PGJ	20/10/09
Ricardo Albuquerque da Silva		
	s/n. - Prot.2149/2006	14/04/09
	105/2005-MP/3ºPJ/DC/PP	18/08/09
	118/2005-MP/3ºPJ/DC/PP	06/10/09
	007/2003-MP/1ºPJ/MA/PC	10/11/09
	s/n./2001-MP/2ºPJ/MA/PC	10/11/09
	022/2003-MP/1ºPJ/MA/PC	10/11/09
Luiz César Tavares Bibas		
	005/2007-MP/2ºPJ/SIZ	07/05/09
	046/2006-MP/1ºPJ/DC/PP	22/09/09
	009/2008-MP/3ºPJ/DC/PP	10/11/09
	364/2007-MP/PGJ	10/11/09
	020/2006-MP/1ºPJ/CON	10/11/09

Além das pendências acima apontadas, constatou-se, da relação dos procedimentos distribuídos nos anos de 2007 e 2008, esta entregue pela Secretaria do Conselho Superior, alguns remanescentes com o então Conselheiro **Marco Antônio Ferreira das Neves**, são eles (Anexo III):

Procedimentos de Arquivamento Distribuídos e Remanescentes com o Conselheiro Relator - Anos de 2007 e 2008		
2007		
Conselheiro	Número do Processo	Data da Distribuição
Marco Antônio Ferreira das Neves	062/2006-MP/PJ/DC/PP	03/04/07
	135/2006/MP/DC/PP	03/04/07
	033/2006-MP/PJ/DC/PP	03/04/07
2008		
	Número do Processo	Data da Distribuição
	072/2005-MP/PJ/DC/PP	27/03/08
	087/2007-MP/PJ/DC/PP	27/03/08
	040/2005	27/03/08
	410/01-PJC	27/03/08
	247/02-1ºPJC	27/03/08



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Observou-se que não há, além de um sistema de distribuição imediata, uma sequência lógica de distribuição dos procedimentos entre os Conselheiros, existindo uma grande quantidade deles pendentes de distribuição, inclusive do ano de 2008. Da relação dos procedimentos extrajudiciais pendentes de distribuição na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, verificou-se a seguinte situação (Anexo III):

Procedimentos Extrajudiciais Pendentes de Distribuição			
		Distribuídos	Pendentes de Distribuição
Recebidos em 2008	225	143	82
Recebidos em 2009	302	21	281
Recebidos em 2010	156*	11	145
TOTAL	683	175	508

* Recebidos até o dia 13/05/2010

Pelos dados constantes da tabela acima, percebe-se que a realidade detectada pela equipe de inspeção está gerando graves atrasos na tramitação dos procedimentos, haja vista que muitos deles ficam aguardando anos na Secretaria do Conselho Superior antes de serem distribuídos aos respectivos Conselheiros. A título de exemplo, podemos trazer as seguintes situações extraídas dos Relatórios de pendências fornecidos pela própria Secretaria da Unidade inspecionada, as quais demonstram, com suficiente clareza, o enorme lapso de tempo entre o recebimento do procedimento no Conselho Superior e a sua efetiva distribuição ao respectivo Conselheiro Relator (Anexo III), vejamos:

Procedimento	Recebido no CSMP	Distribuído	Relator(a)	Andamento
001/2004	31/01/2005	25/02/2010	Esther	Aguardando manifestação
114/2005	22/11/2005	12/05/2010	Raimundo	Aguardando Manifestação
093/2006	10/10/2006	12/05/2010	Esther	Aguardando Manifestação
020/2005	01/11/2006	06/04/2010	Esther	Aguardando Manifestação
003/1999	04/06/2007	12/05/2010	Geraldo Magela	Aguardando Manifestação



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

031/2007	20/08/2007	06/04/2010	Ricardo	Aguardando Manifestação
144/2007	03/06/2008	06/04/2010	Luiz Cesar	Aguardando Manifestação
060/2008	18/06/2008	06/04/2010	Luiz Cesar	Aguardando Manifestação
067/2006	23/07/2009	12/05/2010	Estevam	Aguardando Manifestação
007/2009	24/11/2009	12/05/2010	Estevam	Aguardando Manifestação

Da relação de pendências extraída no dia da inspeção, relativamente aos procedimentos distribuídos para revisão de arquivamento, observou-se a seguinte realidade (Anexo III):

Procedimentos para Revisão de Arquivamento - Pendentes de Manifestação		
Conselheiro	Número de Pendências	Vista mais Antiga
Raimundo de Mendonça Ribeira Alves	33	18/08/2009 (Autos n. 002/2009)
Ester de Moraes Neves de Outeiro	27	25/02/2010 (Autos ns. 057/2005 e 001/2004)
Geraldo Magela Pinto de Souza	04	12/05/2010 (Autos ns. 003/99, 003/96, 042/03 e 005/09)
Ricardo Albuquerque da Silva	28	06/10/2009 (Autos n. 118/05)
Luiz Cesar Tavares Bibas	23	25/02/2010 (Autos ns. 061/01, 014/97 e 008/06)
Maria da Conceição Go- mes de Souza	04	12/05/2010 (Autos ns. 010/08, s/n/2001, 112/08 e 081/09)
Estevam Alves Sampaio Filho	04	12/05/2010 (Autos ns. 007/06, 012/09, 067/06 e 007/09)
TOTAL	123	

Relativamente aos Atos Normativos Internos, foram apresentados à equipe de inspeção as seguintes Resoluções (Anexo III):

Resolução n. 003/2007/MP/SSMP, a qual "*Dispõe sobre a capacidade ativa e passiva, a organização e o processo eleitoral de escolha dos*

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

membros do Ministério Público do Estado do Pará, que serão indicados para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça";

Resolução n. 001/2008/MP/CSMP, a qual "*Dispõe sobre o processo de elaboração de lista sêxtupla destina à indicação de Membros do Ministério Público do Estado do Pará ao preenchimento do quinto constitucional para vaga de Ministro do Superior Tribunal de Justiça*";

Resolução n. 002/2008/MP/CSMP, a qual "*Regulamenta o processo de confirmação na carreira e vitaliciamento de Membros do Ministério Público do Estado do Pará*";

Resolução n. 001/2009/MP/CSMP, a qual "*Dispõe sobre os critérios objetivos e o sistema de pontuação para aferição do merecimento dos Membros do Ministério Público nos concursos de remoção ou promoção*". Vale ressaltar que, em relação a esta norma, foi-nos informado que ela, depois de realizada consulta a todos os integrantes do Ministério Público, está sendo objeto de revisão, notadamente no rol exemplificativo constante do respectivo Anexo, que trata da "Tabela Exemplificativa". Em resumo, esta Resolução estabeleceu critérios objetivos e o sistema de pontuação para valoração do merecimento dos membros que pretendem concorrer nos concursos de promoção ou remoção. Para cada movimentação na carreira, conforme Planilhas de Pontuação de Candidatos Anexas, são atribuídos pontos para cada um dos critérios analisados, tais como assiduidade, dedicação, produtividade, presteza, segurança e qualidade técnica, lista de merecimento, aprimoramento cultural e jurídico e plano de atuação; e

Resolução n. 002/2009/MP/CSMP, a qual "*Dispõe sobre o afastamento de membros do Ministério Público do Estado do Pará do exercício de*

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

suas funções para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior".

Em análise, por amostragem, de dois processos de movimentação da carreira, um pelo critério de antiguidade (**Processo n. 058/2009/MP/CSMP**) e outro pelo critério de merecimento (**Processo n. 051/2009/MP/CSMP**), verificou-se que eles se apresentam bem organizados, contendo uma sequência lógica capaz de subsidiar as respectivas votações. Além de numerados e em perfeita ordem, observou-se que eles estavam instruídos com os requerimentos dos interessados; cópia do edital de inscrição; lista de antiguidade na carreira; requerimento de eventuais desistências; relatório da Corregedoria-Geral relativamente a cada um dos interessados, inclusive quanto aos aspectos a serem considerados na aferição dos critérios objetivos para a movimentação por merecimento; planilhas de pontuação dos critérios objetivos para a movimentação por merecimento dos candidatos, referentes a cada um dos Conselheiros; e Certidão de deliberação pelo Conselho Superior do Ministério Público (Anexo III).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*No que compete ao **Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará** destaca-se que a atual Secretaria analisou as considerações tecidas pelo Conselho Nacional, e informou, conforme observações anexas (**doc. 57**) o que segue:*

1) O Egrégio Conselho Superior mantém o regular desempenho de suas funções, em conformidade com a Lei Orgânica Estadual, sobretudo quanto à periodicidade das reuniões, divulgação prévia das pautas das sessões e publicação das decisões por extrato na Imprensa Oficial do Estado;

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2) *Em decorrência do término do mandato do biênio 2009-2010 e das eleições para a nova composição dos membros do Conselho Superior para o biênio 2011-2012, o Procurador de Justiça, Dr. **Adélio Mendes dos Santos**, exerce atualmente as funções de Secretário;*

3) *A estrutura de pessoal permanece a mesma, qual seja 01 (um) assessor jurídico, 02 (dois) auxiliares de administração e 02 (dois) estagiários de direito. Ressalta-se que diante da carência de servidores disponíveis na Instituição para servir na Secretaria do Conselho Superior, somado ao grande volume de trabalho, a Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa pôs à disposição mais uma vaga de estagiário, na área de administração, para auxiliar na organização-administrativa da Secretaria.*

4) *Quanto à estrutura de tecnologia da informação, a Secretaria do Conselho Superior registra a tramitação dos expedientes e procedimentos através do Sistema de Informações Protocolares – SIP do Ministério Público. Ressalta-se que os procedimentos para revisão do arquivamento, recebidos até **julho do ano de 2010**, estão **registrados** em um sistema de controle interno desenvolvido pela Secretaria através de um aplicativo do Windows que funciona como banco de dados (**Access**), sendo que os procedimentos recebidos **a partir de agosto de 2010** já estão sendo **registrados** os seus andamentos em um **sistema oficial** de controle denominado **Sistema de Controle de Processos Extrajudiciais – SCPE**, que se encontra em fase de teste e aperfeiçoamento, sobretudo, no tocante à distribuição eletrônica de processos;*

5) *O novo Regimento Interno do Conselho Superior, em conformidade com a Lei Orgânica Estadual nº 057/2006, já foi devidamente revisado e o texto final aprovado e publicado no Diário Oficial nº 31716, de 26/07/2010;*

6) *No que diz respeito à movimentação na carreira dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, a Secretaria do Conselho Superior ratifica o procedimento dos certames de remoção e promoção demonstrados à equipe de inspeção, eis que se encontra em conformidade com a Lei Or-*



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

gânica Estadual e a Resolução n.º 001/2009-MP/CSMP, que dispõe sobre os critérios de aferição do merecimento;

7) *O Quadro Geral de Antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado do Pará tem sido regularmente aprovado nos termos da Legislação Orgânica Estadual, ressaltando, inclusive, que já houve aprovação de nova Lista de Antiguidade, ocorrida na 22ª Sessão Ordinária realizada em 07.12.2010 e publicada no Diário Oficial nº 31809, de 13/12/2010, por meio da Resolução nº 001/2010-MP/CSMP;*

8) *Em relação aos procedimentos de arquivamento distribuídos aos Conselheiros Relatores no ano de 2009 e que constam no relatório anual de atividades como “remanescentes com o Conselheiro”, todos os procedimentos foram julgados pelo Egrégio Conselho Superior, conforme demonstrado na planilha abaixo, com exceção do Procedimento Extrajudicial s/nº (Protocolo 2149/2006), em que foi relator o Exmo. Procurador de Justiça, Dr. **Ricardo Albuquerque da Silva**, e que se encontra em Secretaria, aguardando julgamento, senão vejamos:*

Conselheiro	Processo	Data de Distribuição	Sessão e Data de Julgamento
Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves	002/2009-MP/1ª PJCível/Marabá	18/08/2009	5ª Sessão Extraordinária, realizada em 01.06.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31682, de 07/06/2010)
	004/2009-MP/PJ/PAC	22/09/2009	11ª Sessão Extraordinária, realizada em 13.12.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31812, de 16/12/2010)
	014/2007-MP/2ª PJMAPC	10/11/2009	8ª Sessão Extraordinária, realizada em 10.09.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31755, de 20/09/2010)
	011/2006-MP/PJAnajás	10/11/2009	11ª Sessão Extraordinária, realizada em 13.12.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31812, de 16/12/2010)
	002/2002-MP/PJ/MA/PC	10/11/2009	3ª Sessão Ordinária, realizada em 04.02.2011 (Extrato de Ata aprovado na 5ª Sessão Ordinária, mas ainda não publicado na Imprensa Oficial)
Ester de Moraes	386/2005-MP/PJGJ	20/10/2009	8ª Sessão Ordinária, realizada em



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Neves de Outeiro			12.05.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31667, de 17/05/2010)
Ricardo Albuquerque da Silva	s/n (Prot. 2149/2006)	20/10/2009	Aguardando Julgamento Obs.: Autos devolvidos para redistribuição por compensação ao Procurador de Justiça, Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza, e posteriormente devolvido ao Conselheiro, Dr. Ricardo Albuquerque da Silva, em 02/09/2010.
	105/2005-MP/3ªPJ/DC/PP	18/08/2009	7ª Sessão Ordinária, realizada em 27.04.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31657, de 03/05/2010 – doc. 57)
	118/2005-MP/3ªPJ/DC/PP	06/10/2009	15ª Sessão Ordinária, realizada em 22.09.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31657, de 03/05/2010)
	007/2003-MP/1ªPJ/MA/PC	10/11/2009	8ª Sessão Extraordinária, realizada em 10.09.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31755, de 20/09/2010)
	S/Nº/2001-MP/2ªPJ/MA/PC	10/11/2009	11ª Sessão Extraordinária, realizada em 13.12.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31812, de 16/12/2010)
	022/2003-MP/1ªPJ/MA/PC	10/11/2009	11ª Sessão Extraordinária, realizada em 13.12.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31812, de 16/12/2010)
Luiz Cesar Tavares Bibas	005/2007-MP/2ªPJ/SIZ	07/05/2009	7ª Sessão Ordinária, realizada em 27.04.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31657, de 03/05/2010)
	046/2006-MP/1ªPJ/DC/PP	22/09/09	7ª Sessão Ordinária, realizada em 27.04.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31657, de 03/05/2010)
	009/2008-MP/3ªPJ/DC/PP	10/11/09	7ª Sessão Ordinária, realizada em 27.04.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31657, de 03/05/2010)
	364/2007-MP/PJG	10/11/09	7ª Sessão Ordinária, realizada em 27.04.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31657, de 03/05/2010)
	020/2006-MP/1ªPJ/COM	10/11/09	7ª Sessão Ordinária, realizada em 27.04.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31657, de 03/05/2010)



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Cumpra observar que alguns procedimentos foram **julgados antes mesmo da data de inspeção na Secretaria**; tendo ocorrido, inclusive, a publicação oficial da decisão, através de extratos de ata, igualmente fornecidos à equipe de inspeção; todavia, o relatório fornecido naquela oportunidade ainda não se encontrava devidamente atualizado.*

9) Quanto aos procedimentos distribuídos nos anos de 2007 e 2008 ao então Conselheiro, Procurador de Justiça, Dr. **Marcos Antônio Ferreira das Neves**, todos foram devidamente julgados, conforme demonstrado a seguir:

Marcos Antônio F. das Neves	062/2006-MP/PJ/DC/PP	03/04/2007	17ª Sessão Ordinária, realizada em 06.10.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31774, de 15/10/2010)
	135/2006-MP/DC/PP	03/04/2007	8ª Sessão Extraordinária, realizada em 10.09.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31755, de 20/09/2010)
	033/2006-MP/PJ/DC/PP	03/04/2007	16ª Sessão Ordinária, realizada em 29.09.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31766, de 05/10/2010)
	072/2005-MP/PJ/DC/PP	27/03/2008	17ª Sessão Ordinária, realizada em 06.10.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31774, de 15/10/2010)
	087/2007-MP/PJ/DC/PP	27/03/2008	17ª Sessão Ordinária, realizada em 06.10.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31774, de 15/10/2010)
	040/2005	27/03/2008	17ª Sessão Ordinária, realizada em 06.10.2010 (Extrato de Ata publicado no



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			DOE 31774, de 15/10/2010)
	410/01-PJC	27/03/2008	17ª Sessão Ordinária, realizada em 06.10.2010 (Extrato de Ata publicado no DOE 31774, de 15/10/2010)
	247/02-1ºPJC	27/03/2008	3ª Sessão Ordinária, realizada em 04.02.2011 (Extrato de Ata aprovado na 5ª Sessão Ordinária, mas ainda não publicado na Imprensa Oficial)

10) *No tocante ao sistema de distribuição dos processos no âmbito do Conselho Superior, cuja observação do Conselho Nacional do Ministério Público foi no sentido de que não há uma seqüência lógica de distribuição dos procedimentos, existindo uma grande quantidade deles pendentes de distribuição, inclusive do ano de 2008, a Secretaria participa que, em decorrência do mandato bienal dos membros efetivos do Conselho Superior, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente, há mudança de gestão da Secretaria do Conselho, em dois em dois anos, havendo a preocupação de se distribuir procedimentos recebidos em mandatos anteriores, mas também distribuir aqueles recebidos no atual mandato, daí porque não há uma seqüência cronológica de distribuição.*

Ressalta-se ainda que no ano de 2007 e 2008, o Conselho Superior envolveu-se na elaboração de diversos atos normativos, sobretudo em relação à regulamentação dos critérios objetivos e sistema de pontuação para aferição do merecimento nos certames de remoção ou promoção, que demandou intensa atuação do Conselho Superior.

Além disso, desde o ano de 2006 até a data atual, ingressaram no Ministério Público, 130 (cento e trinta) aprovados em concurso público ao cargo de Promotor de Justiça Substituto, aumentando, por conseqüência o volume de trabalho do Conselho Superior, sem o aumento de sua estrutura que continua com o mesmo número de Conselheiros, sendo que cada Procurador



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de Justiça/Conselheiro dispõe de apenas um assessor para auxiliar nos processos atinentes à Procuradoria de Justiça e ao Conselho Superior, ao Colégio de Procuradores de Justiça, além de outras atribuições por delegação ou designação

Frise-se que todos os procedimentos recebidos na Secretaria do Conselho Superior no ano de 2008 já foram distribuídos aos Conselheiros Relatores, apresentando-se quadro atualizado das pendências de distribuição constatadas pela equipe de inspeção, conforme a seguir:

Procedimentos Extrajudiciais Pendentes de Distribuição			
		Distribuídos	Pendentes de Distribuição
Recebidos em 2008	225	225	0
Recebidos em 2009	302	183	119
Recebidos em 2010*	574	48	531

**Recebidos até o dia 17/12/2010.*

Cumprir informar que a atual composição do Conselho Superior houve por bem manter a forma de distribuição adotada por Conselhos anteriores, alternando-se a distribuição de processos recebidos no ano de 2011 com os mais antigos existentes em Secretaria ou que, porventura, tenha havido alguma provocação de parte interessada.

É importante que se diga, que o atual Conselho tem procurado adotar critérios de distribuição e julgamento de processos, visando reduzir o passivo existente, como por exemplo, reunir procedimentos sobre determinado tema, ou ainda, procedimentos com semelhante fundamentação, tal qual, perda de objeto, composição, etc.

Atualmente, o quadro dos procedimentos para revisão de arquivamento pendentes de manifestação, relativo aos Conselheiros do biênio 2009-2010, mostra-se da seguinte forma:

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procedimentos para Revisão de Arquivamento – Pendentes de Manifestação *		
Conselheiro	Número de Pendências	Vista mais antiga
Ester de Moraes Neves de Outeiro	41	06/04/2010
Ricardo Albuquerque da Silva	32	06/04/2010
Luiz Cesar Tavares Bibas	38	06/04/2010

*Relatório anexo

11) O ato normativo que acresceu ao rol apresentado à equipe de inspeção, corresponde apenas a **Resolução nº 001/2010-MP/CSMP**, que aprovou o Quadro Geral de Antiquidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial nº 31809, de **13/12/2010**.

3.1.4 Corregedoria-Geral do Ministério Público (Anexo IV)

A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará funciona no 2º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça. O local possui excelentes condições físicas. Embora os ambientes sejam pequenos, estão muito bem organizados e estruturados. Verificou-se a existência de salas destinadas à Corregedora-Geral e aos Promotores de Justiça Assessores. A Corregedora-Geral do Ministério Público, na época da inspeção, era a Doutora **Ubiragilda Silva Pimentel**, a qual assumiu o Órgão em 10.01.07. A estrutura de pessoal, além da Corregedora-Geral e dos 1º e 2º Subcorregedores-Gerais, é composta por 02 (dois) Promotores de Justiça Assessores²⁰ (por ocasião dos trabalhos

²⁰ § 7º O Corregedor-Geral será assessorado por Promotores de Justiça da mais elevada entrância, por ele indicados e designados pelo Procurador-Geral de Justiça, cujo número será estabelecido, de acordo com a necessidade de serviço, pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

da Corregedoria Nacional eram os Doutores **Wilson Pinheiro Brandão** e **Nélio Caetano Silva**), 01 (uma) Secretária, 01 (uma) Servidora Substituta de Secretária, 04 (quatro) Servidores Assessores, 04 (quatro) Servidores do Setor de Registro da Atividade Funcional e Movimentação na Carreira, 02 (dois) Servidores do Setor de Inspeção, 01 (uma) Servidora do Setor de Acompanhamento de Pessoal, 01 (um) Ajudante de Ordem, 01 (um) Motorista e (um) Servidor de Serviços Gerais. Os Subcorregedores-Gerais²¹, na época da inspeção, eram os Procuradores de Justiça **Adélio Mendes dos Santos** e **Tereza Cristina Barata Batista de Lima**, os quais substituem o Corregedor-Geral nas suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

Em relação à **estrutura de tecnologia e informação**, verificou-se que a Unidade realiza o seu controle através do Sistema de Informações Protocolares (SIP), da Procuradoria-Geral de Justiça. Além disso, para o controle dos procedimentos que tramitam no Órgão, utiliza-se de planilhas informatizadas, cujas tabelas são produzidas a partir do Sistema *Windows* e depois armazenadas nos respectivos computadores. A quantidade de aparelhos de informática existentes no Órgão (computadores e impressoras) e de bens móveis (armários, mesas, cadeiras, poltronas, etc.) está discriminada em relação anexa entregue à equipe de inspeção (Anexo IV). Também se verificou a existência do Sistema de Informações de Atividades do Ministério Público (SIAMP), utilizado à inserção de dados estatísticos.

O **sistema de arquivo** é mantido em pastas, no Sistema de Informações Protocolares (SIP) e também nos computadores, através da gravação dos arquivos digitais produzidos.

²¹ § 2º O Corregedor-Geral do Ministério Público será substituído, no caso de ausência do Estado ou em seus impedimentos, férias ou licenças, pelo 1º ou pelo 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O procedimento investigatório prévio é denominado de **Procedimento Disciplinar Preliminar (PDP)**²², o qual tem início com a representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação escrita referente à atividade funcional ou à conduta do membro do Ministério Público (art. 196 da LOMPA). A **Sindicância** também se constituiu numa espécie de Procedimento Disciplinar Preliminar (PDP), a qual possui caráter investigatório e que é instaurada mediante portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público, quando o ato ou fato a ser apurado for, de início, indeterminado, ou quando deles tomar conhecimento oficiosamente. Importante anotar que o Corregedor-Geral, ao proferir a sua decisão no Procedimento Disciplinar Preliminar, poderá determinar a expedição de recomendação, sem caráter vinculativo, ao(s) Órgão(s) de Execução²³.

À vista da decisão proferida no respectivo Procedimento Disciplinar Preliminar (PDP), para se assegurar o contraditório e a ampla defesa, é previsto o **Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD)**²⁴, cuja instrução é realizada na Corregedoria-Geral que elabora o Relatório Conclusivo para a remessa ao Procurador-Geral de Justiça, a fim de que este aplique ou não a san-

²² **Art. 196.** O procedimento disciplinar preliminar (PDP) tem início com a representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação escrita referente à atividade funcional ou à conduta do membro do Ministério Público.

Parágrafo único. Constitui também procedimento disciplinar preliminar (PDP) a sindicância, de caráter investigatório, instaurada mediante portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público, quando o ato ou fato a ser apurado for, de início, indeterminado, ou quando deles tomar conhecimento oficiosamente.

²³ **Art. 198** [...]

§ 2º Com ou sem as providências previstas no parágrafo anterior, e à vista da imputação, da manifestação do imputado, se apresentada, e das provas disponíveis até então, o Corregedor-Geral do Ministério Público proferirá decisão fundamentada em que poderá:

I – determinar o arquivamento do procedimento disciplinar preliminar (PDP), se concluir, desde logo, pela inexistência de indícios da prática de infração disciplinar ou se o ato ou fato imputado não configurar, em tese, infração disciplinar;

II – determinar a instauração do processo administrativo disciplinar (PAD), se concluir pela existência de indícios da prática de infração disciplinar.

§ 3º Ao decidir o procedimento disciplinar preliminar (PDP), o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá determinar a expedição de recomendação, sem caráter vinculativo, ao(s) órgão(s) de execução.

²⁴ **Art. 200.** No processo administrativo disciplinar (PAD), serão assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ção disciplinar adequada²⁵. Desta decisão, cabe recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça²⁶.

No exercício de 2009, conforme o **Controle Interno de Processos**, foram instaurados 29 (vinte e nove) Procedimentos Disciplinares Preliminares (PDP) e 01 (um) Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD). Destes, 17 (dezesete) foram arquivados, 05 (cinco) foram arquivados com recomendação, 07 (sete) concluiu-se pela instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), 02 (dois) não constam nenhuma decisão (PDP - Protocolo n. 33518/2009 e PDP - Protocolo n. 23736/2009) e o único PAD (Portaria n. 022/2009) foi remetido ao Procurador-Geral de Justiça com a recomendação pela aplicação da sanção disciplinar de advertência, sendo aplicado, conforme informado, a pena de censura, nos termos do art. 167, II da LCE n. 057/06 (Anexo IV).

Além dos 02 (dois) Procedimentos Preliminares que vieram do ano de 2009, conforme acima especificados, na data da inspeção estavam em tramitação na Corregedoria-Geral e que foram instaurados no ano de 2010, outros 13 (treze) Procedimentos Disciplinares Preliminares e 06 (seis) Processos Administrativos Disciplinares, totalizando 21 (vinte e um) procedimentos (Anexo IV).

A quantidade de procedimentos instaurados no ano de 2010 e as respectivas decisões, podem melhor ser analisadas na tabela abaixo:

Procedimentos Disciplinares Instaurados no Ano de 2010

²⁵ **Art. 208.** Findo o prazo das alegações finais, o Corregedor-Geral do Ministério Público fará o relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar (PAD), no qual proporá, fundamentadamente, ao Procurador-Geral de Justiça, a absolvição do acusado ou a aplicação da penalidade disciplinar que entender cabível, remetendo, de imediato, os autos, à Procuradoria-Geral de Justiça, para efeito de julgamento.

²⁶ **Art. 214.** Contra a decisão do Procurador-Geral de Justiça que julgar o processo administrativo disciplinar (PAD), poderá ser interposto recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão:

I – pelo denunciante, se houver, no caso de arquivamento ou de absolvição em acolhimento ao relatório conclusivo do Corregedor-Geral do Ministério Público;

II – pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, no caso de absolvição que contrarie a proposta do seu relatório conclusivo;

III – pelo apenado, no caso de aplicação da penalidade disciplinar.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Instaurados	Arquivados	Arquivados c/ Re- comendação	Instauração de PAD	Andamento
PDP	17	04	00	00	13
	Instaurados	Relatório Conclusivo p/ Penalidade	Relatório Conclusivo p/ Absolvição	Andamento	
PAD	06	00	00	06	
Total				19	

Segundo atualização apresentada na resposta ao Relatório Preliminar, informou-se a instauração, no ano de 2010, de **69 (sessenta e nove) procedimentos disciplinares preliminares (PDP)**, dos quais 49 (quarenta e nove) foram arquivados, 06 (seis) foram arquivados com recomendação, 05 (cinco) foram concluídos pela instauração de processo administrativo disciplinar e 09 (nove) permanecem em tramitação. Nesse mesmo período, foram instaurados, ainda, outros **12 (doze) processos administrativos preliminares (PAD)**, dos quais 06 (seis) já foram concluídos com apresentação, ao Procurador-Geral de Justiça, de relatório propondo aplicação de pena disciplinar, e outros 06 (seis) permanecem em tramitação dentro do prazo legal.

No que se relaciona aos **relatórios mensais de produtividade**, indispensáveis para a avaliação dos resultados das atividades do Ministério Público, segundo informado, muito embora a grande parcela dos membros os remetem, há casos em que estes não são enviados à Corregedoria-Geral, realidade esta que acaba produzindo dados estatísticos não confiáveis da atuação da Instituição. Nessas hipóteses, pelo menos por ora, sob o argumento de que estão sendo ultimadas as tentativas de se obter, via a emissão de ofícios, tais documentos, não estão sendo deflagrados os respectivos procedimentos disciplinares para se apurar as eventuais faltas cometidas por parte daqueles que insistem em descumprir este importante dever funcional (Anexo IV).



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do levantamento efetuado pela própria Corregedoria-Geral, referente aos quatro primeiros meses do ano de 2010, verifica-se os seguintes índices relativos à remessa dos relatórios mensais de atividades:

RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES - 2010			
	Membros ativos	Membros que enviaram os relatórios	Membros que enviaram os relatórios no prazo
Janeiro/2010	314	85,67%	53,18%
Fevereiro/2010	314	89,17%	67,83%
Março/2010	314	90,45%	74,84%
Abril/2010	314	85,67%	73,89%
Média Mensal		87,74%	67,43%

É de se registrar que, em relação ao ano de 2009, segundo dados repassados à equipe de inspeção, ainda existem **38 (trinta e oito) membros com relatórios pendentes** de remessa à Corregedoria-Geral. Também é importante destacar que, através do Provimento n. 005/2007-MP/CGMP, de 12 de dezembro de 2007, a Corregedoria-Geral estabeleceu um novo modelo de relatório mensal de atividades, denominado de **Sistema de Atividades dos Membros do Ministério Público do Pará (SIAMP)**, cuja periodicidade é mensal, devendo os membros enviá-lo à Corregedoria-Geral, via *internet*, até o quinto dia útil do mês subsequente (Anexo IV).

Sobre os **procedimentos de autorização de residência fora da comarca**, a Corregedoria-Geral entregou à equipe de inspeção a relação dos membros que estão autorizados, pelo Procurador-Geral de Justiça, a residirem fora da Comarca de origem. Por esta relação, observa-se que duas Promotoras de Justiça que foram autorizadas a residirem fora da Comarca de lotação, além daqueles 08 (oito) membros já relacionados por ocasião da análise da Procuradoria-Geral de Justiça, não estavam relacionadas, são elas: **Lilian Viana Freire e Francisca Suênia Fernandes de Sá**, cujos dados são os seguintes:



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Membro	Titular	Residência	Portaria	Distância ²⁷
Lilian Viana	Itupiranga	Marabá	3801/2009/PGJ 23/09/2009	41 Km
Francisca Suênia	São João do Araguaia	Marabá	4571/2009/PGJ 18/09/2009	43 Km

Em relação ao **controle do exercício do magistério**, foi verificado que a Corregedoria-Geral realiza o acompanhamento das atividades de docência por parte dos membros do Ministério Público, tendo sido editado, para tanto, o Provimento n. 001/2010-MP/CGMP, que "*Dispõe sobre a fiscalização, pela Corregedoria-Geral, do exercício do magistério pelos Membros do Ministério Público do Pará*". Foram entregues, inclusive, para a equipe de inspeção, cópias dos ofícios remetidos às instituições de ensino (Anexo IV), para apurar quais os membros que estariam exercendo o magistério, o que desencadeou a remessa de expedientes recomendatórios, com a finalidade de adequação da carga horária, àqueles que não se enquadravam às regras da Resolução editada pelo Conselho Nacional (Resolução n. 03/CNMP). Segundo relatado pela própria Corregedoria-Geral, a questão do magistério, no Estado do Pará, é bastante conflituosa, havendo um grupo de Promotores de Justiça que não se conforma com as recomendações feitas pelo Órgão Correccional, os quais já estariam supostamente preparando uma ação de mandado de segurança para permitir que continuem a lecionar em horários que entendem ser mais adequados.

Da relação fornecida à equipe de inspeção dos membros do Ministério Público do Pará que exercem atividades de magistério, verificou-se a existência, nesta lista, de **15 (quinze) membros**, sendo 02 (dois) Promotores de Justiça de 1ª entrância (Doutores Eliane Cristina Pinto Moreira e Ivanilson Paulo Corrêa), 06 (seis) Promotores de Justiça de 2ª entrância (Doutores Alexandre Manuel Lopes Rodrigues, Léa Cristina Mouzinho da Rocha, Franklin Lobato Prado, Daniela Maria dos Santos Dias, Ana Claudia Bastos de Pinho e José Godofredo Pires dos Santos) e 07 (sete) Promotores de Justiça de ter-

²⁷ distância calculada pelo *site*:
<http://www.abcr.org.br/geode/index.php?uf2=PA&des=4565&uf1=PA&po=1&ori=4645>

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ceira entrância (Doutores Aldir Jorge Viana da Silva, Benedito Wilson Corrêa de Sá, José Rui de Almeida Barbosa, Frederico Antonio L. de Oliveira, Miguel Ribeiro Baía, Nelson Pereira Medrado, Nelson Pereira Medrado e Sumaya Sady Morhy Pereira). Desse total, foram remetidos 08 (oito) expedientes recomendatórios, para que os membros se adequassem ao horário de expediente, nos termos da norma editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

No que se refere ao **acompanhamento de estágio probatório** dos membros, constatou-se a existência do Provimento n. 01/2008-MP/CGMP, de 15 de dezembro de 2008, o qual "*Dispõe sobre o Regulamento do Estágio Probatório dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará, adequando o Provimento 02/2007-MP/CGMP, de 28 de junho de 2007 à Resolução 004/2008/MP/CSMP, de 04 de novembro de 2008, e dá outras providências*". Além dessa regulamentação, no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público, verificou-se a existência da Resolução n. 002/2008/MP/CSMP, de 1º de outubro de 2008, a qual "*Regulamenta o processo de confirmação na carreira e vitaliciamento de Membros do Ministério Público do Estado do Pará*" (Anexo IV).

Por ocasião da inspeção, observou-se a existência de 66 (sessenta e seis) Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme listagem fornecida pela Corregedoria-Geral (Anexo IV). Também foi fornecido à equipe de inspeção um quadro de controle das datas de vitaliciamento de cada um dos membros em estágio probatório, contendo a data da nomeação; a data da posse; a data da entrada em exercício funcional; a data provável do vitaliciamento; os dias de afastamento do exercício funcional; e a data de encaminhamento ao Conselho Superior do respectivo procedimento de acompanhamento do estágio probatório.

Solicitada cópia de um dos Relatórios de Vitaliciamento, observou-se que a Corregedoria-Geral realiza uma ampla avaliação do desempenho de cada um dos membros em estágio probatório. Além da análise dos aspectos objetivos, tais como as datas, fundamentos jurídicos e prazos de interrupção da

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atividade funcional, é realizada uma profunda avaliação dos aspectos subjetivos, inclusive com a atribuição de pontos que vão subsidiar a decisão do Conselho Superior. Nesta parte, importante frisar, que são analisados, em obediência ao Provimento n. 01/2008-MP/CGMP, a dedicação; produtividade; presteza; segurança e qualidade técnica dos trabalhos; participação em lista de merecimento; aprimoramento da cultura jurídica; anotações resultantes da inspeção; e plano de atuação e execução de metas anteriormente assumidas.

Quanto aos **assentos funcionais**, verificou-se que eles estão devidamente atualizados, cujos dados, inclusive, são compartilhados com o Departamento de Recursos Humanos. A Corregedoria-Geral, sobre esse assunto, editou o Provimento n. 002/2003, o qual aprovou o novo "*modelo da Ficha Funcional dos membros do Ministério Público, para uso da Corregedoria-Geral*". Solicitada cópia de uma das fichas funcionais, observou-se que nela são registrados dados importantes da vida funcional do respectivo membro, tais como todas as portarias de designação, promoção ou remoção; portarias de afastamento por férias ou licenças; aprimoramento cultural; eleitoral; júris realizados; fatos e conceitos relativos à conduta pública; envio dos relatórios; envio dos trabalhos trimestrais; anotações resultante das inspeções e/ou recomendações feitas em correições; figuração em lista tríplice; e outras distinções de relevância.

No que pertine às **questões do Conselho Nacional**, observou-se a existência do Provimento n. 002/2009-MP/PGJ/CGMP, o qual "*Dispõe no âmbito do Ministério Público do Pará sobre a informação mensal à CGMP dos pedidos de interceptação de comunicação telefônica, telemática ou informática, de que seja autor ou de que tome conhecimento o membro do Parquet paraense*", conforme determina a Resolução n. 36/CNMP. No entanto, como as informações devem ser encaminhadas via Sistema de Atividades dos Membros do MP/PA (SIAMP) e diante da não remessa, como vista acima, dos relatórios mensais por parte de alguns membros, estes dados podem estar apresentando inconsistência e não refletirem o número exato de interceptações realizadas.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Relativamente à fixação de um **calendário de inspeções e correições** no âmbito do Ministério Público do Pará, verificou-se a existência do Provimento n. 002/2009-MP/CGMP, de 29 de julho de 2009, que, nos termos da Resolução n. 43 do CNMP, "*Dispõe sobre o Regimento das inspeções ordinárias e extraordinárias no âmbito do Ministério Público Estadual, alterando o Provimento n. 001/2009-MP/CGMP, de 27 de maio de 2009 em adequação à Resolução n. 43, de 16 de junho de 2009 e dá outras providências*". A partir desse regramento, observou-se a existência de um "*Cronograma de Inspeções a serem cumpridas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no Primeiro Semestre de 2010*", cujos trabalhos iniciaram-se no dia 22 de fevereiro, com a realização de inspeção na 5ªPJ Juízo Singular da Capital, com o término previsto para o dia 24.06.2010, na PJ de Terra Santa (Anexo IV).

Além disso, foi entregue à equipe de inspeção todos os "*Relatórios de Inspeções realizados nos municípios de Belém e Ananindeua, no período de agosto de 2008 a março de 2010, em todos os seus cargos, via arquivos gravados em CD-ROM*" (Anexo IV). Da mesma forma, também foi entregue pela Corregedoria-Geral o "*Demonstrativo de Inspeções Realizadas por Entrância*", no qual consta a realização de **58 (cinquenta e oito) inspeções** no ano de 2007, **105 (cento e cinco)** em 2008, **56 (cinquenta e seis)** em 2009 e, no ano de 2010, estão programadas a realização de **60 (sessenta) inspeções**. (Anexo IV).

Em relação às **recomendações**, detectou-se a existência de várias delas, a saber:

Recomendação n. 001/2007-MP/CGMP, para que os "*Promotores de Justiça atentem para os termos da Resolução n. 002/2007-MP/CSMP, que estabelece os critérios objetivos e o sistema de pontuação para aferição do merecimento na movimentação da carreira*";

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Provimento n. 001/2007-PGJ/CGMP, que recomenda os "*Promotores de Justiça do interior do Estado que promovam audiências ou reuniões com os diversos segmentos da cadeia produtiva do açaí, em cada município, propondo a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nos moldes apresentados pela Promotoria de Justiça do Consumidor de Belém [...]*";

Recomendação n. 002/2007-CGMP, no sentido de que os "*membros do Ministério Público, com atribuições de defesa dos direitos da infância e juventude, que promovam a instauração de inquéritos civis públicos para apuração de responsabilidades, visando à formalização de termos de ajustamento de condutas [...] relativamente aos municípios que, mesmo após advertidos e conscientizados a respeito, não implementaram ou estejam protegendo a implementação dos conselhos e do fundo municipal previstos nos artigos 88, incisos II e IV e 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente [...]*";

Recomendação n. 003/2007-CGMP, no sentido de recomendar aos "*Promotores de Justiça, com atuação na Capital e no interior, a participação no Curso de Formação de Gestores de Promotorias, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)*";

Recomendação n. 001/2008-MP/PGJ-CGMP, no sentido de que os Promotores de Justiça, com atribuições na área da infância e juventude, adotem as providências necessárias para a "*implantação e implementação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento do FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos municípios do Pará*";

Recomendação n. 001/2009-CGMP, no sentido de que os "*Promotores de Justiça, com atuação na capital e no interior, com atribuições na*

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

área criminal, que atentem aos prazos legais para manifestação em autos de Inquéritos Policiais, independentemente de se tratar de indiciado preso ou solto, visando evitar a morosidade na atuação funcional, bem como assegurar maior presteza aos serviços afetos ao Ministério Público";

Provimento n. 001/2009-PGJ/CGMP, para que os "*Promotores de Justiça do Estado adotem medidas judiciais cabíveis com o intuito de compelir os Municípios paraenses a fazer cumprir os dispositivos da Constituição Federal, da Constituição do Estadual e do Estatuto da Criança e do Adolescente com relação às crianças e adolescentes na aplicação de verbas federais, estaduais e municipais na área da saúde*";

Recomendação n. 001/2009-MP/PGJ-CGMP, no sentido de que os "*Promotores de Justiça [...], ao receberem encaminhamentos de denúncias relacionadas à violência, abuso, exploração sexual infanto-juvenil, maus-tratos, dentre outros, oriundas do disque-denúncia, informem ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, que coordena o trabalho, quais as providências adotadas em cada caso, bem como o acompanhamento do desenrolar de tais medidas*"; e

Recomendação n. 001/2010-CGMP, no sentido de que os "*Promotores de Justiça [...], com atuação na capital e no interior, que observem os preceitos legais e os normativos institucionais referentes aos atos privativos de órgãos de execução, abstendo-se de subscrever peças processuais em conjunto com estagiário do Ministério Público*".

Quanto aos **atos normativos da Corregedoria-Geral**, além daqueles já referidos no decorrer da análise do presente Relatório, observou-se, ainda, a existência de outros importantes regramentos que tratam das atividades funcionais dos membros do Ministério Público do Pará, vejamos:

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Provimento n. 02/2007-MP/PGJ/CGMP, que "*Dispõe sobre os instrumentos de controle da atuação funcional quanto a fiscalização da regularidade processual e dos direitos e deveres do preso, por parte do respectivo órgão de execução do Ministério Público, e dá outras providências*";

Resolução n. 001/2008-MP/PGJ-CGMP, que "*Atualiza a Resolução n. 01/1997-MP/PGJ-CGMP, de 09 de maio de 1997, dispondo sobre as Pastas de documentos e Livros obrigatórios das Promotorias de Justiça*";

Provimento n. 001/2010-MP/PGJ/CGMP, que "*Dispõe sobre os instrumentos de controle de atuação funcional quanto à fiscalização periódica de entidades destinadas ao acolhimento de crianças, adolescentes, idosos e deficientes, e dos direitos e deveres dos respectivos acolhidos, por parte do órgão de execução do Ministério Público, e dá outras providências*";

Provimento n. 002/2010-MP/PGJ/CGMP, que "*Dispõe sobre os instrumentos de controle de atuação funcional quanto à fiscalização periódica de entidades que prestam serviços na área da educação, por parte do respectivo órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências*";

Provimento n. 003/2010-MP/PGJ/CGMP, que "*Dispõe sobre os instrumentos de controle de atuação funcional quanto à fiscalização periódica de entidades que prestam serviços na área da saúde (Hospitais e Pronto-Socorros/Maternidades/Serviços de atenção à saúde mental) por parte do respectivo órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências*";

Provimento n. 004/2010-MP/PGJ/CGMP, que "*Dispõe sobre os instrumentos de controle de atuação funcional quanto à fiscalização periódica*

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de entidades: Fundações e Associações, por parte do respectivo órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências";

Provimento n. 005/2010-MP/PGJ/CGMP, que "*Dispõe sobre os instrumentos de controle de atuação funcional quanto à fiscalização periódica de entidades ou programas destinados ao cumprimento de medidas sócio-educativas não privativas de liberdade de Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida, e dos direitos e deveres dos adolescentes submetidos às referidas medidas, por parte do respectivo órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências*"; e

Provimento n. 006/2010-MP/PGJ/CGMP, que "*Dispõe sobre os instrumentos de controle de atuação funcional quanto à fiscalização periódica de entidades ou programas destinados ao cumprimento de medidas sócio-educativas privativas de liberdade de internação, internação provisória e semi-liberdade e dos direitos e deveres dos adolescentes submetidos às referidas medidas, por parte do respectivo órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências*".

A título de experiência inovadora, foi entregue o encarte que trata do "***Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral do Ministério Público***", relativo aos anos de 2007-2008, elaborado pela equipe do próprio Órgão, com o "*objetivo de estabelecer as ações prioritárias para o alcance das atribuições do Corregedor*". Nesse trabalho, identificou-se as principais metas a serem alcançadas pela Corregedoria-Geral nas áreas de orientação e fiscalização das atividades ministeriais, cujos resultados foram considerados "*satisfatórios pelo grupo participante*". Também foram apresentadas cópias das Portarias n.s 3272/2009-MP/PGJ e n. 2289/2009-MP/PGJ, as quais instituíram, respectivamente, com representantes da Corregedoria-Geral, o "*Grupo de Trabalho para sistematizar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento e*

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

avaliação dos Planos de Atuação (PA's) das Procuradorias e Promotorias de Justiça" e o "Grupo de Apoio Técnico, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, para dar suporte aos Membros na elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Geral de Atuação (PGA), dos Planos de Atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiça e de ações referentes ao Programa de Qualidade na Gestão Pública do Estado do Pará e de Desenvolvimento Organizacional".

Por fim, cumpre-nos destacar que foram entregues para a equipe de inspeção a cópia do "**Relatório 2009 - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará**", referente às atividades desenvolvidas na Corregedoria-Geral no decorrer daquele ano, cujo trabalho, de forma minuciosa e ilustrativa, inclusive com a apresentação de tabelas e gráficos, possibilita uma perfeita visualização das importantes tarefas desenvolvidas naquele Órgão, e a cópia da **Previsão Orçamentária da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará**, para os três quadrimestres do ano de 2010 (Anexo IV).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Considerando que o presente relatório fora encaminhado, em igual teor, à **Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará** (Protocolo nº 6353/2011, de 15/02/2011), oportunamente, a própria Corregedoria-Geral do Ministério Público, por intermédio do atual Corregedor-Geral, **Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves**, apresenta as ponderações pertinentes àquela unidade inspecionada (**doc. 58**), destacando que:*

*“Outrossim, considerando a necessidade de manifestação em destaques do Relatório Preliminar, relativo aos cargos inspecionados em **Procuradorias e Promotorias de Justiça**, principalmente no tocante a **movimentação processual**, esta **CGMP** promoveu **diligências** a alguns membros do Ministério Público inspecionados, no sentido de **requisitar esclarecimentos e informações atualizadas**, em caráter sigi-*



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

loso, para encaminhá-las a esse E. Conselho Nacional do Ministério Público.

Como o prazo acima previsto era exíguo para prestar os esclarecimentos necessários, devidamente embasados pelos senhores membros deste MP/PA, esta Corregedoria-Geral, por meio do **Ofício nº 482/2011, de 10.03.2011** solicitou a valorosa atenção de Vossa Exce-lência em autorizar a **prorrogação por mais 30 (trinta) dias**, o que foi **deferido** e comunicado pelo **Ofício nº 527/2011/GAB/CNMP-CS/SN, de 15.03.11**.

Assim sendo, passo a tecer alguns esclarecimentos a situações expostas, inicialmente no que pertine ao **anexo IV do Relatório** mencionado (fls. 41/54), referente à inspeção realizada nesta **Corregedoria-Geral**:

Quanto ao relatado sobre **a estrutura física, de pessoal, de tecnologia e informação e o sistema de arquivo desta CGMP**, cabe somente ratificar as informações do Relatório.

No tocante ao item **procedimento investigatório**, relativo ao **Procedimento Disciplinar Preliminar (PDP)** e o **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, previstos na Lei Orgânica Estadual, foi relatado o **quantitativo** instaurado nos anos de **2009 e 2010** (fls. 44), entendendo esta Corregedoria-Geral a necessidade de atualizar os dados:

Com relação ao ano de **2009**, informo que foram instaurados **29 (vinte e nove)** procedimentos disciplinares preliminares (PDP) e **01 (um)** processo administrativo disciplinar (PAD), encontrando-se todos concluídos, sendo que destes, **17 (dezesete)** foram arquivados sem recomendação, **05 (cinco)** foram arquivados com recomendação (Art. 198, § 3º da LCE nº 057/2006) e **07 (sete)** foram concluídos pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Informo ainda que **01 (um)** Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado no ano de **2009** foi concluído com a recomenda-



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ção desta Corregedoria-Geral pela aplicação da penalidade de **advertência** (Art. 167, I da LCE nº 057/06), sendo que o julgamento do Procurador-Geral determinou a aplicação da sanção disciplinar de **censura** (Art. 167, II da LCE nº 057/06).

No ano de **2010**, foram instaurados **69 (sessenta e nove)** procedimentos disciplinares preliminares (PDP) e **12 (doze)** processos administrativos disciplinares (PAD), sendo que em relação aos Procedimentos Disciplinares Preliminares, do total de feitos instaurados, **49 (quarenta e nove)** foram arquivados sem recomendação, **06 (seis)** foram arquivados com recomendação (Art. 198, § 3º da LCE nº 057/2006), **05 (cinco)** foram concluídos pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e **09 (nove)** permanecem em andamento.

Com relação aos processos administrativos disciplinares (PAD's) instaurados no mesmo ano, totalizaram **12 (doze)** feitos, sendo que **06 (seis)** já foram concluídos no âmbito desta Corregedoria-Geral (art. 209 da LCE nº 057/06), com apresentação de relatório propondo a aplicação de penalidade disciplinar, tendo os autos sido remetidos para julgamento da Douta Procuradoria-Geral de Justiça (art. 208 da LCE nº 057/06), existindo até a presente data em tramitação na CGMP, e cumprindo prazo legal, **06 (seis)** processos administrativos disciplinares.

Os quantitativos de procedimentos preliminares e processos administrativos disciplinares instaurados no ano de **2009** e **2010**, podem ser melhor visualizados nas tabelas a seguir:

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PRELIMINAR – PDP/ 2009

<i>Instaurados</i>	<i>Arquivados sem Recomendação</i>	<i>Arquivados com Recomendação</i>	<i>Concluídos p/ ins- tauração de PAD</i>	<i>Andamento</i>
<i>29</i>	<i>17</i>	<i>05</i>	<i>07</i>	<i>00</i>

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD/ 2009

<i>Instaurados</i>	<i>Relatório conclusivo p/ penali- dade</i>	<i>Relatório conclusivo p/ absolvi- ção</i>	<i>Andamento</i>
<i>01</i>	<i>01</i>	<i>00</i>	<i>00</i>



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PRELIMINAR – PDP/ 2010

<i>Instaurados</i>	<i>Arquivados sem Recomendação</i>	<i>Arquivados com Recomendação</i>	<i>Concluídos p/ instau- ração de PAD</i>	<i>Andamento</i>
69	49	06	05	09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD/ 2010

<i>Instaurados</i>	<i>Relatório conclusivo p/ penalidade</i>	<i>Relatório conclusivo p/ absolvição</i>	<i>Andamento</i>
12	06	00	06

Em seqüência, quanto ao item referente aos **relatórios de produtividade** – aferidos atualmente pelo **Sistema de Atividades dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará - SIAMP**, expondo que “muito embora a grande parcela dos membros os remetem, há casos em que estes não são enviados à Corregedoria-Geral, realidade esta que acaba produzindo dados estatísticos não confiáveis da atuação da Instituição (...) não estão sendo deflagrados os respectivos procedimentos disciplinares para se apurar as eventuais faltas cometidas por parte daqueles que insistem em descumprir este importante dever funcional.” (fls. 45), cabe esclarecer que:

Os relatórios de produtividade enviados mensalmente à Corregedoria-Geral do Ministério Público, de forma eletrônica, por meio do SIAMP, constituem-se em importante ferramenta de aferição dos dados estatísticos institucionais. Tal sistema foi instituído por meio do **Provimento nº 05/2007-MP/CGMP, de 12.12.2007** e entrou em vigor a partir de janeiro de 2008, passando por um necessário período de implementação, sendo que anteriormente, os dados eram obtidos semestralmente, utilizando-se o **Programa Sistema de Atividades Anuais - SIATIVA**, através de relatórios encaminhados por meio de disquete à **CGMP**.

Os itens previstos no relatório de atividades dividem-se em judicial e extrajudicial e, para atender exclusivamente ao Conselho Nacional foi disponibilizada área própria de preenchimento, garantindo assim a fidedignidade das



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

informações enviadas pelos membros, bem como o célere repasse ao Conselho Nacional, por esta Corregedoria-Geral.

*Primando pela função **orientadora**, foram realizados treinamentos em todas as regiões administrativas deste estado, contemplando membros e servidores, no período de **2008** a março de **2011**, apontando a necessidade e obrigatoriedade do preenchimento dos relatórios de atividades, bem como divulgando a fundamentação legal (Lei Orgânica Estadual, Resoluções n^{os} 12/2006, 25/2007, 33/2008, 36/2009, 51/2010, todas do Conselho Nacional e Provimentos n^{os} 05/2007 e 002/2009, desta Corregedoria-Geral).*

*Por outro lado, no tocante à função **fiscalizadora**, foi criado no Sistema, mecanismo de consulta para obtenção de “**Relatório de situação de envio**”, possibilitando o controle e acompanhamento dos relatórios enviados, sendo que após a verificação, caso necessário, são encaminhados ofícios aos membros, exigindo o envio da totalidade dos relatórios, ou a justificativa pelo não encaminhamento.*

*Dessa forma, após a solicitação da Corregedoria-Geral e o encaminhamento dos relatórios faltantes, faz-se necessária a atualização das informações, que se encontram anexas neste ofício, demonstrando que no quadro de situação “envio do ano de **2009**”, cujo quantitativo chegava a **trinta e oito (38)** membros que não enviaram um ou outro mês, atualmente pode ser verificado que este número **reduziu** para **quatorze (14)** membros, sendo que dos **cento e sessenta e oito (168)** relatórios pendentes de encaminhamento, já foram encaminhados **cento e dois (102)** a esta Corregedoria-Geral, no respectivo período.*

*Os relatórios não enviados, em torno de **66**, embora estatisticamente remetam ao não cumprimento do dever funcional, os membros justificaram-se perante esta Corregedoria-Geral aduzindo o seguinte:*

1) *Alguns membros informaram desconhecer a obrigatoriedade do envio de relatórios em casos de afastamentos legais, tais como, férias, licenças, que são os chamados “relatórios justificados”;*



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2) Outros alegaram não possuir dados relativos ao Conselho Nacional para informar, tais como número de audiências realizadas no mês, ciência de audiências e Ações Cíveis Públicas em andamento.

No que tange aos quatro primeiros meses do ano de **2010**, acreditamos ter havido equívoco na leitura das planilhas disponibilizadas, com significativa alteração dos dados, como relatado a seguir:

Existe no SIAMP a informação sobre o quantitativo de membros ativos no Departamento de Recursos Humanos - DRH, cujo número embasa as relações estatísticas, porém, para efeito de relatórios para o Conselho Nacional, utiliza-se outra base, variável, que não considera os membros que respondem em funções de assessoramento ou que enviam relatórios apenas com justificativa de férias, licenças, dentre outros afastamentos legais.

Desta forma, encaminhamos novos índices:

RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES – 2010			
	<i>Membros ativos</i>	<i>Membros que necessitam enviar relatórios CNMP</i>	<i>Membros que enviaram relatório para o CNMP</i>
<i>Janeiro/2010</i>	314	210	83,33%
<i>Fevereiro/2010</i>	314	243	93,42%
<i>Março/2010</i>	314	252	94,84%
<i>Abril/2010</i>	314	255	94,12%
<i>Média Mensal</i>			91,42%

Na ordem, quanto aos procedimentos de autorização de **residência fora da comarca**, esta CGMP ratifica a listagem apresentada à equipe de inspeção, permanecendo inalterada, contendo duas Promotoras de Justiça a mais que a listagem da Procuradoria-Geral de Justiça (Dra. Lílian Viana Freire e Dra. Francisca Suênia Fernandes de Sá).

Ratifica igualmente as informações constantes da planilha de controle do **exercício do magistério**.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quanto às **questões do CNMP**, apurou-se haver ato regulamentador a respeito da “**interceptação telefônica, telemática ou informática**”, entretanto, devido a não remessa da totalidade dos relatórios pelos membros, levantou-se a possibilidade dos dados estarem inconsistentes. Referente a este item, informo que os esclarecimentos acima expostos são os mesmos já explanados em relação ao **Sistema de Atividades dos Membros do Ministério Público – SIAMP**.

Senhor Corregedor Nacional, eram estes os esclarecimentos necessários a respeito do Relatório Preliminar da inspeção realizada na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

Outrossim, entendo pertinente manifestar-me quanto a situações apresentadas no Relatório Preliminar que não constam na parte da Corregedoria-Geral, mas nos anexos das Procuradorias de Justiça (**Anexo V**) e Promotorias de Justiça (**Anexo VI**), que necessitam, a nosso ver, de um **melhor esclarecimento deste órgão correcional**.

Na **página 74**, ao mencionar as **Visitas de Inspeções a Estabelecimentos Penais e Prisionais**, assim expôs o Relatório: “*não são realizadas rotineiramente, nem mesmo pelas Promotorias de Justiça com atribuições específicas na área de execução penal, não se verificando, também, a efetiva fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça e da própria Corregedoria-Geral*”.

Faz-se necessário esclarecer que o **Provimento nº 02/2007-MP/PGJ/CGMP, de 29 de novembro de 2007**, anexo a este ofício, estabelece que os membros do Ministério Público devem fiscalizar os estabelecimentos prisionais e congêneres, de acordo com o disposto no Art. 68 da Lei de Execuções Penais, c/c art. 52, VIII da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará.

No dito Provimento constam anexos 03 (três) Formulários que são: o **Termo de Visita Carcerária**, o **Quadro Demonstrativo de Processos**

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de Presos Provisórios e o Quadro Demonstrativo de Processos de Presos Condenados.

No primeiro formulário, os Promotores de Justiça devem relacionar o nome dos presos encontrados no local visitado e ainda prestar informações sobre, dentre outros, a capacidade, a estrutura física, a alimentação (se é fornecida pela SUSIPE ou por seus familiares), condições de salubridade, o número de servidores lotados (se é proporcional a demanda de trabalhos existentes), e a regularidade de atendimentos médicos e odontológicos. Ressalte-se que durante as visitas, os Promotores de Justiça entrevistam os presos e informam o andamento de seus processos, colocando a termo as suas reivindicações, para após tomar as providências necessárias.

No segundo formulário, são lançadas informações detalhadas sobre os processos aos quais respondem os presos provisórios daquela determinada Comarca.

No terceiro e último formulário, as informações são referentes à tramitação dos processos dos presos já condenados e o seu tempo de cumprimento de pena.

*Desta feita, a **Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará** controla a regularidade das visitas aos estabelecimentos prisionais por meio do encaminhamento mensal dos **Termos de Visitas Carcerárias e dos Quadros Demonstrativos de Presos Provisórios e Condenados**, os quais são utilizados para fins de composição do **banco de dados**, após uma minuciosa análise do seu conteúdo no intuito de verificar se os membros do Ministério Público estão cumprindo com o seu dever funcional de fiscalizar as condições plenas de funcionamento dos estabelecimentos prisionais.*

Assim, o banco de dados existente nesta Corregedoria-Geral permite que se tenha um controle mensal de quantos relatórios são encaminhados, quais os estabelecimentos penais que estão sendo visitados e quem vem descumprindo o dever funcional, hipótese que a Corregedoria-Geral faz



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

um levantamento de quem é o Promotor de Justiça titular ou quem está respondendo na Promotoria de Justiça daquela Comarca, para após haver uma cobrança dos relatórios que não foram encaminhados, conforme comprova cópia de ofício e quadro de controle anexos.

Cabe esclarecer que o controle é feito por Comarca e não por Promotor de Justiça, então caso se verifique a ausência do envio em determinado mês naquela Comarca, há uma cobrança ao membro que esteja atuando naquela Promotoria de Justiça.

*É importante que esclareça que **até o presente momento a Corregedoria-Geral não precisou instaurar nenhum procedimento disciplinar em relação à falta de envio dos relatórios de visitas carcerárias pelos Promotores de Justiça.***

Apesar do Provimento acima mencionado não regulamentar o prazo de envio dos relatórios a Corregedoria-Geral, por interpretação ao parágrafo único do art. 68 da Lei de Execução Penal que estabelece que “O Órgão do Ministério Público visitará mensalmente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio” entende-se que o encaminhamento deve ser mensal, e desta forma é exigido por este órgão correcional.

Em todas as situações de irregularidades detectadas, a CGMP/PA de pronto oficia ao membro do Ministério Público, para que adote as providências necessárias, bem como às autoridades competentes, para a regularização da situação. Segue anexo o quadro de controle dos encaminhamentos dos relatórios de visitas e dos quadros demonstrativos de processos de presos provisórios e condenados.

*Da mesma forma, às **fls. 87**, houve menção às **visitas de inspeções às Escolas, Creches, Santa Casas, Centros de Referência de Assistência**, “não se detectando, também, qualquer regramento ou rotinas estabelecidas de visitas”.*

*Neste item, informo e encaminho cópias dos atos disciplinadores de visitas a estabelecimentos que abriguem **crianças, adolescentes, idosos e***

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

deficientes (Provimento nº 01/2010-MP/PGJ/CGMP, de 22.04.10 - DOE 29.04.10), como também às entidades que prestam serviços na área da **educação** (Provimento nº 02/2010-MP/PGJ/CGMP, de 22.04.10 - DOE 29.04.10) e área da **saúde** (Provimentos nº 03/2010-MP/PGJ/CGMP, de 22.04.10 - DOE 03.05.10 e nº 07/2010-MP/PGJ/CGMP, de 26.10.10- DOE 27.10.10), e ainda às **fundações e associações** (Provimento nº 04/2010-MP/PGJ/CGMP, de 22.04.10 - DOE 04.05.10), e por fim às **entidades ou programas destinados ao cumprimento de medidas sócio-educativas não privativas (e privativas) de liberdade e dos direitos e deveres dos adolescentes submetidos às referidas medidas** (Provimentos nº 05 e 06/2010-MP/PGJ/CGMP, de 22.04.10 - DOE 29.04.10).

Segue anexo o quadro de controle dos encaminhamentos dos relatórios de visitas e dos quadros demonstrativos de processos de presos provisórios e condenados.

Essa Corregedoria Nacional relatou, em diversos momentos, às **fls. 95, 96, 100, 104, 106** do Relatório Preliminar, não haver no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, **sistema informatizado de arquivos** e, no interior, não existir também **sistema de controle eletrônico dos feitos**. Cabe esclarecer que o Ministério Público do Estado do Pará está desenvolvendo o novo **Sistema de Movimentação Processual**, com base “on line”, que atenderá, num primeiro momento, as atividades judiciais e, no segundo momento as atividades extrajudiciais, cuja previsão para implementação é no final deste ano na capital e posteriormente, no interior do estado.

No que tange aos **Anexos V e VI** do Relatório Preliminar, pertinentes às **Procuradorias e Promotorias de Justiça**, informo que a Procuradoria-Geral de Justiça despachou no sentido de que, com o apoio da Corregedoria-Geral, fossem adotadas as “**providências necessárias para proceder diligências perante às Procuradorias e Promotorias de Justiça inspecionadas pelo CNMP, com o intuito de requisitar esclarecimentos e considerações a respeito dos destaques constantes do referido Relatório, para**

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

obter respostas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de subsidiar encaminhamento de resposta definitiva ao CNMP”.

[...]

Uso da oportunidade para esclarecer situação apontada às **fl. 145** do Relatório Preliminar, acerca de **possível prática de nepotismo cruzado**, relativo ao Assessor de Procurador de Justiça, Dr. Paulo Anderson Silva Barbosa, filho da Desembargadora Dra. Maria de Nazaré Silva Gouvêa e a Dra. Suellen Pimentel Leite, Assessora de Desembargador do TJE/PA, sobrinha da Procuradora de Justiça Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Corregedora-Geral do MP/PA, à época da visita do CNMP.

Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça afirmou – cópia integral do ofício, em anexo - não proceder tal afirmação, no sentido de que possui como Assessor, desde a data de 05.10.1999, o Dr. Jaime Dias Lima, e que o Dr. Paulo Barbosa é Assessor do Procurador de Justiça, Dr. Adélio Mendes dos Santos, desde 20.04.2006 (juntou os atos de nomeação), não se enquadrando nas hipóteses consignadas nos arts. 3º da Resolução nº 01/05 do CNMP e 1º da Resolução nº 37/09 do CNMP.

Finalmente, esta Corregedoria-Geral submete a apreciação desse E. Conselho Nacional do Ministério Público - Corregedoria Nacional, os esclarecimentos que reputou necessários diante das observações constantes do Relatório Preliminar da Inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Pará, de 17 a 21 de maio de 2010, colocando à disposição da Corregedoria Nacional, vista dos autos em secretaria, do **Procedimento Administrativo Interno nº 01/2011-MP/CGMP**, instaurado para verificação das observações apontadas no relatório, uma vez que este órgão correccional continuará no acompanhamento das medidas necessárias à completa regularização dos serviços”.(sic.)

3.1.5 Procuradorias de Justiça (Anexo V)

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Procuradoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará é formada por **31 (trinta e um) cargos de Procurador de Justiça**, divididos em dois grupos, conforme área de atuação. Desses, há 16 (dezesesseis) Procuradorias de Justiça Criminais e 15 (quinze) Procuradorias de Justiça Cíveis. Na ocasião, observou-se a existência de um cargo vago, decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Olinda Maria de Campos Tavares.

A Procuradoria de Justiça encontra-se instalada no Anexo I do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua Ângelo Custódio – Cidade Velha, Belém/PA, na lateral da mencionada sede. Os gabinetes dos Procuradores de Justiça ocupam os dois últimos andares, sendo que nos pavimentos inferiores funcionam Promotorias de Justiça e Unidades Administrativas, além de ampla recepção existente no andar térreo.

Os gabinetes dos Procuradores de Justiça, como acima mencionado, são distribuídos em dois pavimentos, embora o Procurador de Justiça Manoel Santino Nascimento Júnior – 1º Procurador Cível, ocupe um gabinete no edifício que abriga as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.

Os gabinetes são, em regra, de tamanho médio, abrigando satisfatoriamente os membros, contendo antessalas, servidores e estagiários. O mobiliário é padronizado, sóbrio, integrado por mesas de trabalho e apoio, armários e estantes. Cada gabinete foi contemplado, ainda, com geladeira (frigo-bar), sistema de som (*microsystem*) e televisor de 14".

As Unidades são identificadas por placas, as quais indicam não o nome ou o número da Procuradoria de Justiça, mas o nome do Procurador de Justiça que ocupa o respectivo ambiente, cuja realidade se constatou, também, nas Promotorias de Justiça situadas naquele mesmo prédio.

Quanto ao **sistema de tecnologia da informação**, observou-se a utilização do Sistema de Controle de Processos, alimentado pelo Departamento de Atividades Judiciais da Procuradoria-Geral de Justiça. Alguns Procuradores de Justiça informaram, também, utilizar-se do SIAMP, que é o Sistema pró-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

prio de remessa dos relatórios mensais de atividades à Corregedoria-Geral. Além disso, verificou-se a existência de computadores, tipo *desktops* e *notebooks*, e impressoras nas Unidades. Referente ao sistema de arquivo, a maioria dos Procuradores de Justiça os mantém em pastas, dispostas na própria Unidade, em arquivos digitais e em livros de protocolo.

Cada uma das duas áreas de atuação possui uma Coordenação que é ocupada por um Procurador de Justiça eleito pelos seus pares para mandato de um ano, durante o qual este percebe uma gratificação. Para exercer essa atividade, o Procurador de Justiça conta com estrutura de servidores, instalados em salas específicas para esses setores.

Segundo noticiado pelos responsáveis, a distribuição de procedimentos aos Procuradores de Justiça é diária, manual e relativamente aleatória, havendo preocupação com a divisão equânime do trabalho, inclusive atentando-se para processos com mais de um volume, os quais possuem tratamento distinto daqueles que contêm apenas um.

Foi reportada à equipe de inspeção, por mais de uma oportunidade, a existência de Ato da Administração Superior que autoriza a suspensão da distribuição ao Procurador de Justiça nos 10 (dez) dias que antecedem o início do gozo dos período de férias ou licença-prêmio.

Os Procuradores de Justiça substituem-se entre si, na mesma área de atuação, quando o afastamento é inferior ou igual a 30 (trinta) dias, oportunidade em que fazem uso, querendo, da estrutura de servidores do gabinete do Procurador de Justiça substituído. Não obstante, por diversas vezes, foi relatado que nessas hipóteses geralmente o assessor também goza férias no mesmo período do membro para o qual trabalha. No caso de o afastamento do titular ser superior a 30 (trinta) dias, é convocado um Promotor de Justiça para exercer plenamente as funções de Procurador de Justiça. A equipe de inspeção constatou que todos os Promotores de Justiça nessa situação são titulares de órgãos de execução da Capital. Também verificou-se que os Promotores de Justiça convocados não podem fazer uso do apoio dos servidores

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

comissionados originariamente alocados nos gabinetes dos Procuradores de Justiça substituídos, não se identificando, porém, onde são relotados tais assessores, caso permaneçam vinculados ao Ministério Público do Estado do Pará.

A equipe de inspeção constatou que as Procuradorias de Justiça são numeradas conforme critério de antiguidade, sendo o 1º Procurador de Justiça Cível e o 1º Procurador de Justiça Criminal os mais antigos nas suas respectivas áreas. Segundo se apurou, com a vacância dos cargos, os Procuradores de Justiça mais novos passam a ocupar os cargos numérica e imediatamente inferior, havendo relocação de todos os demais, até que a última vaga (15ª Cível ou 16ª Criminal) seja ocupada por meio de promoção de um Promotor de Justiça. Foram coletados diversos documentos e atos que denotam essa sistemática, mas nenhum deles esclareceu como se dá a remoção de Procuradores de Justiça entre as duas áreas de atuação.

Percebeu-se, também, embora não tenha havido confirmação documental de tal fato, que com a movimentação global dos Procuradores de Justiça, havida com a sua relocação ou a renumeração do cargo, os processos já distribuídos permanecem vinculados a eles, ou seja, não há prevenção do ofício, e sim do oficiante.

Abaixo, segue relação dos Procuradores de Justiça do Estado do Pará:

RELAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
Procuradoria de Justiça	Procurador(a) de Justiça
1ª PJ Crime	1 - Pedro Pereira da Silva
2ª PJ Crime	2 - Anabela Boução Viana
3ª PJ Crime	3 - Geraldo Magela Pinto de Souza
4ª PJ Crime	4 - Claudio Bezerra de Melo
5ª PJ Crime	5 - Ester de Moraes Neves de Outeiro



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6ª PJ Crime	6 - Luiz César Tavares Bibas
7ª PJ Crime	7 - Geraldo de Mendonça Rocha (Procurador-Geral de Justiça)
8ª PJ Criminal	8 - Francisco Barbosa de Oliveira
9ª PJ Criminal	9 - Dulcelinda Lobato Pantoja
10ª PJ Criminal	10 - Marco Antônio Ferreira das Neves
11ª PJ Criminal	11 - Adélio Mendes dos Santos (1º Subcorregedor-Geral)
12ª PJ Criminal	12 - Almerindo José Cardoso Leitão (Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo)
13ª PJ Criminal	13 - Mariza Machado da Silva Lima
14ª PJ Criminal	14 - Ricardo Albuquerque da Silva
15ª PJ Criminal	15 - Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater
16ª PJ Criminal	16 - Edna Guilhermina Santos dos Santos
1ª PJ Cível	17 - Manoel Santino Nascimento Júnior
2ª PJ Cível	18 - Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves
3ª PJ Cível	19 - Ubiragilda Silva Pimentel (Corregedora-Geral)
4ª PJ Cível	20 - Antônio Eduardo Barleta de Almeida (Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico/Institucional)
5ª PJ Cível	21 - Mario Nonato Falângola
6ª PJ Cível	22 - Maria da Conceição Gomes de Souza
7ª PJ Cível	23 - Olinda Maria de Campos Tavares
8ª PJ Cível	24 - Maria da Conceição de Mattos Souza
9ª PJ Cível	25 - Maria da Graça Azevedo da Silva
10ª PJ Cível	26 - Ana Lobato Pereira
11ª PJ Cível	27 - Leila Maria Marques de Moraes
12ª PJ Cível	28 - Tereza Cristina Barata Batista de Lima (2ª Subcorregedora-Geral)
13ª PJ Cível	29 - Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos
14ª PJ Cível	30 - José Vicente Miranda Filho
15ª PJ Cível	31 - Estevam Alves Sampaio Filho
Observações: 01 - 7ª PJ Criminal - convocado o Doutor Hezedequias Mesquita da Costa (Promotor de Justiça de 3ª entrância);	



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 02** - 12ª PJ Criminal - convocada a Doutora **Maria Célia Filocreão Gonçalves** (Promotora de Justiça de 3ª entrância);
- 03** - 3ª PJ Cível - convocada a Doutora **Maria do Socorro Pamplona Lobato** (Promotora de Justiça de 3ª entrância);
- 04** - 4ª PJ Cível - convocado o Doutor **João Gualberto dos Santos Silva** (Promotor de Justiça de 3ª entrância); e
- 05** - Pelo relatório extraído do Sistema de Controle de Processos, o Doutor **Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva**, Promotor de Justiça de 3ª entrância, está convocado para responder pela 14ª PJ Cível;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Considerando que o presente relatório fora encaminhado, em igual teor, à **Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará** (Protocolo nº 6353/2011, de 15/02/2011), e tendo em vista a atuação da **CGMP** que diligenciou perante todas as **Procuradorias** e **Promotorias de Justiça** inspecionadas, no sentido de obter manifestações, individualmente, apresentadas pelos Procuradores e Promotores de Justiça, sirvo-me do presente para registrar que as manifestações de cada membro do Ministério Público encontram-se anexadas às informações remetidas pela própria **CGMP**.*

*Por oportuno, destaca-se que caberá à própria **Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará** no exercício de suas atribuições de orientação e fiscalização, definidas especialmente na Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, analisar a viabilidade e/ou necessidade de instaurar-se procedimentos, ante as respostas apresentadas pelos membros do Ministério Público, oportunidade em que se registra a instauração do **Procedimento Administrativo Interno nº 01/2011-MP/CGMP**, para verificação das observações apontadas no relatório, conforme informado pela própria **CGMP**.*

*Ainda em tempo, cumpre-nos destacar tão somente que, atualmente, a **distribuição** dos feitos (processos) no âmbito das **Procuradorias de***

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Justiça já ocorre de forma eletrônica, realizada regularmente pelo Departamento de Atividades Judiciais – DAJ, que encontra-se, na presente data, sem quaisquer pendências de distribuição, nos termos da Portaria nº 1727/2010-MP/PGJ, publicada no DOE de 14/05/2010, e que encontrava-se em implementação quando da realização da inspeção.

3.1.5.1 Distribuição de Processos aos Procuradores de Justiça (Anexo V)

A distribuição dos processos aos Procuradores de Justiça é realizada no Departamento de Atividades Judiciais (DAJ), no prédio anexo ao da Procuradoria-Geral de Justiça. Em visita a este Órgão, não se verificou a existência de qualquer processo pendente de distribuição. Segundo informou a Sra. Vânia Rodrigues, Diretora daquele Departamento, não há qualquer critério de distribuição de feitos. Aqueles que chegam do Tribunal de Justiça são imediatamente cadastrados no **Sistema de Controle de Processos (SCP)** e, posteriormente, submetidos a sorteio manual, já que o sistema, por ser uma versão do ano de 1993, não efetua a distribuição eletrônica, haja vista ser ele bastante limitado. Foi esclarecido, ainda, que todos os dias, em duas oportunidades (8h e 12h), são buscados os processos no Tribunal de Justiça do Pará, para efeito de distribuição.

O sorteio de distribuição dos processos é realizado diariamente e conta com a participação do Procurador de Justiça Coordenador da respectiva Procuradoria (Cível ou Criminal)²⁸. A distribuição física dos autos, depois dele ter sido registrado e sorteado, é realizada imediatamente. Salientou,

²⁸ RESOLUÇÃO nº 010/2005-MP/CPJ, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre a distribuição dos feitos e a concessão de férias e licenças no Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências.

[...]

Art. 6º - Para o efeito do inciso I do artigo anterior, cada Coordenador das Procuradorias de Justiça comparecerá, diariamente, no horário que estabelecer, ao Departamento de Atividades Judiciais (DAJ), onde se fará a distribuição, dando-se ciência aos integrantes da respectiva Procuradoria de Justiça, os quais, pessoalmente ou por seus assessores, poderão assistir e fiscalizar a distribuição.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ainda, a citada Diretora, que em cada processo fica registrada a data de vista dos autos, mediante a assinatura do respectivo Coordenador.

Observou-se que no Órgão trabalham 04 (quatro) servidores, cujo número, conforme esclarecido, é insuficiente para fazer frente à demanda do serviço.

Vale registrar, também, que não é realizada a publicação da estatística mensal de distribuição de processos aos Procuradores de Justiça.

Impende destacar que, não obstante a realidade verificada, foi entregue à equipe de inspeção, cópia da **Portaria n. 1727/2010-MP/PGJ**, publicada dias antes dos trabalhos de inspeção (14/05/2010), a qual determina que, a partir de sua vigência, a "*distribuição equitativa dos processos, no âmbito das Procuradorias de Justiça, seja efetuada diariamente, apenas por **sorteio eletrônico**, observadas, para esse efeito, as regras da proporcionalidade, especialmente a alternância fixada em função da natureza, do volume e da espécie dos feitos [...]*". Essa mesma norma, ainda, em seu art. 4º, determina que o Departamento de Atividades Judiciais providencie a **publicação da estatística de processos distribuídos** no Diário Eletrônico do Ministério Público ou no Diário Oficial do Estado, com periodicidade semestral.

Em relação à **média mensal de distribuição de feitos**, vale ressaltar que se obteve junto ao Departamento de Atividades Judiciais (DAJ) todos os dados necessários e que foram extraídos do próprio Sistema de Controle de Processos (SCP) da Procuradoria-Geral de Justiça (**Relação de Processos Distribuídos e Devolvidos no período de 01.01.2008 a 14.05.2010** - relatório extraído no dia 19.05.10, às 09h e 30min). Conforme os dados constantes da relação abaixo, pode-se concluir que a média mensal de distribuição de feitos aos Procuradores de Justiça Cíveis ($8.477/17 = 498,64/28 = 17,80$), relativa ao citado período, foi de **17,80 (dezessete vírgula oitenta) processos**, sendo que a média mensal de distribuição de feitos aos Procuradores de Justiça Criminais ($6.989/16 = 436,81/28 = 15,60$), também relativa ao citado período, foi de **15,60 (quinze vírgula sessenta) processos** por membro (Anexo V).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Juntando-se o **volume de processos distribuídos entre as duas Procuradorias de Justiça**, chegaremos à conclusão de que a média mensal de processos distribuídos entre os membros (titulares e convocados), no período de 01/01/2008 a 14/05/2010, foi de **16,73 (dezesseis vírgula setenta e três) processos**.

Importante consignar que, segundo foi relatado à equipe de inspeção por diversos Procuradores de Justiça Cíveis, vários procedimentos que lhes são remetidos pelo Tribunal de Justiça para análise são devolvidos sem efetiva apreciação de mérito, por tratarem de matérias alheias às atribuições do Ministério Público, cujos feitos são, todavia, computados pelo Departamento de Atividades Judiciais e integram os números aqui relatados.

Vale destacar que por mais de uma oportunidade registrou-se, nos termos individuais de inspeção, queixa quanto ao excesso de trabalho e/ou deficiência de estrutura de apoio.

Constatou-se, ainda, em algumas Procuradorias de Justiça Cíveis e Criminais, pequeno atraso na movimentação processual, sendo que em duas Procuradorias de Justiça Criminais – 6ª e 15ª – o atraso mostrou-se bastante acentuado. Na **6ª Procuradoria de Justiça Criminal** verificou-se a paralisação de mais de 50 (cinquenta) feitos, sendo 34 (trinta e quatro) relativos a réus presos (o mais antigo, nessa categoria, com vista datada de 23 de setembro de 2009). Já na **15ª Procuradoria de Justiça Criminal** havia feitos com vista datada de outubro de 2009, inclusive com réus presos (havia um total de 11 processos, entre outros, relativos a réus presos, em processos com vista à Procuradoria de Justiça entre os meses de outubro de 2009 a fevereiro de 2010). Mesmo não sendo um volume tão acentuado como as demais, podemos citar, ainda, a **10ª Procuradoria de Justiça Criminal**, na qual constatou-se a existência, com vista com o titular, de 18 (dezoito) processos de habeas corpus, sendo que 09 (nove) deles já haviam sido distribuídos nos dias 19, 22, 26 e 28 de abril de 2010 (Anexo V).



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Abaixo, seguem tabelas realizadas a partir de dados extraídos do próprio Sistema de Controle de Processos (SCP) da Procuradoria-Geral de Justiça e que tratam da **Relação de Processos Distribuídos e Devolvidos no período de 01.01.2008 a 14.05.2010** (Anexo V):

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL			
Relação de Processos Distribuídos e Devolvidos			
Período: 01.01.2008 a 14.05.2010			
Procurador de Justiça	Processos distribuídos e devolvidos sem andamento	Processos distribuídos e devolvidos com andamento	Total de processos distribuídos
1. Manoel Santino Nascimento Júnior	27	359	386
Manoel Santino Nascimento Júnior (em exercício)	08	98	106
2. Raimundo Mendonça Ribeiro Alves	39	401	440
Raimundo Mendonça Ribeiro Alves (em exercício)	00	122	122
3. Mario Nonato Falângola	05	409	414
Mario Nonato Falângola (em exercício)	00	177	177
4. Maria da Conceição Gomes Souza	05	431	436
Maria da Conceição Gomes Souza (em	00	137	137



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

exercício)			
5. Olinda Maria de Campos Tavares	00	294	294
Olinda Maria de Campos Tavares (em exercício)	00	109	109
6. Maria da Conceição de Mattos Souza	03	393	396
Maria da Conceição de Mattos Souza (em exercício)	00	132	132
7. Maria da Graça Azevedo da Silva	19	384	403
Maria da Graça Azevedo da Silva (em exercício)	00	60	60
8. Ana Lobato Pereira	21	285	306
Ana Lobato Pereira (em exercício)	00	231	231
9. Leila Maria Marques de Moraes	14	225	239
Leila Maria Marques de Moraes (em exercício)	00	48	48
10. Tereza Cristina Barata Batista de Lima	06	449	455
Tereza Cristina Barata Batista de Lima (em exercício)	00	199	199
11. Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos	00	370	370



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos (em exercício)	00	137	137
12. Estevam Alves Sampaio Filho	324	337	661
Estevam Alves Sampaio Filho (em exercício)	00	158	158
13. Jorge de Mendonça Rocha (período de 30/03/10 a 14/05/10)	00	25	25
14. José Vicente Miranda Filho (posse em 17/01/08)	00	317	317
José Vicente Miranda Filho (em exercício)	00	235	235
15. João Gualberto dos Santos Silva (convocado)	02	483	485
João Gualberto dos Santos Silva (convocado - em exercício)	07	272	279
16. Maria do Socorro Pamplona Lobato (convocada)	06	438	444
Maria do Socorro Pamplona Lobato (convocada em exercício)	06	149	155
17. Sérgio Tibúrcio	00	51	51



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

dos Santos Silva (convocado)			
Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva (convocado - em exercício)	03	67	70
TOTAL	495	7.982	8.477

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL			
Relação de Processos Distribuídos e Devolvidos			
Período: 01.01.2008 a 14.05.2010			
Procurador de Justiça	Processos distribuídos e devolvidos sem andamento	Processos distribuídos e devolvidos com andamento	Total de processos distribuídos
1. Pedro Pereira da Silva	00	335	335
Pedro Pereira da Silva (em exercício)	00	96	96
2. Anabela Boucão Viana	04	329	333
Anabela Boucão Viana (em exercício)	00	137	137
3. Geraldo Magela Pinto de Souza	02	275	277
Geraldo Magela Pinto de Souza (em exercício)	03	64	67
4. Claudio Bezerra de Melo	09	379	388
Claudio Bezerra de Melo (em exercício)	01	44	45
5. Ester de Moraes Neves de Outeiro	10	371	381



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ester de Moraes Neves de Outeiro (em exercício)	00	107	107
6. Luiz Cesar Tavares Bibas	57	271	328
Luiz Cesar Tavares Bibas (em exercício)	03	271	274
7. Francisco Barbosa de Oliveira	05	383	388
Francisco Barbosa de Oliveira (em e- xercício)	00	80	80
8. Dulcelinda Lobato Pantoja	01	425	426
Dulcelinda Lobato Pantoja (em exercí- cio)	06	113	119
9. Marcos Antônio Ferreira das Neves	33	348	381
Marcos Antônio Fer- reira das Neves (em exercício)	00	50	50
10. Adélio Mendes dos Santos	09	260	269
Adélio Mendes dos Santos (em exercí- cio)	01	104	105
11. Mariza Machado da Silva Lima	01	309	310
Mariza Machado da Silva Lima (em e- xercício)	77	00	77
12. Ricardo Albuquerque da Silva	03	344	347
Ricardo Albuquer-	00	16	16



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

que da Silva (em exercício)			
13. Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater	28	234	262
Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater	06	106	112
14. Edna Guilhermina Santos dos Santos	02	315	317
Edna Guilhermina Santos dos Santos (em exercício)	00	56	56
15. Maria Célia F. Gonçalves (convocada)	01	359	360
Maria Célia F. Gonçalves (convocado - em exercício)	05	119	124
16. Hezedequias M. da Costa (convocado)	14	335	349
Hezedequias M. da Costa (convocado - em exercício)	01	72	73
TOTAL	282	6.707	6.989

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Em relação às Procuradorias de Justiça, no texto apresentado pela Corregedora-Geral, ficou assim consignado:

[...]

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Os membros ocupantes dos cargos inspecionados à época, titulares ou em exercício, receberam ofício desta CGMP, para **atualização** das informações expostas no Relatório, quanto à movimentação processual e informaram – ofícios anexos –, resumidamente, no seguinte sentido:

O Exmo. Procurador de Justiça, Dr. **Luiz Cesar Tavares Bibas**, **6º Procurador de Justiça Criminal** - informou que já devolveu todos os processos distribuídos em 2009 ao cargo em que ocupa, havendo em seu gabinete, feitos com vista a partir do mês de setembro 2010, nos quais está trabalhando incessantemente. (Ofício nº 007/2011-PJCCIR, de 25.03.11);

O Exmo. Procurador de Justiça, Dr. **Marcos Antonio Ferreira das Neves**, **10º Procurador de Justiça Criminal**, informou que os processos de habeas corpus existentes à época da inspeção já foram devolvidos e, inclusive, julgados pelo E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. (Ofício nº 12/2011-PJCCIR, de 28.02.11);

A Exma. Procuradora de Justiça, Dr. **Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater**, **15ª Procuradora de Justiça Criminal**, informou não possuir, atualmente, processos distribuídos a mais de 90 (noventa) dias. (Ofício nº 02/2011-15ª PJCCIR, de 10.03.11);

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

a) Considerando que se detectou, por ocasião dos trabalhos de inspeção, a criação de mais 100 (cem) cargos de Promotor de Justiça, sem que tivesse sido realizado um melhor estudo prévio de aferição da necessidade da criação deste expressivo volume de novos cargos, o que poderia ter conflitado, inclusive, com o disposto nos arts. 93, inciso XIII c/c 129, parágrafo quarto, ambos da Constituição da República, **propomos ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Geral de Justiça que**, na hipótese da necessidade de criação de novos cargos de membros, seja efetuado um minucioso estudo técnico da necessidade de sua criação, levando-se

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

em consideração, em especial, a proporcionalidade entre a efetiva demanda judicial e a respectiva população, critério este que deverá ser observado, inclusive, para efeito de instalação daqueles que já foram criados pela Lei n. 7.397, de 13 de abril de 2010.

b) Com relação às representações, peças informativas, procedimentos administrativos disciplinares e expedientes que estavam pendentes de análise, tendo em vista que a Unidade inspecionada informou sobre a regularização na tramitação de todos eles, com a efetivação das providências em relação a cada uma das referidas questões, deixamos, em relação a este aspecto, de apresentar quaisquer propostas de adequação.

c) No que se refere à Assessoria do Procurador-Geral de Justiça, não obstante as razões apresentadas pela Unidade inspecionada, de que as atividades dos Assessores não se restringem à manifestação em processos judiciais propriamente dito, importante esclarecer que esta Corregedoria Nacional em nenhum momento fez essa afirmação e tampouco desprezou as atividades extrajudiciais, já que, inclusive, como informado no item imediatamente anterior, apresentou os números em relação às representações, às peças informativas, aos procedimentos administrativos disciplinares e aos expedientes que estavam pendentes de análise. Assim sendo, mesmo diante das informações prestadas pela Unidade, identificou-se uma estrutura de assessoria, levando-se em consideração as próprias narrativas sobre a carência de membros para o exercício das atividades ministeriais, incompatível com a demanda do serviço, motivo pelo qual **propomos ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral de Justiça** que ele adote as providências administrativas que estiverem ao seu alcance para o fim de adequar a atual estrutura de assessoria, tornando-a compatível com a real demanda do Órgão, priorizando, assim, a permanência de membros nas atividades fins da Instituição.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Propõe-se, ainda, para fins de contribuir com a adequação da estrutura de assessoria, que seja recomendado ao Procurador-Geral de Justiça que este, considerando ter sido detectado baixo índice de processos que são, mensalmente, distribuídos aos Procuradores de Justiça, delegue, nos termos do art. 56, IX da LC n. 57/06, algumas de suas funções como órgão de execução aos citados membros, relativamente aos processos judiciais que exigem a sua intervenção.

d) Em relação às autorizações de residência fora da comarca, embora tenha-se identificado a existência da Resolução n. 003/2008-CPJ, de 11 de março de 2008, não se observou qualquer regramento interno que defina a distância máxima permitida entre a sede da comarca ou localidade onde o membro interessado exerce a sua titularidade e a sede da comarca ou localidade onde ele pretende fixar a sua residência, nos termos do art. 2º, §3º, inciso II, da Resolução n. 26 do CNMP, a qual fixou normas claras para que a autorização possa ser concedida, inclusive destacando os requisitos que deverão ser comprovados pelo interessado, em requerimento a ser dirigido ao Procurador-Geral de Justiça (art. 2º, §§ 1º e 3º). Não bastasse, conforme explicado neste Relatório, solicitadas as cópias dos procedimentos que autorizaram os membros a residirem fora da comarca de lotação, foram entregues, não autuados, os requerimentos dos respectivos interessados, nos quais, em alguns deles, verificou-se a existência de meros despachos de autorização no próprio verso, sem uma melhor análise das circunstâncias excepcionalíssimas que legitimariam o deferimento do pleito. Assim sendo, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que determine ao Procurador-Geral de Justiça que ele**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, edite ato normativo fixando, para efeito de autorização de residência fora da comarca, observado o princípio da razoabilidade e da possibilidade de o membro comparecer diariamente ao seu local de trabalho, a distância máxima permitida entre a sede da comarca ou localidade onde o interessado exerce a sua titularidade e a sede da comarca ou localida-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de onde ele pretende fixar a sua residência, nos termos da Resolução n. 26/07 do CNMP, sob pena de, caso assim não proceda, ser instaurado, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, **Procedimento de Controle Administrativo**, para a verificação da regularidade da aludida Resolução.

Da mesma forma, considerando ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça autorizar, preenchidos os requisitos legais, os membros a residirem fora da comarca de lotação e, considerando que se constatou, no decorrer da inspeção, alguns membros residindo a uma distância, a princípio, incompatível com o exercício diário das atividades ministeriais, após editado o ato normativo acima referido, **propõe-se seja determinado ao Procurador-Geral de Justiça que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, proceda uma reanálise de todos os pedidos de residência fora da comarca**, revogando aqueles que, eventualmente, estejam em desacordo com os termos da Resolução n. 26/07 do CNMP e da distância a ser fixada pela própria Unidade inspecionada.

Paralelamente a tais providências, considerando ser dever funcional do membro residir na comarca de lotação, comparecendo diariamente ao seu local de trabalho, **propõe-se seja determinado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Pará que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, realize um amplo levantamento de todos os membros que estão residindo fora da comarca de lotação**, adotando-se, em desfavor daqueles que não possuem autorização formalizada, as providências disciplinares cabíveis.

e) Verificando-se que a Instrução Normativa n. 004/1991, a qual reformulou a "*regulamentação dos procedimentos do Inquérito Civil, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências*", encontra-se, em alguns aspectos, até pela época em que foi editada, em desacordo com as regras da Resolução n. 23/07 do CNMP, e que o próprio Conselho Nacional do Ministério Público, nos Autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0.00.000.000816/2010-13, à unanimidade, já havia recomendado que o Procu-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

rador-Geral de Justiça promovesse a atualização da aludida norma interna, o que ainda não foi realizado, **propomos que o Plenário do Conselho Nacional determine que o Procurador-Geral de Justiça**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promova a atualização do mencionado ato normativo, adequando-o às regras estabelecidas na Resolução n. 23 do CNMP, **sob pena de não o fazendo, ser recebida esta informação como Representação, instaurando-se procedimento de verificação de inércia ou excesso de prazo**, nos termos do art. 82 do Regimento Interno.

f) Verificando-se a não existência de ato normativo interno regulando o procedimento de controle externo da atividade policial, cuja providência já deveria ter sido efetivada no prazo estabelecido no art. 7º da Resolução nº 20/CNMP, **propomos que o Plenário do Conselho Nacional determine que o Procurador-Geral de Justiça**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, adote as providências administrativas necessárias para o cumprimento dos termos da referida norma editada pelo Conselho Nacional, **sob pena de não o fazendo, ser recebida esta informação como Representação, instaurando-se procedimento de verificação de inércia ou excesso de prazo**, nos termos do art. 82 do Regimento Interno.

g) Observando-se que a Unidade inspecionada, segundo informado pelo Núcleo de Ação Estratégica do Conselho Nacional, não vem preenchendo adequadamente os Relatórios de Controle da Estrutura Administrativa e Execução Orçamentária do Ministério Público, **propomos ao Plenário do Conselho Nacional que determine ao Procurador-Geral de Justiça** que ele regularize imediatamente esta pendência, informando ao Conselho Nacional as providências adotadas, sob pena de assim não o fazendo ser recebida esta informação como Representação, **instaurando-se procedimento de verificação de inércia ou excesso de prazo**, nos termos do art. 82 do Regimento Interno.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

h) Em relação ao Portal da Transparência, não obstante tenha sido informado, por ocasião da inspeção, que ele ainda não havia sido regulamentado por ato normativo interno, nos termos do art. 9º da Resolução n. 38 do CNMP, nas informações ao Relatório Preliminar, a Unidade inspecionada informou sobre a publicação da **Portaria n. 2214/2010-MP/PGJ**, exatamente com este objetivo, motivo pelo qual deixamos de apresentar, nesta oportunidade, qualquer proposição para o seu aperfeiçoamento, mesmo porque a nova **Resolução n. 66, de 23 de fevereiro de 2011**, que revogou a Resolução n. 38 do CNMP, determinou que a Comissão de Controle Administrativo do Conselho Nacional do Ministério Público verificará periodicamente o cumprimento das disposições relacionadas a este assunto.

i) Detectando-se um número expressivo de membros convocados para atuarem em outros Órgãos que não os seus de origem, muitos dos quais, inclusive, sem qualquer razão aparente que justifique tal realidade e em prejuízo de suas atribuições originárias, chegando-se ao ponto de constataremos Comarcas em que todos ou a grande maioria dos membros são titulares de outros Órgãos, como é o caso das Comarcas de Ananindeua, Icoaraci, Altamira, Parauapebas, Marabá, Abaetetuba, Breves, Barcarena, Paragominas, Bragança, Capanema, Tomé Açu, Castanhal, Redenção, Itaituba, Alenquer e Tailândia, além de outras 12 (doze) de 1ª Entrância, totalizando 86 (oitenta e seis) Promotores de Justiça que estão convocados para atuarem em outros Órgãos que não os seus de origem, o que equivale, excetuando-se o número recente de cargos criados, a quase 1/3 (um terço) do total de Promotores de Justiça em atividade, somado ao fato de que estas convocações, embora para o exercício de atividades processuais de outros membros, não passaram pelo crivo do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispõe o art. 10, inciso IX, letra “g”, da Lei n. 8.625/93, **propomos ao Plenário do Conselho Nacional que seja determinado ao Procurador-Geral de Justiça** que este, no prazo

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

máximo de 6 (seis) meses, determine, com exceção daqueles que estão convocados para exercerem funções na Administração Superior, o retorno de todos os membros para as suas Promotorias de Justiça de origem.

No caso da necessidade de designação de membros para também responderem por outras Unidades cujos titulares estejam afastados temporariamente, **propõe-se seja recomendado ao Procurador-Geral de Justiça** que ele priorize, nesta ordem de preferência e, no caso dos titulares, sem prejuízo das atividades originárias, a designação de membros substitutos; de membros que estejam lotados na mesma Comarca; ou de membros que sejam titulares de Comarcas próximas, atendendo-se, assim, aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e economicidade. Caso seja necessário, poderá, ainda, o Procurador-Geral de Justiça, editar norma interna de substituição automática, estabelecendo, para o caso de eventuais afastamentos, regras claras e objetivas de substituição entre membros do Ministério Público, inclusive com possíveis normas estabelecendo rodízio entre membros, evitando-se, assim, qualquer decisão que possa infringir o princípio da impessoalidade.

j) Verificando-se que havia 05 (cinco) Promotores de Justiça convocados para responderem por Procuradorias de Justiça (*7ª Procuradoria de Justiça Criminal - convocado o Doutor **Hezedequias Mesquita da Costa** (Promotor de Justiça de 3ª entrância); 12ª Procuradoria de Justiça Criminal - convocada a Doutora **Maria Célia Filocreão Gonçalves** (Promotora de Justiça de 3ª entrância); 3ª Procuradoria de Justiça Cível - convocada a Doutora **Maria do Socorro Pamplona Lobato** (Promotora de Justiça de 3ª entrância); 4ª Procuradoria de Justiça Cível - convocado o Doutor **João Gualberto dos Santos Silva** (Promotor de Justiça de 3ª entrância); e 14ª Procuradoria de Justiça Cível – convocado o Doutor **Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva**, Promotor de Justiça de 3ª entrância), cuja realidade poderá estar agravando, ainda mais, a carência de membros para atuarem em primeiro grau, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Geral de Justiça***

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

que, na necessidade de designação de membros para responderem por outras Procuradorias de Justiça, priorize, considerando ter sido detectado baixo índice de distribuição de processos em segundo grau, a indicação dos próprios Procuradores de Justiça para que se substituam uns aos outros, encaminhando, ainda, ao Colégio de Procuradores (art. 21, incisos XX, XXI e XXII, todos da LC n. 54/06), proposta de normatização interna, visando criar regras objetivas de substituição entre Procuradorias de Justiça.

k) Relativamente aos processos pendentes de análise no Colégio de Procuradores, considerando que, apesar do informado pela Unidade inspecionada no Relatório Preliminar, ainda estão pendentes de deliberação 04 (quatro) processos, sendo um deles do ano de 2008 (*Autos n. 002/2008 – Relator: Dr. Manoel Santino*), dois do ano de 2009 (*Autos n. 002/2009 – Relator: Dr. Mario Novato Falangola e 010/2009 – Relator: Dr. Estevam Alves Sampaio Filho*) e um de 2010 (*Autos n. 003/2010 – Relator: Dra, Maria da Conceição G. de Souza*), todos com distribuição ao respectivos Relatores há mais de um ano, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que fixe o prazo de 30 (trinta) dias** para que essas pendências sejam resolvidas, sob pena de instauração de **procedimento de verificação de inércia ou excesso de prazo**, nos termos do art. 82 do Regimento Interno.

l) Observando-se que no Conselho Superior do Ministério Público não há, além de um sistema de distribuição imediata, uma sequência lógica de distribuição dos procedimentos entre os Conselheiros, existindo uma grande quantidade deles pendentes de distribuição, inclusive, na época da inspeção, dos anos de 2008, 2009 e 2010, cuja realidade, além de afrontar o art. 93, XV c/c art. 129, §4º, ambos da Constituição da República, está causando graves atrasos na apreciação dos feitos, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que determine ao Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior** que ele providencie, sob pena de **instauração de procedimento**

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de verificação de inércia ou excesso de prazo, a imediata distribuição aos Conselheiros de todos os feitos que ainda permanecem na Secretaria daquele Colegiado, comunicando o Conselho Nacional desta providência.

Ainda, em relação a esse assunto, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que determine ao Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior** que ele encaminhe ao Colegiado proposta de normatização interna, fixando regras claras de distribuição imediata dos feitos, as quais deverão assegurar que, fora das hipóteses legais, não haja qualquer interferência humana na distribuição.

m) Relativamente aos processos pendentes de análise no Conselho Superior, considerando as informações da Unidade inspecionada ao Relatório Preliminar, as quais dão conta de que muitos daqueles apontados como pendentes de análise já foram definitivamente apreciados, inclusive com a publicação das respectivas decisões, restando, apenas, pendências com os Relatores **Ricardo Albuquerque da Silva** (39 feitos, sendo o mais antigo datado de 20/10/09 – Protocolado 2149/06), **Ester de Moraes Neves de Outeiro** (41 feitos, sendo o mais antigo datado de 06/04/10) e **Luiz César Tavares Bibas** (38 feitos, sendo o mais antigo datado de 06/04/10), **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que fixe o prazo de 30 (trinta) dias** para que essas pendências sejam resolvidas, comunicando-se o Conselho Nacional das providências adotadas, sob pena de instauração de **procedimento de verificação de inércia ou excesso de prazo**, nos termos do art. 82 do Regimento Interno.

n) Observando-se situações de não remessa, por parte de alguns membros, dos relatórios mensais de atividades, o que poderá estar prejudicando o levantamento estatístico das atividades desenvolvidas pela Instituição, haja vista que os dados produzidos, diante desta constatação, passam a não ter a confiabilidade necessária, colocando em risco, inclusive, a obrigação legal da Corregedoria-Geral em remeter, anualmente, ao Procurador-Geral de Justiça e

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ao Colégio de Procuradores de Justiça, os relatórios com os dados estatísticos sobre as atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça (art. 17, VIII da Lei n. 8.625/93 e art. 37, XV da LC n. 57/06), **propõe-se que o Plenário do Conselho Nacional determine que o Corregedor-Geral** cumpra rigorosamente a Lei Complementar nº 57/06, notadamente no que se refere ao atendimento do disposto no art. 154, incisos XXII e XXIV, adotando-se as providências disciplinares cabíveis contra os membros que insistirem em descumprir tal dever funcional, nos termos do art. 166 e segts da mesma Lei estadual acima citada.

o) Verificando-se baixo índice de distribuição de feitos aos Procuradores de Justiça, com uma média mensal de 16,73 processos, cujo número de cargos (31), inclusive, é maior ao número de Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (30), **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Geral de Justiça** que ele se abstenha, pelo menos até que esta realidade se modifique, de apresentar qualquer projeto de lei de criação de cargos de Procurador de Justiça, haja vista que o atual número de cargos é mais do que suficiente para fazer frente ao volume de trabalho afeto ao Ministério Público.

p) Detectando-se a existência de regras, embora não documentadas, que limitam a distribuição imediata de feitos aos Procuradores de Justiça, tais como a suspensão desta nos 10 (dez) dias que antecedem o início do gozo dos período de férias ou licença-prêmio, **propomos ao Plenário do Conselho Nacional que determine ao Procurador-Geral de Justiça** que ele encaminhe ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de 30 (dias), proposta de normatização interna de distribuição de feitos aos Procuradores de Justiça ou, caso este já exista, apresente as alterações necessárias para adequá-lo ao texto constitucional, no sentido de fixar, atendidos os princípios da equidade, transparência, publicidade e eficiência, regras claras de distribuição imediata dos feitos, as quais não deverão contemplar, salvo nos casos legais de afasta-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

mento, qualquer norma que autorize a suspensão da distribuição e que venha a prejudicar a celeridade das intervenções ministeriais.

q) Considerando que no decorrer dos trabalhos de inspeção verificou-se que na **6ª Procuradoria de Justiça Criminal** estavam paralisados mais de 50 (cinquenta) feitos, sendo 34 (trinta e quatro) deles relativos a réus presos, cujo mais antigo estava com vista datada de 23 de setembro de 2009 e que na **15ª Procuradoria de Justiça Criminal** havia 11 (onze) feitos envolvendo réus presos, alguns deles com vista do mês de outubro de 2009, cuja situação é bastante grave em se tratando de detentos que aguardavam a manifestação do Ministério Público, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional, nos termos do art. 68 e segts do Regimento Interno, que seja determinada a realização de correições nessas duas Unidades do Ministério Público do Pará**, no objetivo de levantar não só a atual situação dos aludidos Órgãos, como também o de apurar mais detidamente todas as circunstâncias que envolveram os citados atrasos, para posterior adoção das medidas disciplinares cabíveis.

3.1.6 Promotorias de Justiça (Anexo VI)

Na organização dos trabalhos de inspeção, dimensionou-se, como objetivo a ser alcançado, a inspeção das Promotorias de Justiça das **Comarcas de Belém**, de 3ª Entrância, e **Ananindeua**, de 2ª entrância. Como as visitas foram efetivadas por equipes diversas da Corregedoria Nacional, as análises do presente Relatório, para uma melhor sistematização e entendimento das condições de cada uma, serão realizadas por grupo de Unidades que ficaram a cargo de cada uma das respectivas equipes.

Primeiro Grupo de Unidades Inspeccionadas

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria de Justiça Criminal – Entorpecentes e Lei de
Imprensa;**

1ª Promotoria de Justiça Criminal;

1ª Promotoria de Justiça Singular;

2ª Promotoria de Justiça Singular;

2ª Promotoria de Justiça Criminal;

**2ª Promotoria de Justiça Criminal - Entorpecentes e Lei de
Imprensa;**

**3ª Promotoria de Justiça Criminal – Entorpecentes e Lei de
Imprensa;**

3ª Promotoria de Justiça Criminal;

3ª Promotoria de Justiça Singular;

4ª Promotoria de Justiça Criminal;

4ª Promotoria de Justiça Singular;

**4ª Promotoria de Justiça Criminal – Entorpecentes e Lei de
Imprensa;**

5ª Promotoria de Justiça Singular;

6ª Promotoria de Justiça Singular;

7ª Promotoria de Justiça Singular;

8ª Promotoria de Justiça Singular;

9ª Promotoria de Justiça Singular;

**10ª Promotoria de Justiça Singular (4º Juizado Especial Cri-
minal);**

**10ª Promotoria de Justiça Singular (5º Juizado Especial Cri-
minal);**

11ª Promotoria de Justiça Singular;

12ª Promotoria de Justiça Singular;

14ª Promotoria de Justiça Singular;

**1ª Promotoria de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributá-
ria;**

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça do 1º Juizado Especial Criminal de Ananindeua;

Promotoria de Justiça do 2º e 3º Juizado Especial Criminal de Ananindeua;

1ª Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua;

2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua;

3ª Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua;

4ª Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua;

5ª Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua; e

6ª Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua.

Esse primeiro grupo de Promotorias de Justiça que foram inspeccionadas estão estabelecidas nas Comarcas de Belém e Ananindeua. Dessa forma, iniciaremos a nossa análise com as **Promotorias de Justiça da Comarca de Belém**, seguindo-se os esclarecimentos com as sediadas na Comarca de Ananindeua.

Com relação aos membros do Ministério Público lotados nas Unidades antes relacionadas, foi constatado que a grande maioria dos Promotores de Justiça designados atuam em Comarcas ou Unidades diversas das quais são titulares, com evidente prejuízo das atribuições originárias. Mesmo quando em exercício na própria Comarca de lotação, como é o caso da Comarca de Belém, inúmeros titulares não respondem por suas Unidades das quais são titulares, tudo conforme restou devidamente esclarecido por ocasião da análise da Procuradoria-Geral de Justiça (item 3.1.1). É importante registrar que o excesso de designações e a ausência de critérios às suas efetivações foram apontados por alguns Promotores de Justiça, conforme consignado nos respectivos termos de inspeção.

Segundo informado, todos os Promotores de Justiça que receberam a visita da Corregedoria Nacional residem no local onde exercem as suas atribuições.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nos casos em que há dedicação ao magistério, não há registro de que lecionem com carga horária superior ao preconizado na Resolução n. 03 do Conselho Nacional do Ministério Público.

O horário de funcionamento das Promotorias de Justiça é das 8h às 16h, sendo que o atendimento ao público é realizado no decorrer do expediente.

As hipóteses de Promotores de Justiça estarem respondendo a procedimento administrativo disciplinar estão contempladas nos respectivos termos de inspeção.

Quanto à tramitação dos feitos, foi constatado que, em muitos casos, há expressivo número nas Unidades judiciárias. Porém, com vistas ao Ministério Público o número não se apresentou elevado, demonstrando que as Unidades estão com a demanda processual em dia, sem atrasos relevantes.

Cumprе registrar, todavia, que na **1ª Promotoria de Justiça Singular**, na qual está designado o Doutor **Mário Raul Vicente Brasil**, em substituição à Doutora Regina Abbade, foram encontrados 04 (quatro) processos (Autos n. 971/1998, 404/2000, 485/2001 e 132/2004), cuja distribuição ao Ministério Público ocorreu entre agosto do ano de 1998 a abril de 2004, conforme dados constantes do respectivo termo de inspeção. Além dessas situações, encontrou-se outros 02 (dois) processos, com tramitação no Ministério Público desde o ano de 1996 (Autos n. 290/1996 e 184/1996), ambos vindos da Procuradoria-Geral de Justiça.

Com exceção da Promotoria de Justiça que atua no combate aos crimes contra a ordem tributária, todas as demais Promotorias de Justiça de Belém aqui analisadas estão sediadas em um mesmo edifício, de propriedade do Ministério Público, localizado na Rua Ângelo Custódio, nº 36, próximo à sede da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo todos os Promotores de Justiça de gabinete de trabalho privativo, climatizado e devidamente guarnecido com os itens necessários ao adequado desenvolvimento das atribuições ministeriais.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Na estrutura comum, há duas salas para as secretarias e uma sala de reuniões, além de banheiros. O prédio, em resumo, é condizente com o *status dignitatis* da Instituição e possui plena capacidade para o desenvolvimento das atividades do Ministério Público, conforme se pode visualizar nas fotografias abaixo:





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



A **estrutura de pessoal** das Unidades consiste na existência de um ou dois estagiários, para apoio direto ao membro, e servidores de secretaria, os quais atendem a diversos Promotores de Justiça.

A **estrutura de tecnologia da informação** é formada por computadores, impressoras e *notebooks* funcionais.

O **sistema de arquivo** é digital, com cópia de denúncias e demais manifestações processuais, bem como em pastas tipo A-Z, além do controle de

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

processos em livros de protocolo. De forma suplementar, o controle na tramitação de processos em cada Unidade é realizado por intermédio de recurso eletrônico, denominado de Sistema de Controle de Processos (SPC), que registra as entradas e as saídas de todos os procedimentos judiciais e extrajudiciais.

Não há sistema de controle de execução de penas, cujos Promotores de Justiça se manifestam com base nas informações vindas do respectivo cartório judicial.

No geral, não foram registrados inquéritos policiais com data de vista em atraso, bem como processos criminais. Também não se verificou representações pendentes de análise ou termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento.

Os feitos são recebidos diariamente, à medida que são disponibilizados pelos respectivos cartórios criminais.

No que tange às visitas e inspeções a estabelecimentos penais e prisionais comuns e militares, cadeias públicas e delegacias de polícia, apesar dos termos da Resolução n. 20 do CNMP, elas não são realizadas rotineiramente, nem mesmo pelas Promotorias de Justiça com atribuições específicas na área de execução penal, não se verificando, também, a efetiva fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça e da própria Corregedoria-Geral, para que as determinações das aludidas normas sejam efetivamente cumpridas pelos Promotores de Justiça.

Conforme antes aduzido, não foi verificado acúmulo de serviço ou de feitos em atraso, sendo que as postulações dos Promotores de Justiça estão consignadas nos respectivos termos de inspeção, estas, na sua grande maioria, no sentido de obtenção de uma melhor estrutura física e de pessoal, para o adequado enfrentamento do volume de serviço.

Necessário consignar que a **Primeira Promotoria de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária** está situada em gabinete cedido pelo Poder Executivo, na Secretaria de Estado da Fazenda, situada na Av. Visconde de Souza Franco, nº 10. A estrutura física é condizente com a importância do

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Órgão, detectando-se a existência de três salas que são utilizadas pelo titular e pelos dois estagiários e três servidores, os quais dispõem de 08 (oito) computadores, impressora e *notebook* funcional.

Referida Unidade tem como atribuição a matéria relacionada aos delitos previstos na Lei n 8.137/90, sendo que o titular exerce o magistério, conforme as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional.

O **sistema de arquivo** é mantido em livros e pastas tipo A-Z, havendo, igualmente, sistema informatizado de acompanhamento de procedimentos tributários em tramitação.

Verificou-se que na Unidade estavam tramitando 2.026 (dois mil e vinte e seis) feitos, consistentes em comunicações da prática de crimes fiscais, tendo sido impulsionados, no mês da inspeção, 11 (onze) deles, observando-se, também, que não tinha ocorrido nenhuma audiência judicial nos últimos 30 dias. A distribuição dessas comunicações de crimes fiscais é realizada por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual é alimentada por informações da própria Secretaria de Estado da Fazenda. Vale destacar que tal fluxo foi definido por deliberação não só do Ministério Público, mas também do Poder Executivo que cedeu espaço físico para que houvesse a instalação de duas Promotorias de Justiça de combate à sonegação fiscal no próprio órgão fazendário.

De posse das informações que demonstrem, em tese, a ocorrência de infrações fiscais, cabe ao titular da Unidade verificar eventual prática de ilícito penal, fazendo a distribuição, quando for o caso, para as Promotorias de Justiça das Comarcas do interior do Estado.

Destaca-se que a tramitação dos feitos não segue o regramento determinado pelo Conselho Nacional, mas especificamente às regras que tratam da instauração e da tramitação do procedimento investigatório criminal (Resolução n. 13), seguindo, na prática, a forma determinada pelo próprio Promotor de Justiça titular. Assim, verificou-se que os autos de infração e notificação fiscal (AINF) são autuados como procedimento autônomo, gerando ar-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

quívamentos, diligências ou outras providências que são determinadas no âmbito da própria Unidade, sendo que os fatos tidos como delituosos, quando não denunciados, são encerrados administrativamente na própria Promotoria de Justiça.

Foram encontrados 387 (trezentos e oitenta e sete) procedimentos já despachados pelo Promotor de Justiça, mas que ainda estavam aguardando cumprimento, alguns deles desde o mês de novembro de 2009, conforme consta do anexo que acompanha o respectivo termo de inspeção.

Em relação às Promotorias de Justiça da **Comarca de Ananindeua**, a exemplo da Comarca de Belém e que bem retrata a questão das designações, os Promotores de Justiça que receberam a visita da Corregedoria Nacional são titulares de outras Comarcas (*Breves, Alenquer, Tomé-Açu, Benevides, Conceição do Araguaia, Santarém e Abaetetuba*) e estão exercendo funções em Ananindeua, com evidente prejuízo de suas lotações originais, tudo conforme já exaustivamente esclarecido por ocasião da análise da Procuradoria-Geral de Justiça (item 3.1.1).

Todos os Promotores de Justiça residem na Comarca de Ananindeua e não exercem o magistério.

O horário de funcionamento das Promotorias de Justiça é das 8h às 16h, sendo o atendimento ao público realizado no decorrer do expediente.

Não há registro de que os Promotores de Justiça designados para atuarem naquela Comarca estejam respondendo a procedimento administrativo disciplinar.

Quanto aos feitos que tramitam nas Unidades, a exemplo da Comarca de Belém, foi constatado que, em muitos casos, há expressivo número nas respectivas Unidades Judiciárias. Porém, com vistas ao Ministério Público, o número não se apresentou elevado, demonstrando que os membros estão com a demanda processual em dia, sem atrasos relevantes.

As Unidades inspecionadas estão sediadas num mesmo edifício, de propriedade do Ministério Público, dispondo todos os Promotores de Justiça

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de gabinete de trabalho privativo, climatizado e devidamente guarnecido com os itens necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos. Na estrutura comum há duas salas para as secretarias e uma sala de reuniões, além de banheiros. Em resumo, a **estrutura física** é boa qualidade e condizente com o *status dignitatis* da Instituição.

A **estrutura de pessoal** é formada por 01 (um) estagiário, como apoio direto ao membro, e por 03 (três) servidores de secretaria, os quais atendem a diversos Promotores de Justiça.

O **sistema de tecnologia da informação** é formado por um computador, impressora e *notebook* funcional.

O **sistema de arquivo** é digital, com cópia de denúncias e demais manifestações processuais, bem como em pastas tipo A-Z, além do controle de processos em livros de protocolo. De forma suplementar, o controle da tramitação dos processos em cada Unidade é realizado por intermédio do sistema eletrônico denominado de Sistema de Controle de Processos (SCP), o qual registra entradas e saídas de todos os procedimentos judiciais e extrajudiciais.

Não há sistema de controle de execução de penas, cujos dados que servem de base para as manifestações do Ministério Público são obtidos no próprio cartório judicial.

No geral, não se observou inquéritos policiais com data de vista vencida, bem como processos criminais. Da mesma forma, em relação às representações pendentes de análise ou termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento.

Os feitos são recebidos diariamente, à medida que são disponibilizados pelos respectivos cartórios criminais.

No que tange às visitas e inspeções a estabelecimentos penais e prisionais comuns e militares, cadeias públicas e delegacias de polícia, apesar dos termos da Resolução n. 20 do CNMP, elas não são rotineiramente realizadas, nem mesmo pelas Promotorias de Justiça com atribuições na área de execução penal, não se verificando, também, a efetiva fiscalização por parte da

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral de Justiça e da própria Corregedoria-Geral, para que as determinações das aludidas normas sejam efetivamente cumpridas pelos Promotores de Justiça.

Não foi verificado acúmulo de serviço ou de feitos em atraso, sendo que as postulações dos Promotores de Justiça estão consignadas nos respectivos termos de inspeção, estas, na sua grande maioria, no sentido da obtenção de uma melhor estrutura física e de pessoal de apoio.

Quanto à **Promotoria de Justiça do 2º e 3º Juizado Especial Criminal de Ananindeua**, importante registrar o que ficou consignado pela equipe de inspeção no respectivo termo de inspeção:

Não há promotoria de justiça criada, sendo as atribuições perante o 2º e 3º Juizados Especiais Criminais exercidas em sistema de rodízio entre os promotores de Justiça lotados na comarca de Ananindeua. O atual promotor designado Dr. Roberto Joaquim da Silva Filho, está em exercício desde 04 de maio de 2010. Contudo, a equipe de inspeção constatou que não dispõe de nenhum dado estatístico, informação a respeito da movimentação processual, sistema de arquivo, sistema de registro ou qualquer controle sobre as atividades desenvolvidas pela promotoria de justiça, não apresentando qualquer informação acerca dos trabalhos desenvolvidos perante os juizados especiais criminais em questão. A inspeção foi encerrada após 10 minutos, em razão da inexistência de dados ou informações que pudessem ser coletadas.

Segundo Grupo de Unidades Inspeccionadas

O **segundo grupo de Promotorias de Justiça** inspeccionadas foram as 06 (seis) Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público e 08 (oito) Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, todas situadas na Comarca de Belém.

Também foram inspeccionadas as 05 (cinco) Promotorias de Justiça sediadas no Distrito de Icoaraci, das quais 03 (três) cíveis e 02 (duas) criminais, bem como a Promotoria de Justiça Distrital de Mosqueiro.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público

Foram inspecionadas as seguintes Unidades:

1ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público;

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público;

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público;

4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público;

5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público; e

6ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público.

Em relação a essas Unidade, cabe-nos informar que todas elas estão sediadas em um mesmo edifício, de propriedade do Ministério Público, localizado na Rua Ângelo Custódio, nº 36, próximo à sede da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo todos os Promotores de Justiça de gabinete de trabalho privativo, climatizado e devidamente guarnecido com os itens indispensáveis ao adequado desenvolvimento das tarefas ministeriais. Além disso, de uso comum na estrutura física, verificou-se a existência de duas salas para as secretarias, uma sala de reuniões e banheiros.

É atribuição dos citados Órgãos a tutela, no âmbito cível, dos direitos constitucionais e do patrimônio público, atuando judicial e extrajudicialmente. A 5ª e a 6ª Promotorias de Justiça possuem atribuição específica para a

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

defesa da saúde e da educação, respectivamente. No tocante à atuação judicial, as citadas Unidades oficiam em processos que tramitam nas três Varas da Fazenda Pública da Comarca de Belém.

Não há uniformidade com relação ao horário de expediente dos Promotores de Justiça, os quais informaram que trabalham nos seguintes períodos:

Promotor de Justiça	Horário informado
Dra. Maria das Graças Corrêa Cunha	De 2ª a 6ª, das 9h às 15h30min;
Dr. Marcelo Batista Gonçalves	De 2ª a 6ª, das 8h30min às 16h30min;
Dra. Socorro de Maria Gomes dos Santos	De 2ª a 6ª, das 8h às 17h30min;
Dr. José Maria Costa Lima Júnior	De 2ª a 6ª, das 8h às 18h;
Dr. José Maria Costa Lima Júnior	De 2ª a 5ª, das 8h às 18h, e 6ª, das 8h às 15h30min;
Dr. Firmino Araújo de Matos	De 2ª a 6ª, das 8h15min às 17h30min.

Nenhum dos Promotores de Justiça que recebeu a visita da Corregedoria Nacional informou que estaria exercendo atividade de magistério. Em relação a procedimento administrativo disciplinar, somente o Promotor Marcelo Batista Gonçalves, designado para a 2ª Promotoria, afirmou haver respondido um, mas que já se encontra arquivado. Todos os Promotores de Justiça declararam residir na Comarca de Belém, cidade na qual estão lotados.

O atendimento ao público é realizado nos seguintes horários:

Unidade	Horário informado
1ª Promotoria de Justiça	De 2ª a 6ª, das 8h às 17h
2ª Promotoria de Justiça	De 2ª a 6ª, das 8h às 17h
3ª Promotoria de Justiça	De 2ª a 6ª, das 8h às 17h30min
4ª Promotoria de Justiça	De 2ª a 6ª, das 8h às 18h
5ª Promotoria de Justiça	De 2ª a 5ª, das 8h às 18h, e 6ª, das 8h às 15h30min
6ª Promotoria de Justiça	De 2ª a 6ª, das 8h15min às 17h30min

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A estrutura de pessoal é formada por 06 (seis) funcionários administrativos e 03 (três) oficiais de promotoria, todos servidores efetivos do Ministério Público, além de 08 (oito) estagiários.

Os gabinetes de trabalho atendem as necessidades das Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é satisfatória, com cada Promotor de Justiça dispondo de 01 (um) computador de mesa e um 01 (um) *notebook* funcional, existindo, ainda, na Secretaria, 08 (oito) computadores de uso dos servidores, todos com acesso à *internet* e à *intranet*.

O sistema de arquivo é mantido em pastas. Foi verificado, ainda, a existência de um sistema informatizado de arquivo, restrito às Promotorias de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, no qual são lançados os seguintes dados: atendimento ao público, despachos de procedimentos, ações civis públicas, ofícios expedidos e a relação dos procedimentos.

Os procedimentos administrativos e os inquéritos civis, quando instaurados, recebem uma numeração que é anotada em livro próprio e no sistema informatizado, no qual também é registrada a respectiva tramitação. Os processos judiciais são recebidos diariamente, mediante folha de protocolo, expedida pelo Departamento de Atividades Judiciais do Ministério Público. A devolução também é feita mediante protocolo, colhendo-se o recibo do órgão jurisdicional.

Não foram identificados processos com vista há mais de trinta dias. Por outro lado, chamou a atenção da equipe de inspeção o baixo número de feitos que são distribuídos às citadas Unidades. Não obstante a inspeção tenha ocorrido entre os dias 17 e 18 de maio de 2010, o Órgão que mais recebeu feitos foi a **4ª Promotoria de Justiça**, que foi contemplada com 06 (seis) processos. Para se ter uma ideia do baixo volume de processos que são distribuídos, a **1ª Promotoria de Justiça**, no mesmo período, havia recebido apenas 01 (um), o que poderá indicar a necessidade de uma melhor distribuição



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

das atribuições, a fim de reforçar as atividades ministeriais naquelas áreas onde o volume de trabalho se apresenta mais elevado.

Dentre os Promotores de Justiça que foram visitados, somente dois deles – Doutores Maria das Graças Corrêa Cunha e Firmino Araújo de Matos - eram titulares dos respectivos Órgãos. A Doutora Maria das Graças Corrêa Cunha ainda informou que responde, desde o dia 1º de abril de 2010, pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público.

Tramitam nas referidas Unidades, conforme tabela abaixo, diversos procedimentos preparatórios e inquéritos civis há mais de noventa e menos de cento e oitenta dias, bem como há mais de cento e oitenta dias e há mais de um ano, respectivamente, sem que tenham sido efetuadas as necessárias prorrogações, tudo conforme assinalado nos respectivos termos de inspeção.

Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público					
	Procedimento Preparatório			Inquérito Civil	
	(-) 90 dias	90 a 180 dias	(+) 180 dias	(-) 01 ano	(+) 01 ano
1ª PJ	15	06	133	01	00
2ª PJ	14	05	57	02	01
3ª PJ	03	06	75	00	03
4ª PJ	13	03	57	06	13
5ª PJ	09	06	78	00	00
6ª PJ	07	00	16	29	00
TOTAL	61	26	416	38	17

Dentre as sugestões apresentadas pelos Promotores de Justiça, destaca-se a implantação de um sistema informatizado nacional, para o controle da tramitação dos procedimentos internos nos diversos ramos do Ministério Público.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotorias de Justiça da Infância e Juventude

Foram inspecionadas as seguintes Unidades:

- 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude;**
- 2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude;**
- 3ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude;**
- 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude;**
- 5ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude;**
- 6ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude;**
- 8ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude; e**
- 9ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude.**

As 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça estão instaladas na Av. Doutor Freitas, nº 2513, sendo que as demais estão sediadas no prédio anexo à Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua João Diogo, nº 84.

Verificou-se que as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça possuem atribuição para a tutela judicial e extrajudicial dos direitos das crianças e adolescentes, sendo que as Unidades ímpares são as responsáveis pela área da saúde e as pares pela área da educação. As 5ª e 6ª Promotorias de Justiça atuam nos processos de atos infracionais e nos requerimentos de medidas protetivas. A 8ª Promotoria de Justiça possui atribuição para o acompanhamento dos processos de execução das medidas sócioeducativas e a fiscalização dos programas e entidades de atendimento. A 9ª Promotoria de Justiça atua na esfera penal, nos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Não há uniformidade em relação ao expediente de trabalho dos Promotores de Justiça, os quais informaram que cumprem expediente da seguinte forma:

Promotor de Justiça	Horário informado
---------------------	-------------------



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Maurício Almeida Guerreiro de Figueiredo (titular da 1ª Promotoria de Justiça)	De 2ª a 6ª, das 8h30min às 14h
Dr. Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos (titular da 2ª Promotoria de Justiça)	De 2ª a 6ª, das 8h30min às 15h
Dr. Roberto Antônio Pereira de Souza (designado para a 3ª Promotoria de Justiça e titular da 4ª Promotoria de Justiça)	De 2ª a 6ª, das 8h às 14h
Dra. Ioná Silva de Souza Nunes (designada para a 5ª Promotoria de Justiça e em auxílio na 8ª Promotoria de Justiça, respondendo ainda como Coordenadora das Promotorias de Infância e Juventude)	De 2ª a 6ª, das 8 às 17h
Dra. Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos (titular da 6ª Promotoria de Justiça)	De 2ª a 6ª, das 7h30min às 15h e, quando funciona no plantão do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente, o horário de expediente estende-se até às 16h
Dra. Leane Barros Fiuza de Mello (titular da 8ª Promotoria de Justiça)	De 2ª a 6ª, das 8h às 18h
Dra. Sandra Fernandes de Oliveira Gonçalves (designada para a 9ª Promotoria de Justiça)	De 2ª a 6ª, das 7h30min às 18h
Dr. Franklin Lobato Prado (designado para a 9ª Promotoria de Justiça)	De 2ª a 6ª, das 8h às 16h

Somente os Promotores de Justiça **Leane Barros Fiuza de Mello** e **Franklin Lobato Prado** informaram exercer, em conformidade com os parâmetros previstos na Resolução n. 03 do CNMP, atividades de magistério. Segundo a citada Promotora de Justiça, esta leciona na Faculdade Ideal, no Curso de Direito, com carga horária de 12 (doze) horas-aula por semana, assim distribuídas: terças, quintas e sextas-feiras, das 18h30min às 20h10min, e, nas quartas-feiras, das 18h30min às 22h. Também informou ser professora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pará, local onde ministra, eventualmente, cursos de capacitação a membros e servidores. Já o Promotor de Justiça Franklin Lobato Prado disse lecionar na Faculdade Integrada Brasil Amazônia (FIBA), com carga horária de 12 (doze) horas-aula por semana, ministrando aulas às segundas e sextas-feiras, das 18h às 22h.

Dentre os Promotores de Justiça que receberam a visita da Corregedoria Nacional, apenas os Doutores **Maurício Almeida Guerreiro de Figueiredo** (1ª PJ), **Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos** (6ª PJ) e **Leane Barros Fiuza de Mello** (8ª PJ) relataram estar respondendo ou já terem respondido a procedimento administrativo disciplinar. A Promotora de Justiça Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos relatou já ter respondido a dois procedimentos, um perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará e outro perante o Conselho Nacional do Ministério Público, ambos já devidamente arquivados.

Em relação ao atendimento ao público, no que diz respeito às Unidades inspecionadas, não há horário padrão para o Ministério Público, sendo que cada um delas fixa o seu próprio período de atividade. Verificou-se que as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça, o atendimento ao público é realizado de 2ª a 6ª, das 8h às 14h. Na 5ª Promotoria de Justiça, esse atendimento é realizado de 2ª a 6ª, das 8h às 15h30min. Na 6ª Promotoria de Justiça é das 7h30min às 15h. A 8ª Promotoria de Justiça atende o público de 2ª a 6ª, das 8h às 18h, ao passo que a Promotora de Justiça Ioná Silva de Souza Nunes atende nestes mesmos dias, das 8h às 15h. Na 9ª Promotoria de Justiça, a Promotora de Justiça Sandra Fernandes de Oliveira Gonçalves atende o público de 2ª a 6ª, das 7h30min às 18h, enquanto o Promotor de Justiça Franklin Lobato Prado atende nos mesmos dias, das 8h às 16h.

Com relação à estrutura de pessoal, constatou-se a existência de 43 (quarenta e três) funcionários, conforme lista anexa aos respectivos termos de inspeção. No entanto, no que se refere à 9ª Promotoria, consoante informa-



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ções prestadas pelo próprio Promotor de Justiça, não há qualquer servidor lotado nesta Unidade.

Todos os Promotores de Justiça dispõem de gabinetes de trabalho, guarnecidos com os itens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo (mesas, cadeiras, armários e computadores).

No que se relaciona à estrutura de tecnologia da informação, restou apurado que as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça, instaladas na Av. Doutor Freitas, nº 2513, contam com 12 (doze) computadores, distribuídos de forma igualitária entre os membros e técnicos. As demais Unidades, sediadas no prédio anexo à sede da Procuradoria-Geral de Justiça, possuem 15 (quinze) computadores. Ainda verificou-se que todos os membros dispõem de um *notebook* funcional, sendo que todos os computadores estão ligados à *internet*.

Nas 5ª, 6ª e 8ª Promotorias, além de um arquivo em pastas, no qual estão armazenados todos os documentos relevantes dos Órgãos, existe um sistema informatizado, bastante limitado e que foi implantado e é operado pelos próprios servidores, no qual são lançadas as informações sobre o recebimento, a devolução e a tramitação dos feitos. Nas demais Unidades inspeccionadas (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª), o arquivo é mantido somente em pastas.

Os processos são recebidos nas Promotorias de Justiça por intermédio do Departamento de Atividades Judiciais do Ministério Público, sendo anotadas as datas de entrada e saída dos feitos, também controlada mediante livro ou folhas avulsas de protocolo.

Somente com a Promotora de Justiça **Leane Barros Fiuza de Mello**, titular da 8ª Promotoria de Justiça, foi verificada a existência de feitos com vista há mais de trinta dias e há mais de 6 meses. Nesse sentido, havia 31 (trinta e um) processos judiciais com vista há mais de trinta dias e 03 (três) com vista há mais de seis meses, a saber:

Processo nº 2007.1.110914-7, da 2ª Vara da Infância e Juventude, com vista aberta desde 09/11/2009;

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo nº 2007.1.016279-0, da 2ª Vara da Infância e Juventude, com vista aberta desde 22/10/2009;

Processo nº 2006.1028743-2, da 2ª Vara da Infância e Juventude, com vista aberta desde 26/08/2009.

Com a mesma Promotora de Justiça apurou-se existir, ainda, 15 (quinze) processos eleitorais com vista há mais de trinta dias e 13 (treze) com vista há mais de seis meses, todos da 98ª Zona Eleitoral.

Todos os Promotores de Justiça informaram residir na Comarca onde estão lotados.

No que tange às visitas e inspeções em entidades relacionadas à infância e juventude, apurou-se que somente os Promotores de Justiça das 4ª e 8ª Promotorias de Justiça as realizaram. Dessa forma, a Doutora **Ioná Silva de Souza Nunes**, em auxílio à 8ª Promotoria de Justiça, informou haver feito uma visita a determinado centro de internamento provisório; a Doutora **Leane Barros Fiuza de Mello**, titular da 8ª Promotoria de Justiça, comunicou ter realizado quatro visitas a centros de internação provisórios; e o Doutor **Roberto Antônio Pereira de Souza**, titular da 4ª Promotoria de Justiça, mencionou ter realizado 15 (quinze) visitas a estabelecimentos escolares e creches. Todavia, apesar dos dados informados acima, não se verificou qualquer procedimento de rotina ou periodicidade dessas visitas.

Os Promotores de Justiça **Maurício Almeida Guerreiro de Figueiredo**, titular da 1ª Promotoria de Justiça, e **Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos**, titular da 2ª Promotoria de Justiça, informaram realizar visitação frequente a Conselhos Tutelares, Centros de Referência de Assistência Social e Santa Casas, porém, não souberam precisar a quantidade de visitas realizadas, não se detectando, também, qualquer regramento ou rotinas estabelecidas de visitas.

Com os Doutores **Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos**, titular da 2ª Promotoria de Justiça, e **Roberto Antônio Pereira de Souza**,

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

titular da 4ª Promotoria de Justiça, foram identificados, respectivamente, 09 (nove) procedimentos preparatórios em tramitação há mais de 180 dias e 02 (dois) em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias, estes últimos sem o necessário despacho de prorrogação, conforme dispõe o §6º do art. 2º da Resolução n. 23 do CNMP.

Dentre as sugestões apresentadas, destacam-se: melhoria das instalações físicas, preferencialmente reunindo todas as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude num mesmo local; aumento do número de servidores; e criação do cargo de assessor jurídico para apoio aos titulares, nos moldes do que já existe em outros ramos do Ministério Público.

Promotorias de Justiça do Distrito de Icoaraci

Foram inspecionadas as seguintes unidades:

- 1ª Promotoria de Justiça Cível;**
- 2ª Promotoria de Justiça Cível;**
- 3ª Promotoria de Justiça Cível;**
- 1ª Promotoria de Justiça Criminal; e**
- 2ª Promotoria de Justiça Criminal.**

Destaca-se, de início, que todas as Unidades acima elencadas estão sediadas no mesmo endereço, isto é, na Rua Manoel Barata, nº 1107, no Distrito de Icoaraci, em Belém do Pará.

A maioria dos Promotores de Justiça informou que cumpre expediente de 2ª a 6ª, das 9h às 18h, à exceção do Doutor **Antônio Lopes Maurício** que, em auxílio à 1ª Promotoria Criminal, cumpre expediente de 2ª a 6ª, das 8h15min às 17h30min, e da Doutora **Ângela Maria Balieiro Queiroz** que, convocada para atuar na 2ª Promotoria de Justiça Criminal, cumpre expediente de 2ª a 6ª, das 8h às 18h.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Todos os Promotores de Justiça que receberam visita da Corregedoria Nacional informaram não exercer atividade de magistério e residirem na Comarca de lotação.

Com exceção da Doutora **Mônica Rei Moreira Freire**, designada para atuar na 3ª Promotoria de Justiça Cível e que afirmou que atende ao público de 2ª a 6ª, das 8h às 14h, os demais Promotores de Justiça informaram que o público é atendido durante todo o horário de expediente, conforme já anteriormente declinado.

A estrutura de pessoal é formada por 12 (doze) servidores, além de 8 (oito) estagiários. Importante destacar que todos os servidores são do quadro efetivo do Ministério Público do Estado do Pará, com exceção do motorista, cujo vínculo é terceirizado.

Todos os Promotores de Justiça dispõem de gabinetes de trabalho climatizados, guarnecidos com os itens necessários ao adequado exercício das atividades ministeriais (mesas, cadeiras, armários e computadores). Verificou-se que o menor gabinete possui 8 (oito) metros quadrados e é ocupado pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal.

Observou-se que em todos os gabinetes existe, ao menos, um computador de mesa, com acesso à *internet* e impressora, dispondo, ainda, cada membro, de um *notebook* funcional.

Não se verificou a existência de sistema informatizado de arquivo, cujo acervo de documentos e peças processuais é mantido em pastas. Vale ressaltar, no entanto, que a Doutora **Ângela Maria Balieiro Queiroz**, convocada para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal, implantou, por conta própria, um arquivo informatizado, no qual armazena, em seu *notebook* funcional e no computador de mesa, as informações relativas aos processos e procedimentos em tramitação no Órgão que atua.

Os processos judiciais são registrados no sistema informatizado da Secretaria das Promotorias de Justiça, cujos dados são lançados por data de entrada e de saída, andamento e o órgão para o qual foi feita a distribuição.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Os feitos administrativos são controlados mediante livros de protocolo. Nas Promotorias de Justiça Cíveis é registrada a instauração de procedimentos preparatórios e inquéritos civis em livro próprio. A Doutora **Lucineide do Amaral Cabral**, designada para a 1ª Promotoria de Justiça Cível, mantém, ainda, um registro pessoal das correspondências expedidas e recebidas e dos processos, além de um livro no qual anota todos os atendimentos ao público, com a descrição resumida do que foi relatado e das providências adotadas.

Em relação à tramitação processual, destaca-se que não foram localizados feitos com vista há mais de trinta dias.

No gabinete do Doutor **José Aroldo Carneiro Matos**, designado para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal, foram encontrados 03 (três) inquéritos policiais, iniciados por auto de prisão em flagrante, todos com prazo legal já escoado, sem o oferecimento da respectiva denúncia, a saber:

Inquérito Policial nº 2010.2.000766-8, em que foi preso em flagrante Johnnie Duarte Gomes, em 24/04/2010, pelo crime de roubo qualificado, recebido no Ministério Público em 19/05/2010;

Inquérito Policial nº 2010.2.000725-4, em que foi preso em flagrante Diellen Nayra Castro Alves, pelo crime de lesão corporal, em 20/04/2010, recebido no Ministério Público em 11/05/2010, e

Inquérito Policial nº 201.2009.2.002068-9, em que foi preso em flagrante Paulo Sérgio Mota dos Santos, pelo crime de tráfico de drogas, em 13/12/2009, recebido no Ministério Público em 13/05/2010.

Importante ressaltar que o referido Promotor de Justiça, ao ser detectada a situação acima apontada, comprometeu-se em adotar as providências necessárias o mais urgente possível, encaminhando, à noite, conforme documentos anexos, as cópias protocoladas das peças confeccionadas pelo

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público, consubstanciadas em denúncias, pedido de relaxamento de prisão e requerimentos de prisão preventiva.

Já no gabinete da Doutora **Ângela Maria Balieiro Queiroz**, convocada para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal, foram identificados 02 (dois) inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante, ambos com prazo legal já vencido para o oferecimento de denúncia, quais sejam:

Inquérito Policial nº 2010.2.000763-4, em que foi preso em flagrante Elielson Feitoza Apolinário, em 01/05/2010, pelo crime de furto qualificado, recebido no Ministério Público em 19/05/2010, e

Inquérito Policial nº 2010.2.000729-6, em que foi preso em flagrante Domingos Neres da Silva, pelo crime de furto, em 21/04/2010, recebido no Ministério Público em 11/05/2010.

Da mesma forma como fez o outro Promotor de Justiça, a Doutora **Ângela Maria Balieiro Queiroz** também comprometeu-se a adotar as providências necessárias ao equacionamento do aludido atraso, tendo entregue, na manhã do dia seguinte, as cópias, com a comprovação do respectivo protocolo judicial, das peças processuais produzidas pelo Ministério Público (pedido de arquivamento do inquérito policial referente ao indiciado Domingos, com o consequente requerimento de relaxamento da prisão e denúncia oferecida em face do indiciado Elielson).

Nas **Promotorias de Justiça Cíveis** foram localizados procedimentos preparatórios e/ou inquéritos civis em tramitação há mais de 90 dias, há mais de 180 dias e há mais de um ano, todos sem despacho de prorrogação e ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme segue discriminado:

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria de Justiça Cível - Promotora de Justiça **Lucineide do Amaral Cabral** – 03 (três) procedimentos preparatórios em tramitação há mais de 180 dias;

2ª Promotoria de Justiça Cível - Promotor de Justiça **Aldo de Oliveira Brandão Saife** - 02 (dois) procedimentos preparatórios em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias; 08 (oito) procedimentos preparatórios em tramitação há mais de 180 dias; e 04 (quatro) inquéritos civis em tramitação há mais de um ano; e

3ª Promotoria de Justiça Cível - Promotora **Mônica Rei Moreira Freire** - 15 (quinze) procedimentos preparatórios em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias.

Promotoria de Justiça Distrital de Mosqueiro

A Promotoria de Justiça de Mosqueiro encontra-se instalada no interior do edifício do Fórum Regional, situado na Rua 15 de Novembro, e é constituída por 02 (duas) salas climatizadas, cada uma com aproximadamente 12 metros quadrados. Uma delas é utilizada pelo Promotor de Justiça e a outra pelo apoio administrativo, este formado por uma funcionária requisitada da Prefeitura Municipal de Belém e uma estagiária. Verificou-se que no local havia três mesas, duas estantes, quatro armários e cadeiras.

O Promotor de Justiça designado para atuar no Órgão é o Doutor **Arnaldo Célio da Costa Azevedo**. Segundo ele, cumpre expediente de 2ª a 6ª, das 8h às 16h30min, não exerce qualquer atividade de magistério e reside no local de lotação. O atendimento ao público é realizado no horário de expediente. Afirmou, ainda, que jamais respondeu a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A estrutura de tecnologia da informação é formada por dois computadores de mesa e um *notebook* funcional, todos com acesso à *internet*. Existem, ainda, no Órgão, duas impressoras, aparelho de fax e duas linhas telefônicas.

O sistema informatizado de arquivo somente registra a entrada e saída de processos, não se verificando feitos com vista há mais de 30 (trinta) dias. Os documentos da Unidade são armazenados em pastas.

Por fim, informou o titular que realiza, uma vez por mês, visitas de inspeção nas delegacias de polícia e, por duas vezes ao mês, nos estabelecimentos prisionais e nos centros de internamento provisórios.

Terceiro Grupo de Unidades Inspeccionadas

O **terceiro grupo de Promotorias de Justiça** que foi inspeccionado é composto por 19 (dezenove) Unidades, todas da Comarca de Belém, sendo 04 (quatro) do Tribunal do Júri; 02 (duas) Criminais de Feitos Gerais e Precatórias; 03 (três) de Direitos Humanos; 02 (duas) de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; 06 (seis) de Ações Constitucionais e Fazenda Pública; e 02 (duas) especializadas da Justiça Militar, conforme a seguir detalhado:

Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri

Foram inspeccionadas as seguintes Unidades:

- 1ª Promotoria do Tribunal do Júri;**
- 2ª Promotoria do Tribunal do Júri;**
- 3ª Promotoria do Tribunal do Júri; e**
- 4ª Promotoria do Tribunal do Júri.**



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

As Promotorias de Justiça com atribuição para atuar nos crimes dolosos contra a vida estão instaladas no Anexo II do prédio do Ministério Público do Estado do Pará, localizado na Av. 16 de Novembro, nº 38.

Os Promotores de Justiça cumprem expediente em horários diversos, conforme abaixo especificado:

Promotor de Justiça	Horário informado
Dr. José Rui de Almeida Barboza (titular da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri)	Das 8h às 15h
Dr. Pedro Paulo Bassalo Crispino (designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri)	Das 8h às 16h
Dr. Manoel S. Murrieta e Travassos (designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri)	Normalmente das 8h às 17h
Dra. Rosana Cordovil Corrêa dos Santos (titular da 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri)	Das 9h às 18h em “quinzenas de audiências” e das 8h até horário indefinido em “quinzenas de sessões”
Dr. Miguel Ribeiro Baía (titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri)	Normalmente das 8h às 15h30

Não foram encontrados indicativos de que, nos casos em que há dedicação ao magistério, os membros exerçam carga horária superior àquela prevista na Resolução nº 03/2005 do CNMP.

Conforme informado, nenhum dos membros responde a qualquer procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria-Geral.

O atendimento ao público é realizado no decorrer do expediente.

A estrutura de pessoal, de modo geral, é formada por 02 (dois) estagiários e 01 (um) auxiliar administrativo, cujo trabalho deste último é compartilhado entre as duas Promotorias de Justiça Criminais.

Embora com dimensões reduzidas, as instalações físicas são próprias e adequadas ao desenvolvimento das tarefas, possuindo cada Promo-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tor de Justiça seu gabinete com equipamentos essenciais para o exercício de suas atribuições.

A estrutura de tecnologia da informação é incompleta, isto porque, embora os Promotores de Justiça disponham de computadores interligados em rede e com acesso à *internet*, o sistema de registro adotado não permite o controle eletrônico dos feitos e tampouco permite a tramitação virtual de dados entre os diversos órgãos do Ministério Público, o que é realizado manualmente.

O sistema de arquivo é mantido em pastas tipo A-Z, nos moldes da Resolução nº 01/2008, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará.

Não existe critério de recebimento de feitos, cujos processos são enviados diariamente às Promotorias de Justiça pelo respectivo cartório judicial.

Foram encontrados autos com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias apenas na **3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri**. Por ocasião da inspeção, na citada Unidade, verificou-se a existência de 47 (quarenta e sete) processos, dentre eles, 08 (oito) inquéritos policiais e 02 (dois) processos criminais há mais de 30 (trinta) dias.

Os dois Promotores de Justiça lotados na **2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri**, Doutores **Pedro Paulo Bassalo Crispino** e **Manoel S. Murrieta Travassos**, são titulares, respectivamente, das Comarcas de Ananindeua e Castanhal, estando ambos designados para atuar em Belém, com prejuízo de suas atribuições nas Comarcas de origem.

Apurou-se que a titular da **3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri**, Doutora **Rosana Cordovil Corrêa dos Santos**, não procede o lançamento dos dados da movimentação processual no Sistema de Controle de Processos (SCP), apesar deste recurso estar à disposição de todas as Unidades que foram inspecionadas.

No mais, cabe-nos frisar que as sugestões dos Promotores de Justiça foram devidamente consignadas nos respectivos termos de inspeção.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotorias de Justiça Criminal do Juízo Singular

Foram inspecionadas as seguintes Unidades:

13ª Promotoria de Justiça Criminal (com atribuições para atuar nos delitos comuns, excluídos os relativos a entorpecentes, Tribunal do Júri e Juizado Especial Criminal) – possui como titular o Doutor **Cézar Augusto dos Santos Motta**.

15ª Promotoria de Justiça Criminal (com atribuições para atuar nos feitos que tramitam na Vara de Cartas Precatórias Criminais de Belém) – possui como titular a Doutora **Florinda Furtado Gomes**.

As Unidades acima referidas estão instaladas no Anexo II do prédio do Ministério Público, localizado na Av. 16 de Novembro, nº 38. As instalações físicas, pelo que se verificou, são compatíveis com a importância do cargo, sendo que cada membro possui o seu próprio gabinete, este equipado com computador de mesa e *notebook*, interligados em rede e com acesso à *internet*.

O horário de expediente, em regra, é das 8h30 às 15h30 horas, período no qual é realizado o atendimento ao público. Os Promotores de Justiça que receberam a visita da Corregedoria Nacional, além de residirem na Comarca de lotação, não exercem atividades de magistério e também não respondem a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é bastante modesta, contando com apenas 01 (um) estagiário e 01 (um) auxiliar administrativo, cujo trabalho deste último é compartilhado entre ambas as Unidades.

O sistema de arquivo é manual e mantido por intermédio de pastas tipo A-Z, conforme estabelecido na Resolução nº 1/2008 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O sistema de registro adotado não permite o controle eletrônico dos feitos, tampouco a tramitação virtual de dados entre os diversos órgãos do Ministério Público, o que é realizado manualmente.

O critério de recebimento de feitos é usualmente diário, conforme o volume de processos que são encaminhados pelo respectivo cartório judicial.

Não foi verificado acúmulo de serviço ou feitos em atraso, sendo que as sugestões dos Promotores de Justiça estão consignadas nos respectivos termos de inspeção, as quais estão circunscritas, fundamentalmente, no fortalecimento da estrutura de pessoal.

Promotorias de Justiça de Direitos Humanos

Foram inspecionadas as seguintes Unidades:

1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos;

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos; e

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos.

As três Promotorias de Justiça com atuação na tutela dos Direitos Humanos também estão situadas no Anexo II do prédio do Ministério Público, localizado na Av. 16 de Novembro, nº 38.

Durante a inspeção, constatou-se que o titular da **2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos**, Doutor **Aldir Jorge Viana da Silva**, encontrava-se respondendo também pelas 1ª e 3ª Promotorias de Justiça, em razão do afastamento dos Doutores **Eliane Carvalho Castelo Branco** (titular da 1ª Promotoria de Justiça) e **Alcenildo Ribeiro Silva** (titular da 3ª Promotoria de Justiça).

Verificou-se que o citado Promotor de Justiça cumpre expediente das 8h às 16h30min, período no qual também é realizado o atendimento ao público. Por ele foi dito, ainda, que não exerce o magistério com carga horária

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

superior ao preconizado na Resolução nº 03 do CNMP e não está respondendo a qualquer procedimento disciplinar perante a Corregedoria-Geral.

A estrutura de pessoal é composta por 01 estagiário e 2 dois auxiliares administrativos, cujos trabalhos são compartilhados entre as três Unidades que foram inspecionadas.

A estrutura de tecnologia da informação não é adequada, haja vista que, embora os Promotores de Justiça disponham de computadores interligados em rede e com acesso à *internet*, o sistema de registro não permite o controle eletrônico dos feitos judiciais e tampouco possibilita a tramitação virtual de dados entre os diversos órgãos do Ministério Público, o que é realizado manualmente. Cabe ressaltar que os procedimentos extrajudiciais são registrados no sistema PROCEDEX, de acesso exclusivo das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos.

O sistema de arquivo é mantido em pastas tipo A-Z e também em arquivos eletrônicos.

Não existe critério de recebimento de feitos, os quais são remetidos às Unidades do Ministério Público, em regra, diariamente, conforme a demanda do respectivo cartório judicial.

Foi verificada a existência, nas Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, de 1.035 (Um mil e trinta e cinco) procedimentos, denominados de “*procedimentos extrajudiciais*”, os quais observou-se não possuírem portarias, não conterem a descrição sucinta dos fatos que estão sendo apurados e muito menos o prazo de conclusão.

Compulsando-se alguns desses procedimentos, constatou-se que tratam eles, na essência, de denúncias formuladas ao Ministério Público, apontando inúmeros abusos, tais como: violência policial, erros e omissões médicas, desaparecimentos de pessoas ou questões diversas.

Conforme informado à equipe de inspeção, após o registro de determinada denúncia, geralmente tomada por termo das pessoas que procuram as Unidades inspecionadas, ocorre a sua distribuição, instaurando-se o deno-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

minado “*procedimento extrajudicial*”. Na sequência, o membro responsável pela apuração dos fatos, dá o encaminhamento da demanda mediante ciência e requisição de informações aos responsáveis, limitando-se, em seguida, na totalidade dos casos examinados, a solicitar continuamente informações sobre o andamento das medidas requisitadas (v.g., *requisição de exames e laudos médicos e instauração de procedimentos investigatórios específicos no âmbito da corregedoria da Polícia Civil ou da Polícia Militar, da delegacia ou da entidade de fiscalização médica*).

Registra-se que, depois de arquivados, tais procedimentos não são submetidos ao reexame necessário, nem por parte do Conselho Superior do Ministério Público do Pará, nem pelo Poder Judiciário, pois, conforme informado, não se enquadrariam, no entendimento dos membros e do próprio Conselho Superior, nas hipóteses da Resolução CNMP nº 13/2006, que trata do procedimento investigatório criminal, e, tampouco, nas regras da Resolução CNMP nº 23/2007, que disciplina a tramitação do inquérito civil. Na prática, tais iniciativas estão gerando apenas a confecção de meros procedimentos administrativos que nascem, tramitam e se encerram à margem dos sistemas normativos de controle.

Promotorias de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Foram inspecionadas as seguintes Unidades:

**1ª Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar
contra a Mulher; e**

**2ª Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar
contra a Mulher.**



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

As duas Unidades acima individualizadas estão instaladas na Rua Joaquim Távora, n. 412, entre a Travessa Rodrigues do Santos e a Travessa Cametá. Verificou-se que as instalações físicas são adequadas ao desempenho das atividades do Ministério Público.

As Promotoras de Justiça cumprem expediente em horários diversos, conforme abaixo especificado:

Promotor de Justiça	Horário informado
Dra. Symone Morhy de Siqueira Mendes Laury (titular da 1ª Promotoria Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)	Normalmente das 9h às 14h30
Dra. Margareth Puga Cardoso Sinimbú (designada para a 1ª Promotoria Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)	Das 8h às 17h
Dra. Andrea Alice Branches Napoleão (designada para a 2ª Promotoria Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)	Normalmente das 9h às 16h
Dra. Sumaya Morhy Pereira (titular da 2ª Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)	Das 8h às 18h, com intervalo para o almoço

Na situação onde foi detectado o exercício do magistério (Dra. **Sumaya Morhy Pereira**), apurou-se que o cumprimento da carga horária não é superior ao limite prescrito na Resolução n.º 03 do CNMP.

Segundo informado, nenhuma das Promotoras de Justiça responde a qualquer procedimento administrativo disciplinar perante a Corregedoria-Geral.

O atendimento ao público é realizado no horário de expediente.

A estrutura de pessoal é composta por 08 (oito) servidores e 03 (três) estagiários, os quais são compartilhados entre as duas Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação não é adequada, haja vista que, embora as Promotoras de Justiça disponham de computadores interli-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

gados em rede e com acesso à *internet*, o sistema de registro não permite o controle eletrônico dos feitos judiciais e tampouco possibilita a tramitação virtual de dados entre os diversos órgãos do Ministério Público, o que é realizado manualmente.

O sistema de arquivo é mantido em pastas tipo A-Z e também em arquivos eletrônicos.

Não existe critério de recebimento de feitos, os quais são remetidos às Unidades do Ministério Público, em regra, diariamente, conforme a demanda do respectivo cartório judicial.

Por ocasião dos trabalhos de inspeção, apenas em relação à **2ª Promotoria de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, foram encontrados processos com vista ao Ministério Público há mais de seis (06) meses. Verificou-se que a titular da aludida Unidade possuía 140 (cento e quarenta) processos, dentre eles 36 (trinta e seis) com vistas há mais de 30 (trinta) dias e 03 (três) com vista a mais de 06 (seis) meses.

Observou-se que as Promotoras de Justiça realizam inspeções rotineiras na Delegacia de Defesa da Mulher e abrigos de mulheres e filhos vítimas de violência doméstica, em atendimento à Resolução n. 20/2007 do CNMP.

Constatou-se que a Promotora de Justiça **Andrea Alice Branches Napoleão**, designada para auxiliar na 2ª Promotoria de Justiça, é titular da Comarca de Tomé Açu, de 2ª entrância, estando convocada para atuar na Comarca de Belém, onde reside, com prejuízo de suas atribuições na comarca de origem. Levantou-se, ainda, que a Promotora de Justiça **Margareth Puga Cardoso Sinimbú**, designada para auxiliar na 1ª Promotoria de Justiça, é titular da Comarca de Rondon do Pará, de 2ª entrância, estando convocada para atuar na Comarca de Belém, onde também reside, com prejuízo de suas atribuições na Comarca de origem. Esta última, ainda acumula as funções da **Promotoria de Justiça da Infância e Juventude**, com atribuições específicas nos atos infracionais.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Verificou-se que o número de feitos, em comparação com as demais Unidades inspecionadas, é bastante elevado

Por fim, impende registrar que as sugestões e reclamações dos membros estão listadas nos termos de inspeção respectivos.

Promotorias de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública

Foram inspecionadas as seguintes Unidades:

1ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública;

2ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública;

3ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública;

4ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública;

5ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública; e

6ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública.

As seis Unidades inspecionadas estão instaladas no Anexo I, do prédio do Ministério Público, localizado à Rua Ângelo Custódio, n. 36, 1º andar. As condições físicas são satisfatórias, dispondo cada Promotor de Justiça de gabinete e demais serviços essenciais ao exercício de suas atribuições.

Todas as Promotorias de Justiça possuem a mesma atribuição, ou seja, atuar como *custus legis* junto às seis Varas de Fazenda Pública de Belém.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Os Promotores de Justiça cumprem expediente em horários diversos, conforme abaixo especificado:

Promotor de Justiça	Horário informado
Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes Dos Santos (designada na 1ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública)	Das 8h30 às 17h30
Dr. Nelson Pereira Medrado (titular da 2ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública)	Das 10h às 17h
Dr. Sílvio Paulo Brabo Rodrigues (titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública)	Das 8h às 12h
Dra. Oirama Valente Santos Brabo Rodrigues (titular da 4ª e substituta da 5ª Promotorias de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)	Das 8h às 12h
Dra. Rosângela Chagas de Nazaré (titular da 6ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública)	Das 9h às 15h

Não há indicativo, no único caso em que se verificou o exercício do magistério (Doutor **Nelson Pereira Medrado**), que a carga horária seja superior ao estabelecido na Resolução nº 03 do CNMP.

Segundo informado, nenhum dos integrantes do Ministério Público lotados naquele Núcleo respondem a qualquer procedimento administrativo disciplinar perante a Corregedoria-Geral.

Constatou-se que o atendimento ao público é realizado somente pela 1ª Promotoria de Justiça, cuja titular informou mantê-lo das 8h30 às 17h30. As demais Unidades limitam-se a atender os Advogados.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em relação à estrutura de pessoal, observou-se que cada Unidade dispõe, em regra, de 01 (um) assistente administrativo, cujo trabalho é compartilhado entre dois membros e um estagiário.

A estrutura de tecnologia da informação não é adequada, haja vista que, embora os Promotores de Justiça disponham de computadores interligados em rede e com acesso à *internet*, o sistema de registro não permite o controle eletrônico dos feitos judiciais e tampouco possibilita a tramitação virtual de dados entre os diversos órgãos do Ministério Público, o que é realizado manualmente.

O sistema de arquivo é mantido em pastas tipo A-Z, nos moldes da Resolução nº 01/2008, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará.

O critério de recebimento de feitos é usualmente diário, conforme remetidos pelo respectivo cartório judicial, sendo a distribuição realizada de forma alternada entre os Promotores de Justiça.

Verificou-se que a Promotora de Justiça **Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos**, designada para atuar na 1ª Promotoria de Justiça, é titular da Comarca de Ananindeua, com prejuízo de suas atribuições na Comarca de origem.

Em relação a movimentação processual, o número de feitos distribuídos mensalmente para cada uma das Unidades é reduzido, revelando a necessidade de uma ampla redistribuição das atribuições, senão vejamos:

Movimentação Processual das Promotorias de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública – Período de Janeiro a Maio de 2010						
	JAN/10	FEV/10	MAR/10	ABR/10	MAI/10	TOTAL
1ªPJ	21	26	38	17	21	123
2ªPJ	22	24	34	23	24	127
3ªPJ	20	24	24	31	24	123
4ªPJ	24	25	28	21	18	116



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5ªPJ	18	22	21	26	19	106
6ªPJ	21	20	20	19	17	97

Ressalta-se que em todas as situações verificadas a maioria dos feitos não exigiu a elaboração de parecer de mérito, mas, tão-somente, manifestações sem complexidade, de mero impulso ou mesmo justificando a não intervenção por ausência de interesse público.

As demais considerações relativas à atuação dessas Unidades estão consignadas nos respectivos termos de inspeção, assim como as sugestões e reclamações dos Promotores de Justiça.

Promotorias de Justiça Militar

Foram inspecionadas as seguintes Unidades:

1ª Promotoria de Justiça Militar; e

2ª Promotoria de Justiça Militar.

Registra-se, de início, que na 1ª Promotoria de Justiça Militar está designado o Doutor **Alcyr Montero Cecim**, convocado para atuar, desde janeiro de 2007, na Capital do Estado, com prejuízo das atribuições de sua Comarca de origem, na Cidade de Bragança, situada a 230 km de Belém. Já a 2ª Promotoria de Justiça Militar é de titularidade do Doutor **Armando Brasil Teixeira**, o qual assumiu o Órgão no dia 30 de novembro de 1999.

As Promotorias de Justiça Militar estão instaladas no prédio da Auditoria Militar, localizado na Rua 16 de Novembro, n. 486, em Belém.

Os Promotores de Justiça cumprem expediente, em regra, das 8h às 14h30min, período no qual também são realizados os atendimentos ao público.

Nenhum deles exerce atividade de magistério.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Acompanhando a competência jurisdicional, as atribuições são plenas na matéria e abrangem fatos ocorridos em todo território paraense.

Também, conforme informado, nenhum dos membros que receberam a visita da Corregedoria Nacional respondem a qualquer procedimento administrativo disciplinar perante a Corregedoria-Geral.

A estrutura de pessoal é formada por 02 (dois) auxiliares administrativos e 01 (um) ajudante militar, cujos trabalhos são compartilhados entre as duas Unidades, as quais, ainda, contam com a colaboração de 02 (dois) estagiários.

A estrutura de tecnologia da informação não é adequada, haja vista que, embora os Promotores de Justiça disponham de computadores interligados em rede e com acesso à *internet*, o sistema de registro não permite o controle eletrônico dos feitos judiciais e tampouco possibilita a tramitação virtual de dados entre os diversos órgãos do Ministério Público, o que é realizado manualmente.

O sistema de arquivo é mantido em pastas tipo A-Z e em arquivos digitais.

Não existe critério de recebimento de feitos, os quais são remetidos às Unidades do Ministério Público, em regra, diariamente, conforme a demanda do respectivo cartório judicial.

Por ocasião dos trabalhos de inspeção, verificou-se que na **1ª Promotoria de Justiça Militar** havia 26 (vinte e seis) feitos judiciais, dentre eles 07 inquéritos com vistas há mais de 30 (trinta) dias e 04 (quatro) outros com vista há mais de 06 (seis) meses.

No que se refere ao atendimento da Resolução nº 20/2007 do CNMP, que trata do controle externo da atividade policial, fomos informados que os Promotores de Justiça não realizam visitas de inspeção aos estabelecimentos militares, sob a justificativa de que não há presídios militares no Estado do Pará, cujos presos provisórios ficam detidos nos respectivos quartéis.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em derradeira análise, consigna-se que as sugestões e reclamações dos membros estão listadas nos termos de inspeção respectivos.

O **quarto grupo de Promotorias de Justiça** que foram inspecionadas pela Corregedoria Nacional são as seguintes:

Promotorias de Justiça de Família

As Promotorias de Justiça da Comarca de Belém, com atribuições na área da família, funcionam em prédio próprio, localizado no Anexo I, da Rua Ângelo Custódio, n. 36, 1º andar, cujos ambientes estão bem identificados e possuem acessibilidade plena. Neste endereço foram inspecionadas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Promotorias de Justiça de Família.

A titular da **1ª Promotoria de Justiça de Família** é a Doutora **Vera Lúcia Andersen Pinheiro**. Segundo afirmou, reside na comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 8h às 14h; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

O atendimento ao público é realizado no decorrer do expediente.

A estrutura de pessoal é composta por dois estagiários e por um servidor administrativo que também atende a outras Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

O sistema de arquivo é mantido em pastas e o controle de processos é realizado via sistema digital.

Não havia processos em atraso com vista ao Ministério Público.

O titular da **2ª Promotoria de Justiça de Família** é o Doutor **Eli-ezer Monteiro Lopes**. Conforme salientou, reside na comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 8h às 14h; e

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por um estagiário e por um servidor administrativo, o qual atende a outras Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

O sistema de arquivo é mantido em pastas e também por intermédio de arquivos digitais, sendo que o controle de processos é realizado por sistema digital.

Não havia processos em atraso com vista ao Ministério Público.

A **3ª Promotoria de Justiça de Família** é de titularidade da Doutora **Ivelise Pinheiro Pinto**, a qual ainda responde pela Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Belém. Como esclareceu à equipe de inspeção, reside na comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 8h às 16h30; e não respondeu ou está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria-Geral.

O atendimento ao público é realizado no decorrer do expediente.

A estrutura de pessoal é composta por um estagiário e por um servidor administrativo que também atende a outras Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

O sistema de arquivo é mantido em pastas e também por meio digital, sendo que o controle de processos é realizado por intermédio de sistema digital.

No momento da inspeção verificou-se que estavam sob a responsabilidade da 3ª Promotoria de Justiça, mas com carga à Promotora de Justiça **Darlene Rodrigues Moreira**, 12 (doze) autos de processos, todos com data de vista em atraso, a seguir relacionados:



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 01 - Autos n. 2002.132714-2, com carga em 09/02/10;
- 02 - Autos n. 2005.1087760-6, com carga em 02/03/10;
- 03 - Autos n. 2005.1084324-3, com carga em 29/01/10;
- 04 - Autos n. 2009.1057105-6, com carga em 16/03/10;
- 05 - Autos n. 2009.1131333-2, com carga em 04/02/10;
- 06 - Autos n. 2005.1034956-4, com carga em 11/03/10;
- 07 - Autos n. 2009.1.028973-2, com carga em 12/01/10;
- 08 - Autos n. 2008.1118509-7, com carga em 13/01/10;
- 09 - Autos n. 2008.1108777-2, com carga em 13/01/10;
- 10 - Autos n. 2009.1000940-3, com carga em 12/01/10;
- 11 - Autos n. 2004.1069580-1, com carga em 12/01/10; e
- 12 - Autos n. 2007.1003309-0, com carga em 12/01/10.

A titular da **4ª Promotoria de Justiça de Família** é a Doutora **Amélia Satomi Igarashi** que se encontrava em gozo de período de férias, não tendo sido possível colher-se as informações de cunho pessoal. Todavia, por ocasião dos trabalhos de inspeção foi possível obter-se as informações relativas ao mês de abril de 2010, notadamente no que se refere à movimentação processual, vejamos:

4ª PJ de Família – Dados Relativos ao Mês de Abril de 2010	
Saldo do mês de março/10	24
Distribuídos no mês	154
Impulsionados no mês	167
Saldo do mês atual: 11	11
Audiências realizadas nos últimos 30 dias	145
Processos em atraso com o MP	00

A **5ª Promotoria de Justiça de Família** é de titularidade do Doutor **Domingos Sávio Alves de Campos**. Conforme disse, reside na Comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

das 8h às 16h; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por um estagiário e por um servidor administrativo que também presta serviços para outras Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos da Unidade são mantidos em pastas e também por intermédio de arquivos digitais, sendo que o controle de processos é realizado através de sistema digital.

Em relação às atividades da Unidade, registrou-se as seguintes informações no respectivo termo de inspeção:

Movimentação Processual da 5ª Promotoria de Justiça de Família	
Saldo do mês anterior	119
Distribuídos no mês	281
Impulsionados no mês	232
Saldo existente	168
Audiências realizadas	95

O titular da **6ª Promotoria de Justiça de Família** é o Doutor **Luiz Otávio Bandeira Gomes**. Em entrevista, esclareceu que reside na Comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 8h às 14h; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por um estagiário e por um servidor administrativo que também presta serviços para outras Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos da Unidade são mantidos em pastas e também por intermédio de arquivos digitais, sendo que o controle de processos é realizado através de sistema digital.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em relação às atividades da Unidade, registrou-se as seguintes informações no respectivo termo de inspeção:

Movimentação Processual da 6ª Promotoria de Justiça de Família	
Saldo do mês anterior	00
Distribuídos no mês	106
Impulsionados no mês	101
Saldo existente	05
Audiências realizadas	37

A titular da **7ª Promotoria de Justiça de Família** é a Doutora **Maria Nazaré Abbade Pereira**. Como esclareceu, reside na comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 9h às 16h; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por um estagiário e por um servidor administrativo que também auxilia outras Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos da Unidade são mantidos em pastas e também por intermédio de arquivos digitais, sendo que o controle de processos é realizado através de sistema digital.

Verificou-se que as atribuições desta Promotoria de Justiça limitam-se às matérias de sucessões, cível residual, investigação de paternidade e políticas públicas em direito de família. Quanto a esta última atribuição, embora trata-se de uma comunidade com graves carências sociais, não se encontrou qualquer inquérito civil ou procedimento preparatório instaurados que tratassem sobre a matéria.

No que se refere à movimentação processual, não se verificou processos em atraso com vistas ao Ministério Público.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O titular da **8ª Promotoria de Justiça de Família** é o Doutor **Albertino Soares Moreira Júnior** afirmou que reside na comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente 8h às 14h; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por um estagiário e por um servidor administrativo que também auxilia a outras Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos da Unidade são mantidos em pastas e também por intermédio de arquivos digitais, sendo que o controle de processos é realizado através de sistema digital.

Não se constatou, dos dados extraídos do sistema de controle, processos em atraso com vista ao Ministério Público. Todavia, foram encontrados na Unidade, sem data de carga, os seguintes processos:

- 01 - Autos n. 200710833284;
- 02 - Autos n. 200810595502;
- 03 - Autos n. 200710387504; e
- 04 - Autos n. 200810338754.

A **9ª Promotoria de Justiça de Família** é de titularidade do Doutor **José Nazareno Barros André**. Conforme afirmou à equipe de inspeção, não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 8h às 14h/16h, conforme o número de audiências; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por um estagiário e por um servidor administrativo que também atende a outras Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Os arquivos da Unidade são mantidos em pastas e também por intermédio de arquivos digitais, sendo que o controle de processos é realizado através de sistema digital.

Identificou-se, na Unidade, a existência de 22 (vinte e dois) processos com vista/carga há mais de 30 dias. Destes, verificou-se que estavam sem data de carga, os seguintes:

- 01 - Autos n. 2009103109;
- 02 - Autos n. 201010083561;
- 03 - Autos n. 200710645738;
- 04 - Autos n. 200911072201;
- 05 - Autos n. 200911268123;
- 06 - Autos n. 200811186714;
- 07 - Autos n. 200910342564;
- 08 - Autos n. 200911438239;
- 09 - Autos n. 200911132831;
- 10 - Autos n. 200910696838;
- 11 - Autos n. 200910829968;
- 12 - Autos n. 200610545567;
- 13 - Autos n. 198110109266;
- 14 - Autos n. 200911324040;
- 15 - Autos n. 200711044608;
- 16 - Autos n. 200610644898; e
- 17 - Autos n. 200910829968.

O titular da **10ª Promotoria de Justiça de Família** é o Doutor **Marcelo Maia de Souza**. Segundo esclareceu, reside na Comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 9h às 15h; e já respondeu a procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria-Geral.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A estrutura de pessoal é composta por um estagiário e por um servidor administrativo que também atende a outras Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos da Unidade são mantidos em pastas e também por intermédio de arquivos digitais, sendo que o controle de processos é realizado através de sistema digital.

Embora esta Promotoria de Justiça também possua atribuições nas matérias de sucessões, cível residual, investigação de paternidade e políticas públicas em direito de família, o titular informou que, no ano de 2010, ainda não havia participado de nenhuma audiência, bem como que não havia ingressado com nenhuma ação de investigação de paternidade. Da mesma forma, vale registrar que, não obstante com atividade extrajudicial, não foram encontrados quaisquer inquéritos civis ou procedimentos preparatórios instaurados.

Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas

Situada também no Anexo I da Rua Ângelo Custódio, nº 36, estando bem identificada e com acessibilidade plena, o titular desta Unidade é o Doutor **Sávio Rui Brabo de Araújo**. Pelo que informou, reside na Comarca; participa de curso de aperfeiçoamento MBA, na Fundação Getúlio Vargas; não leciona; cumpre expediente das 8h às 18h; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por 02 (dois) servidores administrativos; 02 (dois) contadores; 02 (dois) estagiários de contabilidade e 02 (dois) estagiários de direito.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 06 (seis) *desktop's* e *internet*.

O sistema de arquivo e o controle de processos é realizado digitalmente.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Verificou-se que esta Promotoria de Justiça possui atribuição de fiscalização de Organizações do Terceiro Setor, atuando, ainda, nas falências e nas recuperações judiciais. Por ocasião dos trabalhos de inspeção foram encontrados 45 (quarenta e cinco) “procedimentos de prestação de contas”, todos com andamento regular, sem as características do inquérito civil ou do procedimento preparatório.

Não se identificou processos judiciais em atraso com o Ministério Público.

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Incapazes e Interditos

As Unidades acima destacadas também localizam-se no Anexo I da Rua Ângelo Custódio, n. 36, estando devidamente identificadas e com acessibilidade plena.

Responde pela **1ª Promotoria de Justiça** o Doutor **José Roberto Coimbra** que está designado em substituição à Promotora de Justiça Maria do Carmo, atualmente Prefeita do Município de Santarém. Conforme esclareceu à equipe de inspeção, reside na comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 8h às 14h30; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por 01 (um) servidor, o qual também presta serviços a outras Unidades, e 01 (um) estagiário.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos da Unidade são mantidos em pastas, sendo que o controle de processos é realizado por intermédio de sistema digital.

Em entrevista com a equipe de inspeção, informou o Promotor de Justiça que, embora no ano de 2010 ainda não tenha realizado nenhuma, faz visitas a estabelecimentos de atendimento a incapazes. No ano de 2009 realizou 02 (duas) visitas em estabelecimentos dessa natureza.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Não detectou-se processos em atraso com o Ministério Público.

Está designado para atender a **2ª Promotoria de Justiça** o Doutor **Franklin Lobato Prado**, titular da Comarca de Ananindeua, de cuja Unidade encontra-se afastado. Conforme explicou, acumula esta Promotoria de Justiça com a 9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude; reside na comarca; participa de curso de aperfeiçoamento (Doutoramento em Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca – Espanha); leciona com carga horária de 12h/semana, no período noturno, na Faculdade Integrada do Brasil Amazônia; cumpre expediente das 8h às 16h, período no qual também realiza o atendimento ao público; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por 01 (um) estagiário e 01 (um) servidor administrativo que também atende a outras Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 02 (dois) *notebook's*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos da Unidade são mantidos em pastas, sendo que o controle de processos é realizado por intermédio de sistema digital.

Por fim, vale destacar que não se verificou processos em atraso com carga ao Ministério Público.

Promotoria de Justiça de Acidentes de Trabalho

Está designado para responder por esta Unidade o **Doutor Nilton Gurjão das Chagas**. Em entrevista com a equipe de inspeção, disse ele que reside na Comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 8h às 16, período no qual também realiza o atendimento ao público; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por 01 (um) servidor administrativo e 01 (um) estagiário.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos são mantidos em pastas, sendo que o controle de processos é realizado por intermédio de sistema digital.

Verificou-se que a Unidade atua como *custus legis* em ações previdenciárias, acidentárias e revisionais de benefícios previdenciários. No decorrer da inspeção, detectou-se a existência de 241 (duzentos e quarenta e um) procedimentos que estavam arquivados, todos relativos a acidentes de trabalho. Conforme esclareceu o membro designado, como o Superior Tribunal de Justiça decidiu que o Ministério Público não possui legitimidade para atuar na condição de substituto processual, os interessados estão sendo intimados para, caso assim desejem, obter as cópias dos respectivos procedimentos, a fim de ajuizarem as ações cabíveis.

Ressalta-se que não havia processos judiciais em atraso com carga ao Ministério Público.

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

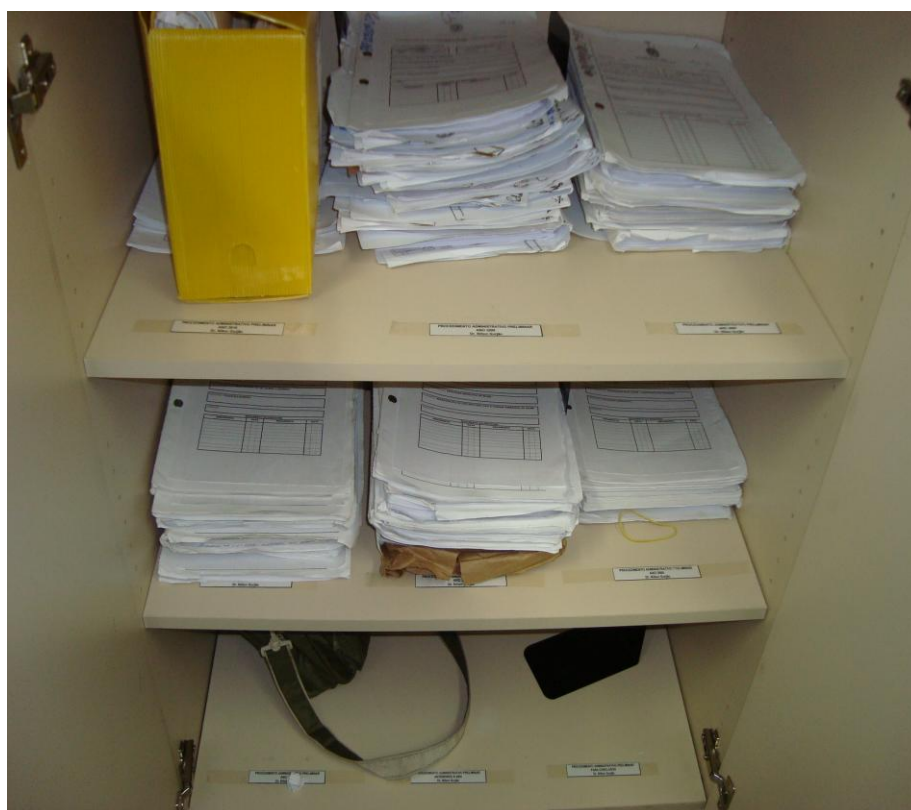
Situadas também no Anexo I da Rua Ângelo Custódio, n. 36, a 1ª **Promotoria de Justiça** é atendida pelo Promotor de Justiça **Benedito Wilson Correa de Sá** que recebe a colaboração das Doutoradas Daniela Dias e Fábila Melo-Fornier.

Na Unidade foram encontrados 143 (cento e quarenta e três) procedimentos em atraso, muitos deles sem nenhuma movimentação ou com tramitação bastante lenta, alguns registrados no ano de 1999, tudo conforme o levantamento efetuado e que está devidamente descrito no respectivo termo de inspeção, cujos dados fornecem não só a fase processual como a movimentação de cada um desses procedimentos. Além disso, protocolados como *procedimentos preparatórios preliminares*, verificou-se que eles, na prática, não obedecem a qualquer regramento oficial, cuja tramitação segue a conveniência ou

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

interesse do respectivo membro responsável, o que acaba resultando em realidades extremamente preocupantes, como, por exemplo, de feitos que aguardam impulso há mais de 11 anos.

Seguem, abaixo, fotografias da situação dos procedimentos encontrados na referida Unidade, os quais estavam acondicionados em armários e pastas, sem qualquer ordenamento.





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atua nos procedimentos de urbanismo, enquanto a segunda atua no Juizado Especial Criminal Ambiental.

A estrutura de pessoal é composta por 01 (um) servidor administrativo e 01 (um) estagiário.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos são mantidos em pastas, sendo que o controle de processos e procedimentos é realizado por intermédio de livros e por meio de sistema digital.

Constatou-se a existência de procedimentos de investigação que não seguem a nomenclatura de *inquérito civil* ou *procedimento preparatório*, conforme a Resolução n. 23 do CNMP. Os procedimentos encontrados e verificados pela equipe de inspeção foram registrados como *procedimento administrativo preliminar*. De acordo com os registros da própria Unidade, por ano de instauração, há em tramitação o seguinte volume de procedimentos:

Procedimento Administrativo Preliminar Instaurados – 2ª PJ	
Ano de Instauração	Quantidade
2010	10
2009	24
2008	31
2007	13
2006	20
2005	21
Total	119

Após a coleta dos dados registraes, a equipe de inspeção passou a examinar os autos que estavam no respectivo cartório, constatando-se a presença de 26 (vinte e seis) procedimentos administrativos, nos quais, em nenhum deles, observou-se a existência do necessário despacho de prorrogação de prazo. Sob a presidência da Doutora **Adriana Dias** foram encontrados,

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

também sem despacho de prorrogação, 146 (cento e quarenta e seis) procedimentos, dos quais 41 (quarenta e um) instaurados no ano de 2006; 23 (vinte e três) instaurados no ano de 2007; 52 (cinquenta e dois) instaurados no ano de 2008; e 30 (trinta) instaurados no ano de 2009.

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor

Está designado para responder pela **1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor**, em substituição ao Doutor Gilson Frutuoso Abbadde, o Doutor **Marco Aurélio Lima do Nascimento**, titular da Comarca de Castanhal e que está designado para atuar na Capital há aproximadamente 07 (sete) anos. A atuação é eminentemente extrajudicial, cabendo-lhe a defesa do consumidor nas áreas cível e criminal. Segundo afirmou o membro responsável, reside na Comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 8h às 17h; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é formada por 01 (um) servidor administrativo e 01 (um) estagiário.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos são mantidos em pastas, sendo que o controle de processos é realizado por intermédio de sistema digital.

Por ocasião da inspeção foram encontrados 02 (dois) procedimentos que tramitam sob o título de *peças de informação/representação*, ambos com providências adotadas, mas não convertidos em inquérito civil ou procedimento preparatório, são eles:

01 - Autos n. 070/08, de 11/09/08; e

02 - Autos n. 001/10, de 03/03/10.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quanto aos processos judiciais que estavam com vista ao Ministério Público, não se observou qualquer atraso.

Está designada para atuar na **2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor** a Doutora **Helena Maria Oliveira Diniz**. Segundo afirmou, reside na Comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não está lecionando; cumpre expediente das 8h às 16h; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por 01 (um) servidor administrativo e 02 (dois) estagiários.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos são mantidos em pastas, sendo que o controle de procedimentos é realizado em livro próprio.

Foram encontrados pela equipe de inspeção 15 (quinze) procedimentos, os quais, embora com providências adotadas, estavam tramitando sob o título de *peças de informação/representação*, nenhum deles convertido em inquérito civil ou procedimento preparatório, são eles:

- 01 - Autos n. 4282/2010, de 05/02/10;
- 02 - Autos n. 005/2010, de 23/03/10;
- 03 - Autos n. 004/2010, de 12/03/2010;
- 04 - Autos n. 006/2008, de 23/01/2008;
- 05 - Autos n. 002/2010, de 08/01/2010;
- 06 - Autos n. 985/2009, de 31/07/2009;
- 07 - Autos n. 9912/2010, de 19/03/2010;
- 08 - Autos n. 442/04, de 02/08/2004;
- 09 - Autos n. 018/09, de 14/04/2009;
- 10 - Autos n. 012/2009, de 27/04/2009;
- 11 - Autos n. 007/09, de 18/03/2009;
- 12 - Autos n. 006/2010, de 11/02/2009;

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

13 - Autos n. 003/2010, de 08/05/2010;

14 - Autos n. 071/08, de 17/09/2008;

15 - Autos n. 005/09, de 29/01/2009.

Além desses, foi encontrado os **Autos n. 004/2010**, de 25/03/2010, sem quaisquer providências.

Quanto aos processos judiciais, não se vislumbrou qualquer atraso com vista ao Ministério Público.

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos dos Deficientes e Idosos

A **1ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos dos Deficientes e Idosos** é de titularidade do Doutor **Waldir Macieira da Costa Filho**. Conforme esclareceu à equipe de inspeção, reside na Comarca; participa de curso de aperfeiçoamento (mestrado na Universidade da Amazônia); não leciona; cumpre expediente das 8h às 14h, período no qual realiza o atendimento ao público; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é formada por 01 (um) servidor administrativo e 02 (dois) estagiários.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 03 (três) *desktop's* e *internet*.

Os arquivos são mantidos em pastas, sendo que o controle de procedimentos é realizado por intermédio de sistema digital.

Em entrevista, o titular informou que realiza visitas periódicas a instituições de idosos, deficientes e saúde. No entanto, ao ser indagado sobre esta tarefa, informou que neste ano ainda não havia realizado nenhuma dessas visitas, esclarecendo que elas irão ocorrer somente no próximo ano.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em relação às atividades da Unidade, registrou-se os seguintes dados:

1ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos dos Deficientes e Idosos	
Saldo processual do mês anterior	00
Processos distribuídos no mês	11
Processos impulsionados	11
Saldo processual	00
Audiências judiciais	07
Audiências extrajudiciais	07
Média mensal de atendimento ao público	175
Ações de proteção a idosos intentadas nos últimos 12 meses	14
Ações de proteção a pessoas com deficiência física nos últimos 12 meses	19

É titular da **2ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos dos Deficientes e Idosos** a Doutora **Adriana de Lourdes Mota. S. Colares**. Como ela mesmo salientou, reside na Comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 8h às 16h, período no qual também realiza o atendimento ao público; e não respondeu e não está respondendo a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por 01 (um) servidor administrativo e 01 (um) estagiário.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos são mantidos em pastas, sendo que o controle de procedimentos é realizado por intermédio de livro próprio.

Da mesma forma como ocorreu na outra Unidade, em entrevista, a titular informou que realiza visitas periódicas a instituições de idosos, deficientes e saúde. No entanto, ao ser indagada sobre esta tarefa, informou que



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

neste ano ainda não havia realizado nenhuma dessas visitas, esclarecendo que elas irão ocorrer somente no próximo ano.

Observou-se a existência, com providências adotadas e para atendimento de direitos individuais indisponíveis, de várias peças de informação em curso e arquivadas na própria Unidade. No entanto, verificou-se que não há uniformidade no tratamento e na nomenclatura dos feitos, os quais não se ajustam à categoria de inquérito civil ou procedimento preparatório.

A atividade desenvolvida é essencialmente extrajudicial, na qual constatou-se, relativamente ao mês de abril/10, os seguintes dados:

Atividade Extrajudicial - 2ª PJ de Defesa dos Direitos dos Deficientes e Idosos	
Abril/2010	
Peças de informação em andamento	79
Peças de informação arquivadas	05
Audiências extrajudiciais	04
Declarações reduzidas a termo	08
Requisições de documentos	03
Ofícios diversos expedidos	28
Ofícios diversos recebidos	18
Atendimentos ao público	46
Despachos em procedimentos	31
Termo de acordo	01
Termos de declarações em procedimentos/inquérito	20

No que se refere à atividade judicial, embora não se tenha verificado qualquer atraso do Ministério Público, no mesmo período acima destacado, apurou-se a seguinte movimentação:

Atividade Judicial - 2ª PJ de Defesa dos Direitos dos Deficientes e Idosos	
Abril/2010	
Manifestação em processo cível	01

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ação judicial proposta	01
Processo criminal recebido	01
Processo criminal com vista	01

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Registros Públicos

A titular da **1ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos** é a Doutora **Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento**, a qual reside na Comarca; não participa de curso de aperfeiçoamento; não leciona; cumpre expediente das 8h às 15h, período no qual realiza o atendimento ao público; e não responde e não respondeu a qualquer procedimento administrativo disciplinar.

A estrutura de pessoal é composta por 01 (um) estagiário e 01 (um) servidor administrativo, o qual também presta serviços a outras Unidades.

A estrutura de tecnologia da informação é composta por 01 (um) *notebook*, 01 (um) *desktop* e *internet*.

Os arquivos são mantidos em pastas, sendo que o controle de procedimentos é realizado por intermédio de sistema digital.

Em inspeção na Unidade, verificou-se que o **Processo n. 2009/11257085**, com carga registrada em 11/05/2010; o **Processo n. 2010/10196976**, com carga registrada em 06/05/2010; e o **Processo n. 2009/10636488**, com carga registrada em 10/05/2010, não continham carimbo de vista ao Ministério Público.

No local também foi detectada a existência de 43 (quarenta e três) procedimentos de natureza eleitoral, os quais foram encaminhados, no ano de 2008, ao Ministério Público do Estado do Pará pelo Ministério Público Federal. Esses procedimentos, cujos conteúdos informam sobre a prática de ilícitos eleitorais, chegaram ao Ministério Público Federal por intermédio da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Desses, verificou-se que somente em 07 (sete) havia sido adotada alguma providência. Segundo esclarecido pela titular, tais procedimentos teriam sido distribuídos aos Promotores de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

com função eleitoral, mas que, findo o processo de eleição, foram remetidos a esta Unidade, em face de ela ter ocupado a Coordenadoria Eleitoral, permanecendo os autos no armário, onde ainda estão os equipamentos destinados ao uso eleitoral.

Vale destacar, ainda, que foi encontrado na Unidade o **Procedimento n. 1.23.000.000411/2005-68**, também encaminhado pelo Ministério Público Federal. Esse procedimento decorreu de provocação da Câmara dos Deputados e trata da gratuidade do Registro Civil. Embora não arquivado e de não ter sido tomada nenhuma providência, a Promotora de Justiça informou que ele perdeu o seu objeto.

Responde pela **2ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos**, em substituição ao titular Wilton Nery dos Santos, a Promotora de Justiça **Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento**.

Em visita a esta Unidade, constatou-se que as estruturas de pessoal e de tecnologia da informação são idênticas às da 1ª Promotoria de Justiça.

Por fim, cabe destacar que não se verificou processos judiciais em atraso com carga ao Ministério Público.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

As informações acerca das Promotorias de Justiça inspecionadas foram repassadas pela Corregedora-Geral do Ministério Público, a qual, em suas razões, assim destacou:

No que tange aos Anexos V e VI do Relatório Preliminar, pertinentes às Procuradorias e Promotorias de Justiça, informo que a Procuradoria-Geral de Justiça despachou no sentido de que, com o apoio da Corregedoria-Geral, fossem adotadas as “providências necessárias para proceder diligências perante às Procuradorias e Promotorias de Justiça inspecionadas pelo CNMP,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

com o intuito de requisitar esclarecimentos e considerações a respeito dos destaques constantes do referido Relatório, para obter respostas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de subsidiar encaminhamento de resposta definitiva ao CNMP”.

Deste modo, em conformidade com o disposto no art. 30 da LCE nº 057, de 06 de julho de 2006, que confere à CGMP atribuição de orientar e fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos membros do MP/PA, foi solicitado ao membro indicado no relatório por possuir pendências em processos e procedimentos - que apresentasse, em caráter sigiloso, atualização da informação de movimentação processual de seu cargo, constante no aludido Relatório Preliminar, para subsidiar a resposta ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Os membros ocupantes dos cargos inspecionados á época, titulares ou em exercício, receberam ofício desta CGMP, para atualização das informações expostas no Relatório, quanto à movimentação processual e informaram – ofícios anexos –, resumidamente, no seguinte sentido:

A Exma. Promotora de Justiça, Dra. Lucinery Helena R. Ferreira, 1ª PJ de Crime Contra a Ordem Tributária, informou que os 2.026 (dois mil e vinte e seis) documentos - Ainfis – Autos de Infração e Notificação Fiscal encontrados na Promotoria, não eram, em verdade, “feitos” ou processos, nem procedimentos de qualquer natureza, pois nenhum deles possuía portaria de instauração, ou mesmo notícia de crimes contra a ordem tributária, que, segundo o Supremo Tribunal Federal (Súmula Vinculante nº 24) só se configuram com o lançamento definitivo (decisão administrativa definitiva), e que as 387 (trezentos e oitenta e sete) determinações dos Promotores de Justiça aos dois servidores da PJCCOT já foram devidamente cumpridas. (Ofício nº 009/2011-MP/1º PJ-CCOT, de 1º.03.11);

A Exma. Promotora de Justiça, Dra. Regina Fátima Sadalla S. Abade, 1ª PJ do Juízo Singular, encaminhou documentos que comprovam a

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

movimentação processual dos processos citados no Relatório. (Ofício s/nº CAO Cível, de 10.03.11);

O Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Gilberto Valente Martins, 1º PJ da Justiça Militar, esclareceu que todos os processos referidos no Relatório já foram devolvidos. (Ofício nº 011/2011/1º PJM, de 04.03.11);

A Exma. Promotora de Justiça, Dra. Rosana Cordovil Corrêa dos Santos, 3ª PJ do Tribunal do Júri, mesmo se encontrando de licença para tratamento de saúde, informou que todos os processos relatados na Inspeção foram devolvidos em curto espaço de tempo ao Cartório da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital. (Ofício nº 012/2011/MP-3ªPJTJ, de 29.03.11);

A Exma. Promotora de Justiça, Dra. Ivelise Pinheiro Pinto, 3ª PJ de Família, Resíduos e Sucessões, informou que todos os 12 (doze) autos de processos relatados, com carga à Promotora de Justiça Dra. Darlene Rodrigues Moreira, foram devolvidos no próprio mês de maio/10. (Ofício nº 04/2011/3ª PJFAM/MP, de 02.03.11);

O Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Albertino Soares Moreira Junior, 8º PJ de Família, Resíduos e Sucessões, encaminhou certidão expedida pelo Diretor de Secretaria da 6ª Vara de Família da Capital, esclarecendo a movimentação processual dos processos elencados no Relatório, os quais se encontram arquivados. (Ofício nº 08/2011/8ª PJ/FAM, de 03.03.11);

O Exmo. Promotor de Justiça, Dr. José Nazareno Barros André, 9º PJ de Família, Resíduos e Sucessões, em exercício –, informou que os processos mencionados no Relatório já foram despachados e devolvidos à secretaria da vara competente. (Ofício nº 03/2011/9ª PJFAM, de 04.03.11);

A Exma. Promotora de Justiça, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, 1ª PJ de Registros Públicos, informou que todos os autos de processos listados no Relatório foram devolvidos com os respectivos pareceres, e quanto aos procedimentos administrativos eleitorais, já foram devolvidos à Procuradoria Regional Eleitoral, com parecer. (Ofício nº 027/2011/1ª PJRP, de 10.03.11);



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Marco Aurélio Lima do Nascimento, PJ de Defesa do Consumidor, em exercício, informou que as peças de informações citadas no relatório foram arquivadas. (Ofício nº 056/2011/1ª PJ/DC, de 03.03.11);

A Exma. Promotora de Justiça, Dra. Helena Maria Oliveira Muniz, 1ª PJ de Defesa do Consumidor, em exercício, informou que os procedimentos e peças de informação que tramitavam no 2º cargo da PJ de Defesa do Consumidor foram arquivados. Esclareceu que as “peças de informação/representação” nº 4282/10, de 05.02.10, nº 005/10, de 23.03.10, nº 006/08, de 23.01.08, nº 985/09, de 31.07.09, nº 9912/10, de 19.03.10, nº 442/04, de 02.08.04, nº 003/10, de 08.05.10, não tramitam no citado cargo. (Ofício nº 058/2011/2ª PJ/DC, de 11.03.11);

O Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Benedito Wilson Sá, 1º PJ de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo, informou não existir, no âmbito do cargo em que é titular, nenhum Procedimento Administrativo Preliminar ou Inquérito Civil com prazo de conclusão excedido ou vencido. (Ofício nº 065/2011/1ª PJ/MA/PC, de 04.03.11);

O Exmo. Promotor de Justiça, Dr. José Godofredo Pires dos Santos, 2º PJ de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo, em exercício, informou que os procedimentos anteriormente existentes tiveram tramitação regular, com a adoção de medidas saneadoras, como pedidos de arquivamento (e remetidos para homologação pelo CSMP), conversão de Procedimento Administrativo Disciplinar em Inquérito Civil ou propositura de Ação Civil Pública. (Ofício nº 036/2011/3ª PJMAPC, de 10.03.11);

O Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos, 2º PJ da Infância e da Juventude, em exercício, informou que os 09 (nove) procedimentos aludidos no Relatório tiveram seu arquivamento efetivado pela cessação das causas que os originaram. (Ofício nº 046/2011/2ª PJIJ, de 10.03.11);



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Roberto Antonio Pereira de Souza, 4º PJ da Infância e da Juventude, informou que não existia nenhum procedimento preparatório quando da inspeção realizada pelo CNMP, o que havia era “ficha de atendimento”, documento inaugural de atendimento ao cidadão que apresenta sua reivindicação e, dependendo da situação, pode ou não transformar em procedimento preparatório. (Ofício nº 046/2011/2ª PJIJ, de 10.03.11);

A Exma. Promotora de Justiça, Dra. Leane Barros Fiúza de Mello, 8ª PJ da Infância e da Juventude, informou, encaminhando certidão expedida pela Secretaria de Execuções da 2ª Vara da Infância e da Juventude, que os processos judiciais mencionados no Relatório de inspeção foram devolvidos ao Juízo competente. (Ofício nº 056/2011/8ª PJIJ, de 04.03.11);

O Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Alcenildo Ribeiro Silva, 1º PJ de Direitos Humanos, também em exercício nos 2º 3º cargos da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, informou que na realidade existem 909 (novecentos e nove) peças de informação, que prescindem portaria e que estão sendo analisadas, caso a caso, para fins de instauração ou não do competente procedimento, com expedição da respectiva portaria e ulterior cumprimento das demais disposições normativas. (Ofício nº 005/11/GAB-1PJDH/MP, de 23.03.11);

A Exma. Promotora de Justiça, Dra. Sumaya Saady Morhy Pereira, 2ª PJ de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, informou da grave situação de sobrecarga processual que passa a Promotoria de Justiça onde atua, inviabilizando a atuação extrajudicial e paralisando projetos em andamento. A respeito dos processos encontrados no momento da inspeção do CNMP, informa que os existentes hoje com vistas ao seu cargo, são os recebidos em fevereiro do corrente ano. (Ofício nº 067/2011/2ª PJVDFM, de 11.03.11);

A Exma. Promotora de Justiça, Dra. Lucineide do Amaral Cabral, 1ª PJ Cível de Icoaraci, informou que os procedimentos administrativos extra-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

judiciais eram na realidade peças de informação, e que se encontram devidamente arquivados. (Ofício nº 012/2011/1ª PJCDCC, de 10.03.11);

A Exma. Promotora de Justiça, Dra. Mônica Rei Moreira Freire, 3ª PJ Cível de Icoaraci, informou que dos 15 (quinze) procedimentos preparatórios existentes à época da inspeção do CNMP, 11 (onze) foram arquivados e 04 (quatro) continuam em tramitação, esclarecendo que estes visam apenas colher elementos para propositura ou não de ações protetivas, como suspensão ou destituição do poder familiar, no âmbito da infância e juventude. (Ofício nº 078/2011/3ª PJDCI, de 04.03.11); e

O Exmo. Promotor de Justiça, Dr. José Haroldo Carneiro Matos, 2º PJ Cível de Icoaraci, em exercício, informou a tramitação de procedimentos preparatórios e inquéritos civis existentes no cargo em que ocupa, sendo auferido por esta CGMP que a situação não foi regularizada por completo, o que mereceu especial atenção deste órgão correccional no sentido de realizar uma correição o mais breve possível.

Com relação à Promotoria de Justiça de Deficientes e Idosos (fls. 125), os Promotores de Justiça que lá atuam informaram que foram feitas duas inspeções no 1º semestre do ano de 2010 em abrigos de idosos- ILPI's e está agendado para o 1º semestre deste ano mais duas visitas a abrigos (público e privado) da capital.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

a) **DEFICIÊNCIA DE ESTRUTURA FÍSICA:** Observando-se, em algumas Promotorias de Justiça localizadas nas Comarcas de Belém e Ananindeua, deficiência em relação à estrutura física, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral de Justiça** que envide esforços no sentido de dotar, atendendo ao princípio da impessoalidade, todas as Unidades do Ministério Público do Estado do Pará com uma estrutura física condizente para o correto desempenho das atividades ministeriais,

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

adotando-se um padrão mínimo de funcionamento e que possa atender, de forma equânime, todos os Órgãos do Ministério Público.

b) **DEFICIÊNCIA DE ESTRUTURA DE PESSOAL:** Verificando-se a deficiência de estrutura de pessoal na quase totalidade das Unidades que foram inspecionadas, **propõe-se que ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral de Justiça** a realização de um amplo levantamento da atual estrutura de pessoal disponível na Instituição, de forma a adequá-la à realidade de cada um dos Órgãos existentes, visando contemplar, isonomicamente, todas as Unidades do Ministério Público, em especial àquelas que estão ligadas às atividades fins.

c) **DEFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ARQUIVO:** Observando-se no decorrer dos trabalhos de inspeção, de modo geral, a deficiência dos sistemas de arquivos das Unidades inspecionadas, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral de Justiça** que busque implementar, com o auxílio da Corregedoria-Geral, um sistema de gerenciamento de promotorias e procuradorias de justiça, estabelecendo rotinas mínimas de organização que possam controlar todos os processos, procedimentos e expedientes que tramitam nas respectivas Unidades, principalmente quanto à instalação de um sistema eletrônico de controle de processos, inclusive, se necessário, com o apoio de outras Unidades do Ministério Público que já possuam esta ferramenta.

d) **AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 13 CNMP:** Tendo sido constatada a existência de procedimentos de investigação criminal que não estavam atendendo as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional e tampouco àquelas editadas pela própria Unidade inspecionada, através da Portaria n. 2509/2006-PGJ, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral**



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de Justiça que expeça determinação de caráter geral a todos os membros do Ministério Público do Pará para que observem as regras estabelecidas nos citados instrumentos normativos, **determinando, ainda, ao Corregedor-Geral**, que fiscalize o cumprimento das normas específicas para a tramitação dos procedimentos de investigação criminal, adotando-se as providências disciplinares contra aqueles que não se adequarem às referidas regras.

d) **AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS**

PENAI: Não se verificando, no decorrer dos trabalhos de inspeção, qualquer atividade de fiscalização nos estabelecimentos penais por parte dos membros em exercício em Unidades com atribuições específicas nesta área de atuação, cuja atividade, inclusive, foi recentemente regulamentada pela Resolução n. 56 do CNMP, de 22 de junho de 2010, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que determine ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Pará** que adote as providências necessárias no sentido de implantar na Unidade inspecionada uma rotina de fiscalização em todos os estabelecimentos penais, nos moldes previstos na mencionada norma editada pelo Conselho Nacional, fiscalizando, ainda, o cumprimento de tão importante atividade do Ministério Público.

e) **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COM ATRASO DE SERVIÇO:**

Considerando que as equipes de inspeção da Corregedoria Nacional, conforme detidamente analisado no presente Relatório Conclusivo, verificaram a existência, em algumas Unidades inspecionadas, de volume de serviço em atraso e inadequação na aplicação de normas internas e Resoluções editadas pelo Conselho Nacional, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que determine, nos termos do art. 72 e seu parágrafo único do Regimento Interno**, seja encaminhada cópia do presente Relatório Conclusivo e dos respectivos termos de inspeção ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, para que ele, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, efetue correição,

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

adotando as providências disciplinares que se fizerem necessárias, nas seguintes Unidades: **1ª Promotoria de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária; 1ª Promotoria de Justiça Singular; 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude; 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude; 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri; 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos; 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos; 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos; 2ª Promotoria de Justiça de Violência Doméstica; 3ª Promotoria de Justiça da Família; 9ª Promotoria de Justiça da Família; 10ª Promotoria de Justiça da Família; 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente; 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente; 1ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos; 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor; 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Icoaraci; 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Icoaraci; 2ª Promotoria de Justiça Cível de Icoaraci, todas da comarca de Belém; e, ainda, nas atividades do membro em exercício nos 2º e 3º Juizados Especiais Criminais de Ananindeua.** Expirado o prazo acima fixado, deverá o Corregedor-Geral comunicar as providências adotadas em relação a cada uma das Unidades correccionadas.

f) **NECESSIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

Verificando-se o baixo número de feitos que tramitam nas 06 (seis) Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público e nas 06 (seis) Promotorias de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, estas, inclusive, com uma média de distribuição mensal aproximada de 23 (vinte e três) processos, tudo conforme se pode inferir das tabelas constantes do presente Relatório Conclusivo, cuja realidade encontra-se em total descompasso com Unidades com atribuições em outras áreas de atuação, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral de Justiça** que realize um amplo levantamento das atividades exercidas por estas Unidades, com o fim de apresentar ao Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos no

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

art. 21, XXIII da LC n. 57/06, proposta de redistribuição das atribuições dos mencionados Órgãos, possibilitando, assim, uma melhor racionalização da atuação ministerial nas áreas de maior repercussão social, gerando uma distribuição mais equitativa possível entre as diversas Unidades existentes, nos termos da orientação dada pela Lei Federal nº 8.625/93, a qual, seu art. 23, §§2º e 3º, prevê que as atribuições das promotorias de justiça e dos cargos dos promotores de justiça serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça e aprovada pelo Colégio de Procuradores, podendo, inclusive, haver a posterior inclusão, exclusão ou modificação de atribuição, cujo processo deverá seguir a mesma sistemática acima referida.

3.1.7 Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)

A estrutura, a organização, o funcionamento e as atribuições do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Pará estão regulamentados na **Resolução n. 027/2005-MP/CPJ**, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça. O Órgão localiza-se no prédio anexo ao da Procuradoria-Geral de Justiça, possuindo instalações físicas adequadas e bem organizadas, verificando-se, inclusive, a existência de uma sala de aula, na qual é utilizada para serem ministrados os eventos (Anexo I).

O atual Diretor-Geral é o Doutor **Frederico Antônio Lima de Oliveira**, Promotor de Justiça de 3ª entrância (Belém) e titular da 2ª PJ do Consumidor, o qual também acumula esta função com a de Coordenador do Centro de Apoio Constitucional. Além do Diretor-Geral, existem outros três Diretores, todos Promotores de Justiça de segunda entrância, são eles: Doutores **Alexandre Manoel Lopes Rodrigues**, **José Edvaldo Pereira Salles** e **Daniela Maria dos Santos Dias**. Segundo o art. 6º do **Regimento Interno do CEAF**, publicado no Diário Oficial n. 30729, de 21/07/2006, a Diretoria é o órgão de execução do CEAF e é integrada pelos seguintes membros: I - Diretor-Geral; II - Diretor de Cursos e Eventos; III - Diretor de Pesquisas, Grupos de Estudos e

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Publicações; e IV - Diretor de Bolsas de Estudos, Auxílios Financeiros e Parcerias (Anexo I).

A **estrutura de pessoal** da Unidade é formada de 04 (quatro) servidores e 03 (três) estagiários. A **estrutura de tecnologia da informação**, por sua vez, é constituída de um sistema próprio, idealizado pelo Setor de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema gera, em cada um dos eventos realizados, um relatório final, no qual fornece dados sobre o curso e o aproveitamento dos alunos. Importante registrar que, para a emissão de certificado, o interessado deve ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de aproveitamento. O Órgão também utiliza-se do acesso aos próprios sistemas da Procuradoria-Geral de Justiça (SIP e SIAMP), para o controle dos procedimentos e remessa dos resultados para efeito de registro nos assentos funcionais dos membros.

O **sistema de arquivo** é mantido em pastas, dispostas em armários existentes na própria Unidade. Há **controle das atividades realizadas**, sendo, inclusive, fornecido à equipe de inspeção o calendários de eventos a serem realizados até o mês de junho de 2010. Entre os cursos relacionados, destacam-se os de "Lineamento do Direito de Família Atual", "Seminário de Direito Eleitoral", "Curso de Investigação de Crimes Ambientais", "Direito Processual Civil", "Curso Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência", "Curso de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios Públicos", "Curso de Direito do Consumidor" e "Seminário Municipal de Regularização Fundiária Urbana".

Na visita de inspeção, ainda foi entregue cópia do "**Relatório da Diretoria Executiva do CEAF - 2009**", no qual se fez um pequeno resumo de todas as atividades desenvolvidas pelo Órgão no decorrer daquele ano, valendo o registro da realização de 26 (vinte e seis) cursos e eventos realizados, todos com os respectivos relatórios sobre o período, frequência e número de membros e servidores capacitados (Anexo I).

Em **relação aos eventos**, importante ressaltar que é feito, conforme informado pelo Diretor-Geral, um levantamento quadrimestral daqueles

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

que serão realizados. Depois de definida a pauta, esta é encaminhada à Assessoria de Planejamento, para fins de viabilização das necessidades financeiras. Um dos aspectos positivos e que chamou a atenção da equipe de inspeção, foi o fato de que o **planejamento dos eventos** passa por uma análise prévia na própria Classe, via o preenchimento de um questionário, cujos parâmetros se baseiam no Plano-Geral de Atuação, dando-se prioridade aos assuntos que estão delineados neste documento.

Cabe salientar, ainda, que o Órgão também é o responsável pela organização da **Revista do Ministério Público do Pará**, centralizando os materiais que são posteriormente publicados. Na oportunidade, foram entregues à equipe de inspeção as quatro Revistas do Ministério Público do Estado do Pará, referentes aos anos de 2006 a 2009 (Anexo I).

Por proposta do Diretor-Geral, como forma, inclusive, de uma maior integração entre as diversas Unidades do Ministério Público brasileiro, foi sugerido que o Conselho Nacional do Ministério Público idealize a criação de sua própria revista. Além disso, também frisou da necessidade de se criar a Escola Nacional do Ministério Público, cuja realidade poderia melhor contribuir com a preparação e o aperfeiçoamento de todos os membros (Anexo I).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*No que compete ao **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF** destaca-se que, segundo informações, que ora seguem em anexo (**doc. 59**), prestadas pelo Diretor-Geral, Dr. **Frederico Antônio Lima de Oliveira**, “não há, por parte desta Diretoria, considerações, nem tampouco esclarecimentos, a se fazer a respeito do relatado em tal documento, acerca deste Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, estando de pleno acordo com o exposto pelo E.CNMP. Apenas ratificando as sugestões já apresentadas ao Conselho Nacional do Ministério Público enumeradas no presente relatório, quais sejam, a criação, por parte do CNMP, de sua própria revista, bem como a*

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

necessidade de criação da Escola Nacional do Ministério Público afim de melhor contribuir com a preparação e aperfeiçoamento dos Membros do Ministério Público” (sic.)

3.1.8 Ouvidoria do Ministério Público

A Ouvidoria do Ministério Público do Pará localiza-se no andar térreo do prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça. As **condições físicas** das instalações são excelentes, cujo local observou-se a existência de duas salas, sendo uma delas da Ouvidora e uma outra que é ocupada pelos servidores lotados no Órgão. A **estrutura de pessoal** é formada por 01 (um) servidor, 02 (dois) estagiários, 01 (um) motorista e 01 (um) policial militar. A atual Ouvidora do Ministério Público, para o biênio de agosto/08 a agosto/10, é a Doutora **Silvia Regina Messias Klautau Miléo**, Promotora de Justiça de 2ª entrância²⁹, a qual possui atuação exclusiva na Unidade.

Verificou-se que o **sistema de controle de manifestações** é manual, detectando-se, na Unidade, a existência de 16 (dezesseis) denúncias internas, ou seja, referentes a órgãos do MP, e outras 51 (cinquenta e uma) denúncias ou reclamações que dizem respeito a órgãos externos, ou seja, que tratam de assuntos que podem ser enfrentados pela Instituição (meio ambiente, cidadania, consumidor, defesa da saúde, dos idosos, etc.). Na ocasião da inspeção, estavam pendentes de impulso, segundo informado, 05 (cinco) reclamações e 10 (dez) pedidos de informação (Anexo I).

O **sistema de arquivo** é manual, mantido em pastas, dispostas em armários existentes no próprio Órgão. Quanto à **estrutura de tecnologia da informação**, segundo informado, já foi solicitada à Procuradoria-Geral um *software* próprio e específico para as atividades da Unidade, cujo processo encontra-se "*em fase de análise para aquisição de sistema adequado*".

²⁹ **Lei n. 6.849, de 02 de maio de 2006** - Art. 4º O Ouvidor, membro em atividade da carreira do Ministério Público, será nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre integrantes de lista tríplice elaborada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, para mandato de dois anos, vedada a recondução.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em conversa pessoal com a Ouvidora, verificou-se interessante forma de atuação do Órgão. Sem se tornar um mero instrumento de repasse de denúncias ou reclamações, servindo como um verdadeiro canal de comunicação do Ministério Público com a sociedade, a atuação está voltada também para a prevenção de conflitos e de intenso contato com a comunidade e com outros órgãos que potencialmente podem ser parceiros do Ministério Público. Na oportunidade, pela própria titular, foi entregue à equipe de inspeção um relatório das visitas e eventos que contaram a participação da Ouvidora, numa ampla integração de interesses comuns, visando contribuir para o aperfeiçoamento das atividades do Ministério Público (Anexo I).

No mesmo relatório acima citado, demonstrando ser um Órgão participativo socialmente, verificou-se a existência de um Termo de Cooperação Técnica, protocolado sob o número 008/2010, na qual o Ministério Público do Pará, por intermédio de sua Ouvidoria, em parceria com o Tribunal de Justiça, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Secretaria de Educação do Estado e a Faculdade Integrada Brasil Amazônia (FIBRA), firmou um acordo com o "*objetivo de atuarem conjuntamente do Projeto: "EU TAMBÉM FAÇO PARTE POR UMA ESCOLA CIDADÃ, HUMANA E DE PAZ", que tem por finalidade trabalhar, com enfoque na dignidade humana, o fortalecimento da democracia participativa, contribuindo para o fortalecimento dos membros da comunidade escolar [...]"* (Anexo I).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Com relação aos destaques constantes do relatório pertinentes à esta unidade, registra-se que, segundo informações, que ora seguem em anexo (doc. 60), prestadas pelo atual **Ouvidor Geral do MP/PA**, Dr. **Claudio Mirando Lobato de Miranda**, "as 05 (cinco) reclamações e os 10 (dez) pedidos de informações, então pendentes de impulso, foram concluídos, ainda, na gestão anterior, em que era titular deste órgão a Excelentíssima Senhora Doutora*

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotora de Justiça Silvia Regina Messias Klautau Miléo. Quanto ao sistema de informatização de controle de manifestações, já solicitamos ao Departamento de Informática que nos prometeu implantá-lo até o dia 04 de março vindouro” (sic.)

3.1.9 Centros de Apoio Operacionais

Nos termos da **Portaria n. 582/2003/PGJ**, que reestruturou e consolidou, no âmbito do Ministério Público do Pará, a composição e as atribuições dos Centros de Apoio Operacionais, existem, atualmente, 05 (cinco) Centros de Apoio Operacionais, são eles: Centro de Apoio Operacional às Promotorias Cíveis; Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais; Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude; Centro de Apoio Operacional da Cidadania; e Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos (Anexo I).

O **Centro de Apoio Operacional às Promotorias Cíveis** é Coordenado, desde o dia 1º de maio de 2010, pela Promotora de Justiça **Regina Fátima Sadalla Silva Abbade**, a qual informou que o Órgão não recebe qualquer tipo de representação, cingindo-se a prestar auxílio na respectiva área de atuação. O sistema de arquivo é digital e físico, inclusive em relação às informações técnico-jurídicas. A estrutura de pessoal é composta por 01 assessor jurídico e 02 estagiários, sendo que um deles é voluntário. A estrutura de tecnologia da informação é composta por 04 *desktops*, 01 *notebook* e acesso à *internet*.

Foi repassado à equipe de inspeção cópia do Relatório Anual de Atividades, referente ao ano de 2009, no qual consta a relação das 61 (sessenta e uma) pesquisas realizadas naquele ano e das reuniões em que houve a efetiva contribuição deste Centro de Apoio (Anexo I).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais** é Coordenado pelo Promotor de Justiça **Natanael Cardoso Leitão**, o qual assumiu o Órgão no dia 1º de maio de 2010.

O sistema de arquivo é digital e físico. Verificou-se a realização do controle de representações e de peças informativas que é realizado através de livro próprio e também pr intermédio de arquivos digitais. A estrutura de pessoal é composta por 02 (dois) servidores e 02 (dois) estagiários, havendo, em relação à estrutura de tecnologia da informação, 04 (quatro) *desktop's*, 01 (um) *notebook* e acesso à *internet*.

No decorrer dos trabalhos de inspeção, foi entregue a cópia do Relatório de Atividades, referente ao ano de 2009, em cujo documento constam as propostas de realização de cursos; as publicações; as pesquisas (em número de 113); as reuniões e encontros em que houve a participação efetiva do Centro de Apoio; e a relação dos procedimentos que foram informados pelos membros em atividade na respectiva área de atuação. Além disso, ainda foram disponibilizadas as seguintes publicações: Guia de Atuação do Promotor de Justiça no Controle Externo da Atividade Policial - 2010; Guia de Atuação no PROVITA - Programa de Proteção às Vítimas e às Testemunhas Ameaçadas - 2010; e Revista do CAO Criminal - 2009 (Anexo I).

O **Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude** é coordenado pela Promotora de Justiça **Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo**, a qual assumiu o Órgão em 17 de dezembro de 1996, ou seja, há aproximadamente 14 anos. A estrutura de pessoal é formada por 02 servidores e 02 estagiários, manifestando a titular sobre a necessidade de um assessor jurídico. A estrutura de tecnologia é formada por 05 *desktops*, 01 *notebook* e acesso à *internet*. O sistema de arquivo é digital e físico, havendo o controle de representações e peças informativas através de livro próprio. Não se verificou a existência de representações ou peças informativas pendentes

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de manifestação, constatando-se haver o controle de informações técnico-jurídicas.

Na oportunidade, foram entregues: cópia do Relatório Anual, referente ao ano de 2008, constando todas as ações desenvolvidas pelo Centro de Apoio da Infância e Juventude; Relatório do SIAMP, contendo as informações das atividades referentes ao mês de abril/2010; cópia do sistema de controle de denúncias, informando a realização de 41 (quarenta e uma) denúncias, via *disk 100*, no período de 01 a 18/05/10; e as seguintes publicações: Conselho Tutelar é para Todos, Ampliando a Defesa dos Direitos Infanto-Juvenis: Compromisso do Pará, Cartilha para Orientação à Adoção de Crianças e Adolescentes, Revista do CAO da Infância e Juventude - Número 3 e 02 (dois) CD's contendo o Programa Municipal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e Instrumentos para Implementação de Programa de Acolhimento Familiar - ACP, TAC, Recomendação e Projeto de Lei (Anexo I).

O **Centro de Apoio da Cidadania** exerce atividades de apoio nas áreas de saúde, defesa dos idosos e deficientes. É titular desta Unidade o Promotor de Justiça **Natanael Cardoso Leitão**, o qual assumiu o Órgão em 01/06/2005, e que, atualmente, também responde pelo Centro de Apoio Operacional Criminal.

O sistema de arquivo é digital e físico. Verificou-se, na Unidade, a existência de controle de representações e de peças de informação, o qual é realizado através de livro próprio e também em pastas, não se verificando qualquer pendência em relação a elas. O controle de informações técnico jurídicas é mantido em arquivos digitais e em pastas. A estrutura de pessoal é composta por 02 servidores e 02 estagiários, havendo, em relação à estrutura de tecnologia da informação, 04 (quatro) *desktops*, 01 (um) *notebook* e acesso à *internet*.

Na ocasião da inspeção, foram entregues os seguintes documentos e publicações: Relatório de Atividades do Ano de 2008, contendo todas as

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atividades realizadas; Relatório extraído do SIAMP, contendo o volume de atividades realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março/2010; Sistema de Informações de Indicadores Sociais; TFD - Tratamento Fora de Domicílio (Guia de Atuação); Coletânea de Atos Normativos sobre a Assistência Social; Direitos dos Idosos (Guia de Atuação) e Revista do CAO Cidadania - Números 1 e 2 (Anexo I).

Cabe registrar, ainda, que por ocasião dos trabalhos de inspeção, pelo próprio Corregedor Nacional, foi visitado interessante programa de atendimento à população, denominado “**O Ministério Público e a Comunidade**”, que, conforme informações obtidas no próprio endereço eletrônico da Unidade inspecionada³⁰, *“há 12 anos atende gratuitamente ao cidadão de baixa renda que precisa resolver problemas de natureza jurídica, tais como, divórcio, pensão alimentícia, correção de erros de certidão de nascimento e casamento, mediação de conflitos, alvará, reconhecimento e investigação de paternidade, entre outros, e ainda, documentação civil como a carteira de identidade, carteira de trabalho e a segunda via da certidão de nascimento. todos esses serviços são realizados em parceria com diversas instituições públicas e privadas”*.

O Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos exerce atividades de apoio nas áreas do consumidor, do urbanismo, da fazenda pública, do patrimônio público e do meio ambiente. Relativamente a esta última área de atuação, importante frisar que o apoio fica sob a responsabilidade do Núcleo do Meio Ambiente. Está designado para responder por esta Unidade o Promotor de Justiça **Frederico Antônio Lima de Oliveira**, o qual assumiu o órgão em 19/03/2007, sendo ele também o responsável pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Pará.

O sistema de arquivo é digital e físico, observando-se que a Unidade realiza o controle de representações e das peças de informação que a-

³⁰ Endereço eletrônico: http://www.mp.pa.gov.br/not101104_00.php

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

portam naquele Órgão. A estrutura de pessoal é composta de 03 (três) servidores e 02 (dois) estagiários, havendo, relativamente à estrutura de tecnologia da informação, 04 (quatro) *desktops*, 01 (um) *notebook* e acesso à *internet*.

As atividades relativas ao meio ambiente, como já salientado acima, são realizadas pelo Núcleo do Meio Ambiente (NUMA), que é vinculado ao Centro de Apoio ora em análise. Este Núcleo é Coordenado, desde 1998, pelo Promotor de Justiça **Raimundo Moraes**, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Icoaraci. Segundo verificado, a estrutura de pessoal deste Núcleo é composta por 02 (dois) servidores e 02 (dois) estagiários, sendo que o Coordenador informou que não percebe qualquer gratificação para o exercício desta função. Sugeriu ele, em suas observações, que a Unidade seja elevada à categoria de Centro de Apoio e que a Instituição disponibilize corpo técnico adequado para atender à demanda, assim como laboratório de georreferenciamento.

Em relação a este Centro de Apoio, foram entregues à equipe de inspeção as Revistas do CAO Constitucional - Números 1, 3 e 4, assim como a Revista de Urbanismo - Número 01 - agosto de 2009 (Anexo I).

Por fim, ainda em relação aos Centros de Apoio Operacionais, cumpre-nos destacar que, em mais de uma oportunidade, foi registrado pelos Senhores Coordenadores que as atividades inerentes à Coordenação de Centro de Apoio não estão sendo levadas em consideração para valoração dos critérios de merecimento, destinados à movimentação na carreira.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Por fim, com relação aos destaques constantes do relatório pertinentes à esta unidade, registra-se que, segundo informações, que ora seguem em anexo (doc. 61), prestadas pelo **Supervisor Administrativo, Dr. Natanael Cardoso Leitão**, “os coordenadores dos Centros de Apoio Operacional desta-*



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

cam apenas os critérios de avaliação para efeito de movimentação na carreira de membros que estejam exercendo cargo de assessoramento. Ressalto a Vossa excelência que após a data da inspeção já estão sendo tomadas as medidas baseando avaliação das atividades exercidas por essas funções de assessoramento, estando em discussão no Conselho Superior a edição de nova Resolução disciplinando os critérios de avaliação” (sic.)

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO (Anexo VII)

Para que se possa compreender, contextualmente, como se desenvolve o processo de gestão da Unidade inspecionada, é importante que façamos, inicialmente, uma digressão conceitual para que possamos lembrar os fundamentos que orientam a atividade de administração.

A administração de uma determinada entidade, para melhor realizar os seus planos e alcançar os objetivos que constituem a razão da sua existência, deve sempre estar estruturada e organizada de acordo com os princípios científicos aplicáveis às funções básicas que a compõem, ou seja, deve atender, essencialmente, aos princípios de organização, planejamento, comando e controle.

O controle, merecedor específico de nossa análise, constitui um dos princípios basilares da administração, pois é através dele que se obtém informações sobre o plano organizacional, em especial quanto a sua dinâmica e eficácia; sobre a execução dos projetos e atividades, ou seja, se está em conformidade ou não com o planejamento; sobre o comportamento dos agentes e dos responsáveis pela execução de projetos e das atividades; sobre o grau de adesão às políticas da administração; sobre o comportamento da ação executiva e do nível de consecução das metas estabelecidas; e sobre os resultados obtidos, em confronto com as metas planejadas.

Nesse contexto, o controle interno, que faz parte do plano de organização da gestão, tem expressão funcional e sua ação não admite concentração puramente orgânica. Suas funções básicas, majoritariamente mencionadas, devem estar assim definidas: organização (administrativa, jurídica e técnica); procedimentos e métodos; informações (planejamento, orçamento, contabilidade, estatística e informática); recursos humanos e autoavaliação.

Com efeito, a organização do sistema de controle interno e o seu funcionamento eficiente é de inteira responsabilidade do administrador, como corolário do dever de bem administrar e de prestar contas.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Indubitavelmente, incumbe ao gestor, primeiramente, gerir o patrimônio e os recursos a ele confiados com proficiência, sem desperdícios e desvios. Em segundo lugar, cumpre-lhe prover as condições para demonstrar a prática da boa administração e permitir a verificação, por parte dos órgãos de controle externo, de que agiu com correção e competência.

Aos administradores, portanto, impõe-se a missão de velar pelo bom funcionamento do controle interno. Se isso não ocorre, é necessário que o próprio complexo legal idealizado para efetivar essa tarefa exerça o papel de tentar constranger os gestores a se preocuparem com o próprio sistema de controle, sobretudo com amparo na Constituição da República que, em seus arts. 70 a 74, estabelece, com clareza, não só as metas e os objetivos dos controles externos e interno das entidades da administração direta e indireta, mas também consagra os princípios básicos da administração pública.

4.1 Despesas de Pessoal e Encargos

4.1.1 Estrutura de Pessoal

A equipe de inspeção analisou a **Lei Estadual nº 5.743**, de 31 de maio de 1993, que estabeleceu o Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Estado do Pará, bem como as legislações posteriores que as alteraram, identificando os cargos existentes, a tabela de vencimentos, os cargos comissionados e as funções de confiança, com a finalidade de subsidiar a análise da folha de pagamento.

A análise centrou-se, também, no teor da **Lei Estadual nº 5.810**, de 24 de janeiro de 1994, que dispõe acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará, a que os servidores administrativos do Ministério Público Estadual devem se reportar.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **Resolução nº 001/1995**, de 05 de janeiro de 1995, com alterações posteriores, regulamenta a aplicação da **Lei Estadual nº 5.743/95**, bem como define situações não abordadas por ocasião do texto legal.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Convém tecer algumas considerações acerca da atual estrutura física e de pessoal, bem como da parte de organização do Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Pará.

Relativamente à estrutura física, cabe-nos salientar que ela se situa no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, cujas instalações se encontram em bom estado de conservação e manutenção.

Não se vislumbrou a ocorrência de situações de deficiência no atendimento ao público ou à equipe de inspeção no decorrer dos trabalhos da Corregedoria Nacional, motivo pelo qual pode-se afirmar que a estrutura de pessoal do referido Setor encontra-se em consonância com o seu bom nível de funcionamento.

Outrossim, constatou-se que o nível de organização interna situa-se dentro dos limites da normalidade, porquanto apresenta situações compatíveis com a moderna prática administrativa.

Na análise específica relacionada ao termo de inspeção, foi identificado o que segue:

a) a Unidade forneceu à equipe de inspeção a declaração de que não existem servidores ou membros que se enquadrem nos impedimentos previstos nas **Resoluções nºs. 01, 07, 21 e 37 do CNMP** (item 4.29 do termo de inspeção);

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

b) portarias de enquadramento não foram editadas desde o exercício de 2005, em função da ausência de alterações funcionais que propiciassem a necessidade delas, razão pela qual resta prejudicada a apreciação do item 4.2 do respectivo termo de inspeção;

c) verificou-se a existência de **393 (trezentos e noventa e três) estagiários**, cujas regras seguem os ditames da Lei Federal nº 11.788/2008, regulamentada pela Resolução CPJ nº 011/2009, de 20.08.2009. Em relação a eles, não se identificou a existência de contrato válido de seguro, haja vista que o anterior, referente à Apólice nº 503085, teve vigência até 30/09/2009, não havendo informação acerca de sua renovação;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*A equipe de inspeção aponta às fls. 140 que não identificou a existência de contrato válido de seguro para os estagiários, haja vista que **Apólice nº 503085** teve vigência até **30/09/2009**, não havendo informação acerca de sua renovação.*

*Esclarecemos que, por razões desconhecidas, não foi dado ciência aos técnicos deste Conselho sobre a correspondência **GEVIP-460/2009**, da **SulAmérica Seguros**, que ora segue anexa (**doc. 62**), comunicando ao Parquet que o seguro em questão estava sendo renovado e que a nova vigência da citada apólice terminaria em **30/09/2010 (doc. 62)**.*

*O procedimento em questão tem amparo no art. 774 do Código Civil Brasileiro, que permite a renovação automática do contrato. A ordem bancária **2009OB06849**, amparada pela **nota de empenho 2009NE0544** ora anexada (**doc. 62**), quita a obrigação, garantindo assim, a cobertura de **350 estagiários e 10 bolsistas** existentes à época.*

*Por oportuno, informamos que a mesma apólice, implantada em **01/10/2008**, foi novamente renovada, em **01/10/2010**, com validade até*



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

30/09/2011 (doc. 62), fato que evidencia o fiel cumprimento das disposições constantes no inciso IV, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Diante da manifestação da Unidade inspecionada e dos documentos ora juntados, verifica-se que houve a renovação automática do seguro que vigia anteriormente para os estagiários, cuja notícia não havia sido dada por ocasião dos trabalhos de inspeção.

No entanto, percebe-se que a apólice de seguro cobre, apenas, 350 (trezentos e cinquenta estagiários) e 10 (dez) bolsistas, quantidades estas que não estão em consonância com o número total de estagiários apurado, que, atualmente, é de 393 (trezentos e noventa e três).

Assim sendo, considerando os argumentos expendidos pela Unidade inspecionada, **propõe-se que o Plenário do Conselho Nacional determine que o Procurador-Geral de Justiça**, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra as normas da Resolução n. 42/09 do CNMP, em especial, contratando, em favor de todos os estagiários, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais (art. 9º, inciso III), sob pena de instauração de **procedimento de controle administrativo**, nos termos do art. 107 e segts do Regimento Interno.

d) a delimitação do expediente dos servidores auxiliares do Ministério Público restou regulamentada pelo **Ofício Circular nº 011/2000**, que determinou expediente de seis horas ininterruptas, salvo para os cargos com dedicação em tempo integral ou em regime especial de trabalho, quando foi utilizado o **Ofício Circular nº 009/2003**, o qual fixou das 8h às 17h, cuja jornada pode ser prorrogada a critério da chefia;



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e) foram fornecidas as relações completas de servidores e membros, cujo extrato simplificado colaciona-se em item específico infradisposto, além da disposição completa encontrar-se em arquivo eletrônico;

f) existem **23 (vinte e três) servidores cedidos** ao Ministério Público do Pará com ônus para este, exceto em relação a um dos casos. Importante anotar que as cessões são operacionalizadas através de requisição do membro interessado, as quais são despachadas pelo Procurador-Geral de Justiça que defere ou não o pedido. A requisição, se aprovada, segue ao chefe do poder de origem do servidor requisitado. Não há notícia da existência de convênios ou qualquer outro instrumento jurídico específico para tanto, sendo utilizado apenas o estatuto dos servidores.

A relação dos **servidores cedidos** ao Ministério Público do Pará, classificados conforme a origem, é a seguinte:

Órgão de origem	Quantidade
Ministério Público de Sergipe	01
Tribunal de Contas do Município	01
Prefeituras Municipais	03
Câmara Municipal	01
Estado do Pará	17
Total	23

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Conforme preconiza o art. 31, da **Lei Estadual 5.810/94**, a cessão é ato discricionário, que depende da concordância do servidor e da oportunidade e conveniência da Administração, vinculado à reciprocidade.*

Dessa forma, como citado no Relatório Preliminar, fls. 141, o estatuto dos servidores (RJU - Lei Estadual nº 5.810/94), tem se mostrado suficiente para amparar os atos em questão, tanto dos servidores de outros



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

órgãos cedidos ao Parquet, quanto de seus servidores cedidos a outras instituições, ou seja, todas as situações enfrentadas envolvendo referido instituto foram, perfeitamente, enquadradas no RJU, não havendo, portanto, necessidade de outro instrumento jurídico, mesmo porque, a lei não requer ou exige tal providência

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Este item, por se referir ao mesmo assunto da disposição da letra “i”, ou seja, da possibilidade legal de se proceder à cessão ou a disponibilidade de servidores, será tratado logo em seguida, por ocasião da análise do item acima especificado.

g) existem **17 (dezesete) servidores do Ministério Público do Pará cedidos a outros órgãos/entes**, sendo que em 05 (cinco) cinco deles o ônus cabe ao órgão cedente;

h) existem **82 (oitenta e dois) policiais militares** prestando serviços ao Ministério Público do Pará. Ressalta-se que esse número diverge da relação entregue a um dos membros auxiliares da Corregedoria Nacional, na qual consta o nome de 80 (oitenta) militares;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

A dinâmica nos procedimentos de segurança na Instituição exige constante movimentação de militares no órgão, aumentando ou diminuindo o quantitativo desse pessoal, em consonância à necessidade apresentada, por exemplo, entre outras, em audiências públicas ou visitas de autoridades ou, ainda, em situações pontuais de possíveis conflitos, como manifestações populares, há oscilação no contingente de militares prestando serviço ao Parquet.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diante disso, concluí-se que a relação quantitativa fornecida a um dos membros auxiliares da Corregedoria Nacional, não estava atualizada naquele momento.

*É evidente que aqui se faz necessário repetir que as atividades do Ministério Público sempre incomodam os que se tentam alcançar seus objetivos ao arrepio da lei ou em franca oposição aos ditames legais. Prova disso são os freqüentes atentados à vida ou à integridade física de membros do Ministério Público, ao longo do tempo, que no nosso Estado resultou no assassinato do saudoso Promotor de Justiça Dr. **Fabício Ramos Couto**, vítima fatal da violência contra os membros do Ministério Público em razão do exercício funcional, como muitos outros casos Brasil afora, razão pela qual se justifica a manutenção do quantitativo de militares em nossa instituição.*

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

No que se refere ao aspecto ora abordado, considera-se como oportuna as razões apresentadas pela Unidade inspecionada no Relatório Preliminar, em especial no que se refere, diante da natureza da função, sobre a oscilação do contingente policial à disposição do Ministério Público.

Assim sendo, embora se tenha detectada diminuta divergência do número de militares que estão à disposição do Ministério Público, ou seja, de 02 (dois) policiais, diante das razões trazidas, consideramos justificado o presente apontamento.

i) apesar de a Unidade ter fornecido documentos em resposta aos itens 4.14 e 4.15 do respectivo termo de inspeção (*legislações que tratam da disponibilidade e cessão de servidores*), tais documentos não se prestam ao fim a que se destinam, posto que não se referem acerca da possibilidade da cessão ou disponibilidade de servidores;



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

O Relatório Preliminar de inspeção aponta que o fornecimento das cópias das legislações que tratam da disponibilidade e da cessão de servidores, não se prestam ao fim a que se destinam, ou seja, resta o entendimento de que a equipe de inspeção não está aceitando como documento válido o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis (Lei Estadual nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994), que rege as relações entre a Administração Pública do Estado do Pará com seus servidores.

*Vale ressaltar, que como citado na **alínea f**, deste item, nos casos de cessão, repetimos, todas as situações enfrentadas envolvendo referido instituto, foram perfeitamente, enquadradas no RJU, não havendo, portanto, necessidade de outro instrumento jurídico, mesmo porque, a lei não requer ou exige tal providência. Em relação à disponibilidade de servidores, não há caso concreto no Parquet, porém, também poderá ser coberta pelo citado estatuto.*

Assim, entendemos, que a legislação apresentada cumpre os fins requeridos pelo Manual de Inspeção da Corregedoria Nacional do CNMP.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Relativamente ao aspecto abordado neste item, não obstante a existência, no Estatuto dos Servidores, de previsão legal para viabilizar a cessão ou disponibilidade de servidores, resta evidente a ausência de qualquer instrumento regulatório, tais como convênios, acordos, ajustes ou congêneres que possa delimitar os direitos e as obrigações entre as partes envolvidas.

Assim sendo, considerando as informações trazidas pela Unidade inspecionada, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende o Procurador-Geral de Justiça** que, nos procedimentos de cessão ou disponibilidade de servidores, para fins de disciplinamento e regulamentação, seja elaborado o respectivo instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congêneres,



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

para que os direitos e obrigações entre as partes envolvidas fiquem devidamente estabelecidos.

- j) identificou-se, no período da inspeção, **25 (vinte e cinco) profissionais admitidos temporariamente** através de vínculo com pessoa jurídica, contratadas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, programação e análise de sistemas, bem como para a condução de membros;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Esclarecemos que **não se trata de admissão temporária** de profissionais, mais sim de **contratação de serviços terceirizados** de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e de desenvolvimento de alguns sistemas para a Instituição, como devidamente explicado no **item 4.5.3.2, alíneas c3 e c5**, bem como, do aluguel de veículos com motoristas tratado na resposta ao questionamento apresentado no **item 4.4.8.4.1**.*

Identificações mediante análise geral:

3º Admissão de estagiários – seleção pública – fls. 145

*Quanto ao **processo de admissão de estagiários**, encontra-se em trâmite no Colégio de Procuradores de Justiça, anteprojeto de resolução para adequar/atualizar o normativo interno, que trata do assunto em questão (**Resolução nº 011/2009-CPJ**), aos termos da **Resolução nº 62 do CNMP**, no que pertine a implantação do processo de **seleção pública** para esse tipo de contratação. Por oportuno, esclarecemos que o tema está pautado para a sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, prevista para o mês de **maio/2011**.*

4º Nepotismo Cruzado – fls. 145

*A situação encontra-se devidamente esclarecida no **Ofício 003/2011**, subscrito pela Procuradora de Justiça, **Dra Ubiragilda Silva Pimen-***

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tel (doc. 63), onde é consignado que o fato aventado não se enquadra como prática de nepotismo cruzado.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Diante da manifestação da Unidade inspecionada, esclarecendo que “**não se trata de admissão temporária de profissionais, mais sim de contratação de serviços terceirizados**”, impende destacar que o registro, na verdade, não se tratou de um apontamento propriamente dito, mas, isto sim, de uma simples constatação, cuja observação feita no Relatório Preliminar é válida, nada se tendo a considerar.

k) no período da inspeção identificou-se **07 (sete) membros afastados** pelos seguintes motivos:

CARGO	NOME	PERÍODO DE AFASTAMENTO	MOTIVO
PROMOTOR DE JUSTIÇA (1ª)	Almiro do Socorro A. Deniur	30.04 a 08.06.2010	Licença para tratar de interesses particulares
	Cremilda Aquino da Costa	18 a 22.05.2010	Afastamento para curso
PROMOTOR DE JUSTIÇA (2ª)	Fábia de Melo Founier	18 a 30.05.2010 e de 05.04 a 03.06.2010	Afastamento para curso/férias
	Sandro Ramos Chermont	15.10.2008 a 14.10.2010	Afastamento para curso
	Sinara Lopes Lima	01.03.2010 a 29.02.2012	Afastamento para curso
	Túlio Chaves Novaes	01.09.2009 a 31.08.2012	Afastamento para curso
PROMOTOR DE JUSTIÇA (3ª)	Gilberto Valente Martins	01.09.2008 a 31.08.2010	Afastamento para curso



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

l) foi fornecida declaração de que a Administração do Ministério Público do Pará mantém permanentemente organizada a legislação atinente à criação de cargos, funções e vantagens, modificações no plano de carreira, concessões de reajustes, tabelas de vencimentos dos cargos e das funções;

m) foi fornecida declaração de que a Administração do Ministério Público do Pará expede portarias, individuais e coletivas, anuais, mensais e diárias, relativas à situação funcional de membros e servidores, tais como férias, lotação, remoção, diárias, suprimentos de fundos e licenças, bem como expede atos relativos às promoções, nomeações, aposentadorias e pensões;

n) foi fornecida declaração de que a Administração do Ministério Público do Pará mantém, na medida de suas possibilidades em recursos humanos e materiais, controle atualizado da situação funcional e financeira dos membros e servidores;

o) foi fornecida declaração sobre a manutenção de registro de ponto, apto à comprovação do cumprimento da jornada legal de trabalho, nos termos do item 4.23 do termo de inspeção;

p) a Unidade mantém em atividade serviço de avaliação dos servidores em cumprimento do estágio probatório, conforme especificado no item 4.24 do termo de inspeção;

q) foi fornecida cópia do instrumento que institui a Comissão de Avaliação para fins de progressão funcional e composição, nos termos do item 4.25 do termo de inspeção;



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

r) foram fornecidas as cópias dos últimos editais de concurso público deflagrados para membros e servidores, bem como as respectivas listas de aprovados.

Na análise geral procedida pela equipe de inspeção na **estrutura de pessoal**, identificou-se o que segue:

1º) relativamente à situação funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, **atualizada em 23.11.2010**, o quadro está assim disposto:

Promotorias/Procuradorias	Cargos	Ocupados	Vagos	Não instalados
Promotores Substitutos	046	043	003	000
Promotorias de 1ª Entrância	094	067	008	019
Promotorias de 2ª Entrância	159	101	034	024
Promotorias de 3ª Entrância	121	084	019	018
Procuradorias de Justiça	031	031	000	000

2º) relativamente aos servidores administrativos do quadro funcional do Ministério Público do Pará, encontrou-se a seguinte situação:

Servidores	Cargos	Ocupados	Vagos
Efetivos	1172	813	359
Comissionados	094	092	002
Requisitados		105	
		Estado: 017	
		Tribunal Contas: 001	
		Municípios: 003	
		Câmara: 001	
		MPSE: 001	
		Pol. Militar: 082	



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3º) Os estagiários são admitidos na estrutura do Ministério Público do Estado do Pará mediante os critérios de seleção baseados, inicialmente, na análise curricular (ordem decrescente do histórico escolar) de forma classificatória e, na sequência, através da realização de entrevista pessoal, de forma eliminatória. Importante ressaltar que, depois de finalizado o trabalho de inspeção, foi editada a Resolução n. 62/2010 do CNMP, de 31/08/2010, a qual alterou os termos do art. 18, da Resolução n. 42/2009 do CNMP, cujo dispositivo passou a exigir a realização de seleção pública com, pelo menos, uma prova escrita sem identificação do candidato.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

3º Admissão de estagiários – seleção pública – fls. 145

*Quanto ao processo de admissão de estagiários, encontra-se em trâmite no Colégio de Procuradores de Justiça, anteprojeto de resolução para adequar/atualizar o normativo interno, que trata do assunto em questão (Resolução nº 011/2009-CPJ), aos termos da Resolução nº 62 do CNMP, no que pertine a implantação do processo de **seleção pública** para esse tipo de contratação. Por oportuno, esclarecemos que o tema está pautado para a sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, prevista para o mês de **maio/2011**.*

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Relativamente à admissão de estagiários, em acesso ao sítio mantido pela Unidade inspecionada na *internet*, na data de 07/06/2011, constatou-se que, apesar da abertura de prazo para inscrição em *cadastro de reserva de estagiários*, nada se encontrou acerca da alteração no processo de seleção. Nessa mesma oportunidade, recorrendo-se ao *hyperlink* do Colégio de Procu-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

radores, naquele mesmo sítio, em pesquisa nos *links* de *Resoluções*, *Pautas de Sessões* e *Atas de Sessões*, também nada se encontrou no sentido de nos demonstrar que houve a anunciada alteração no processo de seleção dos estagiários, conforme os termos da Resolução n. 62 do CNMP.

Dessa forma, não se sabendo se a Unidade inspecionada já fez as alterações normativas internas necessárias para se adequar às regras da Resolução n. 62 do CNMP, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que conceda o prazo de 30 dias para que a Unidade inspecionada comprove a regularização desta pendência**, sob pena de esta informação ser recebida como representação, **determinando-se a abertura de procedimento administrativo por inércia ou excesso de prazo**, nos termos do art. 82 e seus parágrafos, do Regimento Interno.

4º) Identificou-se, no decorrer da inspeção realizada na estrutura da Administração Superior, sem prejuízo da existência de outros casos que eventualmente não tenham sido detectados, principalmente nas Unidades localizadas no interior do Estado, a ocorrência de uma situação que pode ser classificada como nepotismo cruzado. É importante destacar que se procurou perscrutar todas as situações levantadas ou levadas ao conhecimento da equipe de inspeção, sendo impossível a investigação em toda a estrutura da Instituição, pelo menos por ocasião dos trabalhos de inspeção *in loco*, porquanto física e cronologicamente inviável a sua execução.

A situação acima apontada diz respeito ao servidor **Paulo Anderson Silva Barbosa**, ocupante do cargo de livre provimento de assessor, que vem a ser filho da Desembargadora Nazaré Gouveia, cuja assessora, também de livre provimento, vem a ser sobrinha da Doutora Ubiragilda Pimentel, Corregedora-Geral do Ministério Público do Pará. É bom deixar registrado que tal situação, inclusive, foi confirmada, em entrevista pessoal, pela própria integrante do Ministério Público do Pará.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Sobre essa constatação, assim ficou consignado nas razões apresentadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará:

[...]

*Uso da oportunidade para esclarecer situação apontada às fl. 145 do Relatório Preliminar, acerca de **possível prática de nepotismo cruzado**, relativo ao Assessor de Procurador de Justiça, Dr. Paulo Anderson Silva Barbosa, filho da Desembargadora Dra. Maria de Nazaré Silva Gouvêa e a Dra. Suellen Pimentel Leite, Assessora de Desembargador do TJE/PA, sobrinha da Procuradora de Justiça Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Corregedora-Geral do MP/PA, à época da visita do CNMP.*

Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça afirmou – cópia integral do ofício, em anexo - não proceder tal afirmação, no sentido de que possui como Assessor, desde a data de 05.10.1999, o Dr. Jaime Dias Lima, e que o Dr. Paulo Barbosa é Assessor do Procurador de Justiça, Dr. Adélio Mendes dos Santos, desde 20.04.2006 (juntou os atos de nomeação), não se enquadrando nas hipóteses consignadas nos arts. 3º da Resolução nº 01/05 do CNMP e 1º da Resolução nº 37/09 do CNMP.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

No que se refere ao anunciado caso de nepotismo cruzado, restaram incontroversos os graus de parentesco entre as pessoas citadas no Relatório Preliminar. A manifestação da Unidade inspecionada foi no sentido de que o Sr. Paulo Anderson Silva Barbosa, ocupante do cargo de livre provimento de assessor e que vem a ser filho da Desembargadora Nazaré Gouveia, não é, na verdade, assessor da Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, mas, isto sim, de seu colega, Dr. Adélio Mendes dos Santos, afastando, assim, o vínculo direto com



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

aquela, mas, demonstrando a existência, por outro lado, de vínculo de subordinação em relação a um outro membro.

Apesar de ter sido realizada entrevista pessoal na época da inspeção com a então Corregedora-Geral, oportunidade em que se concluiu restarem caracterizadas as circunstâncias do chamado nepotismo cruzado, não se pode olvidar a existência dos instrumentos jurídicos que demonstram vínculo de subordinação diverso daquele utilizado como paradigma.

Assim sendo, apesar dessa nova realidade, há a necessidade de se averiguar a possibilidade da ocorrência de caso de reciprocidade indireta, conforme a situação apresentada pela própria Unidade, motivo pelo qual **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que receba esta informação como representação, determinando a instauração de procedimento de controle administrativo**, para fins de se apurar a legalidade da anunciada admissão.

Propõe-se, ainda, considerando que os casos acima especificados foram detectados apenas a título de amostragem, que o Plenário do Conselho Nacional determine que o Procurador-Geral de Justiça realize, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, comunicando o resultado a este Conselho Nacional, um amplo levantamento da situação de todos os servidores do Ministério Público do Pará, em especial para verificar se algum deles está enquadrado nos impedimentos previstos nas Resoluções nº 01, 07, 21 e 37, adotando-se, se for o caso, as providências legais para fazer cessar as eventuais inadequações.

4.1.2 Folha de pagamento

Para se proceder a verificação da folha de pagamento dos servidores administrativos do Ministério Público do Pará, importante esclarecer que se fez uma análise de um período pré-determinado, realizando-se um corte



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

temporal com o intuito de delimitar o âmbito da inspeção às possibilidades da estrutura da equipe, porquanto a quantidade de servidores é bastante elevada.

Assim, decidiu-se pela análise das folhas a partir do mês de **janeiro/2008** até **abril/2010**, sendo esta a última folha já contabilizada integralmente até o período da inspeção. Cabe-nos esclarecer que apenas as folhas dos membros e servidores ativos são contabilizadas pela própria Instituição, sendo que os inativos e pensionistas não são pagos pelo Ministério Público do Pará.

Foram analisadas, ainda, as várias rubricas que integram a base remuneratória e indenizatória da folha de pagamento dos membros e dos servidores administrativos do Ministério Público do Pará, bem como a legalidade e a regularidade de suas concessões.

Na análise específica relacionada ao termo de inspeção, foi identificado o que segue:

a) foram fornecidas as folhas de pagamentos de acordo com o modelo requisitado, nas quais estavam contidas todas as informações pertinentes ao período sob análise;

b) foram fornecidas as cópias das legislações relativas às rubricas implantadas nas folhas de pagamento;

c) foram fornecidas as cópias dos processos administrativos referentes aos pagamentos de verbas complementares ou de exercícios anteriores;

d) foi fornecida declaração de que não houve o pagamento de verba específica decorrente de sentença judicial;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e) foi fornecida cópia do extrato da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), referente aos exercícios de 2008 e 2009;

f) foi fornecida declaração acerca do cumprimento do dispositivo constitucional que estabelece o teto remuneratório, desde 1º/01/2005, com a introdução da Lei Estadual nº 6.794, de 14.11.2005, publicada no DOE de 16.11.2005;

g) foi fornecida declaração de que o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas é viabilizado pela unidade orçamentária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV/PA), ficando o Ministério Público do Estado do Pará responsável pela execução do pagamento, cuja folha é elaborada na divisão de Administração de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos;

h) foi fornecida declaração de que os reajustes aplicados à remuneração de membros e servidores estão amparados em legislação específica, inclusive com as respectivas cópias;

i) foi fornecida declaração de que o pagamento da remuneração dos membros e servidores se dá entre os dias 26 (vinte e seis) e 30 (trinta) de cada mês;

j) foi fornecida declaração no sentido de que todos os acréscimos de valores lançados em folhas de pagamento assim o foram com base em documentos hábeis, seja em razão de alteração de nível remuneratório, seja pela concessão de vantagens, inclusive temporais, seja por designação de funções gratificadas;

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

k) foi fornecida declaração de que está sendo observada a legislação vigente em relação às retenções legais efetuadas sobre a remuneração recebida.

Na análise geral procedida pela equipe de inspeção na **folha de pagamento**, identificou-se a seguinte realidade:

1º) foi apurada inconsistência entre o valor resultante da soma dos descontos de imposto de renda retido na fonte (R\$ 4.750.897,87), extraído das folhas de pagamentos dos servidores, e o valor efetivamente recolhido a tal título por ocasião da confecção da DIRF (R\$ 26.581.464,54), relativo ao exercício de 2009, ano-calendário de 2008. Convém salientar que a escolha do exercício de 2009 para referido levantamento foi feita de forma aleatória, por amostragem. Em função da elevada diferença entre os números apresentados, a equipe de inspeção entrou em contato com o servidor responsável pelo respectivo Setor, o qual não deu qualquer esclarecimento técnico sobre a inconsistência apurada, cingindo-se a dizer que iria verificar o que houve, não dando qualquer retorno até o fim dos trabalhos de inspeção;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Concernente ao segundo parágrafo deste item (fls. 146), esclarecemos que esse Parquet processa, empenha, liquida e paga a folha de pagamento de membros e servidores em atividade, bem como dos inativos e pensionistas, sendo que os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento dos inativos e pensionistas são viabilizados pela unidade orçamentária do **Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV/PA**, nos termos da Declaração expedida pela Divisão de Administração de Pessoal identificada e analisada pelo CNMP, conforme **letra “g”** – pág. 147, do Relatório Preliminar*



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Identificações mediante análise geral:

1º) Divergência entre total DIRF 2008 e o desconto do IR – fls.

148

Quanto a inconsistência apurada entre o valor constante na **DIRF do exercício de 2009, ano-calendário 2008** e a soma dos descontos do imposto de renda retido dos servidores, cabe esclarecer:

1. Como constatado (**item 4.5.3.6 c**), o sistema da folha de pagamento foi desenvolvido em tecnologia já em desuso, fato que obriga a existência de bases distintas, para totalizações em conformidade com as classificações orçamentárias de programas e projetos/atividades;

2. Tal situação originou a existência de códigos e nomenclaturas diversas para as retenções do imposto de renda, que apresentam os seguintes valores, todos constantes na mídia entregue a equipe de inspeção:

Nome Verba	Total IRRF - 2008
IRRF SOBRE FERIAS	594.301,00
IRRF SOBRE FERIAS..	42.219,00
I.R.R.F. MES	2.287.249,00
IMPOSTO DE RENDA	18.885.641,18
IMPOSTO DE RENDA...	4.750.897,87
Total	26.560.308,05

3. Como se verifica, o valor apurado de **R\$ 4.750.897,87**, refere-se somente a nomenclatura **“IMPOSTO DE RENDA...”**, que somado ao total das demais denominações relacionadas ao desconto do Imposto de Renda dos integrantes do Parquet, alcança o montante de **R\$ 26.560.308,05**, oriundos do processamento do sistema de folha de pagamento.

4. Adicionalmente, para atender situações pontuais que escapam ao processamento do sistema de folha de pagamento, são geradas, à parte do citado processo, folhas suplementares, que no ano-calendário de



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2008, acumularam a quantia de **R\$ 9.857,00**, relativa à retenção de imposto de renda, assim distribuída:

Base	Vlr IRRF
Mar/2008	772,00
Abr/2008	3.420,00
Jul/2008	2.961,00
Dez/2008	2.704,00
Total	9.857,00

5. Logo, no **exercício 2009, ano-calendário 2008**, apura-se como Imposto de Renda Retido na Fonte dos integrantes do Parquet Paraense, o valor total de **R\$ 26.570.165,05**, resultante da somatória do campo total dos quadros apresentados nos **itens 2 e 4** respectivamente (**R\$ 26.560.308,05 + R\$ 9.857,00**)

6. O total de **R\$ 26.581.464,54** registrado na **DIRF**, engloba portanto, o imposto de renda retido na fonte oriundo do trabalho assalariado e da prestação de serviço sem vínculo empregatício, que no ano analisado importa em **R\$ 10.456,04**, conforme relação constante do (**doc. 64**), resultando assim, o valor de **R\$ 26.571.008,61** advindo da base funcional.

7. Portanto, como se constata, a **DIRF**, em relação ao **IRRF** dos integrantes do Parquet, está a maior em **R\$ 843,45**, valor esse, que será devidamente conciliado e, se for o caso, retificado.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Relativamente ao presente apontamento, imperioso destacar que a Unidade inspecionada esclareceu a situação a contento, justificando a provável causa da noticiada divergência como sendo a alteração do sistema de folha de pagamento utilizado na época. Por outro lado, reconheceu existir divergência no valor apurado, mas, tão somente, no montante de R\$ 843,45 (oitocentos e



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), este decorrente do resultado da soma dos descontos de imposto de renda retido na fonte, extraído das folhas de pagamentos dos servidores, com o valor efetivamente recolhido a tal título por ocasião da confecção da respectiva DIRF.

Assim sendo, considerando os argumentos expendidos pela Unidade inspecionada, visando a regularização da noticiada divergência, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que determine ao Procurador-Geral de Justiça** que este adote as providências administrativas necessárias para o fim de proceder a conciliação do valor a maior, constante na DIRF, em relação ao respectivo IRRF.

2º) foram identificadas concessões e pagamentos de vantagens, implicando reflexos pecuniários à conta do erário, podendo-se destacar as seguintes rubricas:

- a) **Rubrica P03 (complemento salarial)**: refere-se à concessão de verba cuja previsão legal não restou demonstrada na relação expedida pela Unidade por ocasião da inspeção, mas que compõe a folha de pagamento. Convém acrescer que, como resultado da realização de algumas entrevistas com servidores da área de folha de pagamento, chegou-se à conclusão de que a concessão de tal verba tem caráter totalmente subjetivo, inclusive em relação ao valor pago a cada um dos beneficiários, uma vez que os valores não são coincidentes;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

O Relatório Preliminar de inspeção registra que não ficou demonstrada a previsão legal para a concessão da rubrica salarial denominada de “P03 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL”.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Até março de corrente ano, referida vantagem era concedida a 12 (doze) servidores, cujas matrículas funcionais são: 999375, 999056, 999216, 999061, 999165, 999234, 999181, 999179, 999294, 999301, 999365 e 999503.

*A partir do mês de abril de 2011, a verba em questão **deixará de ser concedida** aos servidores de matrículas 999294 e 999375, restando, portanto, 10 (dez) situações da espécie compondo a folha de pagamento.*

Por oportuno, exceto quanto ao detentor da matrícula funcional 999375, encaminhamos cópia da manifestação dos demais servidores (doc. 65) alcançados pela situação em análise, onde constam consignados a origem e as razões que levaram à concessão da verba em questão, o que explica a falta de coincidência de valores, ante a diversidade das atividades desenvolvidas.

*Por fim, informamos que a previsão legal da concessão origina-se no inciso II, do art. 16, da **Lei Estadual nº 5.743, de 31 de maio de 1993**, que assegura ao servidor do Parquet Estadual, vantagem pecuniária, a título de adicional de função, pela prestação de assistência laboral, excedente às atribuições específicas do cargo exercido.*

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Considerando as informações prestadas pela Unidade inspecionada, a qual dá conta de que a referida verba está prevista em lei, deixamos de apresentar, em relação a este item, qualquer proposta de aperfeiçoamento.

b) Rubrica P (acumulação – rubrica não numerada): refere-se à designação de membro pela acumulação de funções em outra(s) promotoria(s), além da sua original. A título de exemplo, verificou-se que no mês/competência de janeiro/2008, as Promotoras de Justiça, D^{ras}. Eliete Matos de Almeida e Lizete de Lima Nascimento, foram remuneradas através da concessão de

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

uma gratificação denominada “acumulação”, paga de forma dobrada, dentro de uma mesma competência.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Trata-se de compensação financeira instituída pela **Lei Estadual nº 6.440**, de **14/01/2002**, destinada aos membros do Ministério Público Estadual, pelo exercício cumulativo de cargos ou funções.*

*No mês de **janeiro/2008**, as Promotoras de Justiça Dras. Eliete Matos de Almeida e Lizete de Lima Nascimento receberam “**Acumulação**” relativa ao mês de competência analisado, somada ao valor correspondente a novembro/2007, que não foi pago na época devida por problemas de ordem operacional, não se constituindo, portanto, em pagamento de forma dobrada, mas sim, em quitação da verba em questão oriunda de competências diversas, liquidadas em um único mês.*

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Em relação ao pagamento da mencionada gratificação, as informações colhidas foram confrontadas com as justificativas apresentadas pela Unidade inspecionada, não se podendo caracterizar a anunciada duplicidade do pagamento da referida verba pela acumulação de funções dentro de uma mesma competência.

Assim sendo, para uma melhor adequação e sistematização contábil-financeira, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral de Justiça** que este determine ao Setor Financeiro da Unidade inspecionada que se obedeça aos critérios de classificação das rubricas legais no enquadramento das verbas remuneratórias da folha de pagamento.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3º) foi identificado o pagamento de verba denominada “gratificação escolar” ao titular de cargo para cujo exercício a lei exige habilitação correspondente à conclusão de grau universitário. Ocorre que, ao ingressar no serviço público, em cargo cujo requisito é o nível superior, o servidor faz jus, automaticamente e sem qualquer atividade especial ou condição pessoal, à referida gratificação, no importe de 80% sobre seus vencimentos. Vale frisar que essa situação deve ter sido gerada provavelmente pelos vetos aos seus incisos anteriores, constantes da lei que o instituiu (art. 140, da Lei nº 5.810/94³¹), deixando um único inciso de forma isolada, não estabelecendo qualquer condição ou diferenciação nas situações em que seria possível a sua percepção³²;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Com base no art 140 da Lei Estadual 5.810/94, o pagamento da verba **Gratificação de Escolaridade**, na ordem de 80% do vencimento, é efetuado aos titulares de cargos cujo exercício a lei exija habilitação correspondente à conclusão do grau universitário.*

³¹ Art. 140 - A gratificação de escolaridade, calculada sobre o vencimento, será devida nas seguintes proporções:

I - VETADO.

II - VETADO.

III - na quantia correspondente a 80% (oitenta por cento), ao titular de cargo para cujo exercício a lei exija habilitação correspondente à conclusão do grau universitário.

³² Gratificações: são vantagens pecuniárias atribuídas precariamente aos servidores que estão prestando serviços comuns da função em condições anormais de segurança, salubridade ou onerosidade (gratificações de serviço), ou concedidas como ajuda aos servidores que reúnam as condições pessoais que a lei específica (gratificações especiais). (...) As gratificações são concedidas em razão das condições excepcionais em que está sendo prestado um serviço comum (*propter laborem*) ou em face de situações individuais do servidor (*propter personam*). (...) Em última análise, a gratificação não é vantagem inerente ao cargo ou à função, sendo concedida em face das condições excepcionais do serviço ou do servidor. (...) Gratificação de serviço (*propter laborem*) é aquela que a Administração institui para recompensar riscos ou ônus decorrentes de trabalhos normais executados em condições anormais de perigo ou de encargos para o servidor, tais como os serviços realizados com risco de vida e saúde ou prestados fora do expediente, da sede ou das atribuições ordinárias do cargo. (...) Gratificação pessoal, ou, mais precisamente, gratificação em razão de condições pessoais do servidor (*propter personam*), é toda aquela que se concede em face de fatos ou situações individuais do servidor, tais como a existência de filhos menores ou dependentes incapacitados para o trabalho (salário-família) e outras circunstâncias peculiares do benefício (Hely Lopes Meirelles p.437, 438,439 e 440 in <http://jusvi.com/artigos/22906>).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ressalta-se que a forma de pagamento empregada pelo Parquet é a mesma utilizada pelos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, ou seja, acompanha o mesmo entendimento aplicado em toda a esfera estadual, que aliás, é convalidado por jurisprudências, tanto do Tribunal de Justiça (Acórdão 93639), quanto do Tribunal de Contas do Estado (Acórdão 28102), ambos do Estado do Pará

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Considerando as informações prestadas pela Unidade inspecionada, a qual dá conta de que a referida gratificação está prevista em lei, deixamos de apresentar, em relação a este item, qualquer proposta de aperfeiçoamento.

4º) os pagamentos relativos aos adicionais de insalubridade foram realizados com base em laudos médicos-periciais, confeccionados no exercício de 2006, não se podendo verificar, no momento atual, a continuidade de exposição dos servidores aos agentes insalubres;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*O pagamento relativo ao **adicional de insalubridade** atualmente praticado no Órgão nos percentuais de 5% e 10%, relativos aos graus mínimo e médio, respectivamente, com fundamento no art. 12, incisos I e II e § 3º da **Lei Federal nº 8.270, de 17/12/1991** e no **Laudo Pericial nº 003/06-PGJ** de 19/4/2006, elaborado pela **Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - SETEPS**, que finaliza com o reconhecimento da insalubridade nas atividades desenvolvidas pelos servidores do **Departamento Médico-Odontológico do Órgão**, continua sendo realizado com base em laudo de 2006, considerando que não houve alteração de exposição aos agentes insalu-*



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*bres, o que possibilita garantir que o procedimento atende plenamente a legislação vigente, visto que o art. 4º, do **Decreto Estadual nº 2.485/1994**, regulamentando o art. 129, da Lei Estadual 5.810/1994, preconiza que somente cessará o pagamento do citado adicional com o desaparecimento das condições ou riscos que deram causa à sua concessão, vedada a incorporação do adicional ao vencimento do servidor.*

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Relativamente ao pagamento dos adicionais de insalubridade, apesar do tempo transcorrido entre a data da realização do laudo (2006) e o período em que se realizou os trabalhos de inspeção, forçoso reconhecer ser plenamente possível não ter ainda cessado as condições anormais que possibilitaram o pagamento do referido acréscimo pecuniário. Parece-nos que o Departamento Médico-Odontológico, por sua própria natureza, impõe aos servidores nele lotados a exposição a agentes insalubres, em função do potencial contato com germes e bactérias oriundos dos mais diversos procedimentos técnicos que são diariamente adotados.

Assim sendo, considerando os argumentos apresentados pela Unidade inspecionada no Relatório Preliminar e que foram confrontados com os termos legais colacionados, consideramos justificado o presente apontamento.

5º) foi identificada a existência de pagamento pela prestação de horas extras de forma habitual, ou seja, determinados servidores laboram constantemente em sobrejornada, com pequena variação mensal, o que leva à conclusão de que há remuneração indireta ou deficiência nos quadros de pessoal para determinadas funções, posto que a prestação de horas extras no serviço público não pode ser executada com habitualidade, já que este tipo de labor deve ser prestado de forma eventual e esporádico, para suprir demandas pontuais e/ou urgentes.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

No que refere ao pagamento de **horas extras de forma habitual** a determinados servidores, como concluído pela própria equipe de inspeção, há deficiência nos quadros de pessoal para determinadas funções, posto que o concurso público para ingresso de servidor efetivo no Parquet Paraense, expirou em **outubro de 2008**. A partir desta data, sistematicamente, há pedidos de exoneração, notadamente de servidores de nível médio/fundamental, selecionados em outros Órgãos públicos, geralmente em cargos de nível superior, provocando uma queda de aproximadamente 6% no quantitativo desse pessoal, entre **dez/2008** e **dez/2010**, que passou de **679** para **636** servidores. Além disso, o quantitativo de membros aumentou em aproximadamente 9% no mesmo período (297 p/323), requerendo, assim, maior esforço no apoio a atividade fim do Parquet.

Por outro lado, conforme quadro abaixo, extraído do **SIAMP**, houve significativo aumento no número absoluto das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público. No **exercício de 2010**, em todo o Estado, houve crescimento de 65% em relação ao ano de 2009, ou seja, o número absoluto de atividades efetivadas pelos membros, no citado período, cresceu de 742.340 para 1.227.291.

Atividades				
ANO	Judicial	Extra-Judicial	Total	Evol
2008	471.704	171.565	643.269	
2009	514.518	227.822	742.340	15%
2010	979.010	248.281	1.227.291	65%

Assim, não se pode falar em salário indireto e sim na necessidade premente de atender ao público eficazmente, a fim de cumprir uma das várias

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*diretrizes estabelecidas pelo **Plano Geral de Atuação do MP- PGA/MP** que preconiza qualidade na prestação de serviços à sociedade.*

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Sobre a existência do pagamento de horas extras de forma habitual, sustentou a Unidade inspecionada que a causa do labor em sobre jornada é o “*significativo aumento do número absoluto de atividades desenvolvidas pelo Ministério Público*”, em oposição ao menor número de servidores na comparação com os anos anteriores.

Embora demonstrada a elevação abrupta da atuação dos membros, não se pode relacioná-la diretamente à necessidade premente de labor em sobre jornada dos servidores. É evidente que o atendimento ao público com qualidade, diretriz estabelecida pelo Plano Geral de Atuação do MP- PGA/MP, não pode vir desacompanhado de estudos visando o incremento de pessoal tendente ao cumprimento das metas estabelecidas.

O planejamento das estratégias a serem desenvolvidas, visando melhorar a qualidade dos trabalhos, deve obedecer a requisitos de abrangência em todas as áreas, inclusive a de pessoal. Nesse raciocínio, se a alegação de falta de pessoal é motivo para justificar a existência de habitualidade de sobre jornada, o planejamento, parece-nos, não foi elaborado de forma adequada.

Assim sendo, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Geral de Justiça** uma nova avaliação do planejamento das estratégias da Unidade, para o fim de contemplar a melhoria da qualidade dos trabalhos em todas as áreas, inclusive a de pessoal, evitando-se, destarte, a prestação de horas extras de forma habitual, permitindo que este tipo de labor seja prestado tão somente de forma eventual e esporádico, para suprir demandas pontuais e/ou urgentes.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6º) observou-se a existência de servidores percebendo, de forma cumulativa e com previsão legal, gratificação de função e gratificação por tempo integral, o que é plenamente possível, já que poderíamos ter servidores auferindo a gratificação de função, mas que não exercessem suas atividades em tempo integral. Seria inviável, por outro lado, pela natureza do cargo, o pagamento da gratificação por tempo integral aos servidores comissionados, cuja hipótese não foi identificada pela equipe de inspeção.

4.2 Planejamento

4.2.1 Planejamento Estratégico

O Ministério Público do Estado do Pará dispõe de processo de planejamento estratégico, indicando objetivo geral, objetivo específico, visão de futuro, diretrizes, pressupostos e estratégias, cabendo assinalar que ainda não dispõe de indicadores para as metas dos objetivos estratégicos a serem alcançadas (Anexo VII - fl. 01).

4.2.2 Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

A programação do Plano Plurianual da Unidade inspecionada atende o que disciplina o Decreto Federal n. 2.829/98, contemplando programas e metas de gestão, no entanto, no que se refere aos indicadores, embora constem formalmente nos programas, não se constituem, na avaliação da própria Administração do Ministério Público do Pará, em instrumentos eficientes de acompanhamento, avaliação e controle (Anexo VII - fl. 02).

Já a Lei n. 7.291, de 27/07/2009 (LDO), que dispõe sobre as diretrizes para o exercício financeiro de 2010, estabeleceu regras de participação percentual na receita do Estado, expondo as metas e prioridades do Ministério Público (Anexo VII - fl. 03).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O conceito de “Receita Corrente Líquida”, com que trabalha o Estado do Pará, possui compatibilidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, cabendo destacar que no cômputo da despesa de pessoal para fins de aferir o limite legal imposto pela Lei, há exclusão do imposto de renda retido nas fontes, com base em decisão do STF, na Ação Cautelar n. 1637, de 26/11/2009 (Anexo VII - fl. 04).

Com referência a forma de elaboração do orçamento da Instituição, o Estado disponibiliza, no instante das discussões pertinentes à proposição orçamentária, dados sobre a projeção da receita estimada do ano em curso e do ano em que se refere o orçamento, o que possibilita estimar o incremento real possível para o próximo exercício (Anexo VII - fl. 05).

A equipe de inspeção verificou a elaboração e implementação de planos de atuação administrativa, Plano Plurianual Interno (2003) e Plano de Desenvolvimento Organizacional - PDO (2004/2005), oportunidades em que houve a definição de metas a serem trabalhadas e os seus responsáveis.

A Administração da Unidade inspecionada, no entanto, observou que tais planos, os quais produziram avanços qualitativos na gestão da Instituição, necessitam de revisão e atualização, o que não havia sido feito em razão de dois fatores primordiais, quais sejam: a prioridade institucional estar direcionada para o planejamento estratégico da área finalística e a exiguidade da equipe técnica (Anexo VII - fl. 06).

Quanto as ferramentas de gestão utilizadas, a Unidade inspecionada trabalha com diversos sistemas informatizados desenvolvidos pela própria Instituição, tais como: Sistema de Programação e Acompanhamento do Orçamento; Planilhas da Evolução da Despesa com Pessoal (EVOL); Sistema Informatizado do Patrimônio (SISPAT); Sistema de Controle de Materiais (SIS-MAT); Sistema de Informações Protocolares (SIP); Sistema de Folha de Pagamento (SGP); Sistema de Ficha Funcional (RM Sistemas Labore); Sistema de Ponto Eletrônico (RM Sistemas Chronus), dentre outros. (Anexo VII - fl. 07).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cabe anotar que a Unidade ainda não utiliza indicadores de avaliação adequados a processos de acompanhamento, avaliação e controle, face dificuldades técnicas no sentido de encontrar os parâmetros adequados que reflitam, com a devida efetividade, a realidade ministerial (Anexo VII - fl. 08).

Entende-se necessário enaltecer a implementação de boas iniciativas pela Instituição, por intermédio da adoção de ferramentas de planejamento, cujo finalidade primordial, dentre outros, está na construção de um plano de desenvolvimento organizacional para o Ministério Público do Pará.

Outro projeto relevante diz respeito aos Planos de Atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, os quais estabelecem diretrizes e objetivos institucionais aos Órgãos de Execução e Administração, para consecução, em suas diversas áreas, das metas prioritárias do Ministério Público.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Na análise realizada pela equipe da Corregedoria Nacional do CNMP sobre as atividades da gestão estratégica do MP/PA, aí compreendidos planejamento estratégico e desenvolvimento organizacional, foram considerados dois aspectos apontados nas declarações do órgão sobre a matéria, sobre os quais há necessidade de aprimoramento. São eles: a atualização do **Plano de Desenvolvimento Organizacional Institucional (PDO)** e a construção de indicadores que permitam a mensuração dos resultados alcançados pelo planejamento estratégico.*

*Considerando que o órgão tem consciência da importância e necessidade de vencer esses desafios visando incrementar e mensurar os níveis de qualidade do seu desempenho, o que redundará no atendimento mais eficaz das demandas da sociedade, informamos que, para o **biênio 2011/12**, é intenção do MP/PA trabalhar na atualização do PDO e na construção de indicadores, se necessário, com ajuda de consultoria externa.*

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Considerando que a Unidade inspecionada, em sua resposta ao Relatório Preliminar, reconheceu a importância do presente apontamento, em especial no sentido da necessidade de implementar a revisão e atualização do seu “*Plano de Desenvolvimento Organizacional Institucional*”, bem como da construção de indicadores de avaliação e desempenho, informando, ainda, que estes assuntos, inclusive, já estão na pauta para serem inseridos nas metas de gestão para o biênio 2011/12, deixamos de apresentar, em relação a este item, qualquer sugestão de aperfeiçoamento.

4.3 Finanças e Contabilidade

Verificou-se que a execução orçamentária, no exercício inspecionado, contou com a seguinte movimentação:

Crédito Inicial	215.100.620,00
Suplementações	27.956.992,75
Destaque recebido	37.067.626,97
Destaque concedido	2.050.603,65
Cancelamento de dotação	18.383.360,00
Créditos empenhados e realizados	244.045.699,61

A execução financeira, pertinente às despesas e correspondente ao exercício de 2009, está demonstrada a seguir:

Despesa Orçamentária	256.452.807,74
Despesas Correntes	238.544.781,18



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pessoal e Encargos Sociais	178.590.117,92
Outras Desp. Correntes	59.954.663,26
Despesas de Capital	5.500.918,43
Investimentos	5.424.166,43
Inversões Financeiras	76.752,00
Transferência Financeira	12.407.108,13

As aplicações financeiras de todos os recursos da Unidade inspecionada são feitas em CDB-GOV, em contas distintas do Banco do Estado do Pará (BANPARA) que, no entendimento da Administração, oferece maior rentabilidade, cujos rendimentos são registrados mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM - Anexo VII - fl. 09).

As notas de empenho, por sua vez, emitidas pelo Departamento Financeiro do Ministério Público do Pará, guardam consonância com os requisitos da Lei Federal nº 4.320/64 (Anexo VII - fl. 10).

Em relação a existência de mecanismos de controle que permitam identificar se os pagamentos foram devidamente autorizados por autoridade competente e concretizados após a devida liquidação da despesa, verificou-se que o Departamento Financeiro da Unidade inspecionada realiza os pagamentos após a liquidação das despesas, por intermédio do Sistema denominado de "OB's", do Governo do Estado do Pará, agregando a devida autorização do Diretor do Departamento ou do Ordenador da Despesa (Anexo VII - fl. 11).

Outra constatação é a de que a Unidade realiza todas as retenções tributárias pertinentes às esferas Municipal, Estadual e Federal previstas em lei, tanto dos prestadores de serviços, como dos fornecedores de materiais (Anexo VII - fl. 12) e, também, na ocasião dos pagamentos, exige as certidões negativas de INSS e FGTS das prestadoras de serviços que se utilizam de mão de obra (Anexo VII - fl. 13).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), o Ministério Público do Pará executa todos os procedimentos, conforme estabelece a Lei n. 4.320/64, e a Assessoria de Controle Interno implementa a fiscalização pertinente aos prazos de fechamento dos balancetes, adiantamentos, relatórios de gestão fiscal e de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará (Anexo VII - fls.14/15).

É importante mencionar que a metodologia de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal está alinhada com os ditames fixados pela Lei Complementar n. 101/2000, sobretudo em relação ao percentual estabelecido (fl. 16).

Quanto aos créditos pendentes de pagamento, por credor, há os devidos registros na contabilidade, bem como o reconhecimento em regular processo administrativo (Anexo VII - fl. 17).

De outro lado, não há normatização administrativa definindo critérios e metodologia para a correção de passivos remuneratórios, sendo implementada tal correção apenas em caso de determinação judicial, quando é indicado o índice de correção monetária, a taxa de juros e a fórmula de capitalização (Anexo VII - fl. 18).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Como constatado e registrado no relatório preliminar de inspeção deste CNMP, os pagamentos de correções de passivos remuneratórios são implementados somente com base em índices de correção monetária definidos pelo judiciário ou por este próprio conselho, fato que, até o momento, fez prescindir a edição de normatização administrativa para regular a matéria, haja vista, em cada caso concreto, constar definido os critérios e a metodologia para a correção desse tipo obrigação.

Porém, estamos deflagrando estudos nesse sentido, iniciando com pesquisa nacional junto aos Ministérios Públicos, com o fito de

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

verificar a existência de normatização administrativa definindo critérios e metodologia para a correção de passivos remuneratórios, bem como, caso positivo, disponibilizar cópia do diploma em questão, para subsidiar análises de viabilidade para implantação de referida prática no Parquet Paraense.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Considerando que a Unidade inspecionada admitiu a ausência de regramento interno para regular os critérios e metodologia para a correção de passivos remuneratórios, anunciando, inclusive, o desencadeamento de estudos em que serão utilizadas, como referência, experiências de outros Ministérios Públicos para subsidiar o trabalho de elaboração da mencionada norma, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Geral de Justiça** as providências administrativas necessárias para a imediata elaboração de normatização interna, visando definir critérios e metodologia para a correção de passivos remuneratórios.

4.4 Administração

4.4.1 Controle Interno

A equipe de inspeção verificou que não há um manual de normas internas que estabeleça o desenho do fluxograma e funcionograma dos diversos procedimentos que compõem o conjunto de ações desenvolvidas pelas Diretorias e Setores da Instituição, com o mapeamento e roteirização das rotinas a serem seguidas para execução das tarefas afetas a cada um deles, o que resulta na fragilização dos controles e na vulnerabilidade de toda a trama administrativa.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*É fato a ausência de manuais de normas internas, ditando as rotinas procedimentais das ações desenvolvidas pelas Diretorias e Setores da Instituição. Porém a existência de normativos, mesmo esparsos, como os de ordem geral, entre os quais, leis, decretos, resoluções e portarias, bem como aqueles de aspectos específicos como a **cartilha sobre licitação (doc. 66)** e os portais internos (<https://www2.mp.pa.gov.br/sistemas/intranet/index.php?action=Destaque.site>), auxiliam na implementação dos controles internos e diminuem a vulnerabilidade da trama administrativa, situação, aliás, constatada e registrada no próprio Relatório Preliminar deste Conselho, nas citações sobre a realização de controles internos efetivos e de boas práticas de gestão.*

*Vale ressaltar que para suprir em definitivo a lacuna apontada, encontra-se em negociação a contratação da **Fundação Getúlio Vargas**, para apoiar esse Parquet nos esforços voltados ao fortalecimento e modernização de sua gestão, que engloba o desenvolvimento de sistema normativo administrativo, composto por conjunto de regras, critérios e indicadores, que padronize as atividades administrativas realizadas por suas unidades organizacionais.*

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Considerando que na manifestação da Unidade inspecionada houve o reconhecimento da não existência de manuais de normas internas, assinalando, todavia, a elaboração de normativos que, mesmo não sistematizados, têm a capacidade de minimizar a incidência de erros e desvios de conduta administrativa, comunicando, ainda, o trânsito de ações para a contratação da Fundação Getúlio Vargas, no sentido de se desenvolver um sistema normativo que estabeleça a padronização das atividades administrativas, assim como tendo-se em vista que a equipe de inspeção, nos trabalhos da Corregedoria Nacional, observou que o sistema de controle interno da Instituição está estru-



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

turado e vem procurando adotar boas práticas de gestão, cuja realidade, por certo, com os avanços anunciados, contribuirá para o fortalecimento e modernização da estrutura organizacional da Unidade inspecionada, deixamos de apresentar, em relação a este aspecto, qualquer proposta de aperfeiçoamento.

4.4.2 Despesas com Diárias

A Lei Complementar n. 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), em seu art. 117, disciplina a concessão de diárias a Procuradores e Promotores de Justiça, estabelecendo, inclusive, dentre outras disposições, que os valores das diárias serão fixados por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça e não poderão, seus valores, excederem os valores das diárias pagas pelo Poder Judiciário.

Cabe observar que o §5º do referido art. 117, determina a aplicação aos servidores, no que couber, do disposto no *caput* e seus parágrafos.

A Lei n. 5.810, de 24/01/1994, por sua vez, também regulamenta as diárias para os servidores da Unidade inspecionada, cujos valores, tanto para membros como para servidores, estão demonstrados na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, CONGÊNERES E ACUMULAÇÃO		NACIONAL SERVIÇO/ REPRESENTAÇÃO		INTERNACIONAL SERVIÇO/ REPRESENTAÇÃO	
	A		B		C	
	ESTADO	PAÍS	ESTADO	PAÍS	AMÉRICA LATINA	OUTROS PAÍSES
	MEMBROS					
PROCURADORES DE JUSTIÇA	R\$ 220,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 496,00	RS 620,00
PROMOTORES DE JUSTIÇA	R\$ 180,00	R\$ 400,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 434,00	R\$ 558,00
	SERVIDORES					



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diretores, Assessores, Auditores, Servidores ocupantes de nível superior e assemelhados – Oficiais da PM	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 162,00	R\$ 325,00	R\$ 413,00	R\$ 496,00
Chefias de Divisão, Chefias de Serviço, Secretários, Chefias de assemelhados – Sargentos da PM	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 143,00	R\$ 285,00	R\$ 372,00	R\$ 447,00
Servidores ocupantes do nível fundamental e assemelhados – cabos e soldados da PM	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00	R\$ 289,00	R\$ 347,00

NOTA: A participação em Cursos, Seminários, Congressos e Congêneres obedecem aos valores da **Coluna A**. Exceto quando a participação ocorrer como representação da Instituição, quando então os valores serão os previstos nas **Colunas B** ou **Coluna C**.
Publicado no Diário Oficial do Estado nº 31366 de 26/02/2009

A equipe de inspeção examinou, por amostragem, processos de concessão de diárias aos Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e Servidores, **relativos aos anos de 2008 e 2009**, constatando que os beneficiários não prestam contas das viagens realizadas, o que conflita com o parágrafo único do art. 70 da Constituição da República, que assim dispõe:

Prestará contas, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos [...]

A prestação de contas regular é condição fundamental para que se legitimem os gastos com diárias, posto que é através dela que são apresentados os comprovantes que evidenciam que o deslocamento foi efetivamente realizado e se a sua finalidade atendeu o interesse público, ou seja, se a viagem foi feita em objeto de serviço.

É oportuno assinalar, com exceção dos casos de substituição cumulativa, em que há a apresentação de certidões de Cartórios comprovando a presença do membro em audiências em outras Comarcas, que nas demais viagens não são exigidas, pela Administração, a apresentação de documentos tais como: bilhetes de passagens, cartões de embarque, notas fiscais de hos-



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

pedagem e/ou alimentação, relatórios de viagem que, efetivamente, possam comprovar o deslocamento para o local de destino.

Anote-se que o procedimento administrativo correto é, na hipótese da liberação de diárias antecipadas, solicitar a apresentação de regular prestação de contas que, se não for entregue, deverá implicar na devolução dos valores pagos e, tratando-se de diárias vencidas, a não apresentação de documentos capazes de comprovarem os deslocamentos, não deve habilitar a Administração a realizar os pagamentos.

Através de demonstrativo extraído do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), os valores totais empenhados nos exercícios de 2008 e 2009 foram, respectivamente, de R\$ 818.730,00 e R\$ 1.466.425,27.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

A equipe de inspeção aponta que não são exigidas, pela Administração, a apresentação de documentos que possam comprovar os deslocamentos aos locais de destinos.

*Embora não se possa negar a existência da situação apontada, ela não é regra geral na Instituição, pois nos casos de deslocamentos para cursos, seminários, congressos e congêneres, está institucionalizado e via de regra, são entregues, ao **CEAF – Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional, Relatório de Atividades**, com o respectivo **certificado**, pontuado a finalidade do deslocamento, o período do curso e os resultados alcançados.*

*O fato é mais comum nos casos de viagens a serviço, porém, também, não pode ser generalizado, notadamente a partir do exercício de 2010, posto que nos processos suportando as **Notas de Empenhos: 2010NE06766, 2010NE06764, 2010NE06760, 2010NE06727, 2010NE06722, 2010NE06589, 2010NE06569, 2010NE05896, 2010NE05089, 2010NE05088, 2010NE05087, 2010NE05058, 2010NE05054, 2010NE04947, 2010NE04905,***



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2010NE04903, 2010NE04902, 2010NE04764, 2010NE04747, 2010NE04739, 2010NE04443, 2010NE04433, 2010NE04442, 2010NE04424, 2010NE04397, 2010NE04390, 2010NE04180, 2010NE04108, 2010NE04149, 2010NE04108, 2010NE04073, 2010NE04056, 2010NE03980, 2010NE03732, 2010NE03673, 2010NE03470, 2010NE03464, 2010NE03297, 2010NE03283, 2010NE03281, 2010NE03279, 2010NE03255, 2010NE03214, 2010NE03191, 2010NE03170, 2010NE03164, 2010NE03106, 2010NE02946, 2010NE02875, 2010NE02873, 2010NE02818, 2010NE02817, 2010NE02659, 2010NE02651, 2010NE02228, 2010NE02159, 2010NE02085, 2010NE02083, 2010NE01942, 2010NE01866, 2010NE01837, 2010NE01826, 2010NE01557, 2010NE01740, 2010NE01721, 2010NE01669, 2010NE01630, 2010NE01555, 2010NE01551, 2010NE01533, 2010NE01472, 2010NE01452, 2010NE01451, 2010NE01450, 2010NE01320, 2010NE01317, 2010NE01296, 2010NE01161, 2010NE01139, 2010NE00808, 2010NE00807, 2010NE00805, 2010NE00760, 2010NE00686, 2010NE00685, 2010NE00682 e 2010NE00060, estão presentes documentação comprobatória dos deslocamentos.

Por fim, ressaltamos, que visando adequação ao teor da Resolução 58-CNMP, de 20/07/2010, encontra-se em tramitação no Colégio de Procuradores de Justiça minuta de resolução, que dispõe sobre a concessão de diárias aos membros e servidores do Ministério Público, onde, entre outras regras, prevê o fluxograma dos pagamentos e a obrigatoriedade de apresentação do relatório de viagem em todos os deslocamentos realizados à conta do Parquet. Em tempo, registra-se a inclusão do respectivo projeto em pauta de sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça prevista, inicialmente, para o dia 25/04/2011.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Em relação as despesas com diárias, não obstante a informação prestada pela Unidade inspecionada, de que, em resumo, não é regra geral a

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

não apresentação dos documentos necessários que comprovem os deslocamentos, arrolando, inclusive, 87 (oitenta e sete) empenhos referentes ao exercício de 2010, nos quais estariam presentes a documentação comprobatória pertinente, importante esclarecer que, além desta quantidade de empenhos ser pouco representativa para que se possa afirmar que a regra geral é o fornecimento dos documentos habilitados para comprovar as viagens realizadas, a equipe de inspeção examinou os processos de concessão de diárias relativos aos anos de 2008/2009, constatando-se ser exceção a apresentação da devida prestação de contas.

Assim sendo, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja determinado ao Procurador-Geral de Justiça** que este, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, atendendo ao disposto no art. 13 da Resolução nº 58-CNMP, comprove a edição de normatização interna, no sentido de disciplinar a concessão de diárias no âmbito do Ministério Público do Pará, inclusive contemplando a obrigatoriedade da apresentação de relatórios de viagens em todos os deslocamentos, sob pena desta informação ser recebida como representação, para o fim de **instaurar-se procedimento por inércia ou por excesso de prazo**, previsto no art. 82 e seus parágrafos do Regimento Interno.

4.4.3 Despesas com Premiações Culturais

Verificou-se o empenhamento de uma série de dispêndios, pertinentes ao exercício de 2009, à título de “*Premiações Culturais*”, com distribuição de brindes, em decorrência do “*Programa de Valorização dos Integrantes do MP*”.

Os respectivos empenhos (Anexo VII - fl.19), com a descrição dos seus objetos e valores estão apresentados no quadro a seguir:

EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
	Sol Informática Ltda	01(um) Notebook	R\$ 1.999,00*



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6024			
6336	Y. Yamada S/A Com. Ind.	02 (dois) Cafeteiras Elétricas 01 (um) Camera Fotográfica Digital 01 (um) Cobertor de Edredon 02 (dois) DVD Players, com Karaoke 04 (quatro) Faqueiros de Aço 05 (cinco) Jogos de Banho 05 (cinco) Jogos de Cama 03 (três) Jogos de Jantar 01 (um) Jogo de Pannelas em Aço 03 (três) Liquidificadores Domésticos 01 (um) Multiprocessador de Alimentos 02 (dois) Pannelas de Pressão 03 (três) Ventiladores de Mesa	R\$ 3.456,00
6340	F. Pio e Cia. Ltda	02 (dois) Batedeiras Elétricas 02 (dois) MP4 Players,	R\$ 496,00
6341	Computer Store Com. Ltda.	04 (quatro) Pen Drives 02 (dois) Telefones sem fio	R\$ 415,40
6342	Magazine Liliane S/A	01 (uma) Bicicleta Saudown 02 (dois) Ferros Elétricos 01 (um) Forno de Microondas 01 (um) Radio Gravador com CD Player 04 (quatro) Sanduicheira Elétrica Doméstica	R\$ 1.630,80

* Anulação de Saldo da NE 6024/2009 no valor de R\$ 200,00

O “Programa de Valorização dos Integrantes do Ministério Público do Estado do Pará”, foi instituído pela **Resolução nº 004/2009-CPJ**, do Colégio de Procuradores de Justiça, e tem como objetivo geral integrar, valorizar e zelar pelo corpo funcional da Instituição, despertando motivações novas por intermédio da conscientização do desenvolvimento de hábitos mais salutareos.

Sua filosofia é a valorização do ser humano, com a promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho, com responsabilidade social e fortalecimento dos valores de cidadania e colaboração, cujos “pilares estratégicos”,

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

assim denominado pelo Programa, são: Saúde; Arte e Cultura; Responsabilidade Socioambiental; Comprometimento/Motivação; e Valorização.

É necessário que se exalte, com ênfase, na visão da equipe de inspeção, as virtudes do Programa de Valorização em referência, sobretudo pela nobreza dos seus objetivos, em especial, o desenvolvimento de ações sistêmicas focadas na qualidade de vida dos servidores e consequente incremento dos índices de produtividade, decorrentes do atingimento dos indicadores de melhorias propugnados pela sua Comissão Gestora.

No entanto, o exame da legalidade da despesa pública, no aspecto da sua finalidade, elemento absolutamente vinculante para o Administrador, pelo disposto no art. 70 da CF, e que impõe a compatibilidade do gasto de uma Instituição Pública com o interesse público a concretizar, remete-nos a depreender que os dispêndios arrolados no quadro anterior, adquiridos por meio de dotações orçamentárias da Unidade inspecionada para brindar, por sorteio, servidores, em eventos de confraternização, foram ordenados de forma a não atender qualquer interesse público.

Com efeito, é atentatório ao princípio da razoabilidade a aquisição de bicicletas, cafeteiras elétricas, câmeras fotográficas, forno microondas, ferros elétricos, batedeiras, telefones sem fio, cobertores edredons, liquidificadores, jogos de panelas e outros, com a utilização de recursos da Instituição para doação à servidores, em retribuição ao comprometimento do funcionário, ou como fator motivacional e/ou de valorização.

Como já oportunamente destacado, são louváveis os objetivos do aludido Programa, todavia, há, efetivamente, outros instrumentos e indicadores de qualidade de vida no trabalho que, em grau sugestivo, poderiam ser desenvolvidos pela Administração, tais como: compensação justa e adequada, no nível de salários e jornada de trabalho; condições de trabalho, com ambiente físico seguro e saudável, considerando a salubridade; uso e desenvolvimento de capacidades; oportunidade de segurança e crescimento, com a formatação de plano de carreira e desenvolvimento de pessoal; integração social na Instituição.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ção; qualificação profissional; certificação ergonômica do mobiliário; e inovações gerenciais e tecnológicas voltadas para o ambiente de trabalho, entre outros.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Verificou-se, às fls. 158-160 o empenhamento de despesas com Premiações Culturais, com distribuição de brindes, em decorrência do “**Programa de Valorização dos Integrantes do MP**”, realizadas de forma a não atender qualquer interesse público.*

De fato, a distribuição de brindes, por si só e sem amparo normativo, além de atentatória ao princípio da razoabilidade, seria uma despesa pública ao arrepio do interesse público.

*Porém, este não é o caso presente, pois como constatado pela própria equipe de fiscalização do CNMP, que inclusive ressalta as virtudes do **Programa de Valorização dos Integrantes do MP**, o dispêndio em assunto, atende uma das muitas ações realizadas a cada ano a conta do referido programa, como forma de auxiliar na sustentação de seu pilar estratégico focado no comprometimento e motivação da valorização funcional.*

*Assim, entendemos que a ênfase das análises deve migrar das ações individuais para os aspectos holísticos dos resultados alcançados pelo programa, ou seja, a mensuração da relação **custo x benefício** em atendimento aos preceitos legados pela Administração Pública Gerencial.*

Indubitavelmente, os benefícios globais auferidos neste caso ofuscam seus custos. Como exemplo disso, cita-se somente alguns fatos de conhecimento deste Conselho, registrados no aludido relatório preliminar de inspeção, como as boas práticas de gestão materializadas na existência de planejamento estratégico, com plano de atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiças que estabelecem diretrizes, objetivos e metas, bem como no nível operacional, onde os pagamentos são efetuados, após sua regular liquidação,

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, com as respectivas retenções quando for o caso, ou ainda nos processos licitatórios que são regularmente autuados e numerados e adequadamente organizados, de forma a permitir a observação quanto ao cumprimento dos requisitos legais gerais e específicos relacionados as dispensas e inexigibilidades e cláusulas necessárias em contratos administrativos. Além disso, tem-se a qualidade do trabalho desenvolvido nos dispêndios realizados mediante adiantamento de numerários e os registros nas considerações finais daquele relatório destacando a colaboração unânime dos integrantes do MP na consecução dos trabalhos de inspeção, estágio este, que somente se atinge com um corpo funcional comprometido e motivado com a coisa pública, situação que remete a despesa em questão ao encontro do interesse público.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Não obstante as razões apresentadas pela Unidade inspecionada, de que a distribuição de brindes em decorrência do “Programa de Valorização dos Integrantes do MP”, deve ser analisado com ênfase nos “aspectos holísticos” dos resultados alcançados, temos que a distribuição de jogos de panelas, ferros elétricos, bicicletas, sanduicheiras elétricas, jogos de cama, mesa e banho, forno de microondas, liquidificadores elétricos e outros, não nos parece possam justificar a retribuição pelo comprometimento funcional de determinado servidor ou mesmo ser utilizada como fator motivacional ou de valorização funcional, motivo pelo qual **propomos ao Plenário do Conselho Nacional a instauração, nos termos do art. 107 e segts do Regimento Interno, de procedimento de controle administrativo**, a fim de verificar a legalidade do aludido programa.

4.4.4 Despesas com Telefonia Móvel

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Unidade inspecionada possuía, no ano de 2009, cerca de 174 (cento e setenta e quatro) linhas de telefonia móvel, tendo sido empenhado, naquele ano, o valor de R\$ 71.359,24 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), equivalente a um custo médio mensal anual de R\$ 5.946,03 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e três centavos - Anexo VII - fl. 20).

Constatou-se haver limite de gastos instituído, cujo controle é efetivamente realizado por meio da empresa operadora, a qual indisponibiliza, via sistema, o acesso a linha quando o limite estabelecido pelo Ministério Público é alcançado.

4.4.5 Licitações

Observou-se que não existe designação formal de comissão, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, para o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), procedimento que contraria o que preconiza o art. 15, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo VII - fl. 20-A).

Por outro lado, as comissões formadas para a realização de licitações são constituídas em regime especial para cada um dos procedimentos, ou seja, não existe uma comissão permanente.

A equipe de inspeção examinou, por amostragem, uma série de processos licitatórios, nas modalidades pregão, tomada de preços e convites, tendo verificado que os expedientes são regularmente autuados e numerados, cujos documentos e informações que figuram nos mesmos são adequadamente ordenados, de modo a permitir a observação quanto ao cumprimento dos requisitos legais previstos na legislação específica.

Verificou-se que os procedimentos pertinentes às dispensas e inexigibilidades de licitação, realizados nos exercícios de 2008/2009, atenderam os arts. 24, incisos III a XX, 25, e 26 da Lei Federal n. 8.666/93 (Anexo VII - fl. 21).



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Da mesma forma, os valores das obras e das compras e serviços contratadas com dispensa, fundamentados nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, respectivamente, são compatibilizados com os preços correntes no mercado (Anexo VII - fls. 22/23).

Verificou-se, ainda, que nos contratos celebrados, constaram em suas cláusulas, os requisitos arrolados pelo art. 55 da Lei Federal n. 8.666/93 (Anexo VII - fl.24).

A relação de todas os contratos e termos firmados com o Ministério Público do Pará, **relativos aos exercícios de 2008, 2009 e 2010** (até 17/05/2010), com a discriminação das modalidades de licitação, dispensas ou inexigibilidades que deram origem aos instrumentos, seus objetos e a identificação das contratadas, consta do Anexo VII, na fl. 25.

A equipe de inspeção examinou, observando as regras da Lei de Licitações, os **Pregões Presenciais** nºs: **004/09, 005/09, 009/09, 015/09, 023/09; 028/09 e 036/09**, bem como a **Tomada de Preços** nº **002/09** (Anexo VII - fl. 26). Já, no ano de 2010, foram verificados os **Pregões** nºs **006/10 e 010/10** e a **Tomada de Preço** nº **001/10** (Anexo VII - fl. 27).

Importante esclarecer que, na análise das informações e documentos presentes nos aludidos processos e procedimentos, não resultou na constatação de fatos relevantes divergentes das disposições legais atinentes e incoerentes com as declarações prestadas à Corregedoria Nacional e firmadas pelas respectivas Chefias de Divisão e Departamento, bem como pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

A partir da segunda quinzena do mês de fevereiro do ano corrente, o Ministério Público do Estado do Pará passou a incluir expressamente em seus editais e minutas de contrato a necessidade de designação formal de comissão, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, para recebimento de



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

material de valor superior a **R\$-80.000,00 (oitenta mil reais)**, em atendimento ao art. 15, § 8º, c/c os arts. 40, XVI, 55, IV e VII, e 73, II, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ademais, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Área Técnico-Administrativa expediu comunicado à Atividade de Gestão de Contratos e aos servidores designados como fiscais, ratificando a necessidade de composição formal de comissão para recebimento de compras de valor superior àquele limite previsto para a modalidade convite (doc. 67).

O art. 51, da Lei Federal n.º 8.666/93, exige a composição de comissão, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, para processamento e julgamento das licitações nas modalidades tradicionais, previstas naquela lei.

Ocorre que o citado dispositivo legal **não exclui a formação de comissões especiais de licitação**. Ao revés, indica que a comissão poderá ser **permanente** ou **especial**, sendo que, se permanente, a investidura de seus membros não excederá a um ano (§ 4º). Ou seja, **não há ilegalidade na composição de comissões especiais para processamento e julgamento nas modalidades licitatórias tradicionais** (da Lei n.º 8.666/93).

Considerando sua discricionariedade administrativa, diante das disposições do referido art. 51, o Ministério Público do Estado do Pará tem optado pela designação de **comissões especiais de licitação**, seja pelas peculiaridades dos objetos licitados, seja pela redução gradual do uso das modalidades licitatórias tradicionais em face da maior utilização de **pregões**. Aliás, convém ressaltar que, ao longo dos últimos anos, buscou-se atender à exigência legal de uso do pregão para aquisição de bens e serviços comuns (art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c art. 3º do Decreto Federal n.º 3.555/2000 e art. 4º do Decreto Federal n.º 5.450/2005), de tal forma que, no ano de **2005, 80,86%** das licitações do Ministério Público do Pará foram realizadas nas modalidades tradicionais e **19,14%**, na modalidade pregão, enquanto que em **2010** houve praticamente a inversão desse quadro, com **18,05%** de licitações nas modalidades tradicionais e **81,95%** na modalidade pregão.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diante disso, e dentro da margem de discricionariedade conferida pelo legislador, o Ministério Público do Estado do Pará tem optado pela formação de comissões especiais de licitação, para as modalidades tradicionais, com a plena satisfação do interesse público.

4.4.6 Adiantamento de Numerário

Examinou-se, por amostragem, alguns processos de adiantamento de numerário concedidos, cuja finalidade desses foi a realização de despesas de pronto pagamento.

A análise procedida evidenciou intensa atuação da Comissão de Controle Interno, que executa minuciosa verificação de todos os elementos que devem compor os adiantamentos, alcançando, o seu exame, a integralidade dos Suprimentos de Fundos concedidos.

A metodologia de controle é adequada e confiável, de modo que os Relatórios de Prestação de Contas, de perfil sistematizado, reúnem todas as variáveis que propiciam averiguar a conformidade dos procedimentos com a legislação atinente, contemplando, nas suas anotações gerais, eventuais ações de regularização necessárias.

Não há qualquer ressalva a fazer em relação ao controle exercido dos adiantamentos, pela qualidade do trabalho desenvolvido pela Comissão de Controle Interno (Anexo VII - fl. 28).

4.4.7 Convênio de Cooperação Técnico-Financeira entre o Ministério Público e a Polícia Militar

O Termo de Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, visando, de um lado, o apoio financeiro à Polícia Militar do Pará para o reaparelhamento institucional, com o intuito de fortalecer a atuação da Corporação, em sua atividade-fim, e, de outro lado, a implementação de ações



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

preventivas com poder de polícia nas áreas internas e externas das instalações do Ministério Público do Pará, assim como o assessoramento ao Procurador-Geral de Justiça em assuntos de segurança institucional (Anexo VII - fl. 29).

O Plano de Trabalho do Convênio estabelece, dentre outros itens, a disponibilização de, no mínimo, 72 (setenta e dois) policiais militares, para a operacionalização das ações de segurança institucional, de parte da Polícia Militar, e, pelo Ministério Público, o repasse financeiro de R\$ 2.407.275,00 (dois milhões quatrocentos e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais) em 6 (seis) parcelas, correspondentes ao período de **julho/2009 a outubro/2011**, para aplicação em equipamentos e material permanente, imprescindíveis à segurança pública do Estado (Anexo VII - fl. 30).

Por ocasião da presente inspeção, a equipe observou a ocorrência de três repasses à Polícia Militar, perfazendo o total de R\$ 1.200.000,00 (R\$ 400.000,00, em 31/07/2009; R\$ 400.000,00, em 25/11/2009 e R\$ 400.000,00, em 10/03/2010 - Anexo VII - fl. 31).

Os recursos financeiros repassados pelo Ministério Público foram aplicados na aquisição de 62 (sessenta e duas) motos Honda de 150 cilindradas, adquiridas através do Pregão Eletrônico nº 16/2009, realizado pela Polícia Militar e homologado em 08/09/2009, cuja aquisição resultou no dispêndio de R\$ 769.999,70 (Anexo VII - fls. 32).

O saldo da conta-corrente pertinente ao Convênio, na posição de 19/05/2010, era de R\$ 430.000,30.

Registre-se que as motocicletas, nos termos do Convênio, foram doadas à Polícia Militar.

Outro aspecto oportuno de assinalar, vincula-se ao fato de que toda a segurança patrimonial, bem como as ações de investigação policial e proteção a membros do Ministério Público são executados pelos policiais disponibilizados pelo Convênio, de maneira que não existe contrato de vigilância privada para os Órgãos da Instituição, seja na Capital, seja no interior do Estado, o que implica em substancial economia de despesa, justificando, do ponto

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de vista econômico, a celebração do referido Convênio, além do que, é importante anotar, do ganho de qualidade em relação à vigilância privada, pela imposição de regime militar a que estão submetidos os agentes policiais.

4.4.8 Bens Permanentes

4.4.8.1 Cessão de Uso de Bens Imóveis

Verificou-se que o posto de atendimento bancário, instalado no 1º andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Pará, em área entre 45 e 50 m², é explorado, desde o ano de 1997, pelo Banco Itaú/Unibanco.

Também foi disponibilizado à Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará (ASMIP) espaço físico no Prédio-Sede, com a finalidade de atender aos servidores associados.

É importante destacar que, em ambos os casos, não havia, até o momento da inspeção, qualquer retribuição pecuniária pela utilização das áreas, tanto pela aludida Instituição Bancária como pela referida Entidade Associativa.

Em relação à cessão das instalações físicas para estabelecimentos que detenham fins lucrativos, a Lei Estadual n. 6.614, de 05/01/2004 (Anexo VII - fl.33), em seu art. 2º, § 2º, assim dispõe:

§ 2º A cessão, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, será onerosa e, sempre que houver condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei.

É necessário mencionar que, no presente exercício, foi deflagrada a Concorrência nº 001/2010, cujo objeto foi exatamente a cessão onerosa do referido espaço, porém, pela falta de proponentes, a mesma foi declarada deserta.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No entanto, tendo em vista a necessidade de repetição do certame e conseqüente imprevisão dos prazos de adjudicação do objeto e homologação da nova licitação, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça editou a **Portaria nº 2371**, de 14/06/2010, autorizando o estabelecimento bancário Itaú/Unibanco a continuar usando, de forma precária, o espaço físico no Edifício-Sede do Ministério Público do Pará, atribuindo, como ônus pelo espaço utilizado, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais - Anexo VII - fl. 34).

Com referência à Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará (ASMIP), não há qualquer termo ou ato regulamentando a referida cessão de uso, conforme comunicou a Diretora do Departamento de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça (Anexo VII - fl. 35), o que também conflita com a Lei Estadual n. 6.614/2004, que determina seja formalizado termo ou contrato para configuração das condições estabelecidas, dentre as quais a finalidade de sua realização e o prazo para o seu cumprimento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Como constatado, há cessão de espaço físico no Edifício-Sede do Parquet, para a instalação de posto de atendimento bancário e **Associação dos Servidores do Ministério Público – ASMIP**.*

*É de conhecimento deste Conselho, conforme registro no Relatório Preliminar, que a situação do posto bancário já está devidamente regularizada desde **junho de 2010**.*

Em relação a ASMIP, foi editada a Portaria 1295/2011-MP/PGJ, publicada no DOE de 01/04/2011 (doc. 68), regularizando a situação, em conformidade com os preceitos da Lei Estadual nº 6.614/2004.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Considerando que a Unidade inspecionada, em sua resposta ao Relatório Preliminar, comunicou sobre a regularização da cessão de uso de áreas localizadas em seu edifício-sede, onde estão instalados um posto bancário e a Associação dos Servidores do Ministério Público do Pará, tudo em consonância com a Lei Estadual nº 6.614, de 05/01/2004, inclusive trazendo aos autos documentação comprobatória desta adequação, deixamos de fazer, nesta oportunidade, qualquer proposta de aperfeiçoamento.

4.4.8.2 Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis

Foi constatado que a Unidade inspecionada não realiza anualmente a reavaliação de seus bens, no entanto, está em curso o levantamento dos bens imóveis, que será finalizado com o processo de reavaliação para o devido registro.

Em concomitância a essa providência, o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) está sendo ajustado para realizar a contabilização de reavaliação e depreciação acumulada dos bens no exercício de 2011 (Anexo VII - fl. 38).

O Ministério Público do Pará possui pasta individualizada dos imóveis registrados de sua propriedade, havendo, todavia, imóveis em processo de legalização a cargo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Área Técnico-Administrativa (Anexo VII - fl. 39).

Os prédios integrantes do patrimônio da inspecionada não possuem seguro (Anexo VII - fl. 40), bem como não existem imóveis alugados ou cedidos a terceiros, ressalvados, como já referidos, os espaços localizados no Edifício-Sede, destinados ao funcionamento do posto bancário do Itaú/Unibanco e da Associação dos Servidores do Ministério Público do Pará (ASMIP - Anexo VII - fl. 41).

Quanto à contabilização dos bens móveis e imóveis, os devidos registros são efetuados através do Sistema Integrado de Administração Finan-



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ceira para Estados e Municípios (SIAFEM), salvo os bens imóveis adquiridos antes de 1997, os quais, segundo informou a Administração da inspecionada, dependem de processo de avaliação para a efetivação do registro contábil (Anexo VII - fl. 42).

Observou-se, também, que os valores constantes nos inventários dos bens móveis, conferem com àqueles registrados pela contabilidade da Instituição (Anexo VII - fl. 43).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

A equipe de inspeção afirma que foi constatado que Unidade inspecionada não realiza anualmente a reavaliação de seus bens.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe sobre o assunto da seguinte forma:

“Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes:

I - os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1º Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

§ 2º As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.”

Logo, conclui-se que a reavaliação é instituto não obrigatório (§ 3º), ficando assim, dentro da oportunidade e conveniência legadas a discricionariedade Administrativa, processo, que, aliás, encontra-se em curso como registrado no Relatório Preliminar.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Quanto à ausência de contratos de seguros para os prédios quem compõem o acervo patrimonial do Ministério Público, foi consignado, para este fim, no orçamento do exercício corrente o montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, estando o processo em fase de levantamento de propostas para instalação de certame licitatório, cujo resultado deve suprir a deficiência em questão na capital.*

Para o interior do Estado, prioritariamente, aos municípios de maior porte, a partir do exercício de 2012, haverá aportes orçamentários, até que se atinja a totalidade dos imóveis institucionais do Parquet.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Levando-se em consideração as informações prestadas pela Unidade inspecionada, no sentido de que já se encontra em curso, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, a reavaliação dos elementos patrimoniais, assim como já foi prevista no respectivo orçamento verba para a contratação de seguro dos bens imóveis da Instituição, deixamos de apresentar, nesta oportunidade, quaisquer propostas de aperfeiçoamento.

4.4.8.3 Bens de Almojarifado

A equipe de inspeção verificou que não é realizado, pelo menos 01 (uma) vez por ano, inventário dos bens de almojarifado, indicando as respectivas especificações, valores unitários e quantidades, procedimento este obrigatório e previsto na Lei Federal n. 4.320/64 (Anexo VII - fl. 44).

Enfatiza-se a necessidade de que haja contagem física dos bens para que se viabilize o correto registro na contabilidade, de modo que exista precisa uniformidade do estoque do almojarifado com o posicionamento contábil.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Constatou-se que as instalações atuais do Almojarifado são de caráter provisório em virtude de recente reestruturação física da Unidade inspecionada, a qual culminou na mudança e/ou ampliação de alguns departamentos, estando a Divisão de Almojarifado no aguardo das suas instalações definitivas no novo prédio administrativo que será construído, cuja licitação, aliás, na ocasião da inspeção, estava em fase de execução.

É oportuno ressaltar, todavia, que mesmo em regime provisório, o local reúne boas condições de armazenagem e segurança (Anexo VII - fl. 45).

Averiguou-se que são realizadas avaliações periódicas do consumo médio e dos estoques mínimos, objetivando avaliar a adequada reposição do estoque. O procedimento adotado é a implementação de avaliações quadrimestrais do consumo de materiais fornecidos pelo Serviço de Almojarifado, por meio do *software* SISMAT, no qual se pode visualizar relatórios gerenciais que disponibilizam o histórico e cada unidade, o giro dos estoques, bem como o valor monetário representativo individual e total (Anexo VII - fl. 46).

Pertine mencionar que a Comissão de Controle Interno da Instituição, a partir do presente exercício, mediante processo auditorial e pelo método de amostragem, está efetuando levantamentos nos estoques constantes do Almojarifado (Anexo VII - fl. 47).

Vale ressaltar, ainda, que a Administração da inspecionada informou que nunca foram apontadas ocorrências de fatos que justificassem a instauração de processos administrativos para apurar divergências entre os registros do Almojarifado, o estoque físico e os da contabilidade (Anexo VII - fl. 48).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Embora ainda não se tenha realizado inventário anual dos bens de almojarifado, é rotina a prática de contagem física semestral dos materiais existentes em estoque, o que mantém sob controle os quantitativos físicos com



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

os registros eletrônicos do **SISMAT**, possibilitando assim, avaliações quadrimestrais de consumo médio e estoque mínimo.

A partir de 2011, implantaremos a prática de inventariar os bens de almoxarifado nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, por meio de comissão instituída para este fim, que ficará encarregada de confrontar os quantitativos apurados com os valores registrados nos Sistemas de Material e de Contabilidade, além de efetuar, se for o caso, os ajustes necessários, sempre, amparada no devido processo legal. Para isso encontra-se em tramitação Memorando nº 023/2010-DAD, que resultará na nomeação da comissão de inventários – Doc. 69.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Verificando-se que a Unidade inspecionada não realiza, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, inventário dos bens de almoxarifado, indicando as respectivas especificações, valores unitários e quantidades, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja determinado ao Procurador-Geral de Justiça** a implementação, já a partir do ano em curso, de inventários periódicos de todos os bens de almoxarifado da Instituição, viabilizando-se, assim, o correto registro deles na contabilidade, de modo que exista precisa uniformidade do estoque com o posicionamento contábil.

4.4.8.4 Frota de Veículos

O Serviço de Transporte da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração do Ministério Público do Pará exerce controle individualizado dos veículos de representação e serviços, com identificação da viatura, horários de saída e chegada, quilometragens iniciais e finais e abastecimentos havidos (Anexo VII - fl. 51).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Verificou-se que existem relatórios gerenciais sobre a utilização dos veículos, os quais especificam, com precisão, as quilometragens iniciais, finais e as percorridas semanalmente, os abastecimentos efetuados, sendo possível extrair o rendimento litro/quilometragem, possibilitando, ainda, o controle dos custos das peças substituídas e dos serviços executados (Anexo VII - fl. 52).

Quanto ao seguro veicular, observou-se que dos 89 (oitenta e nove) veículos próprios, apenas 04 (quatro) estão segurados, e dos 39 (trinta e nove) veículos locados, todos possuem seguro feito pela própria locadora (Anexo VII - fl. 53).

É oportuno anotar que os veículos locados com dispensa de licitação, fundamentados no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, são contratados em valores que guardam conformidade com os preços praticados pelo mercado (Anexo VII - fls. 54/55).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*A frota de veículos próprios, atualmente, é composta de **99 (noventa e nove) veículos oficiais**. Destes, **81 (oitenta e um)** estão em atividade e **18 (dezoito)** parados, aguardando a realização de leilão ou outra destinação, haja vista que estão classificados como bens inservíveis.*

*A partir de 2009, superando limitações de ordem orçamentária, o Parquet dá início à política de contratar seguro para os veículos mais novos. Assim, dos carros ora em uso, 7 (sete) já estão segurados e **8 (oito), recém-adquiridos, encontram-se em processo de contratação do referido serviço**.*

4.4.8.4.1 Terceirização de Prestação de Serviço de Condução de Veículo

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Pregão Presencial nº 004/2009-MP/PA teve como finalidade a contratação de locação de veículos de passageiros com motorista, cuja homologação implicou na celebração dos Contratos nºs 014/2009, com a empresa AP Rent a Car Ltda. e 015/2009, com a empresa OK Rent a Car Ltda. (Anexo VII - fl. 25), resultando na contratação de 12 (doze) motoristas terceirizados (Anexo VII - fl. 36).

Ressalta-se, no entanto, que no quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Pará há 55 (cinquenta e cinco) servidores que exercem o cargo de motorista (Anexo VII - fl. 37), circunstância esta que estabelece claro confronto com a contratação antes referida, na medida em que não pode haver sobreposição do instituto da terceirização da atividade de motorista com o quadro existente de cargos de motoristas.

Assim, antes de se avançar para a contratação de determinados serviços de terceiros é necessário que se atente para dois fatores, quais sejam: a análise dos pontos de contato desses serviços com as atribuições presentes nos cargos pertinentes ao plano de cargos da Instituição ou, de outro lado, que se declare tais cargos, que agregam atividades inerentes a esses serviços, em processo de extinção.

A Administração da inspecionada efetivamente não considerou um pressuposto fundamental na sua ação de terceirizar a atividade de condução de veículo, que seria a verificação da inexistência, no nível do plano de cargos, de atividades e/ou atribuições que terceirizou.

É importante asseverar, ainda, que sua aplicabilidade, sobretudo em se tratando de contratação para atividades permanentes que integram o conjunto de atribuições de cargos de provimento efetivo, pressupõe aumento da eficiência na prestação do serviço, com redução de custos, em atendimento ao Princípio da Economicidade.

A equipe de inspeção não vislumbrou nenhum estudo técnico com a capacidade de fundamentar a oportunidade e conveniência, de modo a justificar a terceirização das funções de motorista, isto é, demonstrar que a contra-



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tação de prestação de serviço de condução dos veículos implicaria na redução das despesas, sem comprometimento da qualidade dos serviços.

Outro aspecto que merece ser salientado é o fato de que a utilização de contratos de fornecimento de mão de obra para o exercício de funções públicas, em substituição ao preenchimento dos cargos mediante concurso público exigido pelo art. 37, II, da Constituição da República, deve resultar na contabilização dos dispêndios decorrentes como “*outras despesas de pessoal*”, nos termos do §1º do art. 18 da Lei n. 101/00³³, posto que a não adoção desse procedimento significa escapar às consequências previstas pelo art. 169 e seus parágrafos da CF, para o caso de descumprimento do limite de despesa com pessoal.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

É cediço que o Decreto Federal n.º 2.271/97 preconiza que somente poderão ser terceirizadas as atividades acessórias, instrumentais ou complementares (atividades-meio) àquelas pertinentes à missão institucional (atividade-fim) do órgão ou entidade pública, mas desde que tais atividades-meio não se insiram dentre as atribuições de categoria funcional do plano de cargos do órgão ou entidade, salvo disposição legal em contrário ou quando tratar-se de cargo extinto, total ou parcialmente, do quadro geral de pessoal.

O Ministério Público do Estado do Pará possui em seu quadro de pessoal, atualmente, o cargo Motorista – AOM- 105, que possui a atribuição, dentre outras, de conduzir veículo oficial, para transporte de membros e servi-

³³ Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

dores, o que realmente coincide com pontos das contratações decorrentes do Pregão Presencial n.º 004/2009-MP/PA. Acontece que o aludido processo licitatório, que resultou nos Contratos n.º 014/2009 e 015/2009, foi necessário para atender a uma situação transitória.

Com efeito, se por um lado houve o aumento da demanda para transporte de membros e servidores, por outro lado, o Órgão deparou-se com a insuficiência de cargos de motorista, o que gerou a necessidade de contratar empresa para locação de veículo com motorista, já que não havia cargos bastantes, a preencher, que pudessem sanar o problema, bem como não havia tempo hábil para realização de concurso público, até mesmo porque seria imprescindível, para tanto, a criação de novos cargos.

Por conseguinte, as contratações mencionadas serviram para atender àquela necessidade do Ministério Público do Estado do Pará, que não poderia ser atendida, naquele momento, por meio da realização de concurso público.

Ressalta-se, por fim, que àquela época já se estudava a viabilidade da extinção do cargo Motorista – AOM- 105 do quadro de pessoal deste Órgão, e que as aludidas contratações não comprometeram o interesse público nem afrontaram o Princípio da Economicidade ou mesmo da Eficiência.

Por oportuno, informamos que a partir de abril de 2011, passaremos a contabilizar tais dispêndios em outras despesas de pessoal. Vale ressaltar, que esse erro formal, pelo valor realizado em 2010, na ordem de R\$ 110.000,00, não provocaria inadequações dos limites estabelecidos no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no exercício de 2010, visto que, com esse acréscimo no total das despesas com pessoal, o percentual do RGF de 1,5141% passaria para 1,5153%, portanto, bem aquém dos 2% destinados para o Ministério Público.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Da análise dos esclarecimentos prestados pela Unidade inspecionada verifica-se, de plano, forte deficiência no planejamento quanto à previsibilidade do aumento da demanda dos serviços de condução de veículos e a insuficiência no número de servidores para o exercício desta atividade. Em que pese os argumentos expostos, caso a intenção da Administração fosse a manutenção do cargo de motorista, deveria, ante a alegada falta de tempo hábil para a realização do respectivo concurso público, ter promovido a contratação temporária dos serviços. Do contrário, caso não fosse essa a intenção, deveria ter encaminhado projeto de lei à Assembléia Legislativa, para o fim de proceder a extinção do cargo de motorista, de modo a evitar a sobreposição do instituto da terceirização dos serviços com o atual quadro existente de cargos.

Além do mais, no caso de se optar pela terceirização desses serviços, torna-se imprescindível a realização do respectivo estudo técnico que possa fundamentar a oportunidade e a conveniência desta contratação, procedimento este que, na realidade detectada, não ocorreu.

Assim sendo, **propomos ao Plenário do Conselho Nacional a instauração, nos termos do art. 107 e segts do Regimento Interno, de procedimento de controle administrativo**, a fim de verificar a legalidade da terceirização de prestação de serviço de condução de veículo no Ministério Público do Pará.

4.4.8.4.2 Avaliação de Desempenho dos Veículos

O Serviço de Transporte da Unidade inspecionada não realiza avaliação crítica do desempenho da frota de veículos e da sua manutenção, com a finalidade de sugerir a implementação de medidas administrativas no sentido do saneamento de eventuais inadequações.

É importante destacar que a elaboração de avaliações sistemáticas balizadas em indicadores que detenham substância na aferição de desem-

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

penho da frota, permitirá que se trabalhe com a ideia de gestão, qualificando as ações administrativas atinentes ao Setor de Transportes (Anexo VII - fl. 49).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Embora não exista a prática sistemática de avaliações críticas da frota de veículos, como constatado, há controles, entre outros, do rendimento veicular relativo ao consumo litro/quilometragem, custos das peças substituídas e dos serviços executados, que pontualmente são recuperados para suportar ações administrativas do Setor de Transporte.

Assim, para atender a anotação deste Conselho, com vista a permitir a execução dos trabalhos com a ideia de gestão, será iniciada elaboração de projeto para a implantação da avaliação crítica do desempenho da frota de veículos do Parquet.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Diante da resposta da Unidade inspecionada, a qual asseverou que, para atender o apontamento da Corregedoria Nacional, está iniciando a elaboração de projeto visando implantar a avaliação crítica do desempenho da frota de veículos, deixamos de apresentar, nesta oportunidade, qualquer proposta de aperfeiçoamento.

4.4.8.4.3 Desvio de Função

Constatou-se que os veículos da Unidade inspecionada são conduzidos, exclusivamente, por servidores legalmente habilitados e investidos em cargos compatíveis com esta atribuição, todavia, há um servidor, detentor do cargo de auxiliar de serviços gerais, que entrega correspondências e documentos utilizando uma motocicleta pertencente ao Ministério Público, o que, além de

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

caracterizar desvio de função, expõe a Instituição a responder por eventuais danos que possam ensejar responsabilidade solidária (Anexo VII - fl. 50).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*A situação registrada era pontual e desde **agosto de 2010**, encontra-se devidamente **regularizada**. Para evitar a repetição do fato encontra-se em andamento processo licitatório para contratação de serviço de entrega de correspondência e documentos.*

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Considerando que a Unidade inspecionada informou a regularização da falha apontada, bem como determinou a contratação dos serviços de entrega de documentos e correspondências, deixamos de apresentar, nesta oportunidade, qualquer proposta de aperfeiçoamento.

4.5 Estrutura de Tecnologia da Informação

O alvo da inspeção da equipe de Tecnologia da Informação foi a Diretoria do Departamento de Informática (DPI), a qual concentra toda a atividade operacional de informática da Unidade inspecionada.

A inspeção foi baseada no “Anexo XIV – Área Administrativa – Estrutura de Informática”, constante do Manual de Inspeção da Corregedoria Nacional. Além disso, questões extras – referentes à estrutura de TI e utilizadas também nas inspeções dos Estados do Piauí, Amazonas, Alagoas e Paraíba - foram aplicadas a fim de conduzir um trabalho uniforme e alinhado com os parâmetros que estão sendo seguidos por este Órgão Correccional.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5.1 Planejamento

Para melhor execução do trabalho e maximização dos resultados desejados, a partir do roteiro de inspeção, a equipe de Tecnologia da Informação fez um planejamento prévio das atividades e dos instrumentos a serem utilizados. Assim, como ferramenta para o planejamento, foi utilizado um mapa mental, proposto nas inspeções anteriores, o qual sintetiza e complementa o roteiro de inspeção e, também, um questionário complementar para o roteiro previsto no “Anexo XIV do Manual de Inspeções”, ambos os documentos constantes do Anexo XX.

4.5.2 Execução

Com o planejamento definido, foi realizada uma entrevista no dia 17 de maio de 2010, com um grupo de gestores do Departamento de Informática do Ministério Público do Pará (DPI), cujo encontro resultou no termo de declaração constante do Anexo XX e que expõe parte do trabalho que foi realizado.

Com base nas declarações contidas no referido termo, foram realizadas inspeções junto às equipes de Desenvolvimento de Sistemas (edifício anexo); de Suporte aos Usuários; e de Serviços de Rede (edifício sede), além de serem vistoriadas, aleatoriamente, algumas estações de usuários, tanto do edifício sede, quanto nos edifícios anexos.

4.5.3 Constatações

Com base nas entrevistas e nos demais materiais coletados pela equipe de inspeção, foi possível se chegar a algumas constatações, conforme apresentadas a seguir:

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5.3.1 Aspectos Diretivos, Normativos e Procedimentos

a) Não existe um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (TI) e não há um Plano Estratégico para o Ministério Público do Pará. Existem ações internas baseadas no Plano Plurianual (PPA), adequadas aos recursos disponibilizados para o Departamento de Informática da Unidade inspecionada e em conformidade com as demandas do Órgão (item 1 do Anexo I; Anexo XIX).

b) Não são formalmente estabelecidos gestores ou coordenadores para os projetos de sistemas corporativos. Esses projetos são demandados para o Departamento de Informática, o qual fica responsável por buscar, muitas vezes com extrema dificuldade, o apoio das áreas solicitantes, para determinar as definições e responsabilidades necessárias dos projetos (item 2 do Anexo I; e-mails do Anexo II).

c) A Unidade inspecionada não possui um escritório de projetos, comissão permanente ou departamento responsável pelo gerenciamento centralizado dos projetos que envolvam os vários departamentos que compõem o Órgão (item 2 do Anexo I).

d) Foi declarado no item 6.b do Anexo I que a Divisão de Análise e Programação (DAP) adota um Processo de Desenvolvimento de *software* baseado no RUP (*Rational Unified Process*), o qual deve ser aplicado no desenvolvimento de novos sistemas e em alguns projetos em construção (*SGP, NUCLEUS e PARQUET*). Porém, durante vistoria realizada pela equipe de inspeção, foi observado que alguns membros da divisão, responsáveis técnicos pelos projetos, não tinham conhecimento da existência ou localização dos artefatos definidos pelo citado processo, estes já esperados para a fase em que se encontrava o projeto inspecionado.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

O CNMP está tratando em suas reuniões de trabalho da elaboração de uma resolução que irá determinar a criação de Comitês Gestores de Tecnologia da Informação, composto por representantes da Procuradoria Geral, Corregedoria, Membros, da área de TI e do Planejamento, para que eles sejam responsáveis pela elaboração e acompanhamento dos projetos institucionais na área em questão, sendo que este grupo também atuaria na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e outras ações destinadas a normatizar a gestão desse segmento institucional. O fato do MP/PA não possuir atualmente um PDTI ou um Plano Estratégico não significa que não haja um direcionamento para as ações de TI do Órgão, pois como foi constatado durante a inspeção, as demandas/ações do Departamento de Informática tem por base o PPA, onde são elencadas necessidades dos diversos segmentos e a partir delas, é feita a análise técnica das soluções a serem implementadas. Com base nesse estudo, a Administração Superior define prioridades e aloca recursos necessários a execução do projeto por parte do Departamento de Informática.

Entendemos que o PDTI é um aprimoramento desses processos, mas é uma ação que precisa, necessariamente, da participação de diversos segmentos da Instituição para sua elaboração, o que certamente provocará alongamento de tempo para sua implementação, visto envolver mudanças culturais. Porém, ressalta-se que a ausência dele não impede que as ações necessárias à evolução tecnológica da Instituição, tanto de hardware quanto de software, tenham prosseguimento.

A ausência de gestores/coordenadores dos projetos de sistemas corporativos, em que pese ser uma realidade, não é a regra Institucional. Os sistemas de grande complexidade e que afetam diretamente a atividade dos Membros tem por norma a criação de um grupo de trabalho para subsidiar as



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*atividades de desenvolvimento, como exemplos anexamos a **Portaria do Sistema da Corregedoria (SIAMP) – doc. 70**. A lacuna apontada refere-se a sistemas de menor porte ou voltados a um segmento específico, quando os usuários, depois de autorizados, reportam-se diretamente ao Departamento de Informática.*

Assim, a partir de agora, todos os projetos voltados ao desenvolvimento de sistemas corporativos, terão grupo de trabalho formalmente constituído para este fim, onde serão definidas atribuições e responsabilidades, tanto do processo construtivo, quanto para os aspectos de manutenção e funcionamento do sistema.

Atualmente a gerência dos projetos é de responsabilidade do Departamento de Informática como um todo, sendo que cada área de atuação gerencia as execuções vinculadas a sua especificidade. O acompanhamento da execução dos projetos de TI é feito pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Área Técnico-Administrativa, evidenciando que a ausência de escritório de projetos, embora seja um ponto negativo, não é fator impeditivo para a o gerenciamento centralizado de projetos envolvendo vários departamentos do Órgão. Porém, é fato, que a solução definitiva da presente constatação, vem com a implantação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, cita na alínea a deste item.

A presente constatação refere-se a uma situação pontual, que não é regra geral na Instituição nem invalidada a mencionada declaração.

O fato observado refere-se a um programador, que quando da inspeção, não tinha instalado em seu computador o software responsável pela gerencia do desenvolvimento dos sistemas, seguindo o RUP, visto que estava afastado de suas funções quando a ferramenta foi implementada e por não ter sido treinado no uso da mesma, ainda não estava tendo acesso ao novo modelo de desenvolvimento.

Ressalta-se, por oportuno, que a situação já foi sanada e que, independente de ser o responsável técnico pelo desenvolvimento de um projeto

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(software), todos os servidores que integram a área de Desenvolvimento já estão treinados e utilizando a metodologia indicada na declaração.

4.5.3.2 Estrutura Organizacional e Responsabilidades

a) O Departamento de Informática da Unidade inspecionada é formalmente estruturado com uma diretoria e duas divisões (Divisão de Análise e Programação (DAP) e Divisão de Apoio ao Usuário (DAU), contudo, formalmente, não conta com divisões responsáveis pela administração das bases de dados e pela administração da infraestrutura de rede e serviços (itens 3.a, 3.b, 3.c e 3.d do Anexo I). Segundo informações obtidas no decorrer da inspeção, uma nova proposta de estruturação mais adequada às necessidades deste Departamento já foi remetida à Administração Superior, continuando ela sob análise (Anexo XX).

b) A atividade de administração das bases de dados informatizadas é realizada por servidores lotados na Divisão de Análise e Programação (DAP), porém não há um responsável exclusivo para esta atividade (item 3.f do Anexo I).

c) Conforme relatório fornecido pelo Departamento de Informática, existe um total de 15 (quinze) servidores concursados, sendo que 02 (dois) deles estão em processo de desligamento e 02 (dois) estão cedidos para outros órgãos (Anexo XX).

c.1) Os responsáveis pela Diretoria e pelas Divisões são obrigados a acumular as respectivas funções na ausência de quaisquer um deles, haja vista a falta de substitutos (item 3.h do Anexo I).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

c.2) Existe a previsão legal de 06 (seis) analistas de sistema (nível superior) e 08 (oito) programadores (nível técnico) para comporem o quadro de servidores do Departamento de Informática. Porém, apenas 02 (duas) vagas de analista e 03 (três) de programadores estão efetivamente ocupadas (item 3.e do Anexo I).

c.3) O Departamento de Informática possui 19 (dezenove) servidores terceirizados, os quais são responsáveis por atividades técnicas, e 05 (cinco) estagiários. Algumas das funções realizadas por esses servidores são previstas para os cargos de servidores efetivos, como, por exemplo, *'programador de computador'* (item 3.e do Anexo I; Anexo IV).

c.4) O quadro de pessoal do Departamento de Informática conta com 09 (nove) servidores concursados de Auxiliar Administrativo, alguns deles exercendo funções previstas para os cargos técnicos de informática. Todavia, tais servidores possuem formação na área de Tecnologia da Informação, compatível com as necessidades das atividades as quais executam (item 3.e.v do Anexo I; Anexo IV).

c.5) Em 04 (quatro) cidades-pólo a Unidade inspecionada conta com infraestrutura de Tecnologia da Informação, nas quais são realizados os atendimentos de suporte técnico por servidores terceirizados (item 4.b do Anexo I; Anexo IV). Nas demais comarcas, o atendimento de suporte aos usuários é precário (item 4.c do Anexo I).

d) Informou-se que o Departamento de Informática possui um sistema informatizado no qual são registrados todos os chamados de Atendimento de Suporte aos Usuários da Unidade inspecionada (item 3.g do Anexo I).



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

d.1) Os chamados para suporte técnico são realizados pelos usuários via telefone ou por intermédio de ofício.

d.2) O Departamento de Informática informou que há uma resistência cultural dos usuários quanto à abertura dos chamados por intermédio de sistemas informatizados (formulário na *intranet* e/ou *e-mail*). Quanto a esta realidade, importante registrar que se mencionou, no decorrer da inspeção, que os chamados via ofício seriam os preferidos dos Promotores de Justiça, haja vista que este ato poderia, também, ser registrado como ação de produtividade, para fins de promoção (item 3.g.ii do Anexo I; Anexo XXIII).

d.3) O sistema informatizado para controle do Atendimento de Suporte aos Usuários propicia visibilidade de gestão, porém não há o aproveitamento dos dados, na forma de indicadores, para ações de melhoria dos processos internos (item 3 g.v do Anexo I; Anexo VI).

d.4) Não são estabelecidos SLA's (Acordo de Nível de Serviço) interno para a prestação dos serviços do Departamento de Informática do MP/PA.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de questão estrutural, que já foi objeto de trabalho pela Comissão de Estrutura e encaminhamento de proposta para implementação das mudanças sugeridas. Vale esclarecer, que encontra-se em fase de negociação contratação de consultoria externa, para auxiliar nos esforços voltados ao fortalecimento e a modernização de gestão do Ministério Público do Estado do Pará.

O responsável pela gerência da base de dados é o analista de banco de dados desta Instituição, servidor Paulo Sérgio Rodrigues Lima, que é

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

também o Chefe da Divisão de Análise e Programação, sendo que essa gerência não é exclusiva em função da limitação de pessoal do Departamento e para evitar a interrupção dos serviços quando da ausência desse servidor, sendo que, em função dos controles de segurança implementados, todo e qualquer acesso realizado na base de dados é registrado e o responsável identificado, como foi demonstrado na prática, quando da inspeção.

Portanto, a solução definitiva da questão está atrelada à situação estrutural, mencionada na alínea anterior.

Os servidores em processo de desligamento já foram exonerados e em relação aos cedidos, cabe uma retificação: existe um servidor cedido do MP ao TCE e uma servidora cedida pela Prefeitura de Belém ao MP/PA.

Em função da limitação do quadro de pessoal, em alguns momentos essa acumulação ocorre de fato.

A solução da questão aguarda a realização de concurso público, que por sua vez, depende dos trabalhos mencionados na alínea a desse item.

Dos 19 (dezenove) profissionais mencionados, 17 (dezessete) estão à conta da Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretivas dos equipamentos de informática. Os 02 (dois) profissionais restantes, que exercem serviços de programação, o fazem em atendimento da contratação de empresa para o desenvolvimento de alguns sistemas para a Instituição, sendo que, em função da necessidade de acesso às informações contidas em nossa base de dados, em determinados momentos do processo de desenvolvimento, suas atividades devem se desenrolar dentro do espaço físico do Departamento de Informática. Logo, não estão como programadores a serviço da Instituição, trabalhando de forma aleatória e sim dando prosseguimento a projetos específicos para os quais a empresa foi contratada, através de processo licitatório regular.

O MP/PA está dividido em 10 regiões administrativas (Pólos). Desse total, em cinco (Belém, Ananindeua, Castanhal, Marabá, Santarém) há

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

laboratório de informática e serviços de manutenção terceirizados. A limitação de espaço físico impede a expansão desses serviços para os demais Pólos.

Existem projetos para ampliação física dos prédios desses Pólos, o que permitirá a solução da questão a medida em que as obras forem sendo concluídas.

*A hipótese levantada no final do **item d.2** (fls. 175) é de difícil realização, visto que a subscrição em ofícios são lançados como atividade desenvolvida pelo Promotor de Justiça e não como produtividade para fins de promoção, como pode ser constatado na **Resolução nº 001/2009-MP/CSMP**.*

A análise dos indicadores não é feita de forma sistemática em função da limitação quantitativa de pessoal do Departamento de Informática. Porém os dados são aproveitados em situações pontuais, principalmente para a tomada de decisão relacionada à substituição de equipamentos de informática, o que é uma forma de melhoria de processo interno.

Assim, é certo, que o tratamento desses indicadores, para auxiliar, de forma sistemática, nas ações estratégicas dos processos internos, depende da composição integral do quadro funcional do referido Departamento.

*Os **SLA's** foram definidos no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2008-MP/PA, que definiu as regras para contratação dos serviços de manutenção e são gerenciado pelo Sistema de Ordem de Serviços deste Departamento e pelo Sistema de Execução de Serviços da empresa Terceirizada. Ressalta-se a prática de efetivo acompanhamento desse processo, tanto em relação às atividades da empresa contratada para prestar os serviços de manutenção, quanto das intervenções em equipamentos em garantia, resultando, inclusive, na aplicação de punições às empresas HP e Lenovo, pelo não cumprimento dos SLA's*

4.5.3.3 Segurança de Informação e Comunicações

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a) Não existe ato que formalize a Política de Segurança da Informação da Unidade inspecionada. Cabe esclarecer que, em 2005, o Departamento de Informática remeteu à Administração Superior uma proposta para formação de um grupo de discussão sobre o tema, o que só foi implementado no ano de 2009, em face de recomendações do próprio Conselho Nacional do Ministério Público. Não obstante, não foi apresentado para a equipe de inspeção qualquer resultado do trabalho deste grupo (item 7.a do Anexo I).

b) Não existe um Plano de Continuidade de Negócio, de maneira a garantir que os serviços essenciais, após a ocorrência de um desastre, sejam devidamente identificados e preservados (item 7.m do Anexo I).

c) O Departamento de Informática apresentou material sobre segurança da informação, o qual é distribuído aos usuários, com o objetivo de conscientização para a adoção de procedimentos de segurança nos sistemas e/ou equipamentos de informática (Anexo XX).

d) O Departamento de Informática declarou existir procedimentos de *backup* no edifício sede mediante armazenamento em fitas, as quais são guardadas em um armário no datacenter. Esse armazenamento engloba dados de computadores, servidores do edifício sede, de prédios anexos e de unidades remotas. Contudo, vale esclarecer que não há uma política documentada sobre o processo de *backup* e restauração dos dados (item 6.a do Anexo I; Anexo XVIII).

d.1) Durante vistoria realizada pela equipe de inspeção, foi detectado que as rotinas de *backup* estavam programadas conforme declarado e as fitas armazenadas no armário localizado no datacenter, cuja finalidade não era, exclusivamente, para fins de armazenamento (Anexo XX - figuras 2 e 3).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Figura 2 - armário das fitas de *backup*

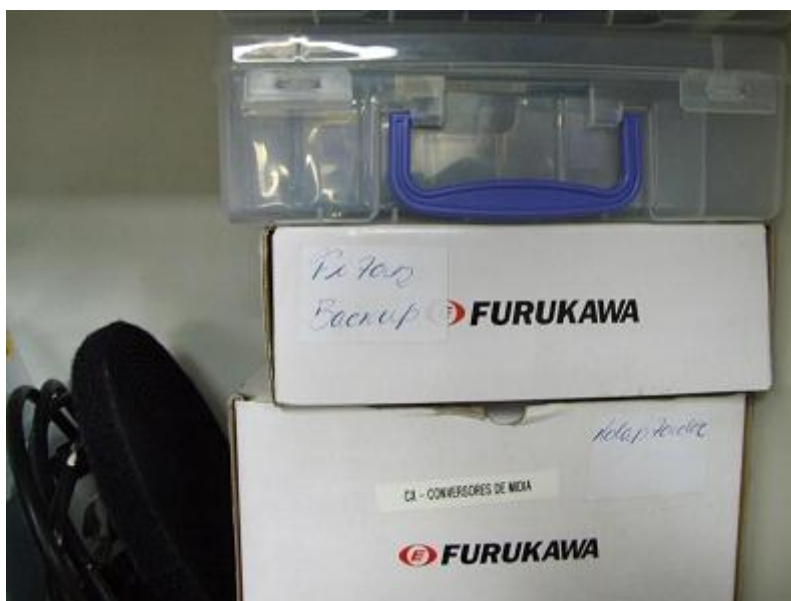


Figura 3 - fitas de *backup*

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

d.2) Declarou-se que as chaves (datacenter e armário) ficam de posse das chefias do Departamento de Informática.

d.3) Segundo informado, em 2005, foi emitido um memorando alertando para o risco da fragilidade do *backup* do banco de dados, no entanto, as medidas sugeridas não foram implementadas. Em 2007, em virtude de um defeito no disco rígido do computador citado no referido memorando, todos os dados foram perdidos, sem que houvesse meios para sua recuperação parcial ou total (Anexo XX).

e) Foi informado e verificado pela equipe de inspeção que existem procedimentos de gerência e administração das bases de dados dos sistemas informatizados, com manutenção preventiva das tabelas, controle de acesso e *backup*. As senhas administrativas são de conhecimento apenas da chefia da Divisão de Análise e Programação (DAP) e de um auxiliar designado. Existem serviços e senhas específicas para banco de dados de produção e desenvolvimento.

f) O Departamento de Informática declarou que sistemas e/ou equipamentos são operados apenas por servidores treinados e devidamente autorizados com uso de *login* e senha (Anexo IX). Existe um sistema de controle de acesso lógico integrado à base de dados do “Sistema RM” que provê autorização/permissão/auditoria dos usuários em sistemas corporativos (7.d do Anexo I). Porém, pela inexistência de termos de responsabilidade e de acompanhamento de movimentação de recursos humanos promovido pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), há o comprometimento da base de dados deste sistema de controle de acesso (item 7.c do Anexo I).

f.1) Não existe termo de responsabilidade administrativa, civil e criminal destinada aos usuários (item 7.l do Anexo I). Como exemplo dessa

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

carência de fiscalização, durante a entrevista, foi afirmado a ocorrência de situações, envolvendo estagiários, que se utilizam de senhas de servidores e/ou membros, com a conivência destes, para o acesso a sistemas corporativos.

f.2) Não existe termo de responsabilidade administrativa, civil e criminal destinada aos administradores de sistemas e rede, visto o alto grau de prerrogativa dos usuários ROOT e ADMINISTRADOR (item 7.k do Anexo I).

f.3) Não há uma orientação formal que determine regras para criação e manutenção de *login* de usuários na rede e nos sistemas e, também, a criação de *e-mail* (item 7.b do Anexo I).

g) O acesso às informações de caráter sigiloso/confidencial gerenciadas pelo Departamento de Informática é permitido apenas aos servidores devidamente autorizados, mediante nome de usuário e senha (Anexo X), o que foi confirmado, por amostragem, pela própria equipe de inspeção. No entanto, não há restrição de acesso às informações armazenadas nas estações de trabalho, salvo quando o usuário configura conta e senha por sua própria iniciativa.

g.1) Apesar de iniciativa concreta de implementação de política de segurança em estações de trabalho, a qual tinha por objetivo impor restrição de prerrogativas aos usuários comuns, notadamente quanto à instalação de *softwares*, o compartilhamento de recursos locais e mudanças de parâmetros de sistemas, por ordem superior, todas as estações de trabalho foram desprovidas deste recurso de segurança (item 7.g do Anexo I).

g.2) Por amostragem, estações de trabalho foram inspecionadas e, em algumas delas, foram encontrados *softwares* instalados sem que fosse

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

apresentada a respectiva licença de uso. Tais constatações estão relacionadas, de forma consolidada, na tabela abaixo, cujos detalhes das imagens estão apresentadas no Anexo XX.

Estação de Trabalho	Software sem licença
ITAUTEC26085	✓ AutoCAD 2008 – English ✓ CorelDraw Graphics Suite X4
ITAUTEC30466	✓ Novo Dicionário Aurélio
microtec12752	✓ Aurélio – Século XXI
POSITIVO32607	✓ Dicionário Eletrônico Houaiss 2.0

g.3) Foi informado pelo Departamento de Informática que, apesar de convencionado o uso de ferramentas livres de escritório (BrOffice.org), por determinação superior, foram realizadas instalações do *software* proprietário da *Microsoft Office*, independentemente de o número de licenças ser inferior ao de instalações realizadas (item 5.d do Anexo I).

g.4) O *notebook* da equipe de inspeção foi conectado à rede da Unidade inspecionada, utilizando-se o ponto de acesso à rede localizado no plenário do 4º andar do edifício sede. Utilizando-se de ferramentas providas pelo sistema operacional *Microsoft Windows*, foi realizada uma busca das estações e compartilhamentos existentes na rede. Chamou a atenção da equipe de inspeção o fato de algumas estações estarem com compartilhamentos irrestritos de acesso aos arquivos por qualquer outra estação/usuário e, também, o compartilhamento de arquivos de músicas do tipo “MP3 e WMA”. Por amostragem, foram coletadas imagens das telas que indicam a existência dos referidos compartilhamentos e também foram copiados, para um CD, os arquivos do tipo “MP3 e WMA” que estavam disponíveis nessas estações (Anexo XX).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

h) Não há normas de segurança que determinem diretrizes quanto aos locais de instalação da infraestrutura tecnológica nas Unidades do Ministério Público localizadas no interior do Estado, seja em edificações próprias ou não (item 4.e do Anexo I).

i) Os servidores de rede e sistemas, equipamentos de comunicação de dados e *interfaces* das ligações com a *internet* encontram-se instalados em um datacenter destinado para essa finalidade. O acesso à referida sala é realizado através de uma porta com fechadura, a qual, no momento da inspeção, encontrava-se trancada. Informou-se que cópias das chaves ficam de posse e responsabilidade das chefias do Departamento de Informática.

i.1) Há uma câmera, instalada de forma precária, para registrar o acesso (passagem pela porta) à sala do datacenter.

i.2) Foi informado que a estrutura de refrigeração do datacenter, realizada por 03 (três) aparelhos de ar condicionado, é inadequada à sua necessidade (item 7.i do Anexo I).

i.3) Durante a visita realizada pela equipe de inspeção ao datacenter, foi observado o depósito de caixas com equipamentos no corredor de acesso e também dentro da sala, cujas fotografias encontram-se no Anexo XII.

i.4) Não foi observada a existência de equipamentos ou sistema de combate a incêndio, adequados aos equipamentos de TI, instalados nas proximidades do datacenter.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

j) O Departamento de Informática informou que não existe uma política institucionalizada para a destruição integral dos relatórios não aproveitados e que contenham informações de caráter sigiloso/confidencial. Existem trituradores instalados em algumas áreas de uso comum, porém a percepção foi a de que os usuários não estão acostumados a usarem adequadamente tais equipamentos (item 7.f do Anexo I).

k) As mídias digitais são descartadas sem que sejam tomadas medidas de destruição das informações, com ressalvas para aqueles dispositivos que, por força de garantia, estão resguardados por contratos de confidencialidade (item 7.e do Anexo I).

k.1) Verificou-se que os dispositivos que são destinados à doação e estão em funcionamento, têm seus dados destruídos com o uso de *software* especializado.

l) Não existe procedimento formalizado de proteção contra a ação de vírus. Não existem licenças de *software* antivírus destinadas para as estações dos usuários, cujas máquinas possuem o *software Microsoft Security Essentials – MSE*, de uso gratuito, porém para usuário doméstico³⁴ e que são atualizados pela *internet*, sem qualquer gerenciamento centralizado. Foi constatado que o Departamento de Informática, no Ofício n. 43/2010 – DI/MP, alertou a Administração Superior sobre a necessidade de aquisição de uma ferramenta corporativa de proteção contra vírus (Anexo XXII).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

³⁴ “Você poderá instalar e usar cópias do software nos dispositivos que estiverem em sua residência para que ele seja usado pelas pessoas que nela residem ou para que ele seja usado em uma pequena empresa que funcione em sua casa.”

Fonte: http://www.microsoft.com/security_essentials/eula.aspx#mainNav (acessado em 28/05/2010)



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Embora, no momento, não exista ato que formalize a Política de Segurança da Informação, ressalta-se que já existe minuta de documento elencando procedimentos de segurança relacionados à área de TI, que serão tratados na próxima reunião do mencionado grupo de discussão sobre o tema.

É prática rotineira a efetivação de backup diário das informações para equipamento instalado em outro prédio desta Instituição através de conexão de fibra óptica. Há cópias dos sistemas dos servidores e suas máquinas virtuais. Além disso, encontra-se em fase final de construção um novo prédio Institucional, no qual será replicada toda a estrutura de servidores existente em nosso datacenter e que será o sistema de redundância definitivo, sendo que os equipamentos já foram adquiridos e aguardam somente a conclusão das obras para sua instalação e ativação.

Dessa forma entendemos que este conjunto de procedimentos pode garantir a continuidade de negócio em caso de desastre, suprimindo assim a carência apontada.

É fato e foi constatada a execução de procedimentos de backup e restauração de dados, que seguem uma metodologia definida na estrutura tecnológica existente e em técnicas adequadas fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos e pelo conhecimento dos softwares que executam essas rotinas de backup. A regulamentação desses passos encontra-se definida na minuta citada na alínea a desse item.

*O armazenamento das fitas no armário identificado no **item d.1** (fls. 177) se deve ao fato da limitação do espaço físico, que não permite a existência de um armário específico para essa finalidade, ressaltando que o acondicionamento estava correto das fitas e que os demais itens encontrados no armário são todos relacionados ao gerenciamento da rede lógica, não havendo itens inerentes a outras atividades do Departamento de Informática, tanto que sua localização é dentro do datacenter.*

O problema que ocorreu em 2007 foi em decorrência da limitação tecnológica da estrutura do MP/PA a época, onde um computador servidor da



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Instituição foi atingido por uma descarga elétrica, que danificou fisicamente o seu disco rígido, além de atingir também o equipamento onde era feito o backup. O disco rígido foi enviado para empresa especializada em São Paulo, mas não houve possibilidade de recuperação dos dados. Utilizando as rotinas de backup existentes na época, as informações foram restauradas com base no último backup integral localizado, pois o equipamento de backup também foi atingido e perdeu parte das informações ali contidas. No final da operação de recuperação, 20% do conteúdo original foi perdido, tendo sido desenvolvido um aplicativo para que as informações fossem novamente alimentadas e reinseridas nos sistemas correspondentes, uma vez que todos os aplicativos foram reativados em outro servidor. Porém, atualmente a realidade é outra, pois existem tanto equipamentos, como procedimentos de backup para evitar qualquer tipo de perda de informação como o ocorrido em 2007.

Cabe esclarecer situação apontada tem origem na falta de integração entre o Sistema da Folha de Pagamento e o módulo de Recursos Humanos do Sistema RM. Porém, a partir do alerta da equipe de fiscalização deste CNMP, a movimentação de pessoal está sendo registrada tempestivamente no sistema RM, eliminando, assim, o comprometimento da base de dados do sistema de controle de acesso. Além disso, encontra-se em desenvolvimento um novo sistema de segurança e gestão da informação (Nucleus), que irá unificar todas as bases de dados institucionais, acabando definitivamente com as questões de atraso na atualização dos dados cadastrais, pois haverá apenas um segmento responsável por essa atualização, que depois de concluída será automaticamente reproduzida em todos os sistemas.

*A solução definitiva do processo identificado no **item f.1** (fls. 179) está atrelada a conclusão dos trabalhos voltados ao desenvolvimento da Política de Segurança da Informação. **Por ora, será emitido ato instituindo que daqui por diante as senhas de acesso somente serão liberadas mediante emissão de termo de responsabilidade. Para as senhas existentes, será montado cronograma de emissão do referido termo, com a ressalva de***

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

que após o prazo, o usuário pendente terá seu acesso suspenso – doc. 71.

Similar a situação anterior, sendo que está diretamente relacionado aos gestores dos sistemas existentes na instituição, que no caso são os servidores do Departamento de Informática. Cabe ressaltar que os usuários ROOT e ADMINISTRADOR são usuários do tipo padrão em qualquer aplicativo/sistema operacional e que no caso MP/PA esses usuários possuem senhas de acesso que são de conhecimento apenas dos responsáveis técnicos dos setores vinculados a esses serviços.

*Com relação ao **item f.3** (fls. 179) existem regras que foram definidas e autorizadas pela administração superior, como quem tem direito a e-mail funcional, quem pode acessar determinado sistema, sendo que todas as solicitações de acesso são formuladas por e-mail ou por ofício e ficam arquivadas neste Departamento, mas formalmente, é mais uma questão que deverá ser incluída dentro do documento (manual) de segurança da informação, em que pese, como já mencionado, existir uma minuta sobre esses procedimentos.*

Esta é outra questão que depende da implantação da Política de Segurança da Informação, para sua regulamentação, vale ressaltar, porém, que no segundo semestre de 2010, após a aquisição de novos equipamentos e computadores servidores foi disponibilizada uma área de armazenamento para cada setor administrativo, promotoria e procuradoria, sendo permitida gravação de arquivos nesse local, com acesso restrito aos usuários autorizados pelo responsável daquele setor. Com isso, as informações de caráter institucional sairão dos computadores e ficarão guardadas nos servidores, com seu acesso restrito e monitorado, além da realização de backups diários. Em relação as informações que ainda fiquem armazenadas nos computadores, o acesso ao sistema das máquinas é feito através de registro na rede do usuário que está acessando o equipamento, não sendo autorizado a configuração de usuários no perfil de administrador com o intuito de evitar o acesso indevido a informações de outros usuários.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*A exemplo da situação anterior, esta também depende da implantação da Política de Segurança da Informação, para sua consolidação, posto que os equipamentos quando entregues aos usuários, são configurados para inibir instalações de programas e compartilhamento de pastas. Porém por solicitação dos usuários, que na sua maioria são Promotores e Procuradores, estas restrições são desabilitadas. **Dessa forma, como solução imediata da situação apontada, será emitido ato, normatizando o armazenamento das informações institucionais nos servidores, bem como os procedimentos para o compartilhamento de pastas e instalação de softwares.***

A solução imediata da questão encontra-se no ato citado no item anterior, que certamente inibirá sua repetição. Outrossim, informamos que já foi providenciada a desinstalação dos softwares dos equipamentos listados.

A situação apontada foi regularizada através dos contratos de licenciamento firmados com a Microsoft em 2009 e 2010, de nº 42345797 e B37DC5E6, que regulamentou outros aplicativos, além do pacote Office, além de outras aquisições de softwares vinculados a compra de computadores.

Trata-se de mais uma situação cuja solução imediata encontra-se no ato citado item g1(fl. 180), quando ficará devidamente regulamentada as formas e responsabilidades atinentes aos compartilhamentos entre as estações de trabalhos.

*Como informado no **item 4.5.3.2**, alínea **C.5** (fl. 175) nos locais onde existe espaço físico suficiente para instalação da estrutura de informática, é feita uma instalação dentro do procedimento padrão da Instituição, mas onde há esse espaço, a instalação é adaptada ao ambiente disponível.*

A fechadura existente está sendo substituída por uma fechadura biométrica, já adquirida e em fase de instalação, o que aumentará a segurança de acesso ao datacenter.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Encontra-se em processo de aquisição split mais potente e com religamento automático para suprir a deficiência na refrigeração da sala do datacenter.

As caixas com equipamento localizados no corredor de acesso eram de equipamentos novos que estavam sendo configurados para distribuição aos usuários, não se configurando como procedimento permanente e nem se constituíram em obstáculo ao acesso ao datacenter.

Já foram instalados os equipamentos de combate a incêndio no local, com a supervisão da brigada de incêndio desta Instituição.

Com relação à política institucionalizada par a destruição integral dos relatórios não aproveitados e que contenham informações de caráter sigiloso/confidencial, trata-se de mais uma situação que será tratada dentro das políticas de segurança, quando serão normatizados os procedimentos de descartes, materializados em termo de responsabilidade.

Todo o descarte de mídia digital (HD) só é feito com autorização da Chefia da Divisão de Apoio ao Usuário ou da própria direção do Departamento, sendo que, salvo os casos em que os HDs estão queimados, é executado um aplicativo de destruição das trilhas do mesmo, com o objetivo de evitar a recuperação de dados sigilosos. Esse procedimento não é normatizado e também deveria estar dentro das políticas de segurança da informação, mas é realizado sistematicamente pela empresa terceirizada que trabalha na parte de manutenção.

*Com relação ao **item k.1** (fls. 182) esclarece-se que o procedimento opera o mesmo software utilizado para as mídias que são descartadas*

E mas, já foram adquiridas licenças do software F-Secure que estão sendo instalados nos equipamentos em substituição ao Microsoft Security Essentials.

4.5.3.4 Contratação de TI



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Departamento de Informática mantém inventário de cópias dos contratos vigentes relativos à área de informática (item 5.c do Anexo I). O acompanhamento dos serviços e dos SLAs (Acordos de Nível de Serviço), definidos nesses contratos são realizados manualmente e a responsabilidade é dos respectivos fiscais, os quais são definidos por ato da administração. Mediante solicitação da equipe de inspeção, foram apresentadas cópias dos contratos vigentes (Anexo XIII).

4.5.3.5 Infraestrutura Física e Tecnológica

a) A infraestrutura de rede lógica das Unidades do Ministério Público do Pará perdeu, no decorrer dos anos e quando da necessidade de sua expansão, a característica de rede originalmente certificada. Os pontos lógicos de rede não estão sob controle (item 7.h do Anexo I).

a.1) Ao Departamento de Engenharia da Unidade inspecionada é atribuída a função de certificar e validar as instalações físicas de pontos lógicos (item 7.h.ii do Anexo I).

a.2) Novos pontos lógicos são demandados diretamente ao Departamento de Engenharia que não costuma interagir com o Departamento de Informática, a fim de garantir a execução conforme recomendado por este Setor de Tecnologia da Informação (item 7.h.i do Anexo I). Importante esclarecer que o Departamento de Informática, no ano de 2008, solicitou à Administração Superior a responsabilidade pela gestão dos projetos lógicos e de sua execução, porém, até o presente momento, está aguardando uma resposta (Anexo XXI).

b) O edifício sede conta com cômodo de porte inadequado ao armazenamento (depósito) de equipamentos eletroeletrônicos (item 4.d do

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Anexo I). Durante a vistoria realizada pela equipe de inspeção, algumas evidências aparentes foram observadas, tais como: refrigeração inadequada, inexistência de extintores de incêndio, risco de infiltração de água pela porta de controle de acesso. Foram feitas algumas fotografias do ambiente, as quais estão no Anexo XIV.

c) Foi declarado que a Unidade inspecionada não adota uma política organizacional de impressão departamentalizada, sendo que a regra geral é uma impressora para cada estação de trabalho (item 4.f e 4.g do Anexo I). Também não há serviço de gerenciamento e controle das impressões realizadas.

d) O Departamento de Informática declarou possuir rede de acesso sem fio, em projeto piloto, com cobertura limitada à sede e seus edifícios anexos (item 4.h do Anexo I).

e) O Ministério Público do Pará conta com Unidades em 120 (cento e vinte) comarcas, agrupadas em 10 (dez) cidades-pólo, incluindo Belém. Destas, somente 04 (quatro) possuem infraestrutura tecnológica de TI, cujo atendimento de suporte aos usuários é realizado por profissionais de informática terceirizados. Apesar da existência de algumas cidades com estrutura básica de TI similar àquela encontrada nas cidades-pólo, a atuação do suporte aos usuários, referente aos serviços de informática, é muito precária (item 4.b do Anexo I).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Encontra-se previsto no **orçamento de 2011** a contratação, através de licitação, de uma empresa para execução dos serviços de certificação*



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

dos pontos lógicos que foram incluídos na rede e que não foram atualizados na planta original de nossos prédios

*A situação identificada no **item a.2** (fls. 184) foi discutida em reunião de trabalho no segundo semestre de 2010 quando ficou definido que todos os projetos lógicos passariam a ter o acompanhamento do Departamento de Informática e para 2011, será exigida nos editais a certificação dos pontos lógicos, dentro dos padrões atuais.*

A situação identificada no item b (fls. 184) origina-se na falta de espaço físico adequado no edifício sede. Assim, foi adaptada área as proximidades do Departamento de Informática para este fim. Embora não exista registro de danos ao maquinário ali armazenado, estão em andamento providências tanto de melhor adequação ambiental, quanto de prevenção de incêndios, que visam garantir a integridade do patrimônio público.

*Realmente ainda não há uma política global de impressão departamentalizada (**item c-** fls. 184), pois o modelo de trabalho definido anteriormente pela Instituição era de que cada estação de trabalho, em especial as que atendem a atividade fim, deveria ter uma impressora associada, em função do volume de documentos a serem impressos. Porém, atualmente, em especial da área administrativa, o processo de impressão vem sendo realizado de forma departamentalizada mediante a disponibilização de impressoras multifuncionais de médio e grande porte. Este modelo também já começou a ser implantado em algumas Promotorias de Justiça e deverá avançar nos próximos anos para a Instituição como um todo. **Independentemente da implantação do Comitê Gestor de TI, serão iniciados estudos para implementação dos procedimentos de gerenciamento e controle das impressões realizadas.***

Com relação as redes de acesso sem fio, o projeto piloto foi ampliado e hoje a rede wireless está implantada em todos os prédios da capital, além das comarcas de Icoaraci, Santarém, Marabá, Castanhal, Capanema, Tucuruí, Itaituba. Está prevista a instalação de rede wireless em outras comarcas

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

no ano de 2011. A ampliação do sistema se deu em função do número cada vez maior de dispositivos móveis (notebooks, netbooks, smartphones, tablets) que eram trazidos pelos usuários, tanto internos quanto externos e diante da necessidade de manter a segurança das informações institucionais, foi desenvolvido um projeto para instalação de serviço de rede wireless, utilizando outro link de acesso a internet, fornecido gratuitamente pelo Governo do Estado do Pará e que atendeu essa demanda, sem prejuízo da qualidade dos serviços e sem riscos a segurança das informações, considerando que existe uma vulnerabilidade maior no tráfego de dados quando feito por uma rede wifi.

*Como informado no **item 4.5.3.2, alínea c.5** as cidades que integram os pólos onde existem laboratório de informática fazem o envio de seus equipamentos para manutenção na sede do pólo. Nos demais, em função da falta de espaço físico, os serviços de manutenção são realizados mediante o envio dos equipamentos para o pólo mais próximo dotado de laboratório de informática.*

4.5.3.6 Inventário de Hardware, Software e Sistema de Informação

a) Foi declarado que o inventário dos equipamentos de informática é mantido em sistema informatizado de Controle Patrimonial com os dados originais de todos os equipamentos e componentes fornecidos à época da aquisição. Contudo, não são efetuadas, no aludido sistema, as atualizações da configuração de componentes dos equipamentos (item 5.e do Anexo I; Anexo XVII). Foi constatado pela equipe de inspeção que não há controle, por parte do Departamento de Informática, sobre as atualizações de equipamentos e seus componentes. O inventário dos equipamentos que estão sob contrato de manutenção ou em garantia é realizado pelos próprios contratados e é a eles que, quando necessário, o Departamento de Informática recorre (item 5.g do Anexo I).



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

b) Existe um sistema de Controle de Acesso para sistemas corporativos, integrado à base de dados do Sistema RM, que provê autorização, permissão e auditoria dos usuários.

c) O atual sistema de Folha de Pagamento é mantido pela Divisão de Análise e Programação (DAP). Tal recurso foi desenvolvido com uma tecnologia já em desuso e mantém bases de dados padrão *Data Base File – DBF*, que dificulta a aplicação de políticas de segurança, como controle de acesso e *backup*.

d) O atual sistema de Controle Processual é mantido pela Divisão de Análise e Programação (DAP). Tal recurso foi desenvolvido com uma tecnologia já em desuso e mantém bases de dados padrão *Data Base File – DBF*, que dificulta a aplicação de políticas de segurança, como controle de acesso e *backup*. Todavia, vale frisar que está em andamento um novo projeto de evolução das funcionalidades e de sua atualização tecnológica.

e) Foram adquiridos, entre os anos de 2003 e 2004, da empresa “RM Sistemas”, módulos para controle de pessoal, composto por: Folha de Pagamento, Controle de Ponto e Controle Funcional (item 5.i do Anexo I).

e.1) Apesar das tentativas de instalação e customização por um período de, aproximadamente, 2 (dois) anos, o módulo Folha de Pagamento ficou comprometido pelo fato de este não ter se mostrado adequado às necessidades da Unidade (Anexo XXVI).

e.2) A empresa RM Sistema, da qual foram adquiridos os citados módulos, não completou a customização de todos os sistemas fornecidos. Em decorrência disto, o sistema legado de Folha de Pagamento foi mantido em produção até a presente data.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e.3) O sistema gerenciador de Banco de Dados é *Microsoft SQL Server 2005*, o qual está especificado e é padronizado para uso em todos os novos projetos e na maioria dos sistemas em produção, conforme planilha de sistemas e plataformas do Anexo XV (item 5.h do Anexo I).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

O sistema de patrimônio é administrado pela Divisão de Patrimônio, sendo que controla, além da localização dos bens, suas características/composição. Os serviços de atualização de equipamentos são sempre realizados pela empresa terceirizada contratada para manutenção ou pelas empresas autorizadas quando os equipamentos estão em garantia. O controle sobre as substituições de peças é feito através do recebimento das ordens de serviço, onde constam todas as informações sobre o equipamento em manutenção e quais as intervenções realizadas. Portanto, o controle das atualizações nos equipamentos é exercido através das OS, que se encontram devidamente arquivadas e podem ser recuperadas a qualquer momento.

O que ainda não é realizado é o registro dessas atualizações no Sistema de Patrimônio, visto que a dinâmica do processo inviabiliza anotações manuais, considerando a inexistência de interface entre os Sistemas de Patrimônio e OS.

Não obstante as dificuldades apontadas, daqui por diante, passaremos efetivar manualmente as atualizações nas configurações dos equipamentos. Porém, a solução definitiva da situação depende da automação do processo, que ocorrerá por ocasião da implantação do novo Sistema de Patrimônio, que deverá, dentre esta e outras funcionalidades, acompanhar a depreciação dos bens para atendimentos das novas normas da Contabilidade Pública.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Está em andamento processo licitatório para aquisição de um novo software para folha de pagamento.

Como constato, encontra-se em desenvolvimento no Parquet, novo sistema que irá substituir o atual sistema de Controle Processual.

*Com relação aos **item e.1** e **e.2** (fls. 186) foi adquirido junto a Empresa RM Sistemas, aplicativo de RH, composto dos módulos: Folha de Pagamento, Controle Funcional e Controle de Ponto. Os dois últimos módulos foram customizados, implantados e encontram-se em produção.*

O módulo Folha de Pagamento, apesar das inúmeras tentativas de customização e implantação não entrou em produção, pois além dos problemas de ordem operacional, quanto a execução de duas folhas antagônicas e com totalizações diversas, mostrou-se incompatível com as peculiaridades do Órgão, notadamente em relação à transformação de quinquênio em triênio e ao controle de 2 férias no ano, culminando com o não pagamento das respectivas horas de implantação contratadas.

Assim, diante da falta de funcionalidade do referido módulo, o processo de implantação foi abortado ao mesmo tempo em que houve a suspensão do pagamento das despesas de manutenção do sistema como um todo.

4.5.3.7 Treinamentos e Capacitação

a) Foi informado que, apesar de haver fundo orçamentário, não há planejamento para o treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Informática, sob a alegação de não haver condição de liberação da equipe para participação em treinamentos (item 8.a do Anexo I).

a.1) Não há programas de treinamento e capacitação para uso do processo de desenvolvimento de *softwares*.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

b) Informou-se, ainda, que não há programas de treinamento, capacitação ou sensibilização para usuários finais, notadamente quanto ao uso da infraestrutura tecnológica disponibilizada à execução das atividades dos servidores (item 8.c do Anexo I).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

A partir do presente exercício serão desenvolvidas ações visando compatibilizar os recursos existentes com os custos de contratação e realização, no próprio MP, de treinamentos específicos ao pessoal do Departamento de Informática. Esse procedimento, além possibilitar melhor controle no atendimento das demandas existentes, capacita uma quantidade maior de servidores, o que certamente refletirá na qualidade dos serviços públicos prestados à Comunidade.

Existe o treinamento interno, feito pela Chefia da Unidade, que orienta sobre o uso da ferramenta e como o desenvolvimento deve ser implementado, não havendo treinamento externo em função dos motivos já alegados no item(a).

Encontra-se em estudo no CEAF a implantação de um laboratório de informática em uma de suas salas, o qual seria utilizado para treinamento de usuários nos procedimentos necessários a utilização de todos os recursos de informática da Instituição. Ressalta-se, que em situações pontuais, estruturas análogas são disponibilizadas temporariamente para este fim, como no caso do treinamento do Sistema de Atividades dos Membros do Ministério Público – SIAMP.

4.5.3.8 Descarte de Lixo Eletrônico

Não há política formal para destinação de equipamentos e componentes em obsolescência ou não recuperáveis para o descarte final. No

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

entanto, o Departamento de Informática apresentou iniciativa isolada, ao afirmar que realizam a triagem de sucata eletrônica para destinação apropriada e com menor impacto ambiental (item 10 do Anexo I).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Além da iniciativa do Departamento de Informática, focada na redução do impacto ambiental advindo do adequado descarte de lixo eletrônico, em 2008 o Ministério Público aderiu ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A₃P, do Ministério do Meio Ambiente, voltado a incentivar à adoção de hábitos ecologicamente sustentáveis. No exercício de 2009, atendendo Recomendação nº 06 do CNMP, foi instituída comissão com a responsabilidade de implementar ações de melhoria do desempenho ambiental do Ministério Público (Portaria 2537/2009-MP/PGJ). Por fim, em 2010, através da Portaria 3782/2010-MP/PGJ, foi instituído, no âmbito do Ministério Público, o Programa MP Sustentável, que tem por objetivo geral a implementação uniforme e sistematizada da gestão ambiental, mediante o estímulo de critérios que minimizem os impactos de suas práticas administrativas e operacionais no meio ambiente.

4.5.3.9 Portal da Transparência

A infraestrutura tecnológica do Portal da Transparência é mantida pelo Departamento de Informática, sendo que a responsabilidade pela gestão do conteúdo é da Assessoria de Comunicação e está em conformidade com a **Resolução n. 38 do CNMP**, de 26 de maio de 2009 (item 9 do Anexo I; Anexo XVI).

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Relativamente à área de tecnologia da informação, para o fim de aperfeiçoar as atividades da Unidade inspecionada neste importante instrumento de apoio às atividades ministeriais, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral de Justiça** as seguintes providências:

a) elaborar planejamento estratégico que envolva o Departamento de Informática e, também, a criação de um Plano Diretor de TI;

b) implementar política de segurança nas estações de trabalho que tenha por objetivo impor restrições de prerrogativas aos usuários comuns, em especial a de proceder a instalação de *softwares*, de compartilhar recursos locais e de realizar mudanças de parâmetros no sistema;

c) estimular a capacitação dos servidores do Departamento de Informática, para o fim de eles estarem aptos para o desenvolvimento de soluções e execução de procedimentos de forma mais segura e eficiente;

d) manter política de treinamento e capacitação dos servidores do Órgão quanto ao uso dos recursos tecnológicos de informática disponibilizados pela Instituição;

e) aprimorar o *Processo de Desenvolvimento de Software*, instituído pela Divisão de Análise e Programação (DAP), em especial para o fim de capacitar a equipe no uso deste recurso, garantindo, assim, uma aplicação adequada das metodologias e das ferramentas utilizadas;

f) manter as fitas de *backup* em local seguro, com acesso controlado e em separado dos dados originais, com preferência em outro local físico, visando minimizar os riscos de perda de dados por casos fortuitos;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

g) manter solução padronizada de antivírus, sempre atualizada e operacional, visando proteger os dados armazenados nos servidores de rede e equipamentos dos usuários;

h) estruturar o Departamento de Informática, conforme, inclusive, proposta já apresentada pelo próprio Setor, com o objetivo de melhorar o processo de trabalho e o fluxo das tarefas, assim como buscar alternativas para suprir a necessidade de recursos humanos, preferencialmente alocando servidores concursados e que estejam preparados para as demandas atuais de serviço; e

i) adequar as licenças de uso e controlar a instalação de *software's* proprietários nas estações dos usuários.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5 ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O atendimento ao público é previsto e determinado pelas Portarias que instituíram as atividades de inspeção nas Unidades do Ministério Público (**Portaria n CN-CNMP nº 32/2010** e **Portaria CN-CNMP nº 34/2010**), mostrando-se relevante como canal direto de aproximação do Conselho Nacional com a sociedade diretamente interessada, atingida e servida pelo Ministério Público inspecionado.

Os atendimentos são feitos de forma individual, após triagem e conferência de documentos que atendam às exigências estabelecidas pelo Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público para o conhecimento e processamento das representações dirigida ao Órgão.

Os trabalhos foram abertos pelo Corregedor Nacional, este, na oportunidade, na companhia dos Conselheiros Nacionais que acompanharam a inspeção levada a termo no Ministério Público do Estado do Pará.

Nas etapas dos dias 18 e 19 de maio foram realizados **131 (cento e trinta e um) atendimentos**, com o registro das manifestações e requerimentos apresentados, para oportuna análise e encaminhamento, na forma regimental. Já no dia 20 do mesmo mês, no Ministério Público Federal, foram atendidas outras **49 (quarenta e nove) pessoas**, totalizando **180 (cento e oitenta) atendimentos**, gerando a protocolização de **157 (cento e cinquenta sete) petições**.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpramos registrar a total colaboração do Ministério Público do Estado do Pará nos trabalhos de inspeção, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente Relatório Conclusivo.

Todos os membros, servidores e colaboradores, de forma unânime, dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, não colocando, em momento algum, qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente àqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

Agradecemos, mais uma vez, todo o apoio dado pelos membros do Conselho Nacional do Ministério Público às atividades da Corregedoria Nacional, o que foi de fundamental importância para que pudéssemos desenvolver este trabalho de inspeção da melhor maneira possível, sempre objetivando contribuir para o aprimoramento das atividades do Ministério Público brasileiro.

Por fim, não poderíamos deixar de consignar o nosso agradecimento especial pelo empenho e pela dedicação de todos os Senhores Membros Auxiliares, Técnicos e Servidores desta Corregedoria Nacional, sem os quais todo este trabalho não seria possível de ser realizado.

Brasília, 15 de junho de 2011.

SANDRO JOSÉ NEIS
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I

Procuradoria-Geral de Justiça

- 1 - Relatório de Inspeção da Procuradoria-Geral de Justiça do Pará.
- 2 - Resolução n. 003/2009/MP/CSMP - Quadro Geral de Antiguidade.
- 3 - Portaria n. 676/2007-PGJ - atribuições da Assessoria Militar.
- 4 - Certidão do Assessor Militar Sérgio Alonso Pinto e Silva, sobre a estrutura da Assessoria Militar.
- 5 - Lei n. 7.206, de 02 de outubro de 2008 - criação de cargos do Quadro de Pessoal do Ministério Público.
- 6 - Portarias de designações dos Subprocuradores-Gerais de Justiça e dos Assessores.
- 7 - Listagem de Assessores do PGJ - Membros.
- 8 - Lei n. 7.397, de 13 de abril de 2010 - criação de cargos de Promotor de Justiça.
- 9 - Relação dos expedientes pendentes na PGJ.
- 10 - Resolução n. 006/95 - Regimento Interno dos Órgãos Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo.
- 11 - Anteprojeto de Lei n. 2009-CPJ - dispõe sobre a criação de cargos de Promotor de Justiça.
- 12 - Necessidade de Promotores de Justiça.
- 13 - Relação de processos pendentes por Assessor do PGJ.
- 14 - Relação dos processos distribuídos e devolvidos - PGJ - período de 01.01.08 a 14.05.10.
- 15 - Ofícios encaminhando projetos de lei à Assembleia Legislativa do Estado.
- 16 - Instrução n. 004/1991-MP/PGJ - inquérito civil.
- 17 - Portaria n. 2509/2006/PGJ - procedimento investigatório criminal.
- 18 - Estatística de preenchimento dos formulários eletrônicos da página do CNMP na internet.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 19 - Portaria n. 2639/2009-MP/PGJ - exoneração de ocupantes de cargos comissionados.
- 20 - Resolução n. 11/2009-CPJ - concessão de estágio obrigatório.
- 21 - Portal de transparência do MP/PA.
- 22 - Relação de Promotores de Justiça fora de seu cargo de origem.
- 23 - Certidão do Secretário do CSMP.
- 24 - Relação de Promotores de Justiça em situação de acumulação.
- 25 - Autorização para residir fora da comarca.
- 26 - Representação formulada por Juiz de Direito do Estado do Pará.
- 27 - Portaria de nomeação da Ouvidora do MP/PA.
- 28 - Ouvidoria - Um Instrumento de Cidadania.
- 29 - Termo de inspeção do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional -0 CEAF.
- 30 - Resolução n. 027/2005 - Estrutura, Organização, Funcionamento e as Atribuições do CEAF.
- 31 - Calendário de Cursos - 2010 (CEAF).
- 32 - Regimento Interno do CEAF.
- 33 - Relatório da Diretoria Executiva do CEAF - 2009.
- 34 - Portaria n. 582/2003/PGJ - Reestruturação dos Centros de Apoio Operacionais.
- 35 - Termos de inspeção dos Centros de Apoio Operacionais (Cível, Criminal, Constitucional, Cidadania e Infância e Juventude).
- 36 - Relatório Anual de Atividade - 2009 - CAO Cível.
- 37 - Relatório de Atividades - 2009 - CAO Criminal.
- 38 - Relatório Anual - 2008 - CAO Infância e Juventude.
- 39 - Relatório de Atividades do Ano de 2008 - CAO Cidadania.
- 40 - Relatórios extraídos do SIAMP (CAO Criminal, Infância e Juventude e Cidadania).
- 41 - Sistema de Controle de Denúncias - Disk 100.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO II

Colégio de Procuradores de Justiça

- 1 - Termo de Inspeção do Colégio de Procuradores de Justiça.
- 2 - Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do MPE/PA.
- 3 - Relatório Anual - 2009 (minuta).
- 4- Resoluções que tratam da redistribuição de atribuições dos membros.
- 5 - Minutas de propostas de mudança de atribuições das Promotorias de Justiça de 3ª entrância.
- 6 - Recomendação n. 001/2009 - observância do processo dialético nas atividades e publicações científicas do CEAF.
- 7 - Ata contendo a aprovação do Orçamento de 2010.
- 8 - Resoluções do Colégio de Procuradores de Justiça (Res. ns. 002/08, 003/08, 011/08, 003/2009, 004/2009, 009/2009, 010/2009, 011/2009 e 016/2009).
- 9 - Relatório de processos distribuídos (2008, 2009 e 2010).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO III

Conselho Superior do Ministério Público

- 1 - Termo de Inspeção do Conselho Superior do Ministério Público.
- 2 - Relatório de cargos e estrutura da Secretaria do Conselho Superior.
- 3 - Relatório de atividade preliminar - ano 2009.
- 4 - Controle de procedimentos extrajudiciais - ano 2010.
- 5 - Autos de Processo de Promoção n. 058/2009/MP/CSMP.
- 6 - Autos de Processo de Remoção n. 051/2009/MP/CSMP.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO IV

Corregedoria-Geral do Ministério Público

- 1 - Relatório de Inspeção da Corregedoria-Geral do Ministério Público.
- 2 - Equipe da Corregedoria-Geral do MP/PA.
- 3 - Ofícios n.s 196/2007/CGMP e 456/2009/MP/CGMP - proposta da nova estrutura organizacional da CGMP/PA.
- 4 - Sistema de arquivo.
- 5 - Termos de controle de bens patrimoniais.
- 6 - Controle interno de processos - Exercício de 2009.
- 7 - Controle interno de PDP/PAD 2007/2010.
- 8 - Controle Interno de Processos - Exercício de 2010.
- 9 - Controle interno de penalidades disciplinares aplicadas.
- 10 - Consulta utilização do SIAMP - janeiro a abril/10.
- 11 - Sistema de atividades dos membros do MP - 2009.
- 12 - Sistema de atividades dos membros do MP - 2010.
- 13 - Índice de percentual de entrega do SIAMP/2009.
- 14 - Provimento n. 005/2007 - modelo de relatório mensal de atividades - SIAMP.
- 15 - Portaria n. 018/2010-MP/CGMP - grupo e trabalho do SIAMP.
- 16 - SIAMP.
- 17 - Relatórios de preenchimento do SIAMP.
- 18 - Diversos ofícios da CGMP cobrando a remessa dos Relatórios Mensais de atividades.
- 19 - Autorizados pelo PGJ para residirem fora de suas comarcas de lotação.
- 20 - Modelos de manifestação em procedimentos de autorização de residência fora da comarca.
- 21 - Resolução n. 26/2007 - disciplina residência fora da comarca.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 22 - Resolução n. 003/2008 - disciplina a residência na comarca pelos membros do MP.
- 23 - Provimento n. 001/2010 - exercício do magistério.
- 24 - Controle do magistério feito pela CGMP.
- 25 - Resolução n. 03/05 - exercício do magistério.
- 26 - Respostas das Instituições de Ensino Superior acerca das atividades de magistério por membros do MP/PA.
- 27 - Promotores de Justiça em estágio probatório - maio 2010.
- 28 - Quadro de data de vitaliciamento dos Promotores de Justiça em estágio probatório (turma 21/05/08).
- 29 - Provimento n. 01/2008 - Regulamento do estágio probatório.
- 30 - Resolução n. 002/2008/MP/CSMP - Regulamenta o processo de confirmação na carreira e vitaliciamento de Membros do Ministério Público.
- 31 - Cópia de um Relatório de Vitaliciamento.
- 32 - Provimento n. 002/2003 - Modelo de ficha funcional.
- 33 - Modelo de ficha funcional.
- 34 - Provimento n. 002/2009/PGJ/CGMP - Interceptações telefônicas.
- 35 - Provimento n. 002/2009/MP/CGMP - Regimento das inspeções ordinárias e extraordinárias.
- 36 - Cronograma de inspeções - primeiro semestre de 2010.
- 37 - Ofício n. 1045/2010-MP/CGMP - Relatórios de inspeções de Belém e Ananindeua.
- 38 - Demonstrativo de inspeções realizadas, por entrância.
- 39 - Planejamento estratégico - 2007/2008.
- 40 - Portaria n. 3272/2009-MP/PGJ - Grupo de trabalho dos Planos de Atuação.
- 41 - Termo de referência dos Planos de Atuação.
- 42 - Plano de Atuação - PGA.
- 43 - Recomendação n. 001/2007-MP/CGMP - critérios objetivos e o sistema de pontuação para aferição do merecimento na movimentação da carreira.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 44 - Provimento n. 001/2007-PGJ/CGMP - ajustamento de conduta na cadeia produtiva do açaí.
- 45 - Recomendação n. 002/2007-CGMP - implementação dos conselhos e fundo municipal de proteção à criança e do adolescente.
- 46 - Recomendação n. 003/2007-CGMP - participação no Curso de Formação de Gestores de Promotorias.
- 47 - Recomendação n. 001/2008-MP/PGJ-CGMP - implantação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento do FUNDEB.
- 48 - Recomendação n. 001/2009-CGMP - prazo para manifestação em inquéritos policiais.
- 49 - Provimento n. 001/2009-PGJ/CGMP - aplicação de verbas federais nos assuntos ligados às crianças e os adolescentes.
- 50 - Recomendação n. 001/2009-MP/PGJ-CGMP - informação ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude sobre as denúncias recebidas.
- 51 - Recomendação n. 001/2010-CGMP - atos privativos de órgãos de execução, abstendo-se de subscrever peças processuais em conjunto com estagiários.
- 52 - Provimento n. 002/2007-MP/PGJ/CGMP - fiscalização da regularidade processual e dos direitos e deveres dos presos.
- 53 - Resolução n. 001/2008-MP/PGJ-CGMP - pastas de documentos e livros obrigatórios das Promotorias de Justiça.
- 54 - Provimento n. 001/2010-MP/PGJ/CGMP - fiscalização periódica das entidades destinadas ao acolhimento de crianças, adolescentes, idosos e deficientes.
- 55 - Provimento n. 002/2010-MP/PGJ/CGMP - fiscalização periódica de entidades que prestam serviços na área da educação.
- 56 - Provimento n. 003/2010-MP/PGJ/CGMP - fiscalização periódica de entidades que prestam serviços na área da saúde.
- 57 - Provimento n. 004/2010-MP/PGJ/CGMP - fiscalização periódica das fundações e associações.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

58 - Provimento n. 005/2010-MP/PGJ/CGMP - fiscalização periódica de entidades ou programas destinados ao cumprimento de medidas socioeducativas não privativas de liberdade.

59 - Provimento n. 006/2010-MP/PGJ/CGMP - fiscalização periódica de entidades ou programas destinados ao cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade.

60 - Memorando n. 002/2010-MP/CGMP - programação das despesas da CGMP para o 1º quadrimestre de 2010.

61 - Relatório 2009 - Corregedoria-Geral.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO V

Procuradorias de Justiça

- 1 - 33 (trinta e três) termos de inspeção das Procuradorias de Justiça.
- 2 - Portaria n. 1727/2010-MP/PGJ - distribuição equitativa dos feitos e sorteio eletrônico.
- 3 - Resolução 010/2005-CPJ - distribuição dos feitos e concessão de férias e licenças.
- 4 - Relação de processos distribuídos e devolvidos - Procuradoria de Justiça Cível - período: 01.01.2008 a 14.05.2010.
- 5 - Relação de processos distribuídos e devolvidos - Procuradoria de Justiça Criminal - período: 01.01.2008 a 14.05.2010.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO VI

Promotorias de Justiça

1 - 106 (cento e seis) termos de inspeção, referentes as Promotorias de Justiça das Comarcas de Belém e Anindeua.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO VII

Relatório Administrativo

- 1 - doc. 01 - Declaração Assessora de Planejamento - processo de planejamento estratégico.
- 2 - doc. 02 - Declaração da Assessora de Planejamento - atende o Decreto Federal n. 2829/98 - programas e metas de gestão.
- 3 - doc. 03 - Lei n. 7.291, de 27 de julho de 2009.
- 4 - doc. 04 - Declaração da Assessora de Planejamento - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Pará.
- 5 - doc. 05 - Declaração da Assessora de Planejamento - Orçamento Anual - dados sobre a projeção da receita estimada.
- 6 - doc. 06 - Declaração da Assessora de Planejamento - Planos de Atuação Administrativa.
- 7 - doc. 07 - Declaração da Assessora de Planejamento - Utilização do Sistema de Administração Financeira do Estado (SIAFEM)
- 8 - doc. 08 - Declaração da Assessora de Planejamento - Não utilização de indicadores de avaliação.
- 9 - doc. 09 - Declaração do Diretor Financeiro - aplicação financeira em CDB-GOV.
- 10 - doc. 10 - Declaração do Diretor Financeiro - notas de empenho em consonância com a Lei n. 4.320/64.
- 11 - doc. 11 - Declaração do Diretor Financeiro - utilização do Sistema de OB's do Governo do Estado do Pará.
- 12 - doc. 12- Declaração do Diretor Financeiro - realização de todas as retenções tributárias municipal, estadual e federal.
- 13 - doc. 13 - Declaração do Diretor Financeiro - exigência das certidões negativas de INSS e FGTS das prestadoras de serviços.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 14 - doc. 14 - Declaração do Diretor Financeiro - realização dos procedimentos contábeis pelo SIAFEM.
- 15 - doc. 15 - Declaração do Diretor Financeiro - realização, pelo Controle Inter, de fiscalização junto ao Setor Financeiro.
- 16 - doc. 16 - Declaração do Diretor Financeiro - Relatório de Gestão Fiscal.
- 17 - doc. 17 - Declaração do Diretor Financeiro - registro na contabilidade dos créditos pendentes de pagamento.
- 18 - doc. 18 - Declaração do Diretor Financeiro - ausência de metodologia para a correção de passivos remuneratórios.
- 19 - doc. 19 - Processos ns. 5824/2008, 6099/09, 6100/09, 6101/09 e 6102/09 - Premiações culturais, artísticas e científicas, desportivas e outros.
- 20 - doc. 20 - Planilhas de gastos com telefonia móvel.
- 21 - doc. 20A - Declaração do Diretor Financeiro - controle de liquidação das despesas.
- 22 - doc. 21 - Declaração do Assessor Especializado - atividades de licitações.
- 23 - doc. 22 - Declaração do Chefe de Divisão de Engenharia - valor das obras contratadas com dispensa de licitação.
- 24 - doc. 23 - Declaração do Chefe de Divisão de Material - preço de mercado dos valores contratados com dispensa de licitação.
- 25 - doc. 24 - Declaração do Assessor Especializado - inclusão dos itens contidos no art. 55 da Lei n. 8.666/93 nos contratos administrativos.
- 26 - doc. 25 - Lista de Contratos e Termos firmados com o Ministério Público - Exercício 2008.
- 27 - doc. 26 - planilha de licitações realizadas.
- 28 - doc. 27 - planilha de licitações realizadas.
- 29 - doc. 28 - Relatório de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
- 30 - doc. 29 - Convênio n. 003/2009, entre o MP e a Polícia Militar.
- 31 - doc. 30 - Plano de Trabalho do Convênio entre o MP e a Polícia Militar.
- 32 - doc. 31 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
- 33 - doc. 32 - Pregão Eletrônico n. 00016/2009 - aquisição de motocicletas.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 34 - doc. 33 - Lei n. 6.614, de 05 de janeiro de 2004 - cessão de bens imóveis.
- 35 - doc. 34 - Portaria n. 2371/2010-MP/PGJ - autorização ao Banco Itaú.
- 36 - doc. 35 - e-mail - cessão de espaço do prédio do MP para a ASMIP.
- 37 - doc. 36 - lista dos veículos terceirizados.
- 38 - doc. 37 - Servidores - Departamento de Administração.
- 39 - doc. 38 - Declaração do Diretor Financeiro - não realização anual da reavaliação dos bens.
- 40 - doc. 39 - Declaração do Chefe da Divisão de Patrimônio - imóveis registrados.
- 41 - doc. 40 - Declaração do Chefe da Atividade de Gestão de Contratos - não cobertura de seguro dos prédios públicos.
- 42 - doc. 41 - Declaração do Chefe de Divisão do Patrimônio - não existência de imóveis alugados ou cedidos a terceiros.
- 43 - doc. 42 - Declaração do Diretor Financeiro - realização da contabilização no SIAFEM.
- 44 - doc. 43 - Declaração do Departamento Financeiro - valores constantes nos inventários dos bens móveis.
- 45 - doc. 44 - Declaração do Diretor Financeiro - inexistência de inventário anual.
- 46 - doc. 45 - Declaração da Chefe de Divisão de Engenharia - caráter provisório das instalações do almoxarifado.
- 47 - doc. 46 - Declaração do Chefe do Serviço de Almoxarifado - realização periódica do consumo médio e dos estoques mínimos.
- 48 - doc. 47 - Declaração do Auditor de Controle Interno - levantamento nos estoques.
- 49 - doc. 48 - Declaração do Diretor do Departamento de Administração - inexistência de processo administrativo para apurar divergências entre os registros do almoxarifado, o estoque físico e os da contabilidade.
- 50 - doc. 49 - Declaração do Chefe de Serviço de Transporte - não realização de avaliação crítica do desempenho da frota de veículos.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

51 - doc. 50 - Declaração do Chefe do Serviço de Transporte - condução dos veículos oficiais.

52 - doc. 51 - Declaração do Chefe de Serviço de Transporte - controle individualizado de cada veículo.

53 - doc. 52 - Declaração do Chefe de Serviço de Transporte - relatórios gerenciais sobre a utilização dos veículos.

54 - doc. 53 - Declaração do Chefe de Serviço de Transporte - seguro dos veículos.

55 - doc. 54 - Declaração do Chefe de Serviço de Transporte - preço dos veículos locados em acordo com o mercado.

56 - doc. 55 - Declaração do Assessor Especializado - contratos de locação de veículos.